SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3501

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-161/CIMCERO/2023.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 126/2023/CIMCERO, de 10/05/2023, **"TORNA PÚBLICO"** que fará **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, para **Contratação de serviço de locação e uso de licença para módulos integrados de sistema de gestão de consórcios de saúde, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para atender este Consórcio e os municípios integrantes, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.** O valor total estimado para a contratação é de R$ 75.502,08 (setenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e oito centavos). Data da sessão pública: 07 de julho de 2023, horário: 10h01min (horário de Brasília). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br. Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações deste CIMCERO/RO, situada na Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, bairro Casa Preta, CEP 76907-554, Cidade de Ji-Paraná/RO, em dias úteis, das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e de 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo telefone (69) 99235-9640 ou, ainda, através do e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 22 de junho de 2023.

SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Pregoeira
Portaria nº 126/2023

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:EB32CE04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
1° TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 006/2022

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2023

1° TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 006/2022

1° Termo aditivo do CONTRATO Nº 006/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE E A SENHORA IRENE DE OLIVEIRA BASTOS.

Pelo presente termo de contrato de locação de imóvel, que celebram entre si, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Alta Floresta d'Oeste-RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Bahia, 5703, CEP: 76.954-000, inscrita no CNPJ: 15.865,017/0001-89 neste ato representado pelo seu presidenteErnandes Bonfim de Souza inscrito no CPF nº 390.670.252-91, doravante denominada locatária e, de outro lado Irene de Oliveira Bastos, portador da carteira de identidade n° 59354302, CPF nº 676.485.252-92, doravante denominado locador, residente na Av. Mato Grosso, nº 4105, Bairro Centro, Alta Floresta d'Oeste-RO CEP: 76.954-000, em face do processo n° 197/2022, Dispensa de Licitação nº 022/2022, locação de Imóvel Urbano contendo barracão comercial com as caracteristicas necessárias ao uso para as sessões legislativas, e afins, o imóvel possui também uma casa com 4 salas que serão

utilizadas pelo departamento administrativo para atender finalidades essenciais da Câmara Municipal de Vereadores, amparado no inciso X, do art. 24 da Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores, estabelecem entre si, as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Aditiva o contrato em 8 meses de 24 de junho de 2022 a 23 de fevereiro de 2024 as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei de licitações n.º 8.666/93.

O presente aditivo poderá ser encerrado a qualquer momento desde que a necessidade da locação se extinga mediante comunicação prévia a locadora.

CLÁLSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao presente contrato o valor estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo esses pagos de forma parcelado em valores mensais R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Alta Floresta d´Oeste 22 de junho de 2023.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

_____
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:DBEF7AAE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 081/23

Portaria n.º 081/2023/GAB
De 12 de abril de 2023

"*Exonera do Cargo Efetivo* a pedido, o Sr. WANDERSON BATISTA DE MORAIS, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências**".**

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** a pedido, o Sr. **WANDERSON BATISTA DE MORAIS,** inscrito no CPF n.º 983.848.642-68, do cargo efetivo de Médico Veterinário, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de abril de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C522B5A2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 082/23

Portaria n.º 082/2023
De 26 de abril de 2023

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SRA. MIRNA IVANI QUEDNAU."

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 85 da Lei Municipal 1683/2022.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 151/2023,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 dias sem prejuízo da remuneração, à servidora Sra. **MIRNA IVANI QUEDNAU**, concursada e nomeada no cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de abril de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7EE6F6F8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 088/23

Portaria n°. 088/2023/GAB De, 02 de maio de 2023

"Exonera a Sra. FABIOLA RIBEIRO, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias**".**

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **FABIOLA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF n.º 876.699.432-20, o cargo político de **" Secretária Adjunta",** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 02 de maio de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:67C99156

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 090/23

Portaria n°. 090/2023/GAB De, 02 de maio de 2023

"Nomeação do Sr. LUCIANO DUARTE, para exercer o Cargo Político de Secretário Adjunto, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias**".**

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUCIANO DUARTE**, inscrito no CPF n.º 797.327.392-15, para exercer o Cargo Político de **Secretário Adjunto,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 02 de maio de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2329B73F

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art. 25, III, Lei 8666/93 - contratação de profissional de qualquer setor artístico, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	771/2023
b) Licitação Nrº :	31/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/06/2023
e) Objeto Homologado :	USTEAR DESPESA PARA PREMIÇÃOO ESPORTIVA EM COMEMORAÇÃO AO 41ª FESTA ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA D' OESTE NO EVENTO NOS DIAS 15 A 18 DE JUNHO DE 2023.

Fornecedor: ELCIONONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
CNPJ/CPF: 849.790.032-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PREMIAÇÃO	1	R$ 41.200,00	R$ 41.200,00

Valor Total Homologado - R$ 41.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de junho de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:9D204777

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 089/23

Portaria n.º 089/2023/GAB
De 02 de maio de 2023

"*Exoneração do* Sr. RODRIGO PIMENTA DE SOUZA, do cargo em comissão de "Auditor Interno", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **RODRIGO PIMENTA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob nº 002.970.582-74, do Cargo em Comissão de **"Auditor Interno",** deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de maio de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2327CDAD

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 07/CPLM/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 07/CPLM/2023.
A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna público que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 007/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 745/2023 tipo Empreitada por menor preço global, execução indireta cujo objetivo é contratação de empresa especializada em obras e serviços de pavimentação com calçadas e drenagem no Munícipio de Alta Floresta DOeste-RO, convenio Plataforma+Brasil nº 917252/2021. Com valor estimado de R$1.211.460,23. A sessão terá início no dia **13/07/2023 às 10h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22/06/2023.

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4D570EAA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 091/23

Portaria n.º 091/2023/GAB
De 02 de maio de 2023

"*Nomeação do* Sr. RODRIGO PIMENTA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de "Diretor de Esporte e Cultura", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RODRIGO PIMENTA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob nº 002.970.582-74, para exercer e o Cargo em Comissão de **"Diretor de Esporte e Cultura",** da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de maio de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C0171DC9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 092/23

Portaria n.º 092/2023/GAB
De 02 de maio de 2023

"*Exonera*ção da Sra. DIONA DARC MICHELLI DA SILVA, do cargo em comissão de "Chefe de Gabinete do Prefeito", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **DIONA DARC MICHELLI DA SILVA,** inscrita no CPF/MF n.º 996.457.422-34, do cargo em comissão de **"Chefe de Gabinete do Prefeito",** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de maio de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E71A5F75

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 098/23

Portaria n°. 098/2023/GAB De, 02 de maio de 2023

"Nomeação da Sra. FABIOLA RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias**".**

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FABIOLA RIBEIRO**, inscrita no CPF n.º 876.699.432-20, para exercer o cargo em comissão de **" Chefe de Gabinete do Prefeito",** deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 02 de maio de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:78B5E8D4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 099/23

Portaria n.º 099/2023/GAB
De 02 de maio de 2023

"*Nomea*ção da Sra. DIONA DARC MICHELLI DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Auditora Interna", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **DIONA DARC MICHELLI DA SILVA,** inscrita no CPF/MF n.º 996.457.422-34, para exercer o cargo em comissão de **"Auditora Interna",** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de maio de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F644CEFF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 083/23

Portaria n.º 083/2023/GAB
De 28 de abril de 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: " CLAUDENI DA ROCHA OLIVEIRA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 422/2023
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/05/23 à 31/07/2023; ao servidor: **" CLAUDENI DA ROCHA OLIVEIRA".,** CPF 595.352.52-04, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de abril de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D61388E8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 084/23

Portaria n.º 084/2023/GAB
De 28 de abril de 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 168/2023
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/05/23 à 31/07/2023; a servidora: **" JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES".,** CPF 967.027.532-68, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de abril de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:227F7424

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 080/23

Portaria n.º 080/2023/GAB De 10 de abril de 2023

"*Exonera e posteriormente Nomeia d*a Sra. Poliane de Souza Moreira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** a Sra. **Poliane de Souza Moreira,** inscrita no CPF/MF n.º 889.313.312-15, do Cargo em Comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- NOMEAR a Sra. **Poliane de Souza Moreira**, para exercer o Cargo em Comissão de **"Coordenadora de Imunização"**, da Secretaria municipal de Saúde-SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de abril de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:637E20D8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 095/23

Portaria n°. 095/2023/GAB De, 02 de maio de 2023

"NOMEAÇÃO da Sra. CARLA PEREIRA DIAS, para exercer o cargo em comissão de " Assessora Nível II" da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 01/2018
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **CARLA PEREIRA DIAS,** inscrita no CPF/MF n.º 020.885.582-23, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Nível II,** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 02 de maio de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:44411429

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 112/23

Portaria n.º 112/2023/GAB
De 12 de maio de 2023

"Exonera do Cargo Efetivo a pedido, a Sra. HELEN VILAS BOAS DA SILVA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** a pedido, a Sra. **HELEN VILAS BOAS DA SILVA,** inscrita no CPF n.º 942.417.402-00, do cargo efetivo de merendeira, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de maio de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:52800DA6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 113/23

Portaria n.º 113/2023/GAB
De 15 de maio de 2023

"*Exonera do Cargo Efetivo*, o Sr. JOSE ALVES DOS SANTOS, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR**, o Sr. **JOSE ALVES DOS SNTOS,** inscrito no CPF n.º 107.146.162-87, do cargo efetivo de Topografo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de maio de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AFA11135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo **Menor Preço Por Valor Global**, para **contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de Pavimentação Asfáltica de 9.586,75 m² de vias urbanas referente ao Contrato de Repasse nº 922133/2021/MDR/CAIXA por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 00869.7.1-2023/SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 23/06/2023, fica prorrogada para 29/06/2023 a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal) em virtude do DECRETO 145 "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO FERIADO DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023 (QUINTA-FEIRA) PARA O DIA 23 DE
JUNHO DE 2023 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" Valor estimado **R$: 2.428.500,17 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos reais e dezessete centavos)**. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de junho de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:9D195AFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023.

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Contratação De Empresa Especializada ParaManutenção De Impressoras, Nobreaks E Monitores,**para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, e Hospital HPP Enf. Ana Neri; proporcionando continuidade de melhorias nos serviços, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A motivação para a presente contratação de Técnicos especializados**manutenção de impressoras, nobreaks e monitores,**para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, e Hospital HPP Enf. Ana Neri; proporcionando continuidade de melhorias nos serviços.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de**R$ 7.500,00**(sete mil e quinhentos reais), em favor da empresa:**MAICON JACKSON BARBOSA MUNIZ 01977367267 -OLITTECH CARTUCHOS E TONER -CNPJ 33.852.309/0001-**69, localizada na cidade de Pimenta Bueno –RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 22 de Junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F3C9FC70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação para Despesa de Contratação de empresa Credenciada junto a PHILIPS BRASIL**autorizada no fornecimento de peças originais bem como na prestação dos serviços para Manutenção do Aparelho de Ultrassom Modelo**ClearVue 650 Ultrasound system, TecID US10102 – Número de Série SZ817A1264**. O Aparelho de tombamento chapa 10538, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis – RO.Nº do Processo 0001218.10.1-2023.

DA JUSTIFICATIVA
Justifico que a despesa solicitada objetiva pagar custos referente ao Orçamento**00109344**para manutenção e diagnostico de falhas no aparelho de Ultrassom. Saliento que a despesa é necessária para atender demanda local com atendimento aos munícipes usuários do Sistema de Saúde Municipal.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço dessa manutenção é de**R$ 4.975,00**(quatro mil novecentos e setenta e cinco reais). Informo que somente Técnico credenciado e autorizado pelo fabricante possui acesso e autorização para trabalhar com os softwares utilizados nos aparelhos. Empresa representante da Marca Philips, Representante da Marca no Brasil;**Empresa;PHILIPSS MEDICAL SYRTEMS LTDA**,**Inscrita no CNPJ nº 58.295.213/0001-78**, localizada na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 401, Setor Parte 39, Tamboré, CEP 06460-040 - Barueri – SP. Segue abaixo tabela de descrição conforme Orçamento 00109344.

DA BASE LEGAL

Art. 24.É dispensável a licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22 de Junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CF40068F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 207/2023

PORTARIA Nº 207/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de junho de 2023.

NOMEAR PARA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E CLAUDIO DIAS DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,inscrito no CPF nº 733.997.442-34 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.CLAUDIO DIAS DOS REIS,inscrito no CPF nº830.227.912-91, comoFISCAL DE CONTRATONº 031/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Organização e Realização de Festas e Eventos Artísticos.- em favor da empresaRAIMUNDO FLORÊNCIO DA SILVA 13953230204,inscrito no CNPJ Nº 13.358.927/0001-40 para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 19 de junho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3755E45E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 208/2023

PORTARIA Nº 208/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de junho de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA E WAGNER NEGRI ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA,inscrito no CPF nº 020.885.592-05 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.WAGNER NEGRI ROSA,inscrito no CPF nº946.015.002-06, comoFISCAL DE CONTRATONº 032/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) minicarregadeira de Rodas.- em favor da empresaMAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 19.614.838/0001-01 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EBC386FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 209/2023

PORTARIA Nº 209/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de junho de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MINI CARREGADEIRA.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de de 01 (uma) mini carregadeira, para o Município de Alto Alegre dos Parecis, em favor da empresa Mamoré Máquinas Agrícolas LTDA, conforme Oficio Nº 029/SEMFA/2023.

- Anderson Rodrigues da Cruz - CPF 930.465.612-53 (Presidente)
- João Antonio Alves Freires - CPF 290.178.312-00 (Membro)
- Dizan Gomes Freire - CPF 720.604.922-20 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:47F1E6F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 150/GP, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº. 150/GP, de 22 de junho de 2023.

“Decreta ser de utilidade pública as festividades alusivas as comemorações de emancipação política do município de Alto Alegre dos Parecis-RO”.

O Sr. **Denair Pedro da Silva**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado ser de utilidade pública as festividades alusivas as comemorações do 29º aniversário de Emancipação Política do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, que realizar-se-á nos dias 23 a 25 de junho de 2023, conforme programação em anexo, considerando ser dever do Poder Público proporcionar lazer a população, onde a participação da comunidade é fundamental para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º. Fica a comissão designada por meio da Portaria nº. 186/GP, de 06 de junho de 2022, responsável por acompanhar toda a logística e organização do evento, devendo expedir as documentações pertinentes, comunicar as autoridades e requerer os alvarás de funcionamento necessários, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 22 de junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA
De 23 a 25 de junho DE 2023
FESTA DA CIDADE
29º ANIVERSARIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

Sexta feira dia 23:
As 19:00 – Cruzada Evangélica, no espaço Alternativo.

Sábado dia 24:
As 19:00 – Abertura com a Formação da mesa de Autoridades.
As 19:30 - Abertura do festival de música, gospel/popular e sertanejo.
As 23:00 – Entrega das premiações do Festival de música
As 23:30 Show Baile com a Banda Pizeiro de Rondônia.
Domingo dia 25:
As 08:00 –– Corrida de Ciclismo masculino, feminino e infantil municipal.
As 09:00 –– Torneio de vôlei de areia categoria misto na praça municipal.
As 16 :00 - Minimaratona masculino e feminino municipal.
As 17:00 Cantar os Parabéns e Cortar o bolo de 29 metros na praça Municipal
As 19:00 Entrega de premiação das competições de domingo
As 20 :00 – Show baile com a banda Geração do Brasil
As 23:00 – Encerramento do evento

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Dir. Mun. Dos Esp. Cult. e Turismo

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:AA118D08

PROCURADORIA-GERAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/PGM/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

Nota de Empenho: nº 1515/1516 de 21/06/2023

LEIA-SE:

Nota de Empenho: nº 1615/1616 de 21/06/2023

Alto Alegre dos Parecis, 22 de junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:10E437D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1578/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1578/2023, cujo objeto é a "1ª revisão do Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN, COR BRANCO, PLACA QTG-4A01", no valor de R$ 710,73 (setecentos e dez reais e setenta e três centavos), em favor da TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.880.596/0002-66, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Alto Paraíso – RO, 22 de junho de 2023.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8F2DE5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 126 DE 21 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 126 DE 21 DE JUNHO DE 2023

"NOMEAR PREGOEIRA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sr. **LUCILENE CASTRO DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 348.555.562-20, para exercer o cargo de PREGOEIRA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 101/2021.

Palácio dos Pioneiros, 21 de junho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:91FE6BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 127 DE 21 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 127 DE 21 DE JUNHO DE 2023

"NOMEAR PRESIDENTE DA CPL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear o Sr. **THIAGO SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº.023.162.792-01, para o Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de JUNHO de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 102/2021.

Palácio dos Pioneiros, 21 de JUNHO de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BDDBA45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 047/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS SOB DEMANDA PARA OS COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 10.873,25 (dez mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).** Início da sessão pública: dia **06/07/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 22 de Junho de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:0D73BDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 004 2023 SEMED PROCESSO 477/2023

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFERENTE PROCESSO 1-477/2023
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento dos Dependentes - para dependentes de 0 a 04 anos acompanhado da cópia da carteira de vacinação, juntamente com o CPF;
Certidão de Nascimento dos Dependentes – para dependentes de 05 a 14 anos, acompanhado de cópia do comprovante de matrícula escolar, juntamente com o CPF;
Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Assinar o termo de compromisso se comprometendo no término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo:Monitor de Transporte Escolar
Local:ACENTAMENTO 10 DE MAIO ATÉ A ESCOLA Pe. ÂNGELO SPADARI DO GARIMPO BOM FUTURO.

06	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Jeferson Leandro De Azevedo Hitzschky	4.º

Palácio dos Pioneiros, 22 de junho de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:1B96F9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 004 2023 SEMED PROCESSO 383/2023

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFERENTE PROCESSO 1-383/2023
REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento dos Dependentes - para dependentes de 0 a 04 anos acompanhado da cópia da carteira de vacinação, juntamente com o CPF;
Certidão de Nascimento dos Dependentes – para dependentes de 05 a 14 anos, acompanhado de cópia do comprovante de matrícula escolar, juntamente com o CPF;
Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Assinar o termo de compromisso se comprometendo no término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:EMEIEF - ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES – 40 horas

04	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Thaís Alícea Brito	**9.º**
2	Thalia Da Silva Sobczak	**10.º**

Palácio dos Pioneiros, 22 de junho de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4ACBDC3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (01/06/2023)

Ata 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde
Local: Associação de Mães Autistas de Ariquemes - AMAAR
Data: 01/06/2023 **Horário:** 14h00min

Ata da 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes/CMS realizada no dia 01 de junho de 2023 às 14h00min horas, na Associação de Mães Autistas de Ariquemes – AMAAR. Conforme edital de convocação: 1) Inclusões de Pautas/"Resolução Add Referendum". Verificado o quórum às 14h25min o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião, contando com a presença dos conselheiros e suas respectivas representações: Manoel Normando de Castro (Representante da Associação Rádio Comunitária Verde Amazônia); Luis Claudio Macedo (Representante da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA); Lorena Pereira Fiorenzani (Representante do Segmento Governamental); Leila Francelina Boff (Representante do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia); Elineide Ferreira Oliveira (Representante da Associação Anglicana Desmond Tutu); Marcos Gomes de Lima (Conselho Regional de Odontologia de Rondônia); Anderson Alexssander Araujo de Mesquita (Representante do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia); Cassiano Ricardo de Souza (Representante das Unidas Sociedade de Educação e Cultura LTDA); Claudiomar dos Santos (Representante do Centro Social Cristo Rei); e Agatá Mellyna de Oliveira Silva – Secretária Executiva do CMS. 1 - Inclusões de Pautas/"Resolução Add Referendum"– O presidente, senhor Claudiomar dos Santos da início a reunião solicitando a secretária de saúde, Lorena Pereira Fiorenzani, que explique acerca do assunto em pauta. Lorena explica sobre a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, a qual trata-se de recursos financeiros emergenciais para custeio da atenção especializada que obteve mudanças recentemente no cadastramento das propostas, e que o Ministério da Saúde disponibilizou prazo para os municípios cadastrarem as propostas no portal para receber o recurso, em caso de aprovação. Lorena informa a seguir que o município de Ariquemes/RO dispõe de 10 milhões de reais de recurso para serem utilizados nas propostas, sendo expecificamente destinadas para custeio, e será dividido esse valor total entre o Hospital Municipal de Ariquemes, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Hospital Municipal da Criança – HMC. Lorena prossegue dizendo que após o cadastramento das propostas, o Ministério da Saúde irá avaliar se aprova ou não as propostas. O Ministério da Saúde realizou várias lives também para esclarecer dúvidas dos municípios, considerando as diversas mudanças por parte do órgão no procedimento de cadastro, dentre elas, o portal pelo qual a Média e Alta Complexidade terá que realizar os cadastros será o sistema SAIPS. Em seguida, Secretária de Saúde diz que em uma das lives fora informado que os municípios que cadastrarem as propostas com resoluções da CIB, teriam prioridade durante as análises, mesmo não sendo critério obrigatório. Lorena reforça dizendo que não é certeza que o município receberá o recurso, tendo em vista que o método a ser utilizado será por seleção por critérios. Após explicação por parte da Secretária de Saúde, todos aprovam com unanimidade. Às 15h00min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Agatá Mellyna de Oliveira Silva, secretária executiva deste CMS, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros. Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR

CLAUDIOMAR DOS SANTOS (PAROQUIA CRISTO REI)

MARCOS GOMES DE LIMA (CRO)

LUIS CLAUDIO MACEDO (ACIA)

LORENA PEREIRA FIORENZANI (SEMSAU)

ANA CLAUDIA DE ANDRADE (AMAAR)

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA (ANGLICANA DESMOND TUTU)

LEILA FRANCELINA BOFF (COREN)

MANOEL NORMANDO DE CASTRO (REDE VERDE)

CASSIANO RICARDO DE SOUZA (UNIFAEMA)

ANDERSON ALEXSSANDER ARAUJO DE MESQUITA (CREF-RO)

AGATÁ MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Executiva

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:176E03C5

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ERRATA

ERRATA FUNCET REGULAMETO GERAL MELHOR BARRACA EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2023 ARRAIÁ ARIQUEMES 2023

A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes FUNCET, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA do regulamento geral melhor barraca, edital nº 02, que diz respeito Da Avaliação das Barracas, aos Critérios de Avaliação e Das Pontuações Gerais.
RESOLVE:

PRIMEIRA CORREÇÃO:
1. Alterar o critério de avaliação 5.2 do item 5. Onde se lê:
5. DA AVALIAÇÃO DAS BARRACAS
5.2 Serão avaliadas 16 barracas
Agora LÊIA-SE:
5. DA AVALIAÇÃO DAS BARRACAS
5.2 Serão avaliadas 13 barracas

SEGUNDA CORREÇÃO:
2. Suprimir o critério de avaliação 6.4 do item 6. Onde se lê:
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Dcoração das Barracas;
Melhores Trajes Junino;
Barraca mais animada.
Participou com um grupo de quadrilha
Agora LÊIA-SE:
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Dcoração das Barracas;
Melhores Trajes Junino;
Barraca mais animada.

TERCEIRA CORREÇÃO
3. Suprimir o critério de pontuação 7.2 do item 7. Onde se lê:
DAS PONTUAÇÕES:
As pontuações serã de 0 a 5 pontos;
As barracas que também participarem com quadrilha, automaticamente receberão 5 pontos.
Em caso de empate o resultado será definido por sorteio,
Agora LÊIA-SE:
DAS PONTUAÇÕES:
As pontuações serão de 0 a 5 pontos;
Em caso de empate o resultado será definido por sorteio,

Ariquemes/RO,21 de junho de 2023

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:04DE5667

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.463Q/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06

OBJETO: Prestação de serviços para eventos ao publico e decorações

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

GESTOR DO CONTRATO: IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
FISCAL DO CONTRATO: MABEL DOS SANTOS DALTIBA

Ariquemes/RO, 22 de junho de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:0DD7A5E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 411, DE 21 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 411, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-7810/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Cíntia de Jesus e Germano Júlio Krebs, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°207/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa LLEVON INFORMATICA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de junho de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/06/2023 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1671997**e o código verificador**067BD48F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	22/06/2023 07:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F8739E8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 413, DE 21 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 413, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-15466/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Irineu José do Nascimento Junior e Mabel dos Santos Daltiba, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°208/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a empresa E & R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de junho de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 21/06/2023 às 16:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1673770**e o código verificador**0E546A94**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8E7ED867

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 415, DE 21 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 415, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-15464/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Irineu José do Nascimento Junior e Mabel dos Santos Daltiba, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°208/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a empresa CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de junho de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 21/06/2023 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1673785**e o código verificador**85C7265C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D0CF5089

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 414, DE 21 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 414, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-15462/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Irineu José do Nascimento Junior e Mabel dos Santos Daltiba, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°209/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a empresa LIMA & SILVA LTDA EPP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de junho de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 21/06/2023 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1673772**e o código verificador**A79C1ADB**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DA575397

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 416, DE 22 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 416, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-15463/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Irineu José do Nascimento Junior e Mabel dos Santos Daltiba, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°211/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a empresa IELE SARAIVA COSTA FROTA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de junho de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porAGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS,PRESIDENTE DA FUNCEL, em 22/06/2023 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1674397e o código verificador26453B1B.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6ED54EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 042/2023

Processo Administrativonº 15589/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ONOFRE ALMEIDA DOS SANTOS - CPF: 313.035.282-15

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 25 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 6.501,47 (seis mil quinhentos e um reais e quarenta e ste centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:E1AAA685

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 122/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 122/2023

Processo Administrativonº 15624/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ENOQUE JOAQUIM DO NASCIMENTO - CPF: 389.541.682-72
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 10 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,21 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte um centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:22776A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 075/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 075/2023

Processo Administrativonº 15683/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) LUZIA MIRANDA - CPF: 478.673.022-04
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 27 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,89 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 27 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:931F03AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE APOIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS/CONSUMO E SERVIÇOS NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR ALMOXARIFADO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°Nomear os servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Apoio de Recebimento de Materiais/Consumo e Serviços, no âmbito das atribuições do setor Central do Almoxarifado.

Art. 2°A Comissão em que se preconiza o artigo 1° desta Portaria terá a seguinte composição:

- Elenice Aparecida Ferreira Langner, matrícula n° 4260
- Leandro de Carvalho Feitosa, matrícula n° 25747
- Maria da Conceição Aguiar de Oliveira, matrícula n° 65030
- Luiz Cunha Aguiar, matrícula n° 87360
- Alaide da Cruz Silva matrícula n°66125

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 22 de junho de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:F76330EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo Administrativo8-16303/2021.

RESOLVE:

Art. 1°Designar as servidores públicos Clebiane Motta Pinheiro e Gecielli Aparecida Dal Pra, para exercerem as funções de Gestoras e fiscais do contrato n°161/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes 22 de junho de 2023

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:6D5BA750

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 6720/2023/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº6720/2023/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em **R$237.861,18**(Duzentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Dezoito Centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº41/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**,**Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito**das 09h00min do dia 26/06/2023 até às 09h00min do dia 10/07/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/07/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e**www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site**www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail**pregaopma@hotmail.com.**

Ariquemes(RO), 22 dej unho de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D46678BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19877/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Lei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440) publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-9427/2023- Memorando 80 de 12/06/2023 (ID 1652384) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	724	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	20.000,00
ANULAÇÃO	721	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-20.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**20.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-20.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0FACA5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 491/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9525/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 491/2022
Processo Administrativo nº 9525/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SML
2)ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA:**12.920.840/0001-51**

OBJETO:Reajuste ao valor do contrato nº 491/2022.
VALOR:R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
INTERVENIENTE:SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SML.

Ariquemes/RO, 22de junhode 2023.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:11092FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 020

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade

conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

ITEM	PLACA	Nº AUTO	COD. INF.	DESD.	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NDE8101	P00UU0308F	573-8	0	18/05/2023	293,47	18995
2	OHO3407	053938	545-2	6	16/05/2023	195,23	18991
3	NBQ1D43	054197	707-2	2	02/05/2023	293,47	18991
4	NDB8101	P00UU0308C	581-9	4	18/05/2023	880,41	18995

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes - RO, 21 de Junho de 2023.

MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:990A6333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1509/2023/SEMA, Tendo como objeto: **Pagamento de taxa de inscrição para participação do diretor de atenção básica em saúde no evento: XXXVII congresso CONASEMS.**
Classifica- se a favor do: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS M UNICIPAIS DE SAUDE** CNPJ: 33.484.825/0001-88, no valor de R$ **400,00** quatrocentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 14.133/21, prescreve:
Art. 74 e em razão do seu inciso III, Alínea f da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Alínea **f**: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 22 de junho de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

THIAGO ALVES DE SOUSA
Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 55/GAB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5789E5C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.796, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Readaptação de função definitiva a servidora MARIA DE FATIMA PORTUGAL, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 831.8.3/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Readaptação de função definitiva **a partir do dia 20 de junho de 2023**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **MARIA DE FATIMA PORTUGAL,** matrícula 1690-1 – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 21 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:76A415E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.798, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022 para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar **até 31 de dezembro de 2023** o contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 01/SEMA/2022.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:
Anatécio Paula da Silva – Gari 40h.
Gleicilaine Daiane de Souza – Gari 40h.
Ivanete da Silva Paulo – Gari 40h.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2BEDBBF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.800, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor Marcia Rosa de Oliveira e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 004/SEMECE/2022, Convocação 002/2023, do servidor **Marcia Rosa de Oliveira,** do cargo de **Cozinheira 40 horas – Zona Urbana.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2023.

Buritis-RO, 22 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A9868BF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.799, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Convocação de nº 026/2023 pelo período de 06 (seis) meses os servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO (06 meses)
	Gilsimara Pereira dos Santos	Professora 30h	20.06.2023 a 19.12.2023
	Luana da Silva Pulqueri Marques	Monitora de Transporte Escolar 40h	19.06.2023 a 18.12.2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 21 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0079351D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 31/PMB/2023

PROCESSO Nº 2160/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000 no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, A empresa a empresa **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.968.287/0001-36, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, 700, Bairro: Nova Porto Velho, Cep.: 76.820-116, Porto Velho/RO, *neste ato* representada pelo seu Administrador o Sr. ADÉLIO BAROFALDI, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.335.952 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 251.732.519-72, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, 1077 casa 08 Condomínio San Gabriel, Bairro Lagoa, Cep.: 76.812.303, Porto Velho/RO e Administrador não Sócio GILVAN GUIDIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 595.132 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 411.783.861-04, residente e domiciliado a Rua José de Alencar n° 3576 Ap. 1001, Edifício Maison Chamounix, Bairro Olaria, CEP: 76.801-226, conforme décima alteração contratual de ID (44° ED1.9EF), ***denominada CONTRATADA***, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 2160/2022 - SEMAST, Pregão Eletrônico nº 64/2023-CPLMS**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ID (52° EFF.FFE)**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 2160/2022** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, *TIPO HATCH, ZERO KM,*** acolhendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do Edital **nº 64/2023-CPLMS** e Termo de Referência acostado aos autos, especificação do objeto a seguir descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
01	Veículo 0 quilômetro, com capacidade para transporte de 05 pessoas; com 05 portas; bicombustível; direção elétrica; Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, Sistema bluetooh, USB; freios ABS; airbag duplo; câmbio manual, mínimo 5 marchas à frente, 1 à ré; distância entre eixos mínima de 2.520 mm; motorização mínima de 1.3; potência mínima 107,0 CV (etanol)/98,0 CV (gasolina); torque mínimo 13,2 (gasolina)/13,7 (etanol), trio elétrico (trava, vidro e alarme); ar condicionado; porta malas com capacidade mínima de 300 litros; tanque combustível de no mínimo 45 litros. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO, município de Buritis/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Garantia mínima, de fábrica, de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia.	02	R$:94.000,00	R$: 188.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global do presente contrato é de **R$: 188.000,00** (cento e oitenta e oito mil reais), **descrição do objeto de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO

A empresa vencedora deverá entregar o veículo com seu respectivo manual de garantia, de manutenção e chave reserva correspondente;
Oferecergarantia: mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro (conforme proposta da empresa). A proponente deverá descrever em sua proposta os termos

da garantia adicional oferecida pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;
Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAST), no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**.
Se o veículo, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da contratada devendo comunicar por escrito à SEMAST.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Validade Contratual: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal de fatura. Durante a vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO

7.1. Local/Horários: A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, ao lado da Balança, Buritis/RO, CEP: 76880-000 Telefone: (69) 3238-2675 e 69 – 9-9962-6980, em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30 às 13h30 de segunda à sexta – feira. Onde deverá ser avaliado tecnicamente por mecânico nomeado por meio de decreto, e acompanhado por responsável pelo patrimônio municipal ou pessoa indicada pelo Almoxarifado Central.
7.2. Prazos/Cronograma: Considerando a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Faturamento, o veículo deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento do documento formal;
7.3. Condições/Recebimento:
7.3.1. O veículo deverá ser fornecido, conforme nota de empenho e ordem de faturamento sobre a aquisição do objeto licitado, sendo recebido da seguinte forma:
7.3.1.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
7.3.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.
7.3.2. O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este fim, que deverá no ato, mandar testá-lo e verificar danos visíveis, dados técnicos do veículo, bem como se o mesmo está acompanhado dos componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
7.3.3. Deverá ser entregue também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 02 (duas) vias e apresentada à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
A Nota Fiscal/Fatura deverá, ainda, estar acompanhada, obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Memorando n° 12/SEMAST/TRANSPORTE/2023 ID (15° C77.6AA).

021.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal assistência social
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente
Ficha: 400
Valor: 59.705.85 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

021.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.1253.0000 – Estruturação da rede de serviços do SUAS – emenda parla Nº 81000789 para aquisição de automóvel
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente
Ficha: 623
Valor: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

021.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal assistência social
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente
Ficha: 624
Valor: 21.776,65 (vinte e um mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA Contratada

10.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
10.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.

10.1.2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
10.1.3. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
10.1.4. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
10.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;
10.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Buritis ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
10.1.7. Entregar o veículo com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
10.1.8. Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.
10.1.9. O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente com Garantia mínima, de fábrica, de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, (conforme proposta da empresa), assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento ON site.
10.1.10. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo.
10.1.11. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 8. deste instrumento;
Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.
Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.
Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.
Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura de Buritis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
12.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
12.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
12.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
12.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
12.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
12.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis pela execução parcial do contrato;
12.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis;
12.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste contrato;
12.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
12.2. As multas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 12.1.5 e 12.1.6;
12.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
12.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Por força do artigo 67, da Lei Federal 8.666/93 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, nomeada através de decreto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados pelo técnico capacitado para tal.
Fica nomeada para ser fiscal de contrato a Sr. Rosely Domingos Ferreira de acordo com o Decreto nº 7313/GABPMB/2017 de 24 de maio de 2017. (ID: 56° F75.C8A).
Para tal ato o recebimento do bem ficará sob responsabilidade do servidor chefe do Setor de Almoxarifado juntamente com um mecânico que compõe o quadro de funcionários deste município com capacidades técnicas para indicar possíveis irregularidades nos equipamentos e atestar Nota Fiscal.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades,

ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
Fica a Secretaria de origem e/ou setor responsável incumbido por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município a cada setor/órgão, conforme a seguir:
Controladoria geral do município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal técnico para acompanhamento, avaliação e recebimento do bem;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão do Almoxarifado qual compete o recebimento dos bens.

Deve a Secretaria de origem e/ou Departamento responsável, se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato referente aos prazos e demais procedimentos, sob pena de responsabilização.

Cláusula décima QUARTA – das alterações

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

15.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SEXTA – da RESCISÃO

16.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.
16.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, sendo por ato:

UNILATERAL, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Buritis/RO, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;
AMIGAVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Buritis/RO;
JUDICIAL, nos termos da legislação vigente.
A multa aplicada neste CONTRATO não impede que a Administração do Município de Buritis/RO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Cláusula décima SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
17.2. É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei nº 8.666/93, através da Lei nº 8.883, de 8 junho de 1994. "**Art. 61"**. **Parágrafo único.**
18.2. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei."

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 21 de junho de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 03.968.287/0001-36
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/PMB/2023

PROCESSO Nº 2160.12.1-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO HATCH, ZERO KM.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME MEMORANDO N° 12/SEMAST/TRANSPORTE/2023 EM ID (15° C77.6AA).

021.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal assistência social
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente
Ficha: 400
Valor: 59.705.85 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

021.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.1253.0000 – Estruturação da rede de serviços do SUAS – emenda parlamentar Nº **81000789** para aquisição de automóvel
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente
Ficha: 623
Valor: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

021.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal assistência social
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente
Ficha: 624
Valor: 21.776,65 (vinte e um mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 188.000,00

PRAZO PARA ENTREGA: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CBCCA6AC

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela concorrente: **L CZELUSNIAK - CNPJ nº 37.279.779/0001-36** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Agente de Contratação e Pregoeira referente a Tomada de Preços n. 005/2023- Processo 1016.1.1.2023.

Buritis, 22 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:781A90C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**00053/2023**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**22/06/2023**
d)Objeto homologado:	Contratação de empresa para prestação de Serviço de rastreamento e monitoramento de veículos, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviços de posicionamento geográfico em tempo real e ininterrupto.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: **VOLPMANN SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**

CNPJ/CPF: 03.438.029/0001-48

VALOR: **R$**2.631,00 (DOIS MIL SEISSENTOS E TRINTA E UM)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 2.631,00 (DOIS MIL SEISSENTOS E TRINTA E UM)

Cacaulândia – RO, 22 de JUNHO de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:CF8C73F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5396

DECRETO Nº 5396/GP/2023 DE22 de junho de 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial na Sec. Mun de Educação e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.198/GP/2023 de 20 de Junho de 2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 246.619,03 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 406 - 12.361.1003.1123.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 34.819,03
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Ficha: 406 - 12.361.1003.1123.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 211.800,00
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de
Excesso: 211.800,00

Anulação:
Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 142 - 12.361.1003.1011.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -34.819,03
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:40A4286C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5397

DECRETO Nº 5397/GP/2023 DE,22 de junho de 2023

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial na SEOSP e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.199/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 392 - 15.451.1006.1121.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 500.000,00
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Convenio: .....R$ 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:13F14CEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 12/SEMAD/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 12/SEMAD/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agênci**	**Conta Corrente**
813.840.762-04	858.231/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
BARUERI	18/07/2023		22/07/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, A MESMA DESLOCARÁ A CIDADE DE BARUERI/SP, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE GUARDAS MUNICIPAIS E SEGURANÇA PÚBLICA, COM OS TEMAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA E SEGURANÇA ESCOLAR NOS DIAS 19,20 E 21 DE JULHO DE 2023. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 3.645,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) , SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3304/2023. CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 17. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: SAÍDA EM 18/07/2023 COM RETORNO EM 22/07/2023. ROTEIRO: CACOAL /BARUERI/CACOAL MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	810,00	3.645,00	0,00	3.645,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
21/06/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72CCA058

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 360/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 360/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
WILSON KAPICHE LUCIANO		CHEFE DE COORDENAÇÃO E MANUN		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		14/03/2023	14/03/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Wilson kapiche Luciano, conforme oArt. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir paciente e acompanhante para tratamento médico especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 180, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2509/2023, Processo 12443/2023. Justificativa: Mem. N° 145/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 14/03/2023 as 05h00min Retorno: 14/03/2023 as 14h00min Meio de transporte: veículo oficial ETIOS Placa NDQ-8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5725242E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO KEMPER DA EMEIEF PEDRO KEMPER - PROCESSO Nº 15485/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 62.833,68 (Sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

Cacoal/RO 19 de Junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

VALDIRENE BRAGA
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE2241B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 011/SEMUSA/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACOAL-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 9.224/PMC/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO, composta dos seguintes servidores e conselheiros municipais para compor a comissão responsável pela vistoria, acompanhamento e fiscalização das atividades do setor de frotas da secretaria municipal de saúde:

MEMBROS:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES;
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS;
ERNANDO NEVES DE SOUZA;
ANGELO MAXIMO DA GRACAS CARIAS;
ADEMAR KLOCH.

Art. 2º- Ficam designadas as seguintes ATRIBUIÇÕES dos fiscais designados:

Cumprir a portaria e as resoluções do Município;
Verificar e exigir as condições de habilitação das contratadas para o gerenciamento de frotas;
Acompanhar a execução das atividades realizadas pelo Setor de Frotas;
Notificar as empresas, quando detectada qualquer tipo de falha parcial ou total na execução do serviço;
Em caso de problemas na execução do serviço solicitar as medidas de punição estabelecidas nos contratos e normas legais;
Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais nos contratos supracitados ou definidas pelo chefe imediato;

Art. 3º Esta portaria não vincula certificação de pagamento pelos fiscais;

Art. 4º Essa portaria possui efeito revogatórios a portaria n° 007/SEMUSA/2023;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos legais, na data da sua assinatura.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 21 de junho de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77185ABE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 020/AMEC/2023

O DIRETOR GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Geraldino Mutz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 1xxxxx1 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 036.xxx.xxx-47, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, do cargo em Chefe da Divisão de Patrimônio e Material da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 20/06/2023, revogando as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 010/AMEC/2022 do dia 18/03/2022.**

Cacoal/RO, 19 de junho de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino/AMEC
Decreto nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F00732C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 085/PMC/2022

PROCESSO: 5221/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.412.797/0001-22
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do Contrato nº. 085/PMC/2022, referente a EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AV. AMAZONAS, N.º 2663, CENTRO, MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, (CONTRATO DE REPASSE DE N.º 851345/2017/CAIXA).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 085/PMC/2022.
DATA: 21/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:810F880C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 040/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.º8882/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: MAZZUTTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 07.595.449/0001-99
OBJETO:AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS NOVOS, COM CARROCERIA TIPO PICK-UP, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: SAVEIRO ROBUST CS- ITEM: 38, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).
DATA: 21/06/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EAD44796

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 041/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.º8882/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: MC MÓVEIS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 04.790.881/0001-42
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – ITEM: 02, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais).
DATA: 21/06/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:693E0752

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 038/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 8882/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS – ITENS: 15 e 26, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 2.009,00 (dois mil e nove reais).
DATA: 21/06/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C1AF41E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 039/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 8882/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: M R DA GRAÇA SOUZA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 43.195.850/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS – ITENS: 06 e 28, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.379,97 (mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).
DATA: 21/06/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02602848

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 043/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.º8882/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA - ITENS: 01, 03, 08, 17, 24, 25, 30 e 33, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 45.442,70 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
DATA: 21/06/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:532984D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.309/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo ao Processo Eletrônico n.º 15501/2023,conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 30 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
15501/2023	EUDÂNIA DOMINGOS DOS SANTOS	013.144.562-61	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,21 de junhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B5485AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9. 310/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo ao Processo Eletrônico n.º 15513/2023,conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 30 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
15513/2023	HAENNE ALVES RAIMUNDO	015.097.222-97	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,21 de junhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2807E69F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.311/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo ao Processo Eletrônico n.º 15561/2023,conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 30 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
15561/2023	ANDREA CRISTINA MACHADO GOIS	312.837.212-87	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,21 de junhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5F8607F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA Nº 84/SEMAST/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº 84/SEMAST/PMC/2023– em favor do Servidor: MARILANDE ALVES DE SOUZA CRUZ passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 74/SEMAST/PMC/2023

DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, SOLICITA POR MEIO DO MEMORANDO 169/GAB-SEMAST/2023 DIÁRIAS A FIM DE PARTICIPAR NO DIA 27/06/2023 DA REUNIÃO DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS, NO DIA 28/06/2023 A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DA 58° REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE-CIB, NO DIA 29 E 30 ESTARÁ PARTICIPANDO DO II ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. ADENDO AS INFORMAÇÕES REPASSADAS A MESMA SE DESLOCARÁ NO DIA 26 A FIM DE SE SITUAR PARA OS EVENTOS DA SEMANA, ENTÃO DO DIA 26 E 27 FARA JUS AO VALOR DE UMA DIÁRIA INTEIRA, NO DIA 28 COMO ESTA FARÁ O CHECK-IN NO HOTEL PARA O EVENTO NOS DIAS 29 E 30 FARÁ JUS A MEIA DIÁRIA, POIS CONFORME OFÍCIO DE REFERENCIA AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM SERÃO DE CUSTEIO DO SEAS APARTIR DO CHECK-IN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°3293
DATA DE IDA:26/06/2023
DATA DE RETORNO 30/06/2023
DESTINO: PORTO VELHO-RO
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO

LEIA-SE:

PORTARIA N° 84/SEMAST/PMC/2023

DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, SOLICITA POR MEIO DO MEMORANDO 169/GAB-SEMAST/2023 DIÁRIAS A FIM DE PARTICIPAR NO DIA 27/06/2023 DA REUNIÃO DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS, NO DIA 28/06/2023 A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DA 58° REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE-CIB, NO DIA 29 E 30 ESTARÁ PARTICIPANDO DO II ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. ADENDO AS INFORMAÇÕES REPASSADAS A MESMA SE DESLOCARÁ NO DIA 26 A FIM DE SE SITUAR PARA OS EVENTOS DA SEMANA, ENTÃO DO DIA 26 E 27 FARA JUS AO VALOR DE UMA DIÁRIA INTEIRA, NO DIA 28 COMO ESTA FARÁ O CHECK-IN NO HOTEL PARA O EVENTO NOS DIAS 29 E 30 FARÁ JUS A MEIA DIÁRIA, POIS CONFORME OFÍCIO DE REFERENCIA AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM SERÃO DE CUSTEIO DO SEAS APARTIR DO CHECK-IN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°3293
DATA DE IDA:26/06/2023
DATA DE RETORNO 30/06/2023
DESTINO: PORTO VELHO-RO
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D76EB7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 PROCESSO Nº 11784/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E

OUTROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 36.830,31, oriundo da Emenda Parlamentar Nº 5901110004202001 – SIGTV Nº 110004920200009. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **06/07/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de junho de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F6963F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 067/PMC/2022

Processo Eletrônico n.º 73/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA:MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 05.099.538/0003-80
OBJETO: Reajuste do valor da tonelada de resíduos coletados em conformidade com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,a partir de08/07/2023.
DO VALOR: R$ 194,90 (cento e noventa e quatro reais e noventa centavos).
DATA: 19 de junhode 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7F50820

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.067/PMC/2022

Proc. Eletrônico:73/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMACONTRATADA:MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ:05.099.538/0003-80
OBJETO: Aditivar o valor e prorrogar o prazo do Contrato n.º 067/PMC/2022, para dar continuidade a prestação do serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos coletados no município de Cacoal/RO.
DOVALOR:R$ 4.120.886,08 (quatro milhões, cento e vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos).
Do Prazo: 12 (doze) meses
DATA:19/06/2023

ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeitode Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:331DF585

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GABINETE DO PREFEITO/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃOPARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 130/SUPEL/2023, de 21de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Especial de Licitação**para dirigir e julgar a licitação na modalidade de concorrência pública para o Processo 12467/2023, cujo objeto é a*contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de Publicidade para esta Prefeitura*, conforme Lei Federal nº 12.232/2010 na seguinte conformidade:

	Servidor	Matrícula
Presidente	WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS	84831
Vice Presidente	VALDENIR GONÇALVES ANTUNES	93291
Membros	GABRIEL VIEIRA ANTUNES	74254
	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA	76481

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3ºA designação dos integrantes da Comissão Especial de Licitação é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 011/Gabinete do Prefeito/2021.

Cacoal-RO, 21de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F9B41EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	13183/2023
b) Licitação Nrº :	47/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	22/06/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ/CPF: **30.029.272/0001-85**
ITEM:**14**
VALOR HOMOLOGADO: R$1.389,00 (mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Fornecedor:**RR LOPES EIRELI**
CNPJ/CPF: **22.548.304/0001-20**
ITENS:**07 e 10**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais).

Fornecedor: **SERESTA LTDA**
CNPJ/CPF: **45.557.614/0001-07**
ITENS: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 11**

VALOR HOMOLOGADO: R$ 36.290,26 (trinta e seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

Fornecedor: **SOMBRA.COM SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **12.941.509/0001-18**
ITEM: **13**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.028,20 (três mil, vinte e oito reais e vinte centavos).

Fornecedor:**STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF: **10.661.909/0001-44**
ITEM: **12**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 21.422,20 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 81.079,66 (oitenta e um mil, setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

CACOAL/RO,22 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43ADFEE7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	112/2023
b) Licitação Nrº :	32/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação:	21/06/2023
e) Objeto da Licitação :	MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AMP MULTTONNER CACOAL-ME
CNPJ/CPF: 13.458.030/0001-98
Valor Total Adjudicado - R$ 320,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal,21 de junho de 2023.

MAGNISON MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:DB6678AC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	112/2023
b) Licitação Nrº :	32/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	21/06/2023
e) Objeto Homologado :	MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ARTHUR OZÓRIO DA SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 02.083.126/0001-00
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 722,50

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 21 de junho de 2023.

MAGNISON MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:54D9C1C3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	112/2023
b) Licitação Nrº :	32/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação:	21/06/2023
e) Objeto da Licitação :	MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
Valor Total Adjudicado - R$ 509,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal,21 de junho de 2023.

MAGNISON MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:6D29825E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	105/2023
b) Licitação Nrº :	29/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	22/06/2023
e) Objeto Homologado :	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF, TIPO A1

«Dotação_Até_ProjAtiv»

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ/CPF: 11.587.975/0001-84
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$250,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 22 de junho de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:E48FD4FD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	113/2023
b) Licitação Nrº :	20/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	22/06/2023
e) Objeto Homologado :	SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA

«Dotação_Até_ProjAtiv»

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PORTELA OCHIAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.240.325/0002-46
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$2990,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 22 de junho de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:D2BB3F31

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	111/2023
b) Licitação Nrº :	30/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	22/06/2023
e) Objeto Homologado :	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA

«Dotação_Até_ProjAtiv»

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$1178,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 22 de junho de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:2BE0801E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 5.947,59 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)** conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
16 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**5.947,59**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	

0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
448 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**5.947,59**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1CCDA5BD

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Edital nº. 001/2023de 20de abrilde 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato;a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Maycon Rosa Bonfim	Médico Clínico Geral	1º	SEMUSA
Elianalia dos Santos Ribeiro	Técnico em Laboratório	1º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:4CA778C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023 AO CONTRATO 011/2023/SEMEC

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2023/SEMEC DO CONTRATO Nº 011/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA D. C. BRAZ LTDA - CNPJ: 20.602.045/0001-43.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** resolve apostilar o Contrato nº 011/2023, conforme Processo Administrativo nº 00164/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 011/2023 de serviços de Instalações Elétricas e Instalações de ventiladores de teto, no Espaço Educativo Tipo II da E.M.E.I.E.F Rio Branco, em Campo Novo de Rondônia/RO, por parte da Administração, visando o encerramento das obrigações contratuais, devido fim da vigência contratual e total execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 011/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de junho de 2023.

[Assinaturas Eletrônicas]
Município de Campo Novo de Rondônia/ro
Contratante
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Diretora de Dep. de Adm. Geral da Secretaria
Matrícula: 24763

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:D12FDDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 003/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-986/2022
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 24 DE JUNHO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.XXX.364 SSP/RO, inscrita no CPF nº 696.XXX.XXX-15, residente e domiciliada no munícipio de Monte Negro - RO, celebram o presente termo aditivo aoContrato 003 de 23/06/2022 (ID 137800), do teste seletivo simplificado 001/2022, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-986/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 003/2022**c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de**24/06/2024,**contados a partir desta data.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 21 de junho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:1396F49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 002/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-986/2022
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ADONAI PACHURI, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 24 DE JUNHO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **ADONAI PACHURI**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.030.XXX-9 SSP/RO, inscrito no CPF nº 204.XXX.XXX-20, residente e domiciliado no munícipio de Campo Novo de Rondônia - RO, celebram o presente termo aditivo aoContrato 002 de 23/06/2022 (ID 137791), do teste seletivo simplificado 001/2022, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-986/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 002/2022**c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de **23/06/2024,** contados a partir desta data.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 21 de junho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADONAI PACHURI
Contratado

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:84F7B555

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 004/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-986/2022
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E THAIMY CASTRO VASCONCELOS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 23 DE JUNHO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **THAIMY CASTRO VASCONCELOS**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 79XXX3 SSP/RO, inscrita no CPF nº 797.XXX.XXX-91, residente e domiciliada no munícipio de Monte Negro - RO, celebram o presente termo aditivo aoContrato 004 de 23/06/2022 (ID 137822), do teste seletivo simplificado 001/2022, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-986/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 004/2022**c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de **23/06/2024,**contados a partir desta data.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 21 de junho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
THAIMY CASTRO VASCONCELOS
Contratada

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:28CDBC1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RESOLUÇÃO DE Nº 149 DE 21 DE JUNHO DE 2023 AUTORIA VEREADORA KATIA DA SAUDE

INSTITUI O PRÊMIO MULHER DESTAQUE NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 27 do Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Art. 1° - Fica instituído o Prêmio "MULHER DESTAQUE", no Município de candeias do Jamari-RO através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º - O Prêmio "MULHER DESTAQUE" deverá ser entregue anualmente a personalidades, mediante a indicação dos vereadores.

Parágrafo único – Cada vereador terá direito a uma indicação anual.

Art. 3º - O prêmio será entregue em Sessão Solene, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, e, constituir-se-á em medalha, placa ou troféu.

Art. 4º - Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 21 de junho de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2023

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:65726035

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8005 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº8004 DE 20 DE JUNHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a exoneração de cargo comissionado pertencente à Secretaria Municipal de Educação, exonerado no Decreto nº 8004 de 20 de junho de 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SARAH CARDOSO COSTA	11852	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C01360C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8006 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº8004 DE 20 DE JUNHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a exoneração de cargo comissionado pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão, exonerado no Decreto nº 8004 de 20 de junho de 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO		
BRUNO MAURICIO GALHARDO	11544	PREGOEIRO

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:98D77948

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8007 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, a contar de 15 de junho de 2023, **ALEXIA ARAUJO TEODORO** do Cargo Comissionado de Coordenadora NI, CDA-14, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4D375487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 22 de junho de 2023.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 26° Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data:27 de junho de 2023.
Horário:**09:00 horas em 1° chamada e 09:15 em 2° chamada**.
Local:**Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Ordem do Dia:

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

Pautas:

Relatório Pesquisa Demonstrativo
Conferência Municipal de Assistência Social
IGD SUAS
Apresentação de Secretária Executiva

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:145B3BFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0131/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0131/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº .012/23**, Ata Reg. Preços 08/2023,**Proc. Adm. Nº .511/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1811 DE 20 DE JUNHO DE 2023

02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1809 DE 20 DE JUNHO DE 2023

02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1810 DE 20 DE JUNHO DE 2023

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.2028.0000 PNAE - CRECHE
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1808 DE 20 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$. 152.732,23 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 21 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/06/2023 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**402941**e o código verificador**4481FACD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/06/2023 08:55

Referência: Processo nº 1-511/2023.	Docto ID: 402941 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:E96C4F17

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1148

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresapara a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, **PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS,**objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ para o exercício 2023, conforme Termo de Referência(ID 399253), Justificativa da Contratação(ID 401548), NAD(ID 399249)e Parecer da Auditoria (ID 401753) , com empenho estimativo no valor R$ 1.000,00 (um mil reais), Inexigibilidade nº 55(ID 402112)), Termo de adjudicação(ID 402116)atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 66/2023.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº55/2023.

Processo Administrativo nº.1157/2023.

Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2023.

.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/06/2023 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**402667**e o código verificador**ED3964BA**.

Referência: Processo nº 1-1148/2023.	Docto ID: 402667 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:922E1871

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 260 - 2020 PROC. 1673

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0260/2020

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ALTAIR CAMPOS NETO.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.**0260/2020**.

DO VALOR:R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais)
DO PRAZO:12**(**doze) meses, contado do término do segundo Termo Aditivo, ou seja, 30/06/2023, e término previsto para 30/06/2024.

DA DOTAÇÃO:

EXERCÍCIO 2023
02.04.01 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD**
04.122.0020.2008.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**
3.3.90.36.00-**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**
NOTA DE EMPENHO Nº . 1807 DE 19 DE JUNHO DE 2023.
NO VALOR DE R$. 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)

RESERVA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2024
FICHA: 57
UNIDADE: 020401 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FUNCIONAL: 04.122.0020.2008.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADFES DA SEMAD
CLASIIFICAÇAO: 3.3.9036.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA
NO VALOR DE R$. 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0260/2020**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1673/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:19 de junho de 2023.

Chupinguaia - RO, 19 de junho de 2023.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/06/2023 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**401908**e o código verificador**13A67FE7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/06/2023 09:48

Referência: Processo nº 1-1673/2020.	Docto ID: 401908 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:8178F043

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
4ª ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CCP/RO.

4ª ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CCP/RO.
Aos 22 (vinte e um) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, as 09h00min, na Sala de Reuniões do edifício da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, sito a Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Setor 10, nesta Cidade, reuniram-se os membros da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 217/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios(www.diariomunicipal.com.br) em 07 de abril de 2021, em atendimento a Lei Municipal nº 2.267 de 15 de Outubro de 2019, a fim de garantir a adoção de critérios objetivos de seleção e julgamento e a necessária transparência, com a finalidade de proceder a análise técnica das propostas no que se refere às especificações técnicas e demais documentações apresentadas pelas associações participantes:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO – ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29.
A Associação Rural participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023/CCP**, cujo objeto tem objetivo selecionar projeto para celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com o Município de Chupinguaia/RO, para disponibilização de:
01 (UMA)CARRETA AGRICOLA HIDRAULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA
02 (DUAS)CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE
01 (UM)ENSILADEIRA
01 (UM)PULVERIZADOR DE BARRAS
01 (UMA)PLANTADEIRA C/ ADUB.5 LINHAS

para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO. Segue parecer:
Da análise da Proposta para os itens do **QUADRO 01** do Anexo 1 do Edital, para o Município de Chupinguaia:
Esta análise foi efetuada com base nos documentos físicos constantes no **PROCESSO nº 1612/2022/SEMAGRI** apresentados junto a CCP.
1. ENTIDADE PROPONENTE:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO – ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29.
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
- CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE**.**
Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.
Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.
Considerações:
No quadro 1 pesos e notas item 9.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	NOTA
1	Número de Produtores rurais diretamente atendidos	1 Ponto para cada 03 Produtores.	10
2	Local adequado para armazenamento do trator, carreta agrícola e grade aradora.	1. Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica – 10 Pontos; 2. Em Alvenaria comcobertura,revestido com tela milimétrica – 20 Pontos;	10
3	*Estrutura física da Associação.	5 Pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 Pontos por contratos.	-
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 Ponto para cada parceria apresentada.	04
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 Ponto para cada Indicador	10
Pontuação Total do Projeto:			49

Do item 1: "Número de Produtores diretamente atendidos" – A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 30 (trinta) produtores, conforme anexo Proposta 001/2023 do processo 1612/2022.
Do item 2: "Local para armazenamento do Trator" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2023 do processo 1612/2022, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira com cobertura.
Do item 3: "Estrutura da Associação" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2023 do processo 1612/2022, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e acompanhamento de ATER.
Do item 4: "Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres" – A entidade não apresentou declaração que comercializa seus produtos no mercado e na Feira.
Do item 5: "Parceria da entidade com outras instituições" – A associação declarou 08 (oito) parceiros SEAGRI, EMATER-RO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, MOVIMENTOS SOCIAIS.
Do item 6: "Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho" – A associação apresentou junto a Proposta 001/2023 do processo 1612/2022, junto ao item 4.1 do Projeto Básico – Metas, 7 (quatro) indicadores no que se referem a evolução da área plantada, da renda e da produtividade.
Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero no item 4, não acarretando assim na sua desqualificação.
RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **"APROVADA" – LOTES: 02**
RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**
ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO a partir do roteiro apontado pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.
Diante do exposto, segue a presente **ATA**, para compor os autos e assim dar continuidade aos tramites estabelecidos no EDITAL, encerrando-se assim esta SESSÃO e presente segue assinada pelos membros da COMISSÃO.

Chupinguaia/RO, 22 de junho de 2023.

Comissão De Chamamento Público:

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

REINALDO DE QUADROS
Membro da CCP

TATIANE DE SOUZA CRUZ
Membro da CCP

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7870EDFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 048/2023-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste-RO, 12 de junho de 2023.

Revoga a Resolução n° 010/2019-CME/PMCOL/RO, e estabelece normas para a regularização de Instituições de Ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Colorado do Oeste.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e decorrente da análise do Processo n° 0018/2023-CME/PMCL/RO e considerando o disposto na Constituição Federal do Brasil, na Constituição do Estado de Rondônia e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Estabelecer normas para a regularização das Instituições de Ensino que ofertam etapas e/ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Colorado do Oeste:
I- às Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Colorado do Oeste que pretendem oferecer Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
II- à criação de núcleo, polo, anexo e/ou filial; e
III- aos projetos de oferta de ensino com organização diversa.

Parágrafo único. Pertencem ao Sistema Municipal de Ensino as Instituições Escolares e Centros Educacionais Especializados mantidos pela Prefeitura Municipal que pretendam oferecer Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e Instituições Privadas que pretendam ofertar exclusivamente Educação Infantil, mantidas e administradas mediante recursos particulares e/ou convênios, por pessoa física ou jurídica de direito privado, tais como: grupos, cooperativas, associações, sindicatos ou similares.
Art. 2º A Instituição deverá encaminhar à mantenedora, através de ofício contendo toda a documentação necessária para a concessão da Autorização de Funcionamento, Credenciamento, Reorganização e Reconhecimento. Posteriormente, a Mantenedora deverá encaminhar também por ofício via processo eletrônico toda documentação ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º O (A) Presidente do Conselho Municipal de Educação designará uma Câmara Técnica responsável para proceder a análise no Processo e realizar a visita *in loco* para verificar as condições dos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, observando as orientações deste colegiado.
Art. 4º A Câmara responsável, após a análise do Processo e realização da visita *in loco*, emitirá o Parecer, que será apreciado pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, e por meio de Resolução decidirá pela:
I- concessão do pedido;
II- prorrogação de concessão anterior por igual período;
III- prorrogação de concessão por período inferior ao inicialmente concedido; ou
IV- negação do pleito.
Art. 5º Caberá ao Conselho Municipal de Educação realizar no mínimo uma visita *in loco* a cada ano nas Instituições de Ensino Autorizadas, Credenciadas e Reorganizadas e uma visita *in loco* a cada 02 (dois) anos nas Instituições de Ensino reconhecidas, emitindo relatório de acompanhamento com a finalidade de avaliar os aspectos físicos, administrativos e pedagógicos dos serviços oferecidos.
Art. 6º Quando constatado, por ocasião da visita *in loco*, que a ou o curso não mantem os mesmos padrões de organização e de qualidade do serviço oferecido, poderá, o Conselho Pleno, adotar as seguintes medidas:
I- advertir, por ato próprio, concedendo-lhe prazo para sanar os problemas detectados; ou
II- cassar a Autorização de Funcionamento, Reconhecimento, Credenciamento e/ou Reorganização, determinando o encerramento das atividades escolares.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7° A Autorização de Funcionamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação assegura à o direito provisório de funcionar regularmente como prestadora de serviço educacional após a emissão de Parecer e Resolução.

Art. 8° A Autorização de Funcionamento será concedida de acordo com os critérios desta Resolução e terá conforme o caso, a seguinte vigência:

I- Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com atendimento integral ou parcial: até 04 (quatro) anos;

II- projetos de oferta de ensino com organização diversa, conforme vigência estipulada no corpo do Projeto e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 9° São documentos necessários para a solicitação de Autorização de Funcionamento:

I- requerimento justificado dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmado pelo representante legal da entidade mantenedora;

II- detalhamento da solicitação contendo: indicação da localização da Instituição de Ensino, quadro demonstrativo com a previsão do número de estudantes a serem atendidos por turma e turno, especificação do ensino a ser ofertado e a forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, à implantação pretendida;

III- cópia do ato oficial de criação da Instituição de Ensino, quando se tratar de rede pública;

IV- comprovantes de personalidade jurídica:

a) Estatuto (Escolas Públicas);

b) Contrato Social com registro em cartório próprio, ou Registro de Firma Individual na Junta Comercial (Escolas Privadas);

c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (Público e Privada);

d) Certidões Negativas do Recolhimento dos Tributos Federais, Estaduais, Municipais e dos Encargos Sociais (Público e Privada); e

e) Alvará de Funcionamento (Rede Privada).

V- Inspeção de Vigilância Sanitária;

VI- Laudo Técnico emitido por Engenheiro Civil com registro no CREA, contendo informações referentes a/ao:

a) área total construída, livre e coberta;

b) número de dependências, especificando a metragem;

c)instalações elétrica e hidráulica;

d) aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio; e

e) condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

VII- prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência;

VIII- o prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:

a) espaço para recepção;

b) salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;

c) salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes, com, no mínimo, 1,30m² por estudante atendido;

d) salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades;

e) sala para recursos multimídia e laboratório de informática;

f) sala para laboratório de Ciências da Natureza, caso exista, em escolas que ofertam o Ensino Fundamental;

g) sala para biblioteca/sala de leitura;

h) cozinha contendo instalações e equipamentos suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;

i) refeitório, com instalações e equipamentos adequados e suficientes à clientela atendida;

j) instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos estudantes;

k) instalações sanitárias para uso dos funcionários;

l) quadra coberta para atividades de Educação Física;

m) área ao ar livre compatível com o número de estudantes atendidos por turno;

n) área coberta para circulação, compatível com a capacidade de atendimento por turno; e

o) espaço adequado para descanso dos estudantes quando se tratar de escolas que atendam Educação em tempo Integral.

IX- Laudo Técnico da Unidade de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

X- Inventário discriminativo do mobiliário e equipamentos escolares;

XI- Quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:

a) do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;

b) do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento da Educação Infantil/Ensino Fundamental, ano, Arranjo Curricular/Matriz Curricular e turno de trabalho; e

c) declaração de compromisso do mantenedor, devidamente justificada, em consonância com a legislação de ensino, quanto à formação exigida para o exercício das respectivas funções, quando a Instituição de Ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.

XII- calendário escolar anual;

XIII- Projeto Pedagógico/Proposta Pedagógica e Projetos Escolares a serem desenvolvidos;

XIV- declaração de compromisso de que encaminhará, ao Conselho Municipal de Educação, cópia do Projeto Pedagógico/Proposta Pedagógica, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seu quadro de profissionais;

XV- Matriz/Grade Curricular;

XVI- Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*;

XVII- Planos de Curso, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*;

XVIII- relação do acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com a etapa prevista para atendimento, a ser apresentado à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*;

XIX- cópia da documentação que comprove a franquia utilizada pela Instituição de Ensino, quando for o caso;

XX- recursos instrucionais e materiais didáticos a serem utilizados, que deverão ser apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*;

XXI- Regimento Escolar da Instituição de Ensino, elaborado em conformidade com Diretrizes, Normas, Princípios Éticos e Legais; e

XXII- declaração de compromisso de que a Instituição de Ensino encaminhará ao Conselho Municipal de Educação cópia do Regimento Escolar, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares, quando ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais, que possibilitem a sua elaboração.

Seção I
Do Atendimento a Educação Infantil

Art. 10. A Educação Infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 11. A Instituição que ofertar a Educação Infantil deve ser dotada de condições para acolher as crianças em estreita relação com a família, com agentes sociais e com a sociedade, prevendo em seu Projeto Pedagógico essa forma de atendimento.

Art. 12. Para funcionar como Creche, de 0 (zero) a 03 (três) anos, primeira etapa da Educação Infantil, a Instituição de Ensino, deve oferecer:

I - no atendimento do berçário possuir espaços adequados para:

a) amamentação;

b) descanso das crianças;

c) banho e banho de sol;

d) trocador de fraldas;

e) estimulação para o desenvolvimento integral da criança;

f) lavanderia com tanque para higienização de materiais e roupas das crianças;

g) cozinha com despensa para gêneros alimentícios e geladeira específica para este atendimento;

h) espaços físicos internos e externos, que atendam as diferentes funções, adequados à finalidade de educar e cuidar de crianças pequenas, que estejam conforme as normas e especificações técnicas da legislação pertinente e apresente condições adequadas de acessibilidade, segurança, salubridade, saneamento e higiene; e
i) caso haja a oferta do atendimento integral para turmas de berçários, deve ter sala de estimulação e dormitório.

Parágrafo único. Cada unidade escolar irá se adequar conforme os atendimentos que oferecem, sendo estes garantidos no Regimento Interno da escola e no Projeto Pedagógico.

Sessão II
Do Atendimento ao Ensino Fundamental
Art. 13. O Ensino Fundamental deverá ser ofertado, obrigatoriamente na faixa etária dos 06 (seis) anos aos 14 (quatorze) anos de idade, estendendo-se a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.
Art. 14. A carga horária mínima anual, do Ensino Fundamental será de 800 (oitocentos) horas distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.
Art. 15. A organização Curricular do Ensino Fundamental deve ser constituída pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos estudantes com os conhecimentos historicamente acumulados contribuindo para construir as identidades dos estudantes, devendo-se, para tanto, ser composta por uma Base Comum e uma parte Diversificada, observando o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais, as deliberações deste colegiado e a legislação vigente concernente ao tema, sendo explicita no Projeto Pedagógico.

Sessão III
Do Atendimento a Educação de Jovens e Adultos
Art. 16. A idade mínima para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos completos e destina-se àqueles que não puderam efetuar os estudos no Ensino Fundamental na idade própria e não tiveram oportunidades educacionais adequadas às suas características, interesses, condições de vida e de trabalho.
Art. 17. A Educação de Jovens e Adultos, voltada para a garantia de formação integral da alfabetização às diferentes etapas da escolarização ao longo da vida, inclusive àqueles em situação de privação de liberdade, é pautada pela inclusão e pela qualidade social e requer:
I- modelo pedagógico próprio que permita a apropriação e a contextualização das Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais, Municipais e Legislações Vigentes;
II- Sistema de Monitoramento e Avaliação específicos;e
III- política de formação permanente dos seus professores.

Seção IV
Do Atendimento as Escolas do Campo
Art. 18. O atendimento às populações do campo requer respeito às suas peculiaridades, condições de vida e a utilização de pedagogias condizentes com as formas próprias de produzir conhecimento, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
Art. 19. As escolas que atendem essa população deverão ser devidamente providas pelo sistema de ensino de docentes, técnicos administrativos e pessoal de apoio, materiais didáticos, transporte e equipamentos que atendam às características ambientais e socioculturais das comunidades atendidas.
Art. 20. O Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar dos estabelecimentos de ensino localizados na área rural deverão respeitar as manifestações da cultura local, as diferenças e as especificidades de acesso e de prosseguimento de estudos.
Art. 21. As escolas do campo que já estão autorizadas a funcionar e implantarem projetos de reorganização diversa deverão alterar o Regimento Interno e o Projeto Pedagógico apresentando a metodologia utilizada, carga horária e os cronogramas de planejamento dos docentes de atendimento dos discentes, formas de avaliação e outros, solicitando a aprovação junto a este colegiado.
Art. 22. As escolas do campo, se necessário, poderão fazer flexibilização no calendário escolar, nas rotinas e atividades, tendo em conta os fatores climáticos e os relativos às atividades econômicas e culturais, mantendo o total de horas anuais obrigatório no currículo.

Seção V
Do Atendimento em Tempo Integral
Art. 23. Considera-se como período integral a jornada escolar que se organiza em 07 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de 1.400 (mil e quatrocentas) horas.
Art. 24. A Instituição que pretender oferecer ensino em tempo integral promoverá e organizará através de cronograma a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social.
Art. 25. O Currículo da escola de tempo integral implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como: acompanhamento pedagógico, experimentação, a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção à saúde, entre outros, articuladas aos Componentes Curriculares e as áreas de conhecimento, as vivência e práticas socioculturais, observando as leis vigentes concernentes ao tema.
Art. 26. As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade ou fora dele em espaços distintos da cidade, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais ali existentes.
Art. 27. As escolas autorizadas a funcionar que passarem a atender em tempo integral deverão alterar o Regimento Interno e o Projeto Pedagógico, de acordo com esta Resolução, solicitando a aprovação junto a este Colegiado.

Seção VI
Do Atendimento a Educação Especial
Art. 28. A Educação Especial e inclusão social se iniciam na primeira etapa da Educação Infantil e se estende a todas as demais etapas de ensino.
Art. 29. As Instituições Públicas e Privadas devem se adequar à inclusão educacional e social, constando em seu Projeto Pedagógico o atendimento oferecido, explicitando os métodos de ensino, as técnicas, os tipos de avaliação e procedimentos adequados aos estudantes com deficiência.
Art. 30. O Sistema Municipal de Ensino deverá assegurar aos estudantes com deficiência, currículos, recursos e organizações adequadas ao atendimento de suas especificidades.
Art. 31. A Instituição Pública ou Privada que ofertar somente a Educação Especial, seja como Escola, Centro de Atendimento Educacional Especializado, Centro de Autismo, Sala Especial ou outra forma de organização do atendimento, deverá solicitar a Autorização de Funcionamento observando as orientações contidas nesta Resolução.
Art. 32. O Projeto Pedagógico, o Regimento Interno e/ou Estatuto da Instituição que ofertar somente a Educação Especial deverá ser elaborado em conformidade com os componentes curriculares e metodologias próprias do atendimento específico oferecido, respeitando o disposto na legislação vigente.

Seção VII
Do Corpo Docente
Art. 33. O docente para atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental será graduado em curso de nível superior – Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura específica com especialização na área da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 34. O docente, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e no segundo seguimento da Educação de Jovens e Adultos, será graduado em curso de licenciatura específica, ou pedagogo com especialização na área que atuar.

CAPITULO III
DA PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO
Art. 35. Será permitida a concessão de Prorrogação da Autorização de Funcionamento somente quando:

I- a oferta de Projeto de Ensino com organização diversa se der por período superior ao concedido na Autorização de Funcionamento;
II- a Câmara Técnica, no ato da visita *in loco* anual, constatar que a Autorização está vencida e a Instituição durante o período em que esteve autorizada a funcionar não conseguiu se adequar para as condições necessárias a seu Reconhecimento, desta forma poderá então solicitar a prorrogação por igual período ou período inferior ao anteriormente concedido para se adequar;
III- a Autorização de Funcionamento for com a implantação gradativa e, até a expiração de sua vigência, não for totalmente implantado o segmento de nível, etapa, período ou outra forma de organização autorizada.

Art. 36. Serão exigidos os seguintes documentos para a concessão da Prorrogação da Autorização de Funcionamento:
I- solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora;
II- relatório das atividades desenvolvidas durante a vigência da Autorização de Funcionamento, contendo:
a) identificação;
b) resultado da execução do Projeto Pedagógico/Proposta Pedagógica com a avaliação interna da instituição ou do curso, conforme o caso, realizado pela própria Instituição de Ensino;
c) quadro demonstrativo do rendimento escolar, com as devidas análises;
d) quadro de resultados obtidos em avaliações externas oficiais das quais participa.
III- quadro demonstrativo, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
a) do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
b) do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento da Educação Infantil/Ensino Fundamental, ano, Matriz/Grade Curricular e turno de trabalho;
c) Matriz/Grade Curricular aprovada, quando se tratar dos anos finais do Ensino Fundamental.
IV- Projeto Pedagógico/Proposta Pedagógica atualizada;
V- Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*;
VI- cronograma atualizado de atendimento à Instituição de Ensino, dos serviços de supervisão escolar e de orientação educacional e outros, da Secretaria Municipal de Educação, com cópia dos comprovantes de formação profissional, quando se tratar de escolas multisseriadas;
VII- Plano de Curso, Matriz/Grade Curricular a ser apresentado à equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*, quando se tratar de escolas do Ensino Fundamental;
VIII- Planos de Curso das atividades curriculares, a serem apresentados à equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*, quando se tratar de escolas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, e de escolas multisseriadas;
IX- Regimento Escolar, quando da ocorrência de alterações, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento;
X- declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento, anexando, quando for o caso, Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA; e
XI- Laudo Técnico da Unidade de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO IV
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ESCOLAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS EM ÁREA RURAL, QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL EM CLASSES MULTISSERIADAS

Art. 37. São documentos necessários para a solicitação de Autorização de Funcionamento para escolas públicas, localizadas em área rural, que ofertam educação infantil em classes multisseriadas:
I- requerimento justificado dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmado pelo representante legal da entidade mantenedora;
II- detalhamento da solicitação contendo: indicação da localização da Instituição de Ensino, quadro demonstrativo, com a previsão do número de estudantes a serem atendidos por turma e turno, especificação do ensino a ser ofertado na Educação Infantil e a forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, a implantação pretendida;
III- cópia do ato oficial de criação da Instituição de Ensino;
IV- comprovantes de personalidade jurídica:
a) Estatuto;
b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;e
c) Certidões Negativas do Recolhimento dos Tributos Federais, Estaduais, Municipais e dos Encargos Sociais;
V- Inspeção da Vigilância Sanitária;
VI- Laudo Técnico emitido por Engenheiro Civil com registro no CREA, contendo informações referentes a/ao:
a) área total construída, livre e coberta;
b) número de dependências, especificando a metragem;
c) instalações elétrica e hidráulica;
d) aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio; e
e) condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
VII- o prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
a) espaço para recepção;
b) salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
c) salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes, com, no mínimo, 1,50m² por estudante atendido;
d) salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades;
e) sala para biblioteca/sala de leitura;
f) cozinha contendo instalações e equipamentos suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
g) refeitório, com instalações e equipamentos adequados e suficientes à clientela atendida;
h) instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos estudantes;
i) instalações sanitárias para uso dos funcionários;
j) área ao ar livre para banho de sol e para realização de atividades de expressão física, artística de lazer, com instalação de brinquedos infantis, contemplando áreas verdes;
k) área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento por turno.
VIII- Laudo Técnico da Unidade de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, contendo;
IX- Inventário discriminativo do mobiliário e do equipamento escolar;
X- quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
a) do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho da própria escola ou da Secretaria Municipal de Educação quando os serviços forem realizados pela mesma;
b0 do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento da Educação Infantil, Arranjo Curricular e turno de trabalho, admitindo a graduação em curso de nível superior – Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura específica com especialização na área da educação Infantil.
XI- calendário escolar anual;
XII- Projeto Pedagógico/Proposta Pedagógica e Projetos Escolares a serem desenvolvidos;
XIII- Arranjo Curricular;
XIV- Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*;
XV- Planos de Curso da Educação Infantil, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*;
XVI- relação do acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com a etapa prevista para atendimento, a ser apresentado à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*;

XVII- cronograma de atendimento realizado pela Secretaria Municipal de Educação;
XVIII- cópia da documentação que comprove a franquia utilizada pela Instituição de Ensino, quando for o caso;
XIX- recursos instrucionais e materiais didáticos a serem utilizados, serão apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*;e
XX- Regimento Escolar da Instituição de Ensino, elaborado em conformidade com as diretrizes, normas, princípios éticos e legais.

CAPITULO V
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ESCOLAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS EM ÁREA RURAL, QUE OFERTAM TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1° AO 9° ANO, ORGANIZADAS EM CLASSES MULTISSERIADAS

art. 38. São documentos necessários para a solicitação de Autorização de Funcionamento para escolas públicas, localizadas em área rural, que ofertam turmas de ensino fundamental, do 1° ao 9° ano, organizadas em classes multisseriadas:
I- requerimento justificado dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmado pelo representante legal da entidade mantenedora;
II- detalhamento da solicitação contendo: indicação da localização da Instituição de Ensino, quadro demonstrativo com a previsão do número de estudantes a serem atendidos por ano, turma e turno, especificação do ensino a ser ofertado e a forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, a implantação pretendida;
III- cópia do ato oficial de criação da Instituição de Ensino;
IV- comprovantes de personalidade jurídica:
a) Estatuto;
b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;e
c) Certidões Negativas do Recolhimento dos Tributos Federais, Estaduais, Municipais e dos Encargos Sociais.
V- Inspeção da Vigilância Sanitária;
VI- Laudo Técnico emitido por Engenheiro Civil com registro no CREA, contendo informações referentes a/ao:
a) área total construída, livre e coberta;
b) número de dependências, especificando a metragem;
c) instalações elétrica e hidráulica;
d) aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio; e
e) condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
VII- o prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
a) salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
b) salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamentos adequados e suficientes, com, no mínimo, 1,30m² por estudante atendido;
c) sala para recursos multimídia e laboratório de informática;
d) sala para laboratório de Ciências da Natureza;
e) sala para biblioteca/sala de leitura;
f) cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
g) refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
h) instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos estudantes;
i) instalações sanitárias para uso dos funcionários;
j) quadra coberta para atividades de Educação Física;
k) área ao ar livre compatível com o número de estudantes atendidos por turno.
VIII- Laudo Técnico da Unidade de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, contendo;
IX- Inventário discriminativo do mobiliário e do equipamento escolar;
X- quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
a) do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho da própria escola ou da Secretaria Municipal de Educação quando os serviços forem realizados pela mesma;
b) do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano escolar, Matriz/Grade Curricular e turno de trabalho. O docente para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental deverá ser graduado em curso de nível superior – Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior e nos anos finais, Licenciatura específica com especialização na área em que atuar.
XI- Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*;
XII- Planos de Curso por Componente Curricular, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*;
XIII- Projeto Pedagógico/Proposta Pedagógica, contemplando de forma evidenciada a organização de ensino adotada, e Projetos Escolares a serem desenvolvidos;
XIV- Matriz/Grade Curricular das turmas de 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental;
XV- Relação do acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com o atendimento a ser apresentado durante verificação *in loco;*
XVI- Regimento Escolar da Instituição de Ensino elaborado em conformidade com diretrizes, normas, princípios éticos e legais, de acordo com a realidade de oferta da escola.

CAPITULO VI
PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ESCOLAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS EM ÁREA RURAL, QUE OFERTAM TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1° AO 9° ANO, ORGANIZADAS EM CLASSES MULTISSERIADAS

art. 39. São documentos necessários para a solicitação da Prorrogação de Autorização de Funcionamento para escolas públicas, localizadas em área rural, que ofertam turmas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, do 1° ao 9° ano, organizadas em classes multisseriadas:
I- requerimento justificado dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmado pelo representante legal da entidade mantenedora;
II- relatório das atividades desenvolvidas durante a vigência da Autorização de Funcionamento, contendo:
a) identificação;
b) resultado da execução do Projeto Pedagógico/Proposta Pedagógica com a avaliação interna da instituição, conforme o caso, realizado pela própria Instituição de Ensino;
c) quadro demonstrativo do rendimento escolar dos estudantes, com as devidas análises;
d) quadro de resultados obtidos em avaliações externas oficiais das quais participa.
III- Quadro demonstrativo, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
a) do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho da própria escola ou da Secretaria Municipal de Educação quando os serviços forem realizados pela mesma;
b) do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, ano escolar, Matriz/Grade Curricular e turno de trabalho, as graduações dos profissionais respeitarão as especificações contidas nos capítulos IV e V desta Resolução.
c) Matriz/Grade curricular aprovada, quando se tratar dos anos finais do Ensino Fundamental.
IV- Projeto Pedagógico/Proposta pedagógica atualizada;
V- Planos de ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*, ou Plano de Ação do atendimento pela equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
VI- Planos de Curso por Matriz/Grade Curricular, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*;
VII- Regimento Escolar, quando da ocorrência de alterações, em relação do momento da Autorização de Funcionamento;

VIII- Declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outras, em relação à situação do momento emitido por engenheiro civil com registro no CREA;
IX- Laudo Técnico da Unidade de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO VII
DO RECONHECIMENTO
Art. 40. O Reconhecimento é o ato onde o Conselho Municipal de Educação assegura à instituição o direito definitivo de atuar como prestadora de serviços educacionais, respeitadas as exigências legais de estrutura de funcionamento e oferta de serviços em consonância com a legislação educacional em vigor.

Parágrafo único. As instituições de ensino e/ou cursos poderão solicitar seu Reconhecimento observados os seguintes prazos:
I- para as escolas que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1° ano ao 9° ano e Educação Especial, após cumprido no mínimo, 50% do tempo de vigência da Autorização de Funcionamento;
II- para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, após cumprido, no mínimo, 75% do tempo de vigência da Autorização de Funcionamento.
Art. 41. Para solicitar o Reconhecimento a instituição deverá encaminhar os seguintes documentos:
I- solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora;
II- relatório das atividades desenvolvidas durante a vigência da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, conforme o caso, contendo:
a) identificação;
b) resultado da execução do Projeto Pedagógico/Proposta Pedagógica com a avaliação interna da instituição ou do curso, conforme o caso, realizado pela própria Instituição de Ensino;
c) quadro demonstrativo do rendimento escolar, com as devidas análises; e
d) quadro de resultados obtidos em avaliações externas oficiais das quais participa.
III- quadro demonstrativo atualizado do corpo técnico, administrativo e docente, este último, especificado por fase, etapa, modalidade, curso e componente curricular, com as respectivas cópias dos comprovantes de escolaridade;
IV- Matriz/Grade Curricular aprovada, quando se tratar do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano;
V- Projeto Pedagógico/Proposta Pedagógica atualizada;
VI- Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à Comissão Verificadora, por ocasião da visita técnica;
VII- Planos de atividades referentes ao uso dos laboratórios de Ciências da Natureza, informática, biblioteca/sala de leitura e outros;
VIII- Planos de Curso das atividades curriculares, a serem apresentados à Comissão Verificadora, por ocasião da visita, quando se tratar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;
IX- Plano de Curso por componente curricular/ano, a ser apresentado à Comissão Verificadora, por ocasião da visita, quando se tratar do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano;
X- Regimento Escolar, quando da ocorrência de alterações, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, conforme o caso;
XI- prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência; e
XII- Declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, anexando, quando for o caso, Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA.

CAPITULO VIII
DO CREDENCIAMENTO
Art. 42. O Credenciamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal habilita Instituições, Comissões, Equipes, pessoas físicas e profissionais qualificados para a prestação de serviços administrativos e avaliativos concernentes a temas educacionais:
§1º A concessão de Credenciamento às Instituições ocorrerá nos seguintes casos:
I- solicitação da mantenedora para comissões e equipes que irão executar atividades avaliativas, de conflitos e outras.
§2º Será concedido o Credenciamento de pessoas físicas e profissionais para:
I- constituir comissões compostas por diferentes profissionais habilitados e/ou pessoas físicas cujo conhecimento ou experiência profissional contribua para diferentes formas de avaliação educacional;
II- analisar situações de conflito; ou
III- realizar pesquisas educacionais, levantamento de dados e outros.
Art. 43. Para a concessão do Credenciamento deve-se encaminhar a este Colegiado:
I- ofício dirigido ao/a Presidente do Conselho Municipal de Educação, firmado pelo representante legal da ou da sua mantenedora, contendo claramente a finalidade da certificação **(Pública/Privada)**;
II- justificativa da solicitação do Credenciamento a ser concedido, anexando, quando for o caso, cópia do Projeto e/ou Programas **(Pública/Privada)**;
III- para o Credenciamento de Instituições de Ensino **(Pública/Privada)**: cópia da Autorização de Funcionamento ou Reconhecimento;
IV- para o Credenciamento de pessoas físicas, profissionais e constituição de comissões **(Pública/Privada)**:
a) cópia do comprovante de escolaridade e/ou Certificação de Qualidade de todos os indicados a serem credenciados, que atendam as especificidades do Credenciamento;
b) cópia do RG e CPF; e
c) cópia da Portaria e/ou Documento Oficial de nomeação da Mantenedora indicando os segmentos representados.
Art. 44. A vigência do Credenciamento será aprovada conforme o indicado nos documentos apresentados ou estabelecida pelo Conselho Municipal de Educação, conforme a natureza do pedido.
Art. 45. Desde que justificada a necessidade pelo requerente, poderá ser concedido por este Colegiado o Recredenciamento.
Art. 46. A prestação de serviços resultantes do Credenciamento não gerará qualquer ônus, vínculo funcional ou obrigação trabalhista.

CAPITULO IX
DA REORGANIZAÇÃO
Art. 47. A Reorganização caracteriza-se por qualquer modificação ou alteração processada nas Instituições de Ensino ou cursos, em relação ao ato de Autorização de Funcionamento, Reconhecimento ou Credenciamento, abrangendo:
I- implantação de curso, nível, segmento de nível ou modalidade de educação e de ensino;
II- mudança de prédio, de endereço ou denominação;
III- transferência de entidade mantenedora ou mudança de mantenedora;
IV- formação de polos ou núcleos de ensino;
V- criação de anexo ou filial;
VI- transformação de anexo ou filial em sede; ou
VII- criação de programas e/ou projetos.

Parágrafo único. Para os fins do Inciso III deste Artigo, entende-se:
I- por transferência de entidade mantenedora o repasse de todos direitos e deveres para uma nova empresa; ou
II- por mudança de mantenedora, a mudança apenas dos responsáveis pela empresa e Instituição de Ensino, a partir da data da alteração contratual.
Art. 48. São documentos necessários para a solicitação de Reorganização:
I- oficio dirigido ao/à Presidente do Conselho Municipal de Educação, firmado pelo representante legal da Instituição ou de sua Mantenedora, pública ou privada, contendo claramente a Reorganização do Ensino pleiteada;
II- detalhamento da solicitação - seja pública ou privada contendo: nome da Instituição conforme documento legal, indicação da localização da escola, especificação da reorganização pretendida;

III- cópia do ato oficial de criação da Instituição de Ensino;
IV- Projeto Pedagógico em consonância com a Reorganização solicitada;
V- Regimento Escolar atualizado e previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação contemplando a Reorganização pretendida;
VI- Matrizes Curriculares e/ou Componentes Curriculares específicos para a Reorganização pleiteada;
VII- Laudo Técnico emitido por Engenheiro Civil com registro no CREA, contendo informações referentes a/ao:
a) área total construída, livre e coberta;
b) número de dependências, especificando a metragem;
c) instalações elétrica e hidráulica;
d) aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
e) condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; e
f) constar no Laudo se as salas tem boa ventilação e iluminação, mobiliário e equipamentos adequados e suficientes e o mínimo de 1,30m² por estudante atendido nas salas que ofertem Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais e para as turmas de Educação Infantil multisseriadas o mínimo de 1,50m² por criança atendida;
VIII- Alvará de Funcionamento atualizado **(Rede Privada)**;
IX- Distrato Social, quando for o caso **(Rede Privada)**;
X- Contrato Social da nova mantenedora ou da alteração contratual onde apareçam os novos mantenedores **(Rede Privada)**;
XI- ata da reunião com a comunicação à comunidade escolar, da transferência de mantenedor ou mudança de responsável pela Instituição de Ensino **(Rede Privada)**;
XII- ata da reunião ou registro de comunicação à comunidade escolar, da reorganização pretendida;
XIII- Inspeção da Vigilância Sanitária atualizado **(Pública/Privada)**;
XIV- Relatório das mudanças e/ou alterações ocorridas nos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos durante a vigência da Autorização de Funcionamento, anexando, quando for o caso a planta baixa ou croqui;
XV- o docente para atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental será graduado em curso de nível superior – Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura específica com especialização na área da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental; e
XVI- o docente, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e no segundo seguimento da Educação de Jovens e Adultos será graduado em curso de licenciatura específica, ou pedagogo com especialização na área que atuar.

CAPITULO X
DAS IRREGULARIDADES E PENALIDADES

Art. 49. A falta de atendimento aos padrões de qualidade e as suspeitas de irregularidades, serão objeto de diligência por parte do Conselho Municipal de Educação.
§1º Para apuração das suspeitas de irregularidades será nomeado pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação, Comissão Verificadora composta por 01 (um) membro no mínimo, de cada Câmara Técnica.
§2º A Comissão Verificadora de que trata o parágrafo anterior terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante motivo que justifique a prorrogação.
Art. 50. Constatada a existência de indícios de irregularidades resultante da diligência, poderá o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação adotar as seguintes medidas cautelares conforme o caso:
I-advertência;
II- proibição de novas matrículas e rematrículas;
III- suspensão temporária das atividades escolares;
IV- encerramento das atividades da Instituição;
V- propor ao órgão próprio o afastamento do(s) envolvidos(s); ou
VI- encaminhamento ao órgão competente.
§1º Concluída a apuração efetuada pelo órgão competente prevista no inciso IV deste artigo, deverá o órgão em questão encaminhar ao Conselho Municipal de Educação relatório circunstanciado das providências tomadas a fim de subsidiar o Conselho Pleno para as providências necessárias.
§2º As penalidades aplicadas por este colegiado, previstas nos incisos I, II, III e IV não isentam o responsável pelo cometimento de outras medidas cabíveis.
§3º A Instituição que tiver suas atividades encerradas, caso previsto no Inciso IV, deste Artigo, somente poderá reiniciar atividades escolares após a prévia manifestação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.
§4º Em toda situação punitiva, ou não prevista nesta Resolução, será assegurado a pessoa ou entidade, em julgamento, o direito de ampla defesa com prazo não superior a 30 (trinta) dias.
§5º Sempre que ficar comprovado, em inquérito, indício da prática de ilícito penal deve o(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação solicitar cópia das peças do processo ao órgão competente para os procedimentos cabíveis.

CAPITULO XI
DA PARALIZAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 51. Entende-se por paralização a suspensão das atividades escolares em caráter temporário e, por encerramento, a suspensão em caráter definitivo, podendo dar-se de forma parcial ou total.
Art. 52. A paralização e o encerramento de atividades da Instituição ou cursos se dará por iniciativa da Entidade Mantenedora ou do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.
§1º Em caso de encerramento, por solicitação da Mantenedora, o Conselho Pleno expedirá ato de cessação da Autorização de Funcionamento, Reconhecimento ou Credenciamento conforme o caso.
§2º Quando o encerramento das atividades escolares não ocorrer por iniciativa da entidade Mantenedora, o ato de cassação da Autorização de Funcionamento, Reconhecimento ou Credenciamento será expedido pelo Conselho Municipal de Educação.
§3º O encerramento total das atividades da Instituição determina o recolhimento da documentação escolar ao órgão competente, o qual tem a atribuição de verificar a regularidade da situação dos estudantes e conceder, quando requerida, a documentação relativa a sua vida escolar.
§4º No caso de encerramento parcial das atividades, a documentação escolar correspondente permanecerá sob a responsabilidade da Instituição de Ensino.
Art. 53. Por ocasião do encerramento total das atividades cabe a entidade Mantenedora e, solidariamente, ao seu Diretor, organizar e relacionar a documentação escolar para fins indicados no § 3°, do Artigo 48, desta Resolução.
Art. 54. A paralização ou o encerramento das atividades escolares, ou de parte delas, por iniciativa da entidade Mantenedora, deve ser comunicado com 03 (três) meses de antecedência, no mínimo, ao Conselho Municipal de Educação, aos seus responsáveis e, somente poderá efetivar após o término do semestre, etapa, período ou ano letivo em curso, conforme organização didática adotada.
Art. 55. A escola localizada na área rural, devidamente regularizada, que paralisar suas atividades, por níveis e/ou modalidade de ensino, por no máximo 02 (dois) anos, por excepcionalidade comprovada pela Mantenedora, poderá reinicia-las mediante autorização prévia do Conselho Pleno, a vista de:
I- comprovação da inexistência, em local próximo e de fácil acesso, de escola capaz de atender a demanda da área rural;
II- comprovação da existência de prédio adequado às atividades escolares;
III- indicação de professor com qualificação suficiente para o ensino a ser ministrado;
IV- quadro demonstrativo da clientela a ser atendida;
V- calendário escolar; e
VI- comprovação de que os requisitos que motivaram a paralização foram sanados.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Após aprovado o processo, este terá seus arquivos dispostos no processo eletrônico, juntamente com o Parecer e/ou Resolução, para conferência.
Art. 57. O Conselho Municipal de Educação deverá tornar público seus atos deliberativos através de site oficial ou em local visível em sua sede.

Art. 58. A Autorização de Funcionamento, Reconhecimento, Reorganização e Credenciamento será concedida ou negada por meio de Parecer e/ou Resolução emitidos pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação e homologados pelo(a) Assessor Especial de Educação.
Parágrafo único. Caso a natureza da solicitação da interessada estiver diretamente vinculada à questão de segurança dos educandos e/ou de assegurar os direitos igualmente adquiridos pelos mesmos, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação emitirá Parecer em caráter de urgência inclusive podendo a Presidência emitir Resolução em *ad referendum.*
Art. 59. As solicitações referentes aos atos do artigo anterior podem ser negadas quando o projeto apresentado não estiver de acordo com as condições de atendimento verificado em diligência.
Art. 60. Qualquer solicitação das Mantenedoras de Instituições Públicas ou Privadas e demais órgãos deverão ser encaminhado via processo eletrônico ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 61. Quando da elaboração do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar, observadas as disposições legais, se recomenda à Instituição que os submeta à apreciação da comunidade escolar, comprovadamente em ata de reunião.
Art. 62. O Conselho Municipal de Educação deverá, a qualquer tempo, definir critérios e meios de assessorar, supervisionar e normatizar, em situações próprias, os projetos de oferta de ensino com organização diversa e outros considerados modalidade de ensino.
Art. 63. Os estabelecimentos de ensino público e privado são obrigados a afixar os atos de sua regularização de funcionamento em local visível e acessível ao público.
Art. 64. Os casos não contemplados nesta Resolução serão analisados pelo Conselho Pleno deste Conselho Municipal de Educação.
Art. 65. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019
CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira

JANETE MARTINS LOPES
Conselheira

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto n° 331/2022

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira
Decreto nº 268/2019

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Conselheiro
Decreto nº 265/2021
Documento Homologado no Dia 14/06/2023

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 310/2022

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:234EF17B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 21 DE JUNHO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar a servidora**Ana Cristina Cechinel,**ocupante do cargo de Enfermeira matricula funcional n°400216 no Hospital Dr. Pedro Granjeiro Xavier. A partir de 21.06.2023.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE JUNHO DE 2023

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/06/2023 às 08:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**262088**e o código verificador**240BE07F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:58366058

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2023, realizado nos**dias 06 a 12 de Março de 2023,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 11 de Abril de 2023. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público
- PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

NUTRICIONISTA

1- NAUANA SCHMIDT LIMA

Colorado do Oeste, 22 de Junho de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/06/2023 às 10:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**262546**e o código verificador**020755FA**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0BD97B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar a servidora**Carmem Julia Braga Oliveira,**ocupante do cargo de Assistente em Administração matricula funcional n°400157 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho. A partir de 12.06.2023.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE JUNHO DE 2023

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/06/2023 às 10:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**262603**e o código verificador**18BAFBE1**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:43A50E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 29/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1826/2023/SEMUSA PROCESSO ADM PRINCIPAL: 599/2023 PREGÃO ELETRONICO 14/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1826/2023/SEMUSA
PROCESSO ADM PRINCIPAL: 599/2023
PREGÃO ELETRONICO 14/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da SERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde**Srª Rivania Cassia Campos de Lima Ribeiro**doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Consórcio LIDER LRM, liderado pela empresa**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES COOPER VALE**, inscrita no CPNJ: 21.679.098/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, andar 1, bairro Centro Sul, Sorriso - MT representada pelo Sr.**JOSE ROBERTO VIEIRA**, sócio presidente, brasileiro, portador do RG n° 3201878-9 SSPMT e inscrito no CPF sob n° 558.536.681-53, mesmo endereço doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo principal nº 599/2023 desta administração,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA FÍSICA INTERNA E EXTERNA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, EM APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARAATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.**Em conformidade com as especificações e descrições do Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital e anexo I e II do projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato (estimado) é de**R$ 1.021.375,92 (um milhão vinte e um mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**de acordo com os valores especificados na Proposta, em conformidade com o edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS
I. Os serviços serão específicos para atender as secretarias e serão individualizados posteriormente. A empresa contratada disponibilizará**horas**de trabalho na execução das atividades.
II. O empregado alocado pela contratada para trabalhar as**horas ,**não terá nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, sendo de inteira responsabilidade da contratada de

recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente à forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com fornecedor a da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, inclusive em matéria trabalhista.
III. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados como uniforme completo e seus devidos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).
IV. A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.

CLÁUSULAQUARTA - FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I. A contratada deverá disponibilizar da mão de obra em até**05 (cinco) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
II. Os serviços serão específicos para atender a Administração e serão individualizados posteriormente. A empresa contratada disponibilizará**horas**de trabalho na execução das atividades.
III. A forma da distribuição de horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pela Contratante, sendo recomendado, de forma sugestiva de segunda a sexta-feira de 07h00min às 11h0min e das 13h00 min às 17h00min, na secretaria, unidades administrativas e operacionais, departamentos, hospital, bairros, ruas, avenidas, distritos, comunidades, estradas vicinais, praças, determinadas pela secretaria solicitante,**podendo entretanto, haver a demanda para atuar em outros horários e locais**, inclusive período noturno, finais de semana e feriados.
IV. As unidades administrativas poderão organizar-se conforme demanda de trabalho e conforme horário de funcionamento de cada secretaria de forma diferente do horário citado acima.
V. Os funcionários, colaboradores ou cooperados que exercem as atividades correlatas e estas forem superiores a 8 (oito) horas de trabalho por dia estarão sujeitos a recebimento de vale-alimentação cujo valor encontra-se incluso no valor da hora paga a empresa.
VI. Os funcionários, colaboradores ou cooperados que exercem as atividades insalubres e de risco estarão sujeitos ao recebimento de adicional de insalubrida de dentre outros direitos previstos na legislação relaciona da à saúde e segurança no trabalho, cujo valor encontra-se incluso no valor da hora paga a empresa.

CLÁUSULA QUINTA ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES.
I. De acordo com o termo de referência (anexo I) que faz parte desta independente de transcrição;

CLÁUSULA SEXTA VALOR MÍNIMO PAGO (HORAS/VALORES)
I. Os valores abaixo citados se referem a jornada de 168 horas mensais, contudo, em face do objeto da presente licitação ser contratação por horas e não de forma mensal, apresentamos o valor mínimo aceito por horas de trabalho a ser pago aos funcionários, colaboradores ou cooperados para atividades licitadas (Tabela II).
II. Dos valores descritos no item 10 e seguintes não poderá ocorrer nenhum tipo de desconto, nem mesmo as contribuições previdenciárias.
III. Do mesmo modo, os valores se referem à base salarial, não podendo ser complementado com vales, prêmios, bonificações, etc.

CLÁUSULA SETIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
I. A contratada se obriga a:
a) Entregar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado em decorrência da licitação, observado o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
e) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as**horas**solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes.
f) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causadas ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, apreços atualizados, dentro de 10(dez)dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.
h) Colocara disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços.
i) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, através de ponto eletrônico (que deverá ser adquirido e instalado pela contratada), bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.
j) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência.
k) Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
m) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.
o) Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufrua manualmente desse direito.
p) Comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sob pena de rescisão administrativa do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 78, inciso I e II, parágrafo único e artigo 79 da Lei nº 8.666/1993. Quando nesses casos, os créditos do contratado decorrentes da efetiva execução do objeto contratual devem ser pagos, ressalvada a possibilidade de retenção dos créditos até o limite de eventuais prejuízos suportados pela Administração, conforme previsão o artigo 80, inciso IV, da Lei no8.666/1993.
q) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante
r) Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atender em às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da contratante, cuidando para que os mesmos se apresentem com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá.
s) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza.
t) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.
u) Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços.

v) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicinado trabalho.
x) Inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços.
z) A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes e EPI´s aos colaboradores colocados à disposição do contratante, sendo obrigatório ou so dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo.
aa) Adquirir e fornecer EPI´s adequados ao risco década atividade, assim como substituir imediatamente os EPI´s, quando danificados ou extraviados, conforme regras da Norma Regulamentadora nº6 do Ministério do Trabalho e Emprego.
ab) Cumprir integralmente as regras da Norma Regulamentadora nº 5, em especial no que se refere a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA), conforme regras do Quadro I da Norma Regulamentadora, cabendo a licitante, declara da vencedora, apresentar os documentos pertinentes a sua constituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o resultado do certame.
ac) A contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.
ad) Cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadores relacionadas à segurança no ambiente do trabalho, devendo para tanto, realizar cursos de capacitação periódicos, seguinte legislação vigente; Cobrir as despesas trabalhistas, enquanto estiverem na execução dos serviços, sendo responsabilizada a empresa.
ae) Responsabilizar-se pela substituição imediata de pessoal, caso haja impedimento por quaisquer motivos de interrupção dos serviços.
af) A escala de serviços e localidades deverá ser executada impreterivelmente de acordo como estipulado pela secretaria.
ag) Os serviços deverão ser efetuados de forma segura e com responsabilidade, portando os devidos EPI´s para as tarefas relacionadas.
ah) Custear as despesas com os EPI´s;
ai) Apresentar planilha com os dias, horas e locais trabalhados.
aj) Efetuaropagamentodoscontratadosemat
équatrodiasapósoatestodacontratante.
ak) A contratada deverá pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade para os trabalhadores em virtude de suas funções conforme previsto na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, quando foro caso.
al) A contratada deverá dispor de um local para realização das contratações, bem como para atendimento dos servidores da prefeitura e do pessoal contratado.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE
I. Receber os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
II. Efetuar o pagamento ao contratado em até 30 dias após a apresentação de relatório de serviços, emissão da nota fiscal e certidões devidamente vigentes e autorização do Gestor da Pasta e Gestor do Contrato.
III. Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
IV. Compete as secretarias demandantes, expedirem autorização à contratada, receber e atestar as notas ficais relacionadas ao seu contrato.
V. Realizar a fiscalização, visando garantir a continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, inclusive o cancelamento do contrato, para as segurara prestação adequada dos serviços.
VI. A Administração terá o direito de exigir dispensa imediata, de todo empregado da empresa, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
VII. Compete as secretarias demandantes, realizar a fiscalização dos serviços prestados pelos contratados. A alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição, quantidade das especificações, poderá o correr de comum acordo.
VIII Realizar a fiscalização, visando garantir a continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, inclusive o cancelamento do contrato, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

CLÁUSULA NONA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
I. O contrato firmado em decorrência da licitação terá prazo vigência/execução de 12 (meses) a partir de sua assinatura e ou ordem de serviço. Caso houver interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Item II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. Órgão/Secretaria demandante será responsável pela solicitação da mão de obra e portanto, responsável por fiscalizar o correto fornecimento do serviço, conforme constar na Folha de Ponto do colaborador, sendo assinada pelo responsável o Órgão/Secretaria.
II. O recebimento do objeto se dará através da prestação dos serviços e posteriormente, apresentação da Folha de Ponto do colaborador contratado pela empresa. Tal Folha de Ponto deverá estar assinada pelo responsável da empresa contratada e pelo responsável do Órgão/Secretaria.

CLÁUSUAL DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório de serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo departamento responsável, com as respectivas CND´s necessárias e apresentação do relatório de serviços pela secretaria.
II. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
III. A contratada receberá mensalmente o valor que propuser na licitação, devendo apresentar com a nota fiscal, o ponto de funcionários, planilhas diárias.
IV. Ressalta-se que as faltas de funcionários não substituídos serão descontadas do valor contratual, proporcionalmente ao valor devido ao funcionário pelo dia ou turno em que faltou.
V. O pagamento será mensal, subsequente à prestação do serviço e posterior a emissão do laudo de aceitabilidade pelo fiscal do contrato.
VI. Para fins de pagamento a contratada deverá apresentar com o documento fiscal, os seguintes documentos:
1) CertificadodeRegularidadecomoFundodeGarantiaporTempode ServiçoFGTS;
2) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativada União da Fazenda Federal);
3) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
4) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativas ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
5) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas no âmbito da secretaria;
6) A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item acima;
VII. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:
a) Quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
b) Recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
c) Quitação, quando for ocaso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

VIII. O Município de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório. Nenhum pagamento será efetuado ao contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento. Caso constate do algum a irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.
IX. O Município de Colorado do Oeste não efetuar á antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de fatoring.
X. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros bancos, serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS
I. Consoante o artigo 45 da lei n° 9.784/1999, a administração poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive, retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por Comissão Designada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria solicitante.
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.
III. A fiscalização da execução dos serviços por parte de cada colaborador fornecido pela empresa ficará a cargo do Órgão/Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA REAJUSTE DE PREÇOS
I. Os preços licitados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato. Considera-se Preço licitado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas se custos até a execução no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, encargos sociais, EPI, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste termo, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora na execução dela.
II. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea D do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
III. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC. O Órgão Público deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento da licitação no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
IV. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Público, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento da licitação, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. Na ocorrência do preço licitado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Público notificará o fornecedor com o primeiro menor preço licitado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Público desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará a licitação, sem prejuízos das penalidades cabíveis. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
V. Quando o preço licitado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu preço.
VI. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento dos preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de valores pagos ao colaborador, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
VII. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. Preliminarmente o Órgão Público convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços licitados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
VIII. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Público revogará a licitação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - PENALIDADES
I. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e Código Penal demais normas pertinentes, a contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
b) Pelo retardamento na execução dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
c) Pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de serviço decorrente da licitação;
d) Pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à inexecução do serviço ou que estes e deem desacordo com as especificações técnicas;
e) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;
f) Pelo cancelamento da presente contratação por culpada detentora, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
II. As sanções são independentes e a aplicação de uma não excluía das outras.
III. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à contratada.
IV. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo Fiscal do Contrato, com anuência do Gestor do Contrato para aprovação dos serviços executados, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/1993, que serão nomeados pela secretaria demandante.
II. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do 0contrato.
III. As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante notificação protocolada.
IV. A fiscalização terá livre acesso aos funcionários, às dependências, instalações da contratada, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - TRIBUTOS E ENCARGOS
I. Os encargos previdenciários pagos pela contratada serão retidos na fonte, durante o pagamento, pela contratante, conforme Instrução Normativa nº 2110/2022.
II. Os Impostos Sobre Serviços serão retidos na fonte, durante o pagamento, pela contratante, salvo em casos especiais, como de empresa optante pelo Simples Nacional.
III. Os demais tributos e encargos são de total responsabilidade da contratada, devendo arcar às suas expensas e manter-se livre de débitos tributários, conforme exigências para participação no processo licitatório.
IV. Quaisquer gastos que a empresa contratada vier a ter em decorrência da contratação com transporte e hospedagem, é de sua própria responsabilidade, sendo o Município de Colorado do Oeste responsável apenas pelo pagamento do serviço conforme licitado.

CLÁUSULA DECIMA NOVA - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, com base na Taxa Selic vigente durante o período de atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Os serviços serão executados, nos locais determinados pela secretaria e deverão atender as exigências estabelecidas em contrato.
II. Todos os serviços de mão de obra deverão ser executados seguindo rigidamente os padrões de segurança, principalmente em relação a Norma Regulamentadora nº 18, que trata da Segurança e Saúde do Trabalho.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
I. O Termo de referência, o Edital e este Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da eventual contratação;
III. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Colorado do Oeste, RO, 21 de junho de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires Cooper Vale
JOSE ROBERTO VIEIRA

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secr. de Saúde de Colorado do Oeste-RO

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 21/06/2023 às 10:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/06/2023 às 08:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro**,**ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE**, em 22/06/2023 às 09:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**262261**e o código verificador**84F36645**.

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:FC35D04F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

PORTARIA N°282/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso

Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.

CONSIDERANDO a Declaração renuncia de 22/06/2023 (ID 102297)
RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos Classificados por Cotas a Candidata Aprovada no Cargo de Zeladora 3ª (terceira); **ANA CAROLINA CARDOSO DA SILVA** do Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.

Artigo 2º - A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º - No ato da posse a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado noEdital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocada.

Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 22 de Junho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:0A4145CF

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº. 054/2023

1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº. 054/2023; CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrito no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, agente político, portador da cédula de Identidade RG sob o n.º ***.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.***.***-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães n.º 1.949, Centro, na cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 06.205.313/0001-62, com sede na AV. MARECHAL RONDON, 2252 CENTRO VILHENA/RO CEP:76980-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. VALTER BEZERRA LEITE, portador do CPF n° 550.***.***-49, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS NR° 26/2022 P.E N°. 025/2022/EMDUR PROC. N°. 02.41.00106/2022 MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ESTADO DE RONDÔNIA; e os tramites localizados no Processo Administrativo n°. 243/2023/SEMPLAN e Processo Administrativo n°. 712/2023/SEMUSA; e em conformidade com a lei federal 10.520/2002, sendo aplicada subsidiariamente a lei 8.666/93, de acordo também com o decreto federal 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da lei 8.666/1993, decreto municipal 12/07, decreto municipal 010/2015, arts. 42, 43, 44 e 45 da lei complementar 123/2006, lei complementar 147/14 e lei complementar municipal 091/2018, na forma a seguir:
DO AMPARO LEGAL:
CLÁUSULA 1ª- O substrato Jurídico do presente Termo Aditivo de Serviço ao Contrato nº. 054/2023, encontra-se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo n°. 712/2023, assim como nos procedimentos licitatórios e no artigo 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
DO OBJETO:
CLÁUSULA 2ª -Fica Aditivado do valor global do contrato, da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, do Contrato nº. 054/2023 em 10,59% (Dez e cinquenta e nove por cento); conforme justificativa do Despacho 01 de 21/06/2023 (ID 102165) e Parecer Jurídico 1 de 30/05/2023 (ID 96603) e demais documentos no Processo de nº.712/2023.
Parágrafo único - O valor a ser empenhado para o presente Termo Aditivo de Serviço será de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), equivalente a 10,59% do valor global do contrato, da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.
CLÁUSULA 3ª - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 22 de Junho de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Corumbiara
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº 196

Contratada
***HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS* LTDA**
CNPJ: 06.205.313/0001-62
Representante Legal: Valter Bezerra Leite
CPF: 550. ***. ***-49

Fiscal do Contrato
TÂNIA MARIA KECHNER
Portaria Nº 188/2022

Procurador Jurídico
FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI

Secretario Municipal de Saúde
FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Dec. Nº 045/2023

TESTEMUNHAS:
MARIA ALINE MEDINA
CPF: 012. ***. ***-00

POLIANA CORRÊA SANTOS
CPF: 069. ***. ***-56

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:03A48744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 001/2023

CONVENENTE*: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

CONVENIADO*:* ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ

OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO, a concessão de subvenção social a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição, para atender o objeto contido no Plano de Trabalho e demais anexos.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 22 de junho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:529B3EE0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO Nº393/SEMECEL/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: **SOUZA & DENICULI LTDA**
Objeto: Fornecimento de serviços de software de gestão escolar (sistema de diário escolar eletrônico), com controle de frota e merenda integrado para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques/RO.
Prazo: O prazo para de vigência de que trata a subcláusula segunda da Cláusula Décima primeira fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando dia **01/07/2023** e findando dia **01/07/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 21 de junho de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:7DA614FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 026/2023.
Pregão Eletrônico nº 026/2023, ocorrido em 19 de Junho de 2023 as 11h00mim (horário de brasília).
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais e Expedientes visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Empresas Vencedoras: GILVANIA ANTONIA DA SILVA 98781618204 - CNPJ**: 31.925.537/0001-96**, vencedora dos itens 1 - 24 - 25 - 47**,** valor total finalizado de R$: 593,20 (Quinhentos e Noventa e Três Reais Vinte Centavos); JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ**: 63.772.925/0001-70**, vencedora dos itens 2 - 6 - 8 - 10 - 11 - 28 - 31 – 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 41 - 42 – 48 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 – 68 - 72 - 73 - 74**,** valor total finalizado de R$: 9.221,25 (Nove Mil Duzentos e Vinte e Um Reais Vinte e Cinco Centavos); COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ**: 04.637.690/0001-45**, vencedora dos itens 3 - 4 - 12 - 13 - 14 - 18 - 26 – 29 - 30 - 37 - 38 - 39 - 40 - 43 – 49 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 – 61 - 71**,** valor total finalizado de R$: 29.587,50 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais Cinquenta Centavos); LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ**: 03.344.057/0001-04**, vencedora dos itens 5 - 7 - 16 - 19 - 22 - 23 - 44 - 46 - 50 - 51 - 52 - 77**,** valor total finalizado de R$: 51.993,50 (Cinquenta e Um Mil Novecentos e Noventa e Três Reais Cinquenta Centavos); PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ**: 04.925.681/0001-50,** vencedora dos itens 9 - 20 - 21 - 45 - 75 - 76**,** valor total finalizado de R$: 966,60 (Novecentos e Sessenta e Seis Reais Sessenta Centavos); R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ**: 34.477.133/0001-75**, vencedora dos itens 15 - 17 - 27 - 69 - 70 - 78**,** valor total finalizado de R$: 5.288,50 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais Cinquenta Centavos). Valor Total da Licitação R$: **97.650,55 (Noventa e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais Cinquenta e Cinco Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **59 - 60.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 22 de Junho de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1D020C21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.423/2023 21 DE JUNHO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.423/2023
21 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Suplementar por Anulação de Dotação Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Superávit Financeiro -, na importância **R$ 70.000,00 (setenta mil)** na unidade orçamentária Secretária Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 70.000,00
02.03. Secretária Municipal de Administração
04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 777
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 12.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Anterior fonte de recursos STN (MSC) 0.2.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (70.000,00)
02.08. Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - Promagri
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 723
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ (70.000,00)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2020	3.3.90.30	2.500		R$: 70.000,00
0021.2077	3.3.90.30	2.500	R$ (70.000,00)	
TOTAL			**R$: (70.000,00)**	**R$ 70.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 21 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3DA6FE10

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.424/2023 21 DE JUNHO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.424/2023
21 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 786
F.R: 1.706
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	01.706	R$: 200.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.706	R$: 0,00	R$ 0,00	R$: 200.000,00	R$: 200.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:DAEC9DBA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.425/2023 21 DE JUNHO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.425/2023
21 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00- Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.122.0021.2070. Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 724
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 120.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2070	3.3.90.39	02.500	R$: 120.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.366.412,49	R$: 394.241,29	R$: 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:AA111383

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°15/2023 INEXIGIBILIDADE 007/2023 PROCESSO N°737/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°15/2023
INEXIGIBILIDADE 007/2023

PROCESSO N°737/2023

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão RETRO 3CX CHASSI S0R3CXTTAN3173055.

O**Secretário Municipalde Agricultura**juntamente com o**Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, considerando os Documentos de Habilitação MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS de 15/06/2023 (ID 113941), e o Parecer INEXIBILIDADE de 19/06/2023 (ID 114680) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 201 de 20/06/2023 (ID 115062), em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	19.614.838/0001-01	R$ 6.696,50

Valor total: R$ 6.696,50 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FD6D5032

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9668/GAB/2023 22 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9668/GAB/2023
22 de junho de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.424**, de 21 de junho de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$200.000,00(duzentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 786
F.R: 1.706
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 88/2023/SEMOSP de 31 de maio de 2023.
Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho daatividades da SEMOSP, na aquisição de material de consumo, para os maquinários e veículos que estão trabalhando nas recuperações das estradas vicinais do Município.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	01.706	R$: 200.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.706	R$: 0,00	R$ 0,00	R$: 200.000,00	R$: 200.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:527966BC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9669/GAB/2023 22 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9669/GAB/2023
22 de junho de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.425**, de 21 de junho de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00- Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.122.0021.2070 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 724
F.R: 2.500
Valor: R$ 120.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior .
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna nº 48/2023/SEMAGRI de 01 de Junho de 2023.
Considerando que o crédito adicional será para acobertar despesas com prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica, a serem utilizadas nos veículos e máquinas que estão trabalhando no atendimento aos agricultores do Município.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2070	3.3.90.39	02.500	R$120.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.366.412,49	R$ 394.241,19	R$ 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:04148178

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9670/GAB/2023 22 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9670/GAB/2023
22 de junho de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação SuperávitFinanceiro,na Unidade Orçamentária: SecretáriaMunicipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Anulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.423**, de 21 de junho de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação - Superávit Financeiro - na importância**R$ 70.000,00 (setenta mil)**na unidade orçamentária Secretária Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 70.000,00
02.03.Secretária Municipal de Administração
04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 777
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 70.000,00

§1° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Anterior fonte de recursos STN (MSC) 0.2.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (70.000,00)
02.08. Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - Promagri
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 723
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ (70.000,00)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deAnulação de Dotação
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinadapara atender as necessidades da SEMAD, para suportar despesa com material de consumo em geral.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação - Superávit Financeiro - na unidade orçamentária Secretária Municipal de Administração.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2020	3.3.90.30	2.500		R$: 70.000,00
0021.2077	3.3.90.30	2.500	R$ (70.000,00)	
TOTAL			**R$: (70.000,00)**	**R$ 70.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 22 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:372217A1

GABINETE
RETIFICAÇÃO 29 CONTRATO 0102 DE 15/06/2023 (ID 113584) PROCESSO N°. 616/2023

RETIFICAÇÃO 29
Contrato 0102 de 15/06/2023 (ID 113584)
PROCESSO N°. 616/2023

ONDE SE LÊ: "Aos 15 (quinze)dias do mêsde junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO,juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, brasileiro, maior, casado, devidamente inscrito no CPF n°.778.***.***-87, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira/RO, e a empresa **H. C. RECAPADORA EIRELI**, inscritanoCNPJsobonº.84.640.838/0001-30, estabelecida Rua Florianópolis, nº:2766, Centro/bairro, na cidade de JARU, Estado deRondônia,tendo como representante o Sr° **HEBERTON CARMINATI**, inscrito no CPF sob nº:196.***.***-37, residente e domiciliado nacidade de JARU, Estado de Rondônia, e, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem celebrar o presente contrato, proveniente do Pregão Eletrônico Nº039/SUPEL/2022, regulando-se pela Lei Federalnº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveisà espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:"

LEIA-SE: "Aos 15 (quinze)dias do mêsde junho do ano de dois mil e vintee três(2023), o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato

representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Agricultura senhor **ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n°. 678.***.***-72, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira/RO, e a empresa **H. C. RECAPADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº.84.640.838/0001-30, estabelecida Rua Florianópolis, nº:2766, Centro/bairro, na cidade de JARU, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº**HEBERTON CARMINATI**, inscrito no CPF sob nº196.***.***-37, residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem celebrar o presente contrato, proveniente do PregãoEletrônico Nº039/SUPEL/2022, regulando-se pela Lei Federalnº 8.666, de 21.06.93 e suasalterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveisà espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:"

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de junho de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Agricultura
Contratante

H. C. Recapadora EIRELI
HEBERTON CARMINATI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6B938716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2023
PROCESSO Nº 866/SEMSAU/2023

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Medicamentos Orais 2 Xaropes/Suspensões**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **26/06/2023**. Abertura da Sessão: **06/07/2023** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 499.456,50** (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 22 de junho de 2023.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D332A07C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.580/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar com encargo o imóvel que especifica à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia (OAB/RO), para uso e construção da sede da Subseção de Guajará-Mirim (RO) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCCIONAL RONDÔNIA, inscrita no CNPJ nº 04.079.224/0001-91, com endereço na Rua Paulo Leal, nº 1.300, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (RO), CEP 76.804-128, o imóvel urbano com área medindo 20 x 50m, perfazendo 1.000 m² (mil metros quadrados), com confrontações pela frente com a Avenida Candido Rondon, a esquerda com a Avenida Dr. Mendonça Lima, a direita com o Fórum Eleitoral e, aos fundos, com o Edifício da Câmara Municipal, destacado da quadra 66, antiga 76, setor II, Lote 01.

Art. 2º -O imóvel doado será utilizado exclusivamente para a construção da sede do Donatário, a ser efetivado no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º -No caso de não utilização ou desvirtuando o fim para que é destinada a doação, o mesmo, com as benfeitorias edificadas, reverterá ao patrimônio do município.

Art. 4º -Fica vedada a alienação do imóvel doado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 14 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7A4D496E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°06 PROCESSO N° 780/2023 SEMSAU

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de Material Gráficos.
CONTRATADA:I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ:37.015.599/0001-47
END: Avenida Mamoré nº 5778 Bairro Teixeirão em Porto Velho/RO
VALOR:R$ 17.272,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 780/2023 e do Parecer nº 421/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7DB09DDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.944/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre vacância de servidor e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -VACÂNCIA, ao servidor**MAX FERNANDES NUNES**, matricula 6110-1, ocupante do cargo de**FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL,**40 horaspertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,**com efeito retroativo a 19 de junho de 2023**, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4180F9AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.937GAB.PREF/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), referente a solicitação da Procuradoria Geral do Município-PROGEM. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0204	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
0261.0003.0007.0000	**SENTENCAS JUDICIAIS**		
3.3.90.91.00	1.500	F 47	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 300.000,00**		

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0206	**COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD**			
04.122.0004.0010.0000	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**			
3.1.90.11.00	1.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F-82	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 300.000,00**			

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9F3CBF19

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMITÊ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ – MIRIM
Portaria nº 06/IPREGUAM/2023.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê de Investimentos, do IPREGUAM, ano 2023".

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/21 de 11 de março de 2022.
RESOLVE
Art. 1º - Como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guajará-Mirim, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO - IPREGUAM.
Art. 2º - Nomeia a composição do Comitê de Investimentos que será composto por 06 (seis) membros.

NOME	CARGO	CPF
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	PRESIDENTE	687.226.216-87
ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA	MEMBRO	204.217.022-49
ADRIANO MOURA SILVA	MEMBRO	889.108.572-34
ERASMO PINTO FREITA DE GOES	MEMBRO	806.299.892-49
MADSON DIEGO MAGNI DELGADO	MEMBRO	014.560.532-99
JAIR GOMES MENDES	MEMBRO	517.217.752-34

Art. 3º - O Comitê de Investimentos terá 01 (uma) reunião ordinária mensal, podendo se reunir extraordinariamente por convocação de qualquer de seus membros, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e com pauta previamente definida.
§ 1° - Para instalação das reuniões é necessária a presença de todos os membros
§ 2° - As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por unanimidade.
Art. 4º - As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um servidor do IPREGUAM indicado pelo Diretor-Executivo para secretariar o Comitê, que será publicada em Diário Oficial e depois de assinada, ficará arquivada juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.
Art. 5º - As informações sobre os processos de investimento e desinvestimento dos recursos do RPPS estarão acessíveis junto ao próprio Comitê de Investimentos, bem como serão disponibilizadas em publicação em Diário Oficial, e por meio do Portal de Transparência do IPREGUAM e da Prefeitura Municipal de Guajra-Mirim/RO.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogue-se as disposições em contrário contidas na Portaria nº 08, de 25/03/2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim/(RO), em de 21 de junho de 2022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:46606173

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1174-MARCO ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS

Portaria nº 1174/GAB/SEMSAU/2023 Em, 14 de Junho de 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diárias para o servidor: MARCO ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00** (**Trezentos e Setenta e Cinco Reais**) na função: Operador de Teleatendimento do SUS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **15/06/23** até Porto Velho-RO, onde irá Fazer a Regularização de Pacientes para Exames Oftalmológicos na POC (Policlínica Osvaldo Cruz), e Retirada de Exames Prontos dos Pacientes da Regulação, no dia **16/06/2023**. RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9CAC75FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1217-DIÁRIA- SAMIA CORREA KARANTINO

Portaria nº 1217/GAB/SEMSAU/2023 Em, 22 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SAMIA CORREA KARANTINO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **21/06/2023**, onde **foi Buscar Imunobiológicos na REDE DE FRIO**. **RECURSO NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/ GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1F872E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1218-DIÁRIA- SAMIA CORREA KARANTINO

Portaria nº 1218/GAB/SEMSAU/2023 Em, 22 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SAMIA CORREA KARANTINO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 660,00** (**Seiscentos e Sessenta Reais**) na função TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **DISTRITO DE SURPRESA-RO**, no período de **26/06/23** até **01/07/2023**, onde irá Realizar Vacinação Humana de Rotina, e Covid-19 com a Vacina Bivalente. **RECURSO NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E97996ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1222-DIÁRIA- JEORGE GIL COELHO

Portaria nº 1222/GAB/SEMSAU/2023 Em, 22 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: JEORGE GIL COELHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis**)** diárias, no valor unitário de R$ 110,000 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 660,00** (**Seiscentos e Sessenta Reais**) **na** função: PILOTO**. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA-RO**, no período de **26/06/23** à **01/07/2023**, onde irá Realizar o Transporte da Equipe de Vacinação do NUVEPA.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Junho de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/ GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D42CCC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1223-DIÁRIA- LETICIA APARECIDA MOREIRA

Portaria nº 1223/GAB/SEMSAU/2023 Em, 22 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: LETÍCIA APARECIDA MOREIRA, dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 6 (Seis**)** diárias no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 720,00** (**Setecentos e Vinte Reais**) na função: GERENTE DE ENDEMIAS**. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até **DISTRITO DE SURPRESA-RO**, no período de **26/06/23** à **01/07/2023**, onde irá Realizar Controle de Prevenção da Dengue; Visita de Rotina (Inspeção Domiciliar); Coleta de Larvas; Eliminação de Focos; Tratamento de Criadouros.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Junho de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AA603F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1224-DIÁRIA- MARIA DE FÁTIMA MERCADO

Portaria nº 1224/GAB/SEMSAU/2023 Em, 22 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIA DE FÁTIMA MERCADO QUINTÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 660,00** (**Seiscentos e Sessenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM (Vacinadora).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA-RO**, no período de **26/06/23** à **01/07/2023**, onde irá Realizar Vacinação de Rotina e Contra Covid-19, em crianças, adultos e idosos. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F7DF62DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativo nº: **506-05/2023**.
Contratado: **DAVID ALVES DE CASTRO**
CNPJ sob o n.º 36.725.714/0001-04
Endereço: R Salto do Céu, 2189, Três Marias Porto Velho/RO, CEP:76812-496.
Objeto: Contratação de empresa para realização de adequação de espaço e desinstalação de consultórios odontológicos para instalação de novos consultórios odontológicos.
Valor total**: R$ 9.360,00** (Nove mil trezentos e sessenta reais).

Itapuã do Oeste/RO, 22 de junho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Secretário CPL
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2421BCC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº290/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,20 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 20 (Vinte) dias no período de**20/06/2023 a 09/07/2023**, para a servidora**Luana Santana Fiuza**, matricula nº.6085, ocupante do cargo comissionado de Presidente da CPL, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0E92C80A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº292/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,21 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**Miriam Farias da Silva Bueke**, matricula nº.6655, para assumir o Cargo Comissionado de Diretor de Desporto Amador, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.
.
Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1E887235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal **nº 1.305/GAB/PMJP/2023** Processo Administrativo nº **1-1772/2023 - SEMOSP,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTROS DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos Pesados, 0 km (zero quilômetro) itens fracassados, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP através do Programa POEIRA ZERO .** Valor Total Estimado: **R$ 6.719.608,97** (Seis milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos)**.** Data de Abertura: **07/07/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 22 de junho de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira Oficial
Decreto nº 1.305//2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:EDB5488A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 033/CPL/PMJP/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 1.304/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 1-4977/2023 - SEMPLAN**, cujo objeto é **aquisição de equipamento baterias, estação de carregamento (HUB) e Hélice para Drones DJI para serem utilizados nos vôos do veículo aéreo não tripulado (drone) a disposição da Secretaria Municipal de Planejamento**, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **ON7 DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA,** com inscrição no **CNPJ** sob o **nº 27.125.062/0001-86**, no valor **total** de **R$8.715,00 (oito mil, setecentos e quinze reais).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/

Ji-Paraná, 22 de junho de 2023.

BRUNA MOURA DE FREITAS
Presidente da CPL
Decreto nº 1.262/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:9BB6B830

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ADENDO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2023/PMJP-RO
O **Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia,** por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através de seu (a) Pregoeiro (a) e equipe de Apoio, nomeados por força do Decreto Municipal nº 1.305/GAB/PMJP/2023, torna público para conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que em razão do pedido de esclarecimento protocolizado por empresa interessada em participar do certame, conforme **ADENDO DE ALTERAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO, e**m razão de deferimento da suspensão SINE DIE, foi respondido todos os esclarecimentos sem nenhuma modificação no edital e seus anexos. Considerando que as alterações advindas **interferem** na formulação das propostas, fica **REAGENDADA** a abertura da sessão pública para o **dia 05/07/2023 às 09h30min (horário de Brasília)**. O editalna íntegra,com alterações, está disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/**.**

Ji-Paraná, 22 de junho de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira Oficial
Decreto nº 1.305/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:3DC814B1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Decreto n°1304/2023, Processo Administrativo **1-1364/2023**, **SEMOSP**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, no Município de Ji-paraná/RO. Valor total estimado: R$ 3.017.567,00** (três milhões, dezessete mil e quinhentos e sessenta e sete reais). Data de **Abertura: 10/07/2023**. Horário: **09hs30min**. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br/ cpljipa@gmail.com

Ji-Paraná, 22 de junho de 2023.

BRUNA MOURA DE FREITAS
Presidente da CPL
Decreto nº 1304/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:3734295C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA TD 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 009/CPL/2023 PROCESSO N. 1342/SEMOSP/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento de interessados, LICITAÇÃO, que pela segunda vez tentou realizar licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº.09/CPL/2023, do tipo o Regime de Empreitada Por Preços Global, Menor Preço Global, FOI CONSIDERA DESERTA, DEVIDO A AUNSÊNCIA DE INTERESSADOS, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para a execução do Convênio nº 864082/2018/MD/DPCN, cujo objeto trata-se de Pavimentação de Ruas e Avenidas em Área Urbana com Drenagem Superficial, Meio Fio e Sarjetas do Distrito Estrela Azul, no Município de Machadinho do Oeste - RO, conforme Termo de Convênio e Plano de trabalho anexo. Valor estimado R$ 515.467,81 (quinhentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura estava marcada para às 09h00min do dia 20/06/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. Maiores informações disponível no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/06/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C2C0427E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2184/2023

PROCESSO Nº:2184/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Susana Cassia Dourado De Oliveira**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2184/2023,referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopela servidora**SUSANA CASSIA DOURADO DE OLIVEIRA,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,**de acordo com o Requerimento (ID 390336).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/06/2023 às 13:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**395622**e o código verificador**0C03FAF9**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B00AF48E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1717/2023

PROCESSO Nº:1717/2023.
CLASSE: Aquisição De Equipamento Permanente.
NOME:Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal
de MachadinhoD'Oeste /RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº1717/2023, que tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM INSTALAÇÃO, (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL, REFRIGERAÇÕES, ELETROELETRONICOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS)**, em favor das empresas:**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**- CNPJ:05.255.167/0001-17,**R$39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais)**;**MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA**-CNPJ:17.521.138/0001-39, no valor de**R$8.450,83 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**;**ERICA DE FATIMA GENTIL**- CNPJ:36.656.877/0001-82, no valor de**R$9.956,00 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais)**;**REDNOV FERRAMENTAS LTDA**- CNPJ:45.769.285/0001-68, no valor de**R$1.399,98 (um mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 378020) e o Parecer técnico da Controladoria (ID 371523).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2023 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**395728**e o código verificador**D88DAD82**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B67CC4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 2268/2023
N° do Contrato: 183 de 20/06/2023
Objeto: **O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais de Machadinho D'Oeste/RO, através da ARP nº 16/2023, derivada do P.E. nº 24/2023, no Proc. nº 1548/2023, conf. Mem. nº 32/2023, termo de referência e docs anexos, através da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1548/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: A. F. GAS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato: 22/06/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Valor: R$ 1.150,40 (um mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 22 de Junho de 2023.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:51CAB577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N° 181

Nº do Processo: 2231/2023
N° do Contrato: 181 de 20/06/2023

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de expediente, através da ARP nº 22/2022, derivado do PE nº 52/2022, constante no Proc. nº 2018/2022, conforme Memorando nº 185/2023/SEMADFAZ, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 24.584.199/0001-00
Data de Assinatura do Contrato: 22/06/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Valor: R$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 22 de Junho de 2023.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:9D120529

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2072/2023. CONTRATO: 179/2023 de 16/06/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;JIRAU COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI CNPJ: nº 22.237.319/0001-78, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da através da ARP nº 20/2022 derivada do PE nº 37/2022/CPL, constante no processo nº 1962/2022, conforme mem. n° 439/2023/SEMOSP, com sede na Rodovia BR MC 03, nº 2296, Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses,dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. **R$**29.459,81 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)**,** contados a partir da data da assinatura do contrato, Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) DIAS após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 04.122.0002.2091(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS)Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);– Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 19/06/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:1A702BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2072/2023. CONTRATO: 179/2023, de 16/06/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;JIRAU COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI CNPJ: nº 22.237.319/0001-78, Objeto: TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº 179 DE 16/06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**E A EMPRESA**JIRAU COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI**. O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido nas cláusulas quinta e décima, de modo que se adeque ao Pedido de Empenho (ID 385384), de forma que **onde se lê:** preço global do presente contrato é de R$ 29.459,81(vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) **Leia-se** O preço global do presente contrato é de R$ 77.374,43 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**.** – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 21/06/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:1854944F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°398/2022

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo Administrativo: 1175/2023
CONTRATO: nº 398/23 26/09/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73
Contratada; P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.967.465/0001-72
Objeto: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2022, DECORRENTE DO Pregão Eletrônico Nº 063/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E, A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 398/2022, firmado entre as partes em 26/09/2022, tendo por objeto aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, novo (0 km), conforme Memorando nº 35/2022/SEMUSA termo de referencia e documentos anexos.
CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na no art. 78, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de sua assinatura o Contrato nº 398/2022.
CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado em diário oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no Portal de Transparência do Município e nos demais meios em que foram publicados a adjudicação e o contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO. O foro competente é o da Comarca do Município de Machadinho DOeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava. E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo n° 1175/2022, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizado por meio eletrônico, por intermédio do Sistema DIGIPROC Processo eletrônico, e assinado pela autoridade competente deste Órgão.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:652627B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2022.

CELEBRAÇÃO: 22.06.2023
PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI – ME, CNPJ sob o n° 03.477.309/0001-65.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO por igual prazo e valor, de que tratam:
CLAUSULA SEGUNDA – PARAGRAFO 1º (ART. 57 INCISO II §1º) e CLAUSULA QUARTA do Contrato Administrativo nº 79/2022, de 22 de junho/2022. Referente **aquisição DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CARTÕES OU SISTEMA WEB OU SIMILARES PARA CONTROLE DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE,** por meio de CARONA de registro de preços, da Câmara Municipal de Mirante da serra – Ro., o prazo será por mais 06 (Seis) meses corridos, contados a partir de 24/06/2023 a 24/12/2023 e o valor será de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0054/2022.

Mirante da Serra – RO., 22 de junho de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:76CE3DB0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 396/SEMOSP/2023
A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, nomeada através do Decreto Municipal nº 3079/2022, informa ao público em geral, em especial as empresas participantes do certame da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção e recuperação da iluminação pública na RO 470, entre o trecho da "Rua Delcio Lacerda, a Rua Marechal Castelo Branco" (na entrada da cidade). Conforme plano de trabalho, memorial descritivo e demais anexos que acompanham este edital - **CONVÊNIO: Nº 455/PGE-2022**. Que a empresa ROUTE CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.222.638/0001-90**,** apresentou recurso administrativo contra a decisão desta Comissão em declarar a empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.894.868/0001-39 **habilitada** para o certame. Informamos ainda, que a partir do dia 23/06/2023, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões do recurso impetrado pela empresa interessada acima descrita, contados do dia **23/06/2023** até **29/06/2023**, conforme § 3º do Art. 109, Inciso I da Lei 8.666/93. Maiores informações através do fone (69) 9 9366-5739 das 07hrs00min às 13hrs00min, ou e-mail: *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br*.

Mirante da Serra/RO, 22 de junho de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port. 6347/2022
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:26791E15

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 033-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **860/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **033/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **163.953,73**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário fornecimento**	

de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, para atender as necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, devidamente autorizado por meio do Ofício 33/SEMUG/CPL/R/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Mirante da Serra/RO**, por interméio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (**Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/06/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 07/07/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 22 de junho de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:4CE36B2E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 072/SRP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/SRP/2023

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 072/SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/SRP/2023

Data 21/06/2023
Horário: 11h:00min
Modalidade: Pregão Eletrônico N°007/2023 - Proc. nº 59/SRP/2023

OBJETO:

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material Permanente de Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/CPL/2023**, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 18/04/2023 a 18/04/2024
No dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três às onze horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Marcilene Vicente Fonseca , Presidente da Comissão de Registro de Preços e os membros nomeados pelo Decreto nº. 3169/2022, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO do item pertencente a Ata de Registro De Preços nº. 072/SRP/2023, cuja detentora é a empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ: 45.329.312/0001-81.
11. DOS FATOS
A empresa acima qualificada apresentou via e-mail a solicitação de desclassificação do item 4- FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL - 6 BOCAS (3 SIMPLES 3 DUPLAS) 30X30 C/ FORNO 80L... da ARP nº. 072/SRP/2023. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
(...)BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 45.329.312/0001-81, sediada na Avenida Setecentos, s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL 1 , conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos. 1. DOS FATOS A presente peça tem por finalidade requerer o cancelamento amigável do item 4 (fogão) da Ata de Registro de Preços do Pregão 7/2023. Justifica-se o pleito devido a marca ofertada (METALFOUR) não possuir em seu portfólio o modelo de fogão com o material aço inoxidável e, as demais marcas do mercado detém preços extremamente superiores em comparação ao adjudicado pela requerente. (...).

2.1 . DA DECISÃO
Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela desclassificação do item n°. 04 da ata de Registro de Preços nº. 072/SRP/2023, acatando a justificativa da empresa, uma vez que a mesma justifica que houve um equívoco formal na realização da proposta apresentada para o item, devido à marca ofertada (METALFOUR) não possuir em seu portfólio o modelo de fogão com o material aço inoxidável. Assim não havendo possibilidade por parte do fornecedor de manter o fornecimento do item.
Os demais termos do Edital nº.007/CPL/2023 e Atas de Registros de Preços lavrada em 18/04/2023, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.

Mirante da Serra 21 de junho de 2023

ASSINAM

_____
Marcilene Vicente Fonseca
Presidente

Ciente e autorizado em:____/06/2023

Evaldo Duarte Antônio
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

(Assinado Eletronicamente)

_____
Daiani de Matos Sales Rocha
1º Membro
(Assinado Eletronicamente)

_____
Daielli Gomes da Silva
2º Membro
(Assinado Eletronicamente)

_____
Keli Oliveira Cunha Santos
3º Membro
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:7471BD02

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DEP. VIG. A SAUDE	Mat.	**1091**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	802.338	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, no dia 29 de Junho de 2023, para participar da Audiência Pública sobre o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia-LACEN, que vai debater a importância e o impacto do Laboratório Central, que acontecerá no Auditório Deputado Amizael Gomes da Silva.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/06/2023**	Chegada em	**29/06/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	291,76	**291,76**
		TOTAL R$	**291,76**

Em **15/06/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:BE98F2A5

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ouEmprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**NATALI DE SOUZA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. VIG EPIDEMIOLÓGICA	Mat.	**2361**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	101.3919	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionada possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, no dia 29 de Junho de 2023, para participar da Audiência Pública sobre o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia-LACEN, que vai debater a importância e o impacto do Laboratório Central, que acontecerá no Auditório Deputado Amizael Gomes da Silva.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/06/2023**	Chegada em	**29/06/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	291,76	**291,76**
		TOTAL R$	**291,76**

Em **15/06/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:545722D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 046/2023

PORTARIA N. º 046/2023
DE 22 DE JUNHO DE 2023

“CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR WILLIAN DE PAULA MACIEL**”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor: **WILLIAN DE PAULA MACIEL**, Matrícula nº.420, nomeado através da Portaria nº. 020/2023, em caráter comissionado ao cargo de

ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, a contar de 22/06/2023 á 11/07/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 22 de junho de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:DFE13243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 011/SUPEL/2023

Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA a Adesão Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO referente Pregão Eletrônico nº 129/2022/Pregão/SML/PMA-GSRP Processo administrativo Nº 13527/SEMOSP/2022 **pertencente a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. A**través das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA 011/SUPEL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 820.4.1/2023 SUPEL, tendo como OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E PONTILHÕES EM MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO.EMPRESA: **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA, CNPJ:07.880.019/0001-19.**
Valor da adesão: R$ 144.550,00(Cento quarenta quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 22 de Junho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:FEDB5F8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3152, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 130 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.500.1001 Recurso 109 02.05.00 12.122.0007.2031 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 15.000,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 90.673,64 (noventa e mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 130 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.500.1001 Recurso 110 02.05.00 12.361.0005.1003 4.4.90.52.00 0.1.500.1001 90.000,00 Crédito 130 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.500.1001 Recurso 128 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.92.00 0.1.500.1001 673,64 Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 434 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 431 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 785,00 Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0B8468F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3153, DE 22 DE JUNHO DE 2023

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor Evair José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 074/95, de 24/10/95, com fulcro na Lei Federal n°. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados novos membros do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição a membros desistentes, conforme preceitua no regimento interno, os membros Representantes a seguir:

pela - SEMED: Raquel Correia Ribeiro - Titular

pela - SEMUSA: Aline Naitiele da Cunha – Titular

- Valdirene Aparecida da Silva – Suplente

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

EVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:05F55FFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023/SAAE/PMNBO/RO

PROCESSO Nº 1843/2023

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos do SAAE do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: gasolina, óleo diesel comum, s10 e s500, ARLA 32, aditivos para motores, aditivos para radiadores,

bem como, aditivos, reagentes, conforme especificado no termo de referência e anexos.

Item	Descrição	Litros	Despesa Anual
1	Diesel comum	300	R$ 1.680,00
2	Diesel S-10	5.600	R$ 31.584,00
3	Gasolina Comum	4.600	R$ 26.588,00
Valor global limitado das despesas sem taxa de gerenciamento			R$ 59.852,00

DO VALOR
O contratante pagará a contratada o valor global estimado de R$ **59.852,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais).**
O percentual da taxa administrativa é de 0,0 % (zero virgula zero por cento), o qual refletirá sobre a somatória dos valores registrados nos respectivos cupons fiscais e, será objeto de detalhamento na respectiva nota fiscal da fatura.
DO PAGAMENTO
As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pelo art.5º da Lei n.8.666/93, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao SAAE/Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**04**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Unidade Orçamentária	**04.001**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Programa Trabalho	**17.512.0004.2.016**	**Manutenção do SAAE**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso		

DA VIGÊNCIA
Este Contrato Administrativo, terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2023 anexado ao processo administrativo n° 1843/2023.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 22.06.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8E210366

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 1281/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, CICLO QUENTE E FRIO.	17.00	R$ 1.645,69	R$ 27.976,73

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **1281/2022.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 27.976,73 (Vinte e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 66/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0002.1.327**	**Aquisição de Equipamentos**
Elemento Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamento e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da União – Saúde**

Nota de Empenho n° 607/2023
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 53/2023 anexado ao processo administrativo 1281/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 22.06.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:247034AA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 1281/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CVL SANTOS LOPES LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, DIGITAL, ATÉ 25 LITROS	3.00	R$ 5.839,00	R$ 17.517,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **1281/2022.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 17.517,00 (Dezessete mil quinhentos e dezessete reais)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 66/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0002.1.327**	**Aquisição de Equipamentos**
Elemento Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamento e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da União – Saúde**

Nota de Empenho n° 606/2023
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 54/2023 anexado ao processo administrativo 1281/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 22.06.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F06745F0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 1281/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
12	SELADORA: MANUAL/MESA; CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL; APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO.	4.00	R$ 1.140,00	R$ 4.560,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **1281/2022.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 66/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0002.1.327**	**Aquisição de Equipamentos**
Elemento Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamento e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da União – Saúde**

Nota de Empenho n° 608/2023
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 56/2023 anexado ao processo administrativo n° 1281/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 22.06.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6164BAEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39/2023
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39/2023
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 39/2023, tendo como objeto:**Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SONDAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste-RO**..A Presente licitação foi estimada emR$ 69.305,70 (sessenta e nove mil, trezentos e cinco reais e setenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 39/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **06 de julho de 2023 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia DOeste, 22 de junho de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:25B2F309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (SUSPENSÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2023 ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA EXCLUSIVA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se suspensa a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº40/2023, tendo como objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS , PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Presente licitação foi estimada em R$ 411.000,00(quatrocentos e onze mil reais). A sessão de abertura foi definida para o dia 23 de junho de 2023, contudo, devido a impugnação apresentada, a qual não foi respondida em tempo hábil, será suspensa para o seu julgamento. Informações: site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal", site do licitanet e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia DOeste, 22 de junho de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:4978969F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°179-GP/2023

PORTARIA Nº179-GP/2023 Em, 12 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre o Afastamento da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 111, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.
Considerando, a Lei nº 1153/2016.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** afastamento por motivo particular à servidora do Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

Item	Nome	Função	Matrícula	Início
01	Marcia Vargas S. Silva	Professor (a) ll Pedagogo(a) 25 horas	8047	01/05/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01/05/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 12 de maio de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:0A334A46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°204-GP/2023

PORTARIA N°204-GP/2023 Em, 13 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades da servidora Sirlene Dutra de Assis".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matricula	A partir	Lotação
Sirlene Dutra de Assis	Professor ll pedagogo(a) 25 horas	7968	12/06/2023	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 13 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:06E218D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°205-GP/2023

PORTARIA Nº205-GP/2023 Em, 13 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre o Afastamento da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 111, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.
Considerando, a Lei nº 1153/2016.

R E S O L V E

Art. 1° -CONCEDER afastamento por motivo particular a servidora do Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, conforme abaixo relacionado:

Item	Nome	Função	Matrícula	Início
01	Jania Mercado Bezerra	Agente de Limpeza e Conservação	1546	01/06/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 01/06/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 13 de junho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:92F7B202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO Nº. 01

A Comissão do Processo Simplificado nº. 03/2023, para seletivo de diretores o edital que "dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento do cargo de diretor (a) das escolas públicas municipais da educação infantil e do ensino fundamental de Nova União-RO e da outras providências". TORNA PÚBLICO A **PRORROGAÇÃO** do cronograma, conforme as seguintes disposições:

Período de inscrição dos candidatos Primeira etapa.	**19 a 30/06/2023**
Análise das inscrições.	**03 a 04/07/2023**
Publicação do resultado preliminar das inscrições.	**05/07/2023**
Recursos.	**06/07/2023**
Avaliação dos recursos.	**07/07/2023**
Publicação do resultado final das Inscrições (Primeira etapa).	**10/07/2023**
Realização das provas de conhecimento objetivo e discursivo.	**12/07/2023**
Publicação do resultado preliminar da segunda etapa.	**14/07/2023**
Recursos.	**17/07/2023**
Publicação do resultado final (Segunda etapa).	**19/07/2023**
Análise dos Títulos Terceira etapa.	**20/07/2023**
Publicação do resultado preliminar da Terceira etapa.	**21/07/2023**
Recursos.	**24/07/2023**
Publicação do Resultado Final (Terceira etapa).	**25/07/2023**
Entrevista Quarta etapa.	**27/07/2023**
Publicação do resultado final (Quarta etapa).	**28/07/2023**
Publicação do Resultado Final.	**31/07/2023**

Nova União – RO, 22 de Junho de 2023.

Comissão do Seletivo:

MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA

GELBERTI DA SILVA SAITH

LUCIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES

REGIANE PEREIRA DA SILVA

ANEXO III

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:E5FA4D00

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/SEMSAU2023
INTERESSADO: SEMSAU
OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Odontológico.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 512/SEMSAU/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 035/2023, e **ADJUDICA**o objeto deste feito à:

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.475.985/0001-37, no valor total de **R$ 11.093,13** (onze mil e noventa e três reais e treze centavos).
PH Comercio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 44.779.242/0001-09, no valor total de **R$ 2.781,60** (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ Nº 46.218.314/0001-66, no valor total de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 22 de junho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:F8C5B581

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 –CMAS

Nova união 16 de junho de 2023.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL-CMAS
Em reunião realizada no dia 16 de junho de 2023, com registro em ata de nº 123, no uso de suas atribuições legais;

Resolve;

Artº 1- Realização da IX (nona) conferência municipal da política da assistência social, com tema " Reconstrução do SUAS; O SUAS que temos o SUAS que queremos".

Artº 2- Publique-se, registre e cumpre-se.

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:FB8398CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA:Nº 015/CPL/2023

JUSTIFICATIVA:Nº 015/CPL/2023
PROCESSO:Nº 061/2023
NAD:030/IPSM/2023
RECURSO:PRÓPRIO

FORN.:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/DETRAN-RO
CNPJ:15.883.796/0001-45
VALOR:R$ 434,12 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Doze Centavos).

OBJETO:ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS DE PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES AO LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS CG TITAN ESD 125 NCI 6510 E TOYOTA ETIOS HATCH HB X 1.3 PLACA OHQ 3916.

Senhor Presidente,

Considerando que é dispensável o processo licitatório, tendo em vista a aquisição de serviços por pessoa jurídica de direito interno que integra a Administração Pública, condição essencial para que seja realizada esta dispensa, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser criada para esse fim específico. A licitante dispõe de todas as Certidões.
O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 8.666/93, art. 24, VIII, que dispõe sobre a dispensa de licitação quando a aquisição de serviços por pessoa jurídica de direito interno que integra a Administração Pública, criada para esse fim específico, com preço praticado compatível com o mercado, conforme parecer jurídico ID 606722.
Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93, e cumprindo o disposto no art. 26 da mesma lei, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Presidente da CPL
Port. 3127 de 11/09/2018

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário da CPL
Port. 3522 de 22/09/2022

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPL
Port. 3522 de 22/09/2022

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
PresidentedoIPSM
Dec. nº 15122/2022

HOMOLOGADO EM: 22 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1E320D7C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 68/2023.
CELEBRAÇÃO: 20/06/2023.

PARTES: Município de Ouro Preto do Oeste e a Empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.594.006/0001-49.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 19/2023, celebrado em 20 de março de 2023, por mais 30 (trinta) dias.
INTERVENIENTE: SEMINFRA
PROCESSO Nº 807/2023.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de junho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:59602E56

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2023.
Processo Administrativo: 971/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS.
Adjudicatário: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - 36.629.597/0001-85;
FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA - 15.864.150/0001-10;
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001-09;
MENDONCA & PERSCH LTDA - 19.459.496/0001-94;
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70.
Valor Total Adjudicado: R$ 43.705,06 (quarenta e três mil, setecentos e cinco reais e seis centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de junho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:9FA34F28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2023.
Processo Administrativo: 653/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LAPTOP, IMPRESSORAS, MONITORES E OUTROS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMAD.
Adjudicatário: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267 - 47.199.093/0001-99;
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - 05.255.167/0001-17;
Valor Total Adjudicado: R$ 26.870,00 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de junho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:EC546F11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, autos do processo administrativo n° 663/2023/SEMED, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de Tendas com cobertura em tela de sombreamento impermeável, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico nº **020/2023** e **HOMOLOGO** como vencedor: **SOMBRA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.941.509/0001-18**,** Com endereço situado na Av. Castelo Branco, nº 16635, Bairro Santo Antônio, CEP: 76.967-239 Município de Cacoal/RO, no valor de **R$ 24.398,30** (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Parecis/RO, 22 de Junho de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:CE31A340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 041/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 055/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.401808PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 055/2023/IPAM a prestação serviços na área de Oftalmologia, Dermatologia e Geriatria.

Credenciada: INSTITUTO DE OLHOS DR RAFAEL PERINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.294.721/0001-36.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 21 de Junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procurador Geral - IPAM Em Substituição
OAB - RO 2578

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0411C5CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.67.200976PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação no **"10º WORKSHOP – PRÁTICA DE AUDITORIA HOSPITALAR"** no para os servidores que compõe o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

Declaro a contratação da empresa Empresa **LUCIANE MANDIA GROSSI – TREINAMENTOS E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ **19.394.403/0001-90**, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Tipo de Empenho: **Ordinário**, P/A **07.12.10.122.0007.2.001 –** Administração da Unidade, Elemento de despesa **3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação**, Fonte de Recurso **17.59 –** Fundo de Assistência.

No valor de R$ **4.680,00** (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Porto Velho, 20 de Junho de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6B6EC4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 099/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 099/CD/SPPD/PGM/2023

Porto Velho, 22 de junho de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os fatos em apuração no presente processo disciplinar dizem respeito à atuação funcional de servidor, e que constam peculiaridades sobre o tema enfrentado;
Considerando ainda o pedido dos Advogados, que, juntos compõem a chefia de uma família, em pleno gozo de férias,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data do dia **23 de junho de 2023 até o dia 30 de julho de 2023**, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0066/CD/PGM/2023, que contém anexo o Processo nº 00600-00009012/2022-45-e, instaurado por intermédio da Portaria nº 040/CD/SPPD/PGM/2023, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, a fim de apurar supostos ilícitos relacionados a condutas ilícitas eventualmente cometidas no âmbito da SEMUSA.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A90DFAFE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.050 , DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre inserção do símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na indicação de assentos preferenciais no transporte coletivo público do município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Os assentos preferenciais do transporte coletivo público do município de Porto Velho/RO, deverão inserir identificação de ocupação dos referidos assentos por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2° A identificação dos assentos preferenciais poderá ser por meio de adesivos ou placas contendo o símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3° A identificação a que se refere o artigo 2° desta Lei deverá ser inserida ao lado da identificação dos assentos preferenciais para pessoas com deficiência.

Art. 4° O não cumprimento ao disposto desta Lei, ensejará autuação e aplicação de multa às empresas concessionárias que operam o transporte coletivo no município de Porto Velho/RO.

Parágrafo único. O valor da multa a que se refere o artigo 4° desta Lei obedecerá às sanções e penalidades previstas em Legislação Federal vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4448/2023.
Autoria: Vereador Jurandir Bengala.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B6C6C11B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.656/I, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **VALDINEI ROCHA SANTOS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento de Drenagem Urbana, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Basicos – SEMUSB, a partir de 1º de julho de 2023, constante no Decreto nº 10.654/I, de 21 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:7EABE451

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.657/I, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CAMILA BREMER VIEIRA CARDOSO ELPIDIO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Lazer, CC-11, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, a partir de 03 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:EF25D0D1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.658/I, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ANA KAROLINY NOGUEIRA BUDIN** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia – SEMASF, a partir 03 julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:0793F5CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.659/I, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ELIANE ORTOLAN**do Cargo em Comissão de Assessoria Técnica, CC-13, do Conselho Municipal de Educação - CME (Secretaria Municipal de Educação - SEMED), a partir de 23 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:200F268F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.664/I, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 03 de julho de 2023.

ESDRAS NUNES SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
ROMÁRIO BARRETO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
REBECA STEFANY VAILANT DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ANNE KATARINE LUNA NOVAIS	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E65688BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.660/I, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ERICK FERNANDO FERREIRA RAMOS** do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio dos Pregões, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:7FE057FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.661/I, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JÚLIO CÉSAR MORAES KOREHISA** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial, CC-15, da Superintendência de Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, a partir de 03 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8998F1F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.663/I, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 03 de julho de 2023.

MARCELO RENE DE SOUSA BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
ESDRAS NUNES SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ANNE KATARINE LUNA NOVAIS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

ROMÁRIO BARRETO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68B2DFFA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.662/I, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RAURISSON PEREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial, CC-15, da Superintendência de Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, a partir de 03 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FCADD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 715 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 715/2023 - DESIGNAR ao servidor **JOACIR BEZERRA DA SILVA,** Cadastro nº 265563**,** para exercer no período de **13/07/2023 a 01/08/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Conservação e Reparo CC-11**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **ODEONES LIMA DA SILVA**, Cadastro nº 177800, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 35EDCA30, e-DOC 46CF42E6.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:066C2901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 716 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 716/2023 - DESIGNAR a servidora **DORILEIA DOS SANTOS,** Cadastro nº 296112**,** para exercer no período de **03/07/2023 a 01/08/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade, CC-11**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **SEFRA MARIA BARROS SILVA**, Cadastro nº 77257, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC DB5F6BB1, e-DOC AD565941

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE240824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 717 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 717/2023 - DESIGNAR a servidora **ENID COSTA CASTIEL,** Cadastro nº 834376**,** para exercer no período de **12/06/2023 a 01/07/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Educação Infantil CC-11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **VALCELIA SAMPAIO PERES**, Cadastro nº 30255, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 0EE46352, e-DOC 3FF4D263.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FBE8B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 718 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 718/2023 - INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **NATASSIA COSTA LOBATO**, Cadastro nº 105412, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Servicos Sociais , do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** concedida pela Portaria nº 487/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3467 de 08/05/2023, a partir de **31/07/2023,** conforme o e-DOC B9D24465, e-DOC 082544A6, e -DOC 1F03A902.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10A4E56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 719 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 719/2023 - CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MONICA CHRISTIANY GONCALVES DA SILVA** , Cadastro nº 6678, ocupante do cargo de Arquiteto , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB -cedido**, conforme e-DOC 2ACF0DC9, e-DOC B4561A64.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	06/03/2012 a 04/03/2017	01/08/2023 a 29/10/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B644D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 720 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 720/2023 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JOSE ERNESTO CASANOVAS SUAREZ**, Cadastro nº 186330, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** , conforme e-DOC 3F14F9C0, e-DOC 05B59670

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	31/05/2017 a 29/05/2022	03/04/2023 a 02/05/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55C75D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 721 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 721/2023 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **MIZEL DE MELO PINTO**, Cadastro nº 174201, ocupante do cargo de Médico , do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** , conforme e-DOC 0C6C6DB0, e-DOC A40CCA62, e-DOC DBA5EE93.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/07/2023 a 01/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC01D640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 722 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 722/2023 - CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANGELINA RODRIGUES GONCALVES CARDOSO**, Cadastro nº 177594, ocupante do cargo de Professor , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** , conforme e-DOC 061B9C7E, e-DOC 5F2AF950, e-DOC F382BC48.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	10/02/2017 a 08/02/2022	31/07/2023 a 28/10/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B0053DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 723 DE 21 DE JUNHO DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no
D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no
D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei

Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 723/2023 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/06/2023,** conforme e-DOC 25663BB6, e-DOC EB8CD261

Anexo Único.

Cadastro	Nome	Cargo
273194	JOSE MARQUES DA SILVA FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:237F971F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 724 DE 21 DE JUNHO DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no
D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no
D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 724/2023 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, a partir de **31/05/2023,** conforme 00600-00022789/2023.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
167678	ELZIMAR MENDONCA DA SILVA	GARI

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C496777D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 725 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 725/2023 - Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, semremuneração, à servidora **ALESSANDRA PACHECO CASTILHO RIGO** , Cadastro nº 242760, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de de Administração - SEMAD**, no período de **10/08/2023 a 08/08/2023,** conforme Processo nº 00600 00023885/2023

Art. 2ºA servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:417267BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 726 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824,
de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 726/2023 - INTERROMPER , a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES**
PARTICULARES, a partir de **03/07/2023,** concedida a servidora **VERUSCA GOMES DOS SANTOS,** Cadastro nº 11312, ocupante do cargo de Psicologo , sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** concedida através da Portaria nº 246/2023 de 02/03/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3426 de 07/03/20023, conforme processo nº 00600-00025090/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D91AACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 727 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,
publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de
01.11. 2010 resolve:

Nº 727/2023 - CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **JOICELAINE ANAZARIO GULLA,** Cadastro nº 11346, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **03/07/2023 a 01/07/2025,** conforme Processo nº 00600-00025771/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B7D852A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 728 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,
publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de
01.11. 2010 resolve:

Nº 728/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MAISSA PIRES RAMOS MOREIRA,** Cadastro nº 326654, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **03/07/2023 a 01/07/2026,** conforme Processo nº 00600-00025774/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBAB42B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 729 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,
publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de
01.11. 2010 resolve:

Nº 729/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ANGELA NEGRETTI,** Cadastro nº 222422, ocupante do cargo efetivo de Professor , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **03/07/2023 a 01/07/2026,** conforme Processo nº 00600-00025938/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B42C1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 730 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,
publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de
01.11. 2010 resolve:

Nº 730/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **GLAUCIA PEREIRA LEMOS,** Cadastro nº 134180, ocupante do cargo efetivo de Professor , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **03/07/2023 a 01/07/2026,** conforme Processo nº 00600-00025968/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05A23568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 731 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 731/2023 – EXONERAR, a pedido, a servidora **CELIANE ALVES SABINO,** cadastro nº 143058, ocupante do cargo de Agente De Limpeza Escolar , sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **14/06/2023,** conforme processo nº 00600-00024619/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DA67110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 732 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 732/2023 – EXONERAR, a pedido, o servidor **DIOGENES PEREIRA MACHADO,** cadastro nº 261694, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **13/06/2023,** conforme processo nº 00600-00024274/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69D24837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 733 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 733/2023 – EXONERAR, a pedido, a servidora **KARLENY DE JESUS LIMA COSTA,** cadastro nº 272766, ocupante do cargo de Agente De Limpeza Escolar , sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **20/06/2023,** conforme processo nº 00600-00025706/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B19452D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 734 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 734/2023 – DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **09 de Junho de 2023**, do cargo de Gari, ocupado por **LUIZ DE ARAUJO**, Cadastro nº 193897, lotado na **Secretaria Municipal De Saneamento E Serviços Básicos - SEMUSB**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2023 4 00073 065 0021626 11, do 3º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 09/06/2023, conforme processo nº 00600-00024447/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13EF9795

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°711/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 22 de Junho de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Ravane Fernandes de Lima	271211	2079581580

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.

Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B196BDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°708/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 22 de Junho de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Nelcy da Silva Ferreira	40940	1753580007

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABB63C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°709/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 22 de Junho de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Orlando Alves dos Santos	211128	1759623690

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1009942C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°710/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 22 de Junho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Orlando Martins Francisco	271841	2079760751

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC9D174E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°712/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 22 de Junho de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	2074454389

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;

5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0352060

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°704/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 22 de Junho de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
José Aurelio Muniz da Silva	169550	1929742504

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72BA174A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°705/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 22 de Junho de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
José Gracildo de Oliveira Maia	336934	2232991669

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57F1CF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°703/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 22 de Junho de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
João Batista Rodrigues Júnior	1000613	1759582083

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF63DA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°706/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 22 de Junho de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Julio Ramos de Souza	1001082	1929839570

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD89D5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°702/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 22 de Junho de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	1932487179

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00A6ACCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°698/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 22 de Junho de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Antônio Marcos Souza dos Santos	169004	2318051680

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do

veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9735041A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°699/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 22 de Junho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Cleiton Junior Moura	1002832	2493259553

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1C5331C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°701/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 22 de Junho de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Erisvaldo Oliveira	172850	2074102508

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9986AA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°700/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 22 de Junho de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	1677312405

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.

Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A35BB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°116/2023/GAB/SEMASF

Porto Velho, 19 de junho de 2023.

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a servidora **Ana Karla da Silva Feitoza**, cadastro: 73263, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Departamento de Proteção Social Especial, cargo/função: Diretora de Departamento, nos seguintes elementos de despesas:

•3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

•3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.**
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:085DFB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 240 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Resolução Nº 240 de 19 de Junho de 2023

"Tornar Público a Abertura do edital de Chamamento Publico 01/2023 do Município de Porto Velho".

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho (CMDCA/Porto Velho)**, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Complementar Municipal n º 510/2013 e 575/2015, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições;

Considerando deliberação deste colegiado na 9° Reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Tornar público a Abertura do Edital de Chamamento Publico 001/2023 do Município de Porto velho.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7568842C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 39/CME-2023
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º **EXCLUIR, A PEDIDO,** membro da Comissão Editorial da Revista "CME, em pauta!", Srª Lucileyde Feitosa de Sousa, assim como retirar seu nome dos registros respectivos à essa participação.

Art. 2º Certifique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 21 de junho de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do CME-PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D905258E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.081, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 164/GAB/SEMUSB/2023, de 06de junhode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita abertura de crédito suplementar para cobertura de despesas com manutenção dos pontos públicos geridos pela SEMUSB (sede, mercado, cemitérios, praças e parques) e das vias do Município;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	2.500	1.500.000,00
SUBTOTAL					1.500.000,00
TOTAL					1.500.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:617A9086

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°16/SOL/DLA, referente a Pavimentação Asfáltica do Distrito de Vista Alegre do Abunã, processo n°16.00893.00/2023, nas Ruas Tancredo Neves, Antônio Olimpo, Luiz Antônio, João Bartolozzo, Alberto Leoblenn, José Ferreira, e Rua da Beira, s/n, CEP 76846970.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05FD4A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental prévia n°1/SOL/DLA, referente a Demolição da Escola de Música Jorge Andrade, processo n°16.00989.00/2023, na Rua Abunã, n°2809, bairro liberdade, CEP 76803-889.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E07C5061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018

EXTRATON°30/COORD.JURÍDICA/SAÚDE/PGM/2023
PROCESSO Nº 08.00259/2017/00600-000032212023-66-e
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: OLSTEC COMÉRCIO DEARTIGOS MÉDICOS LTDA
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação em carácter excepcional do prazo de vigência do Contrato n.º 031/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 25.04.2023, nos termos do art. 57, caput, inciso II e §4º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, observando o disposto no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja concluída a licitação da nova contratação, que trata do mesmo objeto do Contrato n.º 031/PGM/2018, este será rescindido a qualquer tempo.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

•Projeto Atividade nº 08.31.10.301.317.2.662, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 16.00, conforme Reserva de Saldo n°00297/2023 no valor de R$ 82.056,83 (oitenta e dois mil, cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

•Projeto Atividade nº 08.31.10.301.317.2.662, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme Reserva de Saldo n°00298/2023 no valor de R$ 73.377,86 (setenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.
As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º 031/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 21 de junho de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 74BE7F0B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37225D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 29/COORD.JURÍDICA SAÚDE/ SEMUSA/PGM/2023

EXTRATO Nº 29/COORD.JURÍDICA SAÚDE/ SEMUSA/PGM/2023

PROCESSO: Nº 00600-00014742/2023-49-e / 08.00483/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CONTRATADA: EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES LTDA.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 06/2023/COJUSA/PGM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TRÊS MARIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2023/SML/PVH.

O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei 8.666/93.

O valor global deste contrato é de R$ 1.773.604,27 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado constam da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade nº 08.31.101.220.336.2.676, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15.00, valor de R$ 594.986,27 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais, e vinte e sete centavos), conforme o Empenho nº 001247 de 29/05/2023, eDOC 66023395.

Projeto de Atividade nº 08.31.101.220.336.2.676, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte: 15.00, valor de R$ 396.657,51 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme o Empenho nº 001248 de 29/05/2023, eDOC 66023395.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, 21 de junho de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3D8F701D
Assinado por Vinicius Rocha De Almeida - Coordenador jurídico - Em: 21/06/2023, 12:00:59

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8167BA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora ELIANA PASINI e, de acordo com o certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 004/2023/SML/PVH, Processo Administrativo nº. 00600-00014742/2023-49/08.00483/2022, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TRÊS MARIAS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, a empresa 3R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.733.899/0001-40, vencedora do certame. Inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato nº 06/2023/COJUSA/PGM.

Porto Velho – RO, 14 de junho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Recebido em:_____/_____/_____

SAIMO MELO LOPES
Representante Legal da Contratada

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DD6F8BC7
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 14/06/2023, 12:35:49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:853F9D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-00003259/2023-39 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CANON MEDICAL SYSTERMS DO BRASIL LTDA.

Aos 20 dias de junho de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo De Apostilamento ao Contrato nº 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003259/2023-39, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de ultrassonografia, incluindo o fornecimento de peças e reposição, para atender Unidades de Saúde dessa Secretaria, compreendidas entre o período de outubro a dezembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de outubro a dezembro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte: 1.709, conforme Nota de Empenho nº 001364 de 19.06.2023, no valor de R$ 27.705,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinco reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 20 de junho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.
Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9CE268B0
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 20/06/2023, 14:48:37

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA006B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO D PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO D PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campo Sales n°2283, centro, por força da Lei Complementar n°648, Art.06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,** representada pela Srª Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/RO e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA,** CNPJ Nº 05.884.660/0001-04, representado por seu administrador o Sr. **ADÉLIO BAROFALDI,** brasileiro, portador do RG 1.335.952 SSP/PR e inscrito no CPF nº 251.732.519-72, neste ato doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018, nas condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Rerratificação, tem por finalidade retificar a **CLÁUSULA SEGUNDA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:

2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018,** passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 043/PGM/2018, por 12 (doze) meses, contados a partir de 21/09/2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

LEIA-SE:
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 043/PGM/2018, por 08 (oito) meses, contados a partir de 21/09/2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.
Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica da Semusa.

Porto Velho/RO, 10 de maio de 2023.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

ADÉLIO BAROFALDI
Representante Legal da Contratada

Visto:
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 648BFDAA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71EDB4E2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 083/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto n°02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da

fase externa do **Pregão Eletrônico nº083/2023/SML/PVH**, instaurado no processo nº **00600-00003619/2023-01-e**, cujo objeto resumido Sistema de Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições do tipo self service (café da manha, almoço e jantar), visando garantir a realização dos Projetos do Interdistrital de Esportes nas 3 (três) etapas, Circuito Beach Sports, Natal das Chuteiras, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses.

MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: O motivo determinante para a Revogação foi a constatação de erro na formação do valor estimado do Pregão e posterior Decisão por mim exarada, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.

Porto velho, 22 de junho de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA75AE2E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 110/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023/SML/PVH
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023/SML/PVH – SRPP Nº 049/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00007349/2023-07-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DAS ESPÉCIES FELINA E CANINA (ADULTO E FILHOTE), por um período de 12 (doze) meses**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$** 1.149.696,71 (Um milhão cento e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)

Porto Velho-RO 22 de junho de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73D32A99

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00016254/2023-76-e**, cujo objeto é Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços Técnicos Especializados De Manutenção Preventiva E Corretiva Em Equipamentos Odontológicos E Instalação/Desinstalação De Cadeiras Odontológicos, Com Fornecimento De Peças, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde – Semusa . **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 1.094.395,85 (Um milhão, noventa e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais, oitenta e cinco centavos).**

Porto Velho-RO, 22 de junho de 2023

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1AF006A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0628/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO:Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (saco plástico de resíduos sólidos hospitalares, coletor de material perfuro-cortante), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município, por um período de 12 (doze) meses.VALOR ESTIMADO: R$ 10.876,70 (dez mil e oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO:Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de julho de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 22 de Junho de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:FCEBCCDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0617/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa para manutenção corretiva com peças de equipamento tipo: analisador automático de bioquímica marca/modelo: AMAMEDICAL A120, para atender ao Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.295,00 (cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais). **ÓRGÃO:**

Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de Junho de 2023, ás 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 29 de Junho de2023, às 15h00min (horário de Brasília**) LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 22 de Junho de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:98EDBDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 010/ASTPJ/2021

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 010/ASTPL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/CPLM/2020 - Convênio SICONV Nº 864138/2018/DPCN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO. CONTRATADA: E & J SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 35.421.080/0001-33, localizado na Rua Fabiana, nº 6846, Cunhã, Porto Velho-RO. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 010/ASTP/2021, sendo de 08.02.2023 à 10.06.2023.

Presidente Médici-RO, 04 de fevereiro de 2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:136B7344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO 7º TERMO ADITIVO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/ASTPJ/2023

ERRATA AO SÉTIMO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 010/ASTPL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/CPLM/2020 - Convênio SICONV Nº 864138/2018/DPCN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO. CONTRATADA: E & J SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 35.421.080/0001-33, localizado na Rua Fabiana, nº 6846, Cunhã, Porto Velho-RO.

ONDE SE LÊ: 04.02.2022

LEIA-SE: 04.02.2023

Presidente Médici-RO, 08 de março de 2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:71DB8656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 022/ASTPJ/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 022/ASTPL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1293/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: **PRIME TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.617.698/0001-82, com sede a Av. Macapá, nº: 2287, Centro, na cidade de Presidente Médici/RO

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do **CONTRATO Nº: 022/ASTPJ/2021**, alterando a cláusula sexta, prorrogando o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº: 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de11.07.23 à 11.07.24.

Presidente Médici-RO, 15.06.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:88B42DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICACÃO PORINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 808/SEMAT/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:MONACO DIESEL RONDONIA LTDA - CNPJ nº: 84.652.296/0001-04,

Objeto:1° Revisão obrigatória de 6 meses doCAMINHÃOCAÇAMBA, Tombamento 10454, CHASSI 953658262PR039069, RENAVAM 01329397859, Exercício 2022, CRV 223593181606, VERSÃO VW/31.280 CRM 6X4, placa: SLJF10.

Valor Total:R$ 522,25 (quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/22.

Presidente Médici/RO, 23 de junho de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F1306C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 031/ASTPJ/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 031/ASTPL/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 506/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/CPLM/2022 - Convênio SICONV Nº 1744/17/FUNASA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME**, empresa inscrita no CNPJ nº: 01.663.698/0001-98, localizado na Av. Amazonas, nº: 1205, Cunha e silva, na cidade de Presidente Médici/RO

OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, ou seja, de 22.06.2023 à 19.12.2023, alterando os termos da cláusula sexta do presente contrato.

Presidente Médici-RO, 22.06.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:66CC8FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICACÃO PORINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 47/SEMUSA/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada: BURITI CAMINHÕES LTDA - inscrita no CNPJ nº 84.652.296/0002-04,

Objeto: Contratação de Empresa para revisão de 180.000 km do veículo Ônibus completo, marca VW/MASCARELLO ROMA, Placa QTJ-2560.

Valor Total: R$ 14.943,39 (quatorze mil novecentos e qurenta e três reais e trinta e nove centavos).

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/22.

Presidente Médici/RO, 23 de junho de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C99CB609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 058/ASTPJ/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 058/ASTPL/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1097/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/CPLM/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME**, empresa inscrita no CNPJ nº: 01.663.698/0001-98, localizado na Av. Amazonas, nº: 1205, Cunha e silva, na cidade de Presidente Médici/RO

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula sexta, ou seja, de 01.07.2023 à 31.07.2023.

Presidente Médici-RO, 22.06.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:67A338A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICACÃO PORINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 607/SEMUSA/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada: PORTELA OCHIAI COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 05.240.325/0001-65

Objeto: Contratação de Empresa para revisão de 20.000 km do veículo Ford Ranger, ano/modelo 2022/2023, placaQTA7D91

Valor Total: R$ 1.636,82 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/22.

Presidente Médici/RO, 23 de junho de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C63AF0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/ASTPJ/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 023/ASTPL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLM/2020. PROPOSTA Nº **08460.3260001/19-001**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: **E& J SERVIÇOS LTDA,**empresa inscrita no CNPJ nº: 35.421.080/0001-33, localizado na Rua Fabiana, nº: 6846, Cuniã, Porto Velho/RO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato, ou seja, 25.06.2023 à 24.08.2023, em atenção ao prazo necessário para finalização da obra.

Presidente Médici-RO, 22.06.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:76D8A60E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 21 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE: “Regulamenta na forma da reserva regulamentar prevista art. 8º, da Lei Municipal N.1.014/2022, para aperfeiçoar a disciplina de mutua cooperação entre os poderes públicos municipais e as políticas de gestão pública de interesse público e disciplinar as rotinas procedimentais e a normatização por anexos, nos processos administrativos de cessão de uso temporário de veículo oficial no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO”.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a competência legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal de regência;
CONSIDERANDO as regras de regulamentação e os instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.4.320 de 1964, que institui normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos gastos públicos da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO que toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas;
CONSIDERANDO a Lei Municipal N. 867/2019;
CONSIDERANDO a previsão de reserva legal da Lei Municipal N. 1.014/2022,

D E C R E T A

Art. 1º. Nos processos administrativos de Cessão de Uso temporário, eventual e excepcional do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, autorizados nos termos do art. 1º, “caput”, da Lei n.1.014/2022, requisitados pela Secretária Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO, fica disciplinados as rotinas procedimentais e a normatização por anexos, para fins de atender o interesso público e eficácia da Lei.
Art. 2º. O presente ato regulamentar visa outorgar validade, eficiência, probidade administrativa e eficácia do ato administrativo instituído pela Lei Municipal autorizadora.
Parágrafo único. O sistema adotado neste ato regulamentar consubstanciam-se nas várias atividades ou procedimentos de atos executados internamente pelos setores ou unidades da estrutura organizacional do ente, atuando sobre um determinado processo e/ou conjunto de atividades preordenadas com o fito de regular seu fluxo de trabalho, para que este siga um comportamento predeterminado, e criar um ambiente saudável para de lisura dos atos de Gestão Pública Eficiente.

CAPITULO - I
DA INSTRUÇÃO PROCEDIMENTAL MINIMA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, fica disciplinado em caráter regulamentar e introduzido nos documentos indispensáveis ao processo de requisição do veículo oficial da Camara Municipal, nos termos do art. 4 º, incisos, I, II, III, da Lei Municipal n.1.014/2022;
I. Checklist, para instrução de normatização do processo de concessão mediante o procedimento de instrução de atos administrativos e documentos para a autorização do veículo oficial de acordo com o anexo I, deste decreto, com a atribuição de checagem e alimentação de dados e assinatura pelo responsável da Unidade Administrativa de Protocolo;
II. Checklist, para instrução de normatização para entrega do veículo oficial, mediante relatório das condições gerais de entrega e/ou cessão do patrimônio público, com colheita da assinatura do respectivo termo de cessão de uso e responsabilidade, de acordo com o anexo II, e III, com de atribuição de checagem e alimentação de dados e assinatura pelo responsável do Setor de Patrimônio e Almoxarifado;
III. Checklist, para instrução de normatização para entrega do veículo oficial, mediante relatório das condições gerais de recebimento e retorno do patrimônio público cedido temporariamente, de acordo com o anexo IV, deste decreto, com atribuição de checagem e alimentação de dados e assinatura pelo responsável do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, e assinatura em ato conjuntos do Presidente da Camara Municipal e pelo agente responsável.
Parágrafo único. Consideram-se, produzidos os documentos no momento das assinaturas nos sistemas eletrônicos de Gestão Pública do Órgão, na forma do art. 7º, da Lei Municipal n.941/2021, e os checklis e termos, previsto nos incisos, I, e II, devem ser efetivados, sempre que possível no momento da instauração e autorização do processo de cessão de uso temporário.
Subseção II
Rotinas procedimentais

Art. 4º. Recebido o Ofício de requisição da Secretária de Saúde, pela Unidade Administrativa de Protocolo, será instauração do processo com documentos inerente a requisição e instruído com a checagem e alimentação de Checklist, de acordo com a pretensão, do objeto da cessão, conforme anexos I, e do art. 3º, deste decreto, e, logo em seguira será:
I. Encaminhado ao Gabinete da Presidência e/ou, despachado no ato de requisição, a instauração e autorização de abertura do processo com assinaturas pelo agente emissor e pelo Presidente da Câmara Municipal;
II. Exaurido a instauração e instrução documentos inerente ao respectivo Checklist, conforme anexos I, do art. 3º, deste decreto, o processo sera encaminhado em tempo célere ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para produção do relatório das condições gerais de entrega e/ou cessão do patrimônio público, com colheita da assinatura do respectivo termo de cessão de uso e responsabilidade;
III. Exaurido o procedimento do inciso anterior, o processo ficara do aguardo de retorno do veículo ao pátrio e/ou garagem da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
Parágrafo único. Com o retorno do veículo ao pátio e/ou garagem da câmara municipal, será produzido compulsoriamente o relatório das condições gerais de recebimento e retorno do patrimônio público cedido temporariamente, conforme art.3º, inc. III, deste decreto.

Subseção III
Dos Documentos Públicos, Prazos, Registro e Arquivamento

Art. 5º. O termo de devolução previsto no art. 5º, “caput”, da Lei Municipal n.1.014/2022, será parametrizado e aperfeiçoado em documento público conforme o checklist, previsto no anexo IV, deste decreto.
Art. 6º. Em situações eventuais, mediante justificativa plausível e fundamenta por escrito da Autoridade Competente da Secretária de Saúde, poderá o requisitante do veículo oficial, postular o adiamento do prazo de cessão concedido ao cessionário.
Parágrafo único. Nessas hipóteses, caberá ao Presidente, acolher ou não e despachar nos autos autorizando ou indeferir o pedido, com o respectivo termo de ciência a Diretora de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
Art. 7º. O presente mecanismo visa medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos interno adotados pelos setores ou unidades executoras da Câmara Municipal de Rio crespo-RO, por meio de atividades e utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles dos Gastos e Uso do Patrimonio Publico, em busca do interesse Público, economicidade, eficiência pública e eficácia da Lei.
Art. 8º. Após o exaurimento dos atos administrativos praticados, com a regular instrução documental, normatização, rotinas e tramitação processual que resultou na efetivação da autorização, controle de

expedientes, e registro de procedimentais, objeto do processo os autos devem ser encerrados e arquivados, com último registro no Setor de Patrimonio e Almoxarifado com a respectiva emissão do termo de encerramento e arquivamento assinado pela Autoridade Competente da Camara e termo ciência do agente competente.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. O abastecimento, previsto no art. 5º, "caput", da Lei Municipal N.1.014/2022, é compreendido como o abastecimento executado pelo Poder Publico Municipal, no ato de entrega do veiculo oficial, objeto da cessão de uso temporário, autorizado pela Autoridade Competente da Câmara.

Art. 10. Os anexos I, II, III, IV e V, são parte integrante deste Decreto.

Art. 11. Os atos instrutórios para aperfeiçoamento desde decreto, desde que não inove na ordem disciplinar e regulamentar deste ato normativo, serão dirimido mediante instrução normativa e/ou nota técnica de expedidos pelos Setores Competente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 21 de Junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO - I
CHECKLIST – Processo Administrativo
Procedimento e Instrução de Atos Administrativo e Documentos
Art. 4º, da Lei Municipal N.1.014/2022
Requisitante: Secretária Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO
Número do Processo:
***/20** Programa de Trabalho/Projeto/Atividade ou Evento de Interesse Público da Secretária Municipal de Saúda de Rio Crespo-RO.
Checklist Sim Não ID Fundamento
Procedimento Administrativo e Instrução do Processo

1. Há Oficio de Requisição, assinado por Secretário ou Servidor da Secretária Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO,

(********)
Lei Municipal N.1.014/2022
art. 4º, incisos I

2. Há Autorização do Presidente da Camara Municipal de Rio Crespo-RO, nos autos de processo administrativo, acolhendo o oficio de requisição para autorizar a Cessão de Uso de Veiculo Oficial da Câmara Municipal em caráter Temporário e Eventual pela atender exclusivamente as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO.

(********)

Lei Municipal N.1.014/2022
art. 4º, incisos II

3.
Há o respectivo TERMO, por meio de ACT, de Cessão de Uso, para o apoio técnico, institucional e operacional da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, nos termos da Lei Municipal N.1.014/2022, a Secretária Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO, mediante a utilização excepcional, temporária, eventual de veículo oficial do Orgão Legislativo, para fins de atender o interesse público das atividades de outros Orgão e/ou entidade da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO.

(********)

Lei Municipal N.1.014/2022
art. 4º, incisos III

4.
Consta a imagem da CNH do Recebedor das Chaves/Condutor do Veiculo objeto da CESSÃO DE USO

(********)

Lei Municipal N.1.014/2022
art. 4º, incisos III
Anotações
Data e hora, conforme registro digital.
(art.7, Lei n.941/2021)

Agente Público
Unidade de Administrativa de Protocolo
***Ato Normativo**

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 21 de Junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO - II
TERMO DE CESSÃO DE USO
Termo de Responsabilidade
Art. 4º, inciso III, da Lei Municipal N.1.014/2022

IDENTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO(A) VEICULO OFICIAL
********descrição do veículo**********
OBJETO DA CESSÃO: Cessão de Uso de Veiculo Oficial
OFICIO DE REQUISIÇÃO: _____
Cessão de Uso nos termos do art. 2º, da Lei Municipal N.1.014/2022
PLACA: _____
Renavam: _____
Programa de Trabalho/Projeto/Atividade ou Evento de Interesse Publico da Secretária Municipal de Saúda de Rio Crespo-RO.
CONSTA DO OFICIO DE REQUISIÇÃO
Horário de Saída: _____
Quilometragem na Saída:_____
Previsão de Tempo/Periodo de Ultilização DO Veiculo Oficial.
Periodo: ____/____/2023, à ____/_____/2023
CONDUTOR: _____
CNH: _____
Categoria: __

CPF:_____
BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: RIO CRESPO UF: RO CEP: 76.863-000

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 21 de Junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO - III
RELATÓRIO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA PARA USO - CHECKLIST
Art. 2º, da Lei Municipal n. 1.014/2022
1 Requisitante: Secretária Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO
2 Número do Processo: **********
3 Programa de Trabalho/Projeto/Atividade ou Evento de Interesse Público da Secretária Municipal de Saúda de Rio Crespo-RO.
3 IDENTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO(A) VEICULO OFICIAL CEDIDO

4

OBJETO DA CESSÃO: Cessão de Uso de Veiculo Oficial
Placa:

Cessão de Uso nos termos do art. 2º, da Lei Municipal N.1.014/2022.
Renavam:

Descrição do veículo
****
5 5.1. O processo administrativo ATENDEU o pressuposto preliminar para entrega das CONDIÇÕES GERAIS APARESENTE DO VEICULO NO ATO DE ENTREGA

6
Relatório Simplificado de Entrega/Veiculo/Chaves

SIM
NÃO
ID.
Previsão Legal:

7.

RELATÓRIO FOTOGRAFICO DE CONDIÇÕES GERAIS

Imagem Fotográfico dos Pneus

(********)

Lei n. 1.014/2022
art. 2º, "caput"

Imagem Fotográfico da Funilaria

(********)

Imagem Fotográfico do Estofamento

(********)

Averiguação Aparente da Situação MECANICA E ELETRICA

(********)

Segundo a Averiguação Prévia e Imagem Fotográficas é Possível Identificar alguma avaria e/ou defeito, no ato de Entrega/Veiculo/Chaves, objeto da Cessão

(********)

Há autorização do Presidente da Câmara, nos Termos do Art. 1º, "caput", da Lei Municipal N.1.014/2022
(********)

Anotações
Data e hora, conforme registro digital.
(art.7, Lei n.941/2021)

_____
****
assinatura digital
Diretora de Patrimônio e Almoxarifado
Port. N.***/**** - CMRC

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 21 de Junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO - IV
RELATÓRIO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO/RETORNO DO VEICULO CEDIDO TEMPORARIAMENTE - CHECKLIST
Art. 5º, §único, da Lei Municipal n. 1.014/2022
Requisitante: Secretária Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO
Número do Processo: **********
Programa de Trabalho/Projeto/Atividade ou Evento de Interesse Público da Secretária Municipal de Saúda de Rio Crespo-RO.
IDENTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO(A) VEICULO OFICIAL CEDIDO

1.

OBJETO DA CESSÃO: Cessão de Uso de Veiculo Oficial.
Placa: **********
Cessão de Uso nos termos do art. 2º, da Lei Municipal N.1.014/2022
Renavam: **********

Descrição do veículo
****

1.1
Horário de retorno/Entrega do Veículo: _____
Quilometragem no retorno:_____
Período Utilizado: ____/____/2023, à ____/_____/2023
2. O processo administrativo ATENDEU o pressuposto preliminar para entrega das CONDIÇÕES GERAIS APARESENTE DO VEICULO NO ATO DE ENTREGA

2.1
Relatório Simplificado de Recebimento

SIM
NÃO
ID. Previsão Legal:

3.

RELATÓRIO DE CONDIÇÕES GERAIS NA ENTREGA DO VEICULO, OBJETO DA CESSÃO

Segundo as Imagem Fotográfico dos Pneus no retorno a garagem e/ou pátio da Câmara Municipal, é possível identificar algum dano ou avaria no ato de recebimento/retorno do veículo objeto da cessão

(********)

(********)

(********)

(********)

Lei n. 1.014/2022
art. 5º, §ÚNICO

Segundo as Imagem Fotográfico da Funilaria no retorno a garagem e/ou pátio da Câmara Municipal, é possível identificar algum dano ou avaria no ato de recebimento/retorno do veículo objeto da cessão

Segundo Imagem Fotográfico do Estofamento no retorno a garagem e/ou pátio da Câmara Municipal, é possível identificar algum dano ou avaria no ato de recebimento/retorno do veículo objeto da cessão

Segundo a Averiguação Aparente da Situação MECANICA E ELÉTRICA, no retorno a garagem e/ou pátio da Câmara Municipal, é possível identificar algum dano ou avaria no ato de recebimento/retorno do veículo objeto da cessão.

4.

INFORMAÇÕES DE ABASTECIMENTO

O retorno do veículo a garagem e/ou pátio da Câmara Municipal, objeto da cessão, encontra-se, e/ou será, abastecido pelo Poder Público Municipal.

Lei n. 1.014/2022
art. 5º, c/c, art. 3º, "caput", da Lei n.864/2019.

Anotações
Relatório, assinado/ateste em ato CONJUNTO, nos Termos do Art. 5º, §único da Lei Municipal N.1.014/2022

5.
Data e hora, conforme registro digital.
(art.7, Lei n.941/2021)

_____
****
assinatura digital
Diretora de Patrimônio e Almoxarifado
Port. N.***/**** - CMRC

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 21 de Junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO - V
TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ***** /20**-CMRC

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 21 de Junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:7BF10848

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO DA ATA 228/SUPEL/2022

RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO DA ATA Nº 228/SUPEL/2022

Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA a Adesão Á ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 228/2022 REFERENTE AO PROCESSO Nº 0032.011525/2020-55 DA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL-RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº239/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, GRADES DE PROTEÇÃO**. A**través das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA 228/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 345/2023 SECDEL, tendo como OBJETO: Adesão de ata de Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, GRADES DE PROTEÇÃO, ETC., visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, DESPORTE E LAZER-SECDEL.
EMPRESA: Lima & Silva, CNPJ:14.733.870/0001-84
Valor da adesão: R$ 69.306,00 (Sessenta e nove mil, trezentos e seis reais) e;
EMPRESA: LUAMARTE Sonorização EIRELI ME, CNPJ 12.920.840/0001-51
Valor da Adesão: 11.822,64 (Onze mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Rio Crespo/RO, 22 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:8CBF2915

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.109, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"MODIFICA A LEI 859/2019, EM SEUS ANEXOS I E VI, ACRESCENTANDO O CARGO DE DIRETOR DO SETOR DE MICROSCOPIA E O CARGO DE DIRETOR DO SETOR DO CONSELHO DE SAÚDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Cria-se e estabelece vencimentos para os novos cargos em comissão, sendo que os cargos criados por esta Lei serão de Livre Nomeação e Exoneração, conforme a seguir.

Art. 2º - No anexo I da lei 859/2019, no quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, fica criado 01 vaga para o Cargo de Diretor do Setor de Microscopia e 01 vaga para o Cargo de Diretor do Setor do Conselho de Saúde, que deverá ter os seguintes requisitos para preenchimento:

Cargo de Diretor do Setor de Microscopia
Escolaridade Ensino Médio Completo cursado em instituição reconhecida pelo MEC, e curso com certificação para atividade de microscopista.
Sendo as atribuições típicas as seguintes: Ser responsavel pelo Setor de coleta de exames realizados pela Secretaria de Saúde; Organizar e trabalhar em conjunto com outros servidores do setor, para o bom desenvolvimento dos serviçoes realizados pelo setor, como todas as coletas para realizações de exames e exercer outras tarefas correlatas.
c) - A Jornada de Trabalho deste cargo será de 40 horas semanais.
d) - O valor dos vencimentos deste cargo será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Cargo de Diretor do Conselho de Saúde
Escolaridade Ensino Médio Completo cursado em instituição reconhecida pelo MEC.
Sendo as atribuições típicas as seguintes: Ser responsavel pelo Setor do Conselho de Saúde, confeccionando as Atas das Reuniões, organizar todas as reuniões deste conselho, bem como manter organizadas as documentações do Conselho, Alimentar o Sistemas do setor, ser tambem responsavel pelas escalas dos plantonistas e exercer outras tarefas correlatas.
c) - A Jornada de Trabalho deste cargo será de 40 horas semanais.
d) - O valor dos vencimentos deste cargo será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 22 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:4C5CA55D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.110, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados à Aquisição de Instrumentos Musicais ao Projeto Social Música para Todos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), destinados à Aquisição de Instrumentos Musicais ao Projeto Social Música para Todos, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

09.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**
09.**001**.	**SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
09.001.13.	Cultura
09.001.13.**392**.	Difusão Cultural
09.001.13.392.**0038**.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA CULTURA
09.001.13.392.0038.**1.145**.	Aquisição de Instrumentos Musicais ao Projeto Social Música p/ Todos
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte: 2.500.0000	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Total da Suplementação	**R$ 80.000,00**

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 22 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:1C04BA75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.111, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"MODIFICA A LEI 853/2019, ACRESCENTANDO E EXTINGUINDO ALGUNS CARGOS EM COMISSÃO NO ANEXO II e NO ANEXO IV DA REFERIDA LEI."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Cria-se e estabelece vencimentos para novos cargos em comissão, extinguindo outro, sendo que os cargos criados por esta Lei serão de Livre Nomeação e Exoneração, conforme a seguir.

Art. 2º - No anexo II, no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE (SEMO)**,** fica instituído o Cargo de Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 03, com 02 vagas (Operador de Máquinas Pesadas – Motoniveladora/Patrol e Escavadeira Hidráulica/PC), que deverá ter os seguintes requisitos para preenchimento:
Escolaridade Ensino Elementar e Experiência
categoria da CNH "D"
Experiencia de no mínimo 06 (seis) meses em Motoniveladora/Patrol.
Curso profissional especifico em Motoniveladora/Patrol, de no mínimo 40 horas.
e) Sendo as atribuições típicas as seguintes: **S**empre conferir níveis de óleos, combustíveis e de água; completar nível de água da máquina; verificar as condições do material rodante; drenar água dos reservatórios (ar e combustível); verificar o funcionamento do sistema hidráulico; verificar o funcionamento elétrico; verificar a condição dos acessórios; limpar máquina; relatar problemas detectados; substituir acessórios; identificar pontos de lubrificação; completar o volume de graxa nas articulações; analisar serviço; estabelecer sequência de atividades; definir etapas de serviço; estimar tempo de duração do serviço; selecionar máquinas; definir acessórios; selecionar ferramentas manuais; selecionar instrumentos de medição; selecionar equipamentos de proteção individual (epi); selecionar sinalização de segurança; acionar máquina; interpretar informações do painel da máquina; controlar a aceleração da máquina (rpm); estacionar máquina em local plano; apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; resfriar máquina; desligar máquina; anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); relatar ocorrências de serviço; verificar marcação da topografia; analisar inclinação do terreno; verificar tipo de solo; abrir valas para drenagem; abrir valas para montagem de colchão drenante; espalhar o material (solo); homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos; remover material em aterro; homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação; raspar superfície da base; demonstrar senso de organização; trabalhar em equipe; demonstrar responsabilidade; zelar pelos equipamentos e máquinas; demonstrar iniciativa; trabalhar sobre pressão; tratar situações de emergência e acidentes.
f) - A Jornada de Trabalho deste cargo será de 40 horas semanais, podendo esta jornada de trabalho ser flexível (de acordo com o Secretário da pasta), de acordo com o serviço a ser prestado.
g) - O valor dos vencimentos destes 02 cargos será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

§ 1°: No anexo II, no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE (SEMO), ficam extintos 02 (dois) Cargos descritos como Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 01.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 22 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:05F4EF9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1992 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E HOMOLOGA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO (2023/2025)."

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado os membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deste Município de Rio Crespo/RO, conforme abaixo especificado.

I – DO GOVERNO MUNICIPAL;

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR: ZAINE MARIA DE FRANÇA GOMES
SUPLENTE: BRUNA COSTA CAMBITO

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: TEREZINHA GOMES DA SILVA
SUPLENTE: FRANCISCA MARIA DE SOUSA MEIRELES

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: DIONISIO HENRIQUE FÉLIX
SUPLENTE: NEUZA CELESTINA DOS SANTOS

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
TITULAR: ANTÔNIO EVANGELISTA DE ASSIS
SUPLENTE: ELIAQUIM SOUZA DA SILVA

II – DA SOCIEDADE CIVIL;

REPRES. ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES:
TITULAR: MARÍLIA ARAÚJO BOTELHO DE AZEVEDO
SUPLENTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA

REPRES. ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS:
TITULAR: CARIOLANDO HENRIQUE FELIX
SUPLENTE: MARILETE ANGELICA DE SOUZA

REPRES. DOS USUÁRIO DO GRUPO DO SEVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS IDOSOS:
TITULAR: CORBINIANO MEDINA DE SOUZA
SUPLENTE: JOANA CANDIDO DA SILVA

REPRES. DAS ENTIDADES RELIGIOSAS:
TITULAR: GILVANIA APARECIDA HELMAN MOCHINSK
SUPLENTE: MARCIA FRANKIO

Art. 2º É homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, eleita em reunião ordinária no dia 22 de junho de 2023, conforme disposição contida no artigo 9 e seguintes de seu Regimento Interno, para o biênio de 2023/2023:

PRESIDENTE: GILVANIA APARECIDA HELMAN MOCHINSK
VICE-PRESIDENTE: ZAINE MARIA DE FRANÇA GOMES
1° SECRETÁRIO: PAULA ROBERTA MILLANI DO SANTOS
2º SECRETÁRIO: BRUNA COSTA CAMBITO

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo/RO, dia 22 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:73AC15CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 009/AGERROM /2023

"Dispõe sobre designação de servidor para Fiscal de Contrato."

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.871/2014 e suas alterações.

RESOLVE:
Art.1º - **DESIGNAR** a servidora ***JAQUELINE CRISTINA DE JESUS,*** portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.507.162-9 SSP/PR e do CPF nº 049.028.549-02, matricula n°13, para exercer a função de FISCAL do contrato nº 006/2023/AGERROM, referente ao Processo Administrativo 005/2023 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, INCLUINDO CRACHÁS, PARA OS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de junho de 2023

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:3AAC1C27

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Eletrônico nº **502/2023**, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS,** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula – 6517 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 908312 SESDEC/RO e do CPF nº 947.575.932-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV. (CONTROLADORIA INTERNA).

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **14.02.2011 a 13.02.2016** à ser pago na folha de junho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FA02AC0C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **0034/2010**, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS,** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula – 4740 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 141303396 SSP/RO e do CPF nº 933.837.898-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo – SEMFAZ.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **29.04.2012 a 28.04.2017** à ser pago na folha de junho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B265C52D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2556/2021**, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE RENATO VAGO,** (FISCAL TRIBUTÁRIO), Matrícula – 6514 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4011210 SSP/RO e do CPF nº 456.919.322-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo – SEMFAZ. (FISCALIZAÇÃO).

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **07.02.2011 a 06.03.2016** à ser pago na folha de junho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9B68BA7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.** A sessão de abertura será realizada no dia 26 **de Julho de 2023 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0135/2023.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de Junho de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 133/2023
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F352A1C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2023

CONTRATO Nº 070/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2023;
PREGÃO Nº 55/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: CV PRODUTOS MEDICOS LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em calibração de Equipamentos Audiológicos do CER – Centro Especializado em Reabilitação.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 984/2023, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.112, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 7.725,00 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais)**, com data de 06/06/2023.

Rolim de Moura/RO, 19/06/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6FE905FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2023

CONTRATO Nº 067/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 2898/2023;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA**;**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO FREQUENTE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.
PRAZO CONTRATUAL:O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme solicitado pela secretaria através de cronograma que será disponibilizado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1412 e 1413/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programas de trabalho 2.049, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00., no valor total de **R$27.663,50 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, com data de 26/05/2023.

Rolim de Moura/RO, 01/06/2023

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C5A25FA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2023

CONTRATO Nº 071/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2023;
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;

CONTRATADA: **CACAU SERVIÇOS MÉDICO EIRELI;**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediante escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
ORÇAMENTO: O valor a ser pelos serviços da CONTRARADA quando se tratar de médico clinico geral o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) a hora trabalhada e ao médico especialista R$180,00 (cento e oitenta reais) a hora trabalhada;
O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

Rolim de Moura/RO, 07/06/2023

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6D5ECC8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 41/2023

Processo nº. 41/2023
Dispensa de Licitação nº. 09/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO:prestação de serviço de gerenciamento eletrônico por meio de cartões, sistema web ou similares para controle de gestão de combustível on-line da frota de veículos da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, estado de Rondônia.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor	Percentual da Taxa de Administração
C. V. MOREIRA EIRELI	03.477.309/0001-65	R$ 35.000,00	0,00%
Valor total R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)			

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 22 de junho de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:3F7ACC0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 57 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2023. Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual, contratação de empresa para prestação de serviços de AUTO FOSSA em atendimento as necessidades das Secretarias municipais SEMAD, SEMUSA, SEMTAS, SEMEC SEMGA, SEMAGRI. Advindo do **Processo 544-1/2023.** No valor de **R$ 95.850,00 (noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **11/07/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de junho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:08FD5CE5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 22 de junho de 2023.

Processo N° 047/2022
Objeto:Repasse Financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia D'Oeste-RO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto ás legislações pertinentes, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 047/2022, que tem como objeto repasse Financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia D'Oeste-RO, inscrita no CNPJ: 05.729.527/0001-75, considerando a prestação de conta referente ao valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) e, despacho da auditoria, decide porHOMOLOGARa prestação de contas do presente processo.

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:F2ADA3C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 22 de junho de 2023.

Processo:nº 409.12.1-2023
Pregão eletrônico:nº 43/2023
Edital:nº 59/2023

Objeto:Aquisição de Materiais de consumo, com recursos dos programas sociais, para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoN° 409.12.1-2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide porHOMOLOGAo presente Processo Licitatório na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO,em favordas empresas seguintes:

EMPRESA:CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: Nº41.947.390/0001-99
VALOR: R$1.916,00 (Um mil, novecentos e dezesseis reais)
EMPRESA:CAETANO E CAETANO LTDA
CNPJ: Nº32.841.683/0001-04
VALOR: R$17.620,00 (Dezessete mil, seiscentos e vinte reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:706A2A90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2434/2023 DE 21/06/2023

Decreto nº 2434/2023 de 21/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1214/2023 de 20/06/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 191.619,31 (cento e noventa e um mil seiscentos e dezenove reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.325. REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS CONFORME LEGISLAÇÃO E PORTARIA
GM/MS 96/2023
62 - 3.3.90.30.00.00 26000010 MATERIAL DE CONSUMO 108.619,31

63 - 3.3.90.39.00.00 26000010

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

83.000,00

Total Suplementação: 191.619,31

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 21/06/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:23A3985E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 127/IMPES/CD/2023

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 127/IMPES/CD/2023
Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (21/06/2023), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Srª Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A) reunião no Tribunal de Contas e suspensão dos processos de aposentadoria,** foi repassado aos conselheiros o teor da reunião ocorrida no dia 13 de junho de 2023 com o Diretor de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, Sr. Michel Leite Nunes Ramalho, em geral o Sr. Michel deixou bem claro o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia acerca da unificação dos contratos 20x20 reafirmando que a unificação é inconstitucional e deverá ser anulada, neste sentido até que a Prefeitura de São Francisco do Guaporé se manifeste as aposentadorias dos servidores que se enquadram neste rol serão suspensas pelo instituto de previdência seguindo orientação do Assessor Jurídico, após deliberação o conselho concordou na suspensão processuais dos processos em questão. **B) Visita ao Gabinete da Deputada Lebrinha.** Em continuidade foi informado ao Conselho sobre a visita ao Gabinete da Deputada Lebrinha, também no dia 13 de junho, onde foi solicitado um veículo por meio de emenda parlamentar para utilização do IMPES. **C) Curso de Capacitação Previdenciária em Ji-Paraná para Conselheiros e membros do RPPS,** seguindo a ordem, foi informado acerca XIV - CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA "O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – APOSENTADORIAS ESPECIAIS PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103/19 e EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS" a ser realizado em Ji-Paraná no período de 15 a 17 de agosto do corrente ano, houve deliberação e os membros demonstraram interesse em participar do referido curso. **d) Formação de comissão para avaliação dos servidores efetivos do IMPES,** a superintendente solicitou que fosse formada uma comissão com intuito de realizar avaliação anual de estágio probatório dos servidores efetivos do IMPES. Neste sentido, o conselho definiu os nomes dos senhores Odair J. Galdino Mendes, Edson Aires Piana, Jair Nogueira e José Ferreira de Souza e**) Processo de aposentadoria por invalidez da servidora Jaisa Feitosa da Silva,** por fim foi apresentado aos conselheiros a questão da aposentadoria da servidora Jaisa Feitosa da Silva, a superintendente informou que a mesma se recusou a assinar a planilha de cálculo para validação de aposentadoria, neste sentido o IMPES vai inserir a servidora no rol de aposentados por invalidez a contar de julho de 2023, mesmo sem a assinatura da mesma, Nada mais a tratar eu, **Selma Rosa de Almeida** - secretária, encerro a presente ATA às 08h20m que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:8E0BCFC1

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/IMPES/2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº002
Contrato Proc. Nº014/IMPES/2020
Processo Administrativo: Nº 014/IMPES/2020.
TERMO ADITIVO Nº003

Contratante*: Instituto Mun. de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO-IMPES*
CNPJ: 12.257.289/0001-08
Contratada: ***ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI***
CNPJ: **09.517.901/0001-20**
Objeto: O presente TERMO ADITIVO Nº003 visa à continuidade na execução dos serviços de assessoria previdenciária e atuarial para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº014/IMPES/2020.
Valor: R$63.327,00 (sessenta e três mil e trezentos e vinte e sete reais).
Prazo: 1º de Julho de 2023 á 30 de Junho de 2024
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor Financeiro do IMPES, após a entrega da Nota Fiscal/fatura, RANF´S e as devidas certidões negativas conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Junho de 2023.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:438B3E22

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 025/IMPES/2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº002
Contrato Proc. Nº014/IMPES/2020
Processo Administrativo: Nº 025/IMPES/2020.
TERMO ADITIVO Nº003
Contratante*: Instituto Mun. de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO-IMPES*
CNPJ: 12.257.289/0001-08
Contratada: **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP**
CNPJ/MF Nº 06.150.972/0001-49
Objeto: O presente TERMO ADITIVO Nº003 visa à continuidade na execução dos serviços de gestão integrado para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº001/IMPES/2020.
Valor: R$80.160,00 (*oitenta mil cento e sessenta reais*).
Prazo: 1º de agosto de 2023 á 31 de Julho de 2024
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor Financeiro do IMPES, após a entrega da Nota Fiscal/fatura, RANF´S e as devidas certidões negativas conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Junho de 2023.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:87EAFE90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023 - PROCESSO Nº 438/SEMSAU/2023

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023
PROCESSO Nº 438/SEMSAU/2023

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 438/SEMSAU/2023.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHA) DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA APRESENTAÇÃO
A empresa habilitada no certame apresentou proposta e valor percebido foi o seguinte:

1) Empresa: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54
R$ 252.698,13 (Duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e treze centavos).

DA ANÁLISE
A proposta foi encaminhada para análise e emissão de parecer técnico por engenheiro. Foi emitido o Parecer Técnico nº 140623/02, anexo ao processo e também ao Portal da Transparência do município de São Miguel do Guaporé. Na proposta foi encontrada inconsistências insanáveis conforme Parecer Técnico, portanto, a proposta foi **DESCLASSIFICADA**.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação deste julgamento de proposta de preços, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões e contrarrazões dos recursos devem ser protocoladas**,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, 07h00m as 13h00m, Os prazos poderão ser suprimidos caso haja declínio das licitantes ou ausência de apresentação de recursos e será continuado as demais fases do certame com o encaminhamento para análise e emissão de parecer técnico por engenheiro, da proposta de preços da próxima colocada empresa MJ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 22.946.181/0001-86, conforme ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS,** publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé/RO, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. O Presidente da CPL informa que o presente julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de junho de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 1676/2023

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente

ROBERSON MENDES FURLANETTO	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:87E040E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201/2023 - "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 195/2023 DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DECISÃO REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELAS LEIS MUNICIPAL N° 2271/2023 E 2272/2023".

Portaria nº 201/2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 195/2023 DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO

PARA CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DECISÃO REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELAS LEIS MUNICIPAL N° 2271/2023 E 2272/2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam através desta portaria nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PARA CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DECISÃO REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELAS LEIS MUNICIPAL N° 2.271/2023 E 2.272/2023.**

Onde se lê:

	Nome	Função
1	**ILDEMAR SIEBRA DE LIMA**	***Presidente***
2	**DEBORA DUARTE DE CARVALHO**	***Membro***
3	**GILMAR GONÇALVES DE BRITO**	***Membro***
4	**CHRISTIANE BARBOSA SABINO**	***Membro***
5	**MARIA APARECIDA CORREA**	***Membro***
6	**JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA**	***Membro***

Leia - se:

	Nome	Função
1	**ROSANGELA BUGE DISCHER**	***Membro***
2	**DEBORA DUARTE DE CARVALHO**	***Membro***
3	**GILMAR GONÇALVES DE BRITO**	***Membro***
4	**CHRISTIANE BARBOSA SABINO**	***Membro***
5	**MARIA APARECIDA CORREA**	***Membro***
6	**JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA**	***Membro***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 19 de junho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:5AA1804D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

006/2023/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL
Aos Vinte e Dois do mês de Junho de Dois Mil e Vinte E Três, às 8:30horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês junho de 2023 e outros meses e anos referentes a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 65/2013, 64/2023, 66/2023, 67/2023, 63/2023, 68/2023, 70/2023, 38/2023, 69/2023, foi analisado o Relatório Mensal de Investimentos de maio 2023 do IPMSMG. Foram analisados e aprovados todos os processos e Relatório. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé/RO 22/06/2023.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:58CC8520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO MUNICIPAL N. 116/2023

DECRETO MUNICIPAL N. 116/2023
Seringueiras-RO, 20 de Junho de **2023.**

Dispõe sobre a convocação dos membros do Conselho para deliberativas relacionadas à 10ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Seringueiras-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir representações do governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades nas Políticas de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 069 de 13 de Março de 1996, e alterada pela Lei n° 358/2002 de instituição do Conselho, e Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018.

Considerando a Convocação para a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023, com o tema ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".***

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar extraordinariamente a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Seringueiras-RO, no dia 13 de Julho de 2023.

Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central a "*Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos*" e abordará 5 (cinco) eixos, definidos em Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da 10ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social pela – FNAS - IGD -AUXILIO BRASIL, que

apresentará ao Conselho Municipal de Assistência Social, todos os comprovantes de despesas para aprovação final.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PENHA DENONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7ED79830

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 114/GAB/PMS/2023

DECRETO Nº 114/GAB/PMS/2023 Em, 21 de junho de 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **LILIAN INACIO DE MORAIS SOTELI,** do cargo de **Farmacêutica,** devidamente inscrita no CPF 013.920.752-03, Mat. 2000, nomeada pelo Decreto nº 188/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de junho de 2023, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:529FCE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 45/CPL/2023

Dê oficio, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 45, PARA CORREÇÃO EDITALICIA. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1245/SEMAGRI/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS-RO.**
Pelo presente, sintam-se todos notificados.

Seringueiras - RO, 21 de Junho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº 156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:366FE60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 07/2023 CMDCA

ATA DE Nº 07/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SERINGUEIRAS-RO, Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, às 09h00 da manhã, na sala da Vigilância Socioassistencial, reuniram-se os membros da Comissão Especial Organizadora do Pleito Eleitoral/2023, para Eleições do Conselho Tutelar. A Comissão entendeu que seria importante registrar em Ata duas ocorrências durante a aplicação das provas objetivas no dia 19/06/2023. Na questão de nº 21, das quatro alternativas, duas eram exatamente iguais. Portanto, a Comissão Organizadora decidiu por computar os dois (2) pontos para todos os candidatos. Observamos que, por lapso de memória, não fizemos constar no Edital, de que os candidatos poderiam levar o caderno de prova para casa. Ao sermos inquiridos, pelos candidatos, se poderiam fazê-lo, a Comissão Organizadora decidiu que depois de decorrido uma (1) hora do início da prova, eles poderiam levar o caderno. A decisão fundamentou-se no fato de que na aplicação de provas objetivas para concursos públicos no Brasil, a praxe de levar o caderno de provas para casa, é um direito do candidato. Tendo, portanto, jurisprudência para a decisão da Comissão Organizadora. Ato contínuo, a reunião foi encerrada às 10h25m. Nada mais havendo a tratar, eu, Salatiel Pereira, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, é por quem de direito, assinada.

SALATIEL PEREIRA.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA

VANESSA GONDERING KEMPIM

MARCELO PEREIRA DO ROSÁRIO

KÊNIA DE JESUS MORAES

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:03467CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 172/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 172/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 22 de junho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA**, portadora do CPF 787.435.242-49e Cédula de Identidade RG 890615 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – IMPS – (INTERINA),** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:153FB2B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/GAB/2023, 22 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORES".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida aos servidores relacionados no **ANEXO I**, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2023.

Teixeirópolis, 22 de junho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/GAB/2023,
De, 22 de junho de 2023.
ANEXO I

Nº	NOME	CARGO	MATRICULA	REFERENTE AO PERIODO
01	Josiane da Silva	Agente Comunitário de Saúde	152	17/07/2008 a 16/07/2013
02	Marlene Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	101	15/04/2008 a 14/04/2013

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:8CFED223

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 093/GAB/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o processo nº GII-044/2011, e com base no caput do artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Sr**. JOANOS EDIONARDO CARDOSO**, portador do CPF/MF nº 435.953.3722-37 e RG nº 555.330/SSP/RO, matricula nº 587 do cargo de Motorista de Veiculos Pesados, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 22 de junho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:9494586C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 355/2023**

EMPRESA: **J. J. DOS REIS E CIA LTDA ME**
CNPJ: **09.097.094/0001-33**
No valor de: **705,00 (Setecentos e cinco reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Refeição e hotelaria) para atender a banda musical que estará no evento que acontecerá no dia 24 de junho em comemoração ao aniversário do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 22 de Junho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:DB314FBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 356/2023**

EMPRESA: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ**
CNPJ: **04.380.168/0001-20**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 214,99 (Duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço (certificado digital e-CPF A3, em mídia Smartcard) para assinaturas digitais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 22 de Junho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:4869E33B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Theobroma - RO, inscrita sob o número de CNPJ: 63.789.614/0001-14, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso XVII do artigo 24 da lei 8.666/93, o qual traz o seguinte texto: Art. 24. XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses

equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; a contratação da empresa "GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA". CNPJ: 05.891.726/0002-66. Objeto: "CORRESPONDENTE A ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO VEICULO OFICIAL FIAT CRONOS PLACA SLI7J09 DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NO QUAL ESTÁ NA GARANTIA". No valor final de 1.243,54 (um mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

MATHEUS FREITAS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:8B4272AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 606/SEMUSA2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E DECRETO 1613/GP/2016. Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA, ATRAVÉS DE RECURSO FUNDO A FUNDO REPASSADO PELO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (PROCESSO N° 0005.069704/2022-71).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **06/07/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.
.

Theobroma/RO, Em 22 de Junho de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:09EA9FD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3608/GP/PMT/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

"REORDENA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Com fulcro na Leis Municipal n.º 572/2017 e 632/2018, ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, para comporem o referido Conselho, com os seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO PODER PODER EXECUTIVO:
Eliandra Ferreira de Paula Riffel (Secretaria de CME) – Titular
Kátia Regina Beltrão Alves – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
Marcia Oliveira Carreiro Brito (Vice-Presidente) – Titular
Márcia Alexandre Barbosa – Suplente

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Valdirene Gomes Agrizze (Presidente) – Titular
Valcimon Paulo de Souza – Suplente

REPRESENTANTES DO SINDICATO MUNICIPAL (SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – SINDSMUTH):

Andressa Ribeiro – Titular
Aldenice de Jesus Rocha - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB:
Luzinéia Alves de Oliveira – Titular
Rozinei Ferreira Ramos Povodeiuk – Suplente

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Sebastião Inácio da Silva – Titular
Rosiane da Silva Gama – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n°3391/GP/PMT/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21/06/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:0B7138AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/GP/PMT/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 566/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Maria Teixeira de Oliveira Almeida, matrícula nº 704, Pedagoga Series Iniciais 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 16/06/2023 até o dia 14/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (16/06/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:6B87D314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/GP/PMT/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

"INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR - OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 558/2023. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de Análise e Avaliação de documentação, referente a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar - objeto do Processo Administrativo n° 558/2023.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Rodrigo da Silva Santos – Presidente
Anilton de Lima Ferreira - Membro
Jesse Machado Neto – Membro
Ranielly Hell Raasch - Membro

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21/06/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B8AC826C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 14

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 07/PMT/SEMETEC/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3544/GP/PMT/2023 que homologa o resultado final do presente edital**. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 22 de junho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
14°	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	7,0

**Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial dos municípios (sujeito a prorrogação equivalente em caso de feriados).*

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:AA6F56E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO COPA AMIZADE

RGCA
Regulamento Geral da COPA AMIZADE DE FUTEBOL SOCIETY 2023

CAMPOS SEDES: BEIRA PRAIA
PRIMAVERA C3

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
Art. 1º. O presente regulamento contém disposições que regerão a **Copa da Amizade de Futebol Society de URUPÁ-RO** promovido pela **Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal e Associação dos Desportistas de Urupá RO.**
Art. 2º. A Copa da Amizade de Futebol Society de URUPÁ-RO será disputada sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas pela Comissão organizadora e pela Associação dos Desportistas de Urupá.
Parágrafo Único: Para as fases da **Copa da Amizade de Futebol Society de URUPÁ-RO**, serão realizadas partidas em grupos, descido pela comissão apos encerrado as inscriçoes das equipes com dois tempos de 25 (vinte cinco) minutos, com 05(cinco) minutos de intervalo.
Art. 3º. Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerado como ofensivo à prática esportiva. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções pela Comissão Desportista.
CAPÍTULO 2 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO
Art. 4º. A organização da **Copa da Amizade de Futebol Society de URUPÁ-RO** é de responsabilidade da **Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte, Laser, Associação dos Desportistas de Urupá e Sport Clube Beira Praia**.
CAPÍTULO 3 OBJETIVOS
Art. 5º. A Copa da Amizade de Futebol Society de URUPÁ-RO tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes de diferentes setores e níveis socioeconômicos do município de Urupá. Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem estar e a responsabilidade esportiva.
CAPÍTULO 4 PARTICIPAÇÕES DAS EQUIPE E JOGADORES.
Art. 6º. As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA e ASSOÇIAÇAO (ADU)
§ 1º Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida **ciência para disputa** da **Copa da Amizade de Futebol Society de URUPÁ-RO** manifestando-se ciente nos **Termos de Compromissos** quanto á saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.
§2º - Equipe e Comissão Organizadora firmarão um Protocolo de Intenções, sendo este um termo de compromisso onde de um lado a Comissão Organizadora se compromete a realizar satisfatoriamente a **Copa da Amizade de Futebol Society de URUPÁ-RO** e de outro lado ás equipes que atenderão o fiel cumprimento das normas de disputas constantes neste regulamento.
Art. 7º. Cada agremiação pode participar com quantas equipes quiserem, desde que tenha inscrito em cada equipe:
Número mínimo de atletas inscritos – 08 atletas;
Número máximo de atletas inscritos – 15 atletas;
Art. 8º. Consideram-se inscritas todas as equipes que apresentarem os seguintes documentos, abaixo relacionados, até o dia 18/04/2023 às 13h00min, na sede do Departamento de Esporte Municipal.
§ **1º -** Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelos atletas
§ **2º -** Toda documentação referente a equipe deverá está assinada pelo seu representante da equipe
§ **3º -** As equipes não preencherem todas as vagas, terão até o termino da primeira fase para assinar na prefeitura juntamente a direção de esporte.
§ 4º - Cada equipe poderá escrever três (3) atletas originais de outros municípios, sendo que esses atletas deverão jogar 01 jogo na primeira fase.
Art.9º. O número de substituições permitidas para cada equipe será volante conforme regra do futebol Society;
Art.10º. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar da partida, a equipe perdera o número máximo de pontos equivalente à vitória sendo revertido a equipe adversaria.
Art. 11º. Será obrigatório a todos os atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.
Parágrafo único: caso o atleta não se apresentar, a arbitragem responsável pelo jogo pedirá o mesmo a se retirar do campo e assinar.
§ 1º - Poderão ficar no banco de reservas 07 (sete) atletas, para eventuais substituições, desde que, devidamente uniformizados; caso contraria não será permitida a presença dos mesmos;
Art. 12º.O jogador ficará suspenso do próximo jogo quando este levar 3º (terceiro) cartão amarelo, ou quando este for expulso tomando o cartão vermelho.
§ 1º Na segunda fase os cartões amarelos serão zerados. O atleta que receber o terceiro cartão amarelo no final da primeira fase ficará suspensono primeiro jogo da segunda fase.
Art. 13º. Se o atleta participar de alguma partida de forma irregular, sua equipe será punida com a perda dos pontos das partidas em que o atleta tenha participando, desde que a equipe prejudicada apresente provas concretas do fato acontecido no prazo de 72 (setenta duas horas) após o termino da partida;
§ 1º - Em casos de derrota com atleta irregular, o resultado será mantido.
§2º - Em caso de vitória os pontos verão revertido a equipe adversária
CAPÍTULO 5 DAS INSCRIÇÕES
Art. 14º. Poderão participar atletas com idades acima de 14 anos, no entanto, estes menores de 18 anos devem juntar autorização de seus representantes legais (pais/tutores), ou seja, quem detenha a guarda do mesmo a ficha de inscrição.
Art. 15º. Cada equipe poderá inscrever no máximo 15 (quinze) e no mínimo 08 (oito) atletas, para jogar. O responsável pela equipe deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser maior de 18 (dezoito) anos.
§ 1º Será permitida a inscrição de jogadores residentes em áreas de fronteira municipal (divisas entre municípios). O limite tolerável para a adesão de atletas residentes em locais de divisas do município onde está sendo disputada a competição, será de 05 km, (Cinco Quilômetros) em medita por satélite do limite do Município.
§ 2º - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade da assinatura na ficha de inscrição, este atleta será eliminado automaticamente da competição.
Parágrafos único: A equipe poderá substituir um atleta irregular por outro, se o atleta irregular não tiver atuado em nenhum jogo.
Art. 16º. As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:
§ 1º Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, documentos de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho.
§ 2º A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.
§ 3º - valerá como documentos de identificação com foto: RG, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação.
§ 4º - O atleta local desde que inscrito na ficha inscrição da equipe estará apta a utilizá-lo em qualquer fase da competição, em qualquer partida sem limite de participação estabelecida.
Art. 17º Não será aceita de forma alguma, a inscrição de atletas na Copa Amizade de Futebol Society após a data de finalização da 1º fase.
§ 1º - Fica vetada a inscrição de novos jogadores durante o restante da copa.
CAPÍTULO 6 DOS UNIFORMES
Art. 18º. Será obrigatório o uso de uniforme completo, camisa, calções meião, obedecendo aos critérios de cores padrão dentro de campo.
§ 1º - As chuteiras devem ser consideradas as de uso aceitáveis Society sem oferecer riscos à integridade física dos atletas. Fica liberado o uso de caneleiras, neste caso o atleta fica responsável por sua integridade física.

PARAGRAFO ÚNICO: o jogador que descumprir com as normas desse regulamento sobre uniformes o arbitro deverá pedir que o mesmo regularize as normas estabelecidas desse regulamento.

Art. 19º. Não será permitido em hipótese alguma o jogado entrar em campo com o uniforme em cores diferentes; ou seja, meãos, calções e camisas deverão estar obedecendo aos critérios de cores padrões.

Art. 20º. As equipes participantes desta copa deverão ter no mínimo 01 (uma) bola em reais condições reais de jogo, e dois (2) uniformes de cores diferentes.

Art. 21º. As equipes deverão obrigatoriamente, se a arbitragem julgar necessário, trocar de uniformes casos haja compatibilidade nas cores dos uniformes entre as equipes.

Art. 22º A marcação do campo, rede e bola em campo, água para os atletas e, ficará a cargo das equipes sedes Clube Beira Praia Primavera C03.

Paragrafo Único: Ficara sob responsabilidades das duas sedes fornecer água para a equipe de arbitragem em todos os jogos.

Art. 23º. A Comissão organizadora da Copa Amizade de Futebol Society se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.

§ 1º - É Terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

CAPÍTULO 7 DAS PENALIDADES DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS.

Art. 24º. As equipes participantes de cada rodada deverão estar em campo (15) quinze minutos antes do horário previsto na tabela, para início do jogo.

§ 1º - Haverá tolerância de (15) Quinze minutos somente no primeiro jogo após o horário estabelecido em tabela;

§ 2º - Ao final da partida do primeiro jogo, deverá a outra equipe já está devidamente uniformizada para o início do jogo seguinte, obedecendo ao critério de 05 (cinco) minutos para entrar em campo e assim sucessivamente.

§ 4º Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (05) cinco jogadores por equipe exceto o goleiro.

§ 5º A equipe que tiver menos de (05) cinco jogadores não estarão aptos para o início do jogo, caracterizando o W O; sendo: 3 x 0 em favor da equipe apta.

§ 6º - A equipe que tiver (05) cinco atletas poderão ser completadas durante a partida, desde que tenha iniciado com o número mínimo legal de atletas;

§ 7º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no local de disputa (em campo) e em condições reais de jogo. Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.

§ 8º - Se acontecer que durante uma partida, algum clube, ou mesmo os dois clubes ficarem sem o número legal de atletas para prosseguimento da mesma, (05) cinco atletas, as duas equipes serão eliminadas da competição.

§ 9º - As partidas serão disputadas em dois tempos de 25 minutos com intervalos 5 minutos

PAGRAFO ÚNICO. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será em favor da equipe que estiver em campo. Somando 3x0 para equipe presente.

Art. 25º. A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento da(s) equipe(s) ocasionará à(s) equipe(s) faltosa(s) a perda de pontos na referida partida e a **eliminação das mesmas da copa** (WO). Dentre as demais punições previstas no presente regulamento.

§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por (W O) ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficará vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 01 ano.

Art. 26º. Em caso de abandono do campo, a equipe infratora será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esta esteja com o resultado favorável, será eliminada da competição.

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS,

Art.27º. Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. **Advertência, eliminação, exclusão da Copa, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.**

Art. 28º. O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipes adversária, equipe de arbitragem, público presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da competição ou **da próxima competição** ou evento esportivo realizado por esta Prefeitura ou Associação.

Art.29º. Quando houver interferência na partida causada por torcedores e qualquer membro da equipe técnica das equipes causando desordem no ambiente da partida, esta equipe será julgada, pela Comissão Desportistas e Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: Se houver interferência na partida causada por torcedores e qualquer membro da equipe técnica, a equipe perderá todos os pontos da partida.

Art.30º. As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atleta ou qualquer membro da comissão técnica das equipes será de 01 (um) mês a 12 (doze) meses, em caso em que se fizer necessário.

Art.31º. Às infrações disciplinares previstas neste Regulamento correspondente aos atos infracionais prescritos, estarão sujeitas as seguintes penas:

I – Advertência; Atleta ou Equipe. Comunicado escrito da Advertência sem prejuízo a equipe ou atleta

II – Suspensão por Partida. Punição de 01 a 10 partidas ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica.

III – Suspensão por Prazo. Punição de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica

IV – Perda de Pontos. Punição de 01 a 03 pontos por Equipe em casos em que se fizer necessário.

V – Perda do Mando de Campo por Equipe. Comunicado escrito informando a equipe da perca do mando de campo.

VI – Eliminação; Atleta e Equipe. Comunicado escrito informando da eliminação.

VII – Exclusão do Campeonato de Atleta ou Equipe. Comunicado escrito informando da exclusão da competição.

§ 1º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de **suspensão de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias.**

§ 2º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem serão impostas a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta dias) **por qualquer que seja o infrator.**

§ 3º Na hipótese de o agredido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência da agressão, o agressor poderá continuar suspenso até que o agredido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de cento e oitenta dias.

§ 4º A informação do retorno do agredido ao treinamento dar-se-á mediante comunicação a comissão organizadora pela prática desportiva à qual o agredido estiver vinculado.

Art.32º Cuspir em outrem:

Punição: suspensão de 06 seis a 10 dez partidas, se praticada por atleta, ou qualquer membro da comissão técnica.

Parágrafo único. Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, será imposta a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias, a qualquer que seja o infrator.

Art. 33º. A suspensão será cumprida na mesma competição, torneio, campeonato ou Copa em que se verificou a infração, se for na fase final, cumprirá no próximo evento desportivo realizado pela Prefeitura Municipal de Urupá.

Art. 34º.O órgão judicante, na fixação das penalidades entre limites mínimos e máximos, levará em conta a gravidade da infração, a sua maior ou menor extensão, os meios empregados, os motivos

determinantes, os antecedentes desportivos do infrator e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 35º. Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar.

Art.36º. Os atletas substituídos deverão ficar uniformizado até o terno da partida, fica vetado aos atletas ingeri bebida alcoólica no decorrer do jogo.

CAPÍTULO 8 DAS PARTIDAS

Art. 37º. As equipes participantes de cada rodada deverão estar em campo (15) quinze minutos antes do horário previsto na tabela, para início do jogo, ou seja, 14h15min; com tolerância de 15 minutos de tolerância até 14h30min horas para dá início a partida.

§ 1º As equipes deverão realizar suas orações antes do tempo previsto de iniciar as partidas, caso não cumprir poderá ser penalizada.

§ 2º - Haverá tolerância de (15) Quinze minutos após o horário estabelecido em tabela, nos dois jogos, se descumprir se caracteriza W O.

§ 3º - Cada equipe deverá levar para o campo bomba para encher e 01 (uma) bolas em reais condições de uso, sendo entregues ao mesário do jogo (Equipe de Arbitragem) para que seja iniciado o jogo.

§ 4º - Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (05) cinco jogadores por equipe exceto o goleiro. A equipe poderá ser completada durante a partida, desde que tenha iniciado com o número mínimo legal de atletas;

§ 5º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no local de disputa (em campo) e em condições reais de jogo.

PAGRAFO ÚNICO. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será de 3 a 0, em favor da equipe que estiver em campo.

Art. 38º A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento da(s) equipe(s) ocasionará à(s) equipe(s) faltosa(s) a perda de pontos na referida partida e a **eliminação das mesmas do campeonato** (WO). Dentre as demais punições previstas no presente regulamento.

§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por (W O) ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficarão vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Art. 39º Em caso de abandono do campo, a equipe infratora será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esta esteja com o resultado favorável, será eliminada da competição

CAPÍTULO 9 PROTESTOS E RECURSOS

Art.40º Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO ORGANIZADORA no Departamento Municipal de Esportes de Urupá, Em duas vias entregas e assinadas pelo representante e pormenorizadamente esclarecidas a infração cometida, no prazo máximo até 72 (setenta e duas horas) após o termino da partida, respeitando-se o horário de funcionamento do Departamento de Esportes, ou seja, das 07:00h às 13:30h. O valor para solicitar recurso é de R$ 300,00 (trezentos), sendo este valor designado para a manutenção com despesas com a (ADU) Associação dos Desportistas de Urupá. Após este prazo não caberá mais qualquer tipo de protesto ou recurso.

§ 1º - Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a(s) irregularidade(s) alegada(s).

§ 2º - Todo recurso recebido pela Comissão Organizadora será avaliado.

§ 3º - Será permitido pedido de recurso em qualquer fase do Campeonato.

§ 4º A equipe que perdedora do recurso ficara a cargo de efetuar o pagamento

Art. 41º. Qualquer equipe disputante deste Campeonato que recorra à justiça comum antes da Decisão Comissão Desportistas em razão do presente regulamento será imediatamente desligada do Campeonato, sem direitos ou ressalvas de qualquer natureza.

§ 1º os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidos pela comissão julgadora.

CAPÍTULO 10 COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPOTISVA

Art. 42º A Comissão de Justiça será construída por três membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.

Art. 43º A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;

Art. 44º. As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável;

Art. 45º. A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;

Art. 46º. Quando da apresentação dos protestos pelas equipes, a Comissão Organizadora, os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente especifico;

Parágrafo Único: Os protestos deverão ser encaminhados aos membros da Comissão de Justiça Desportiva;

Art. 47º Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento;

CAPÍTULO 11 ABRITRAGEM

Art. 48º A escala de árbitros ficará a cargo da Associação Desportista de Urupá- ADU, observando-se e analisando-se "representações pertinentes" de equipes.

Parágrafo Único – A arbitragem será Pela prefeitura Municipal, por Intermédio da Associação desportista de urupá - ADU

Art.49º Todos os documentos pertinentes a cada partida (sumulas e relatórios) deverão ser entregues na sede da organização do Campeonato, devidamente preenchidos pelo trio de arbitragem até o (2º) segundo dia útil após a realização da partida, sendo as autoridades responsáveis por isto passiveis de penalização (artigo 265 do CBJD), se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.

CAPÍTULO 12 FASE PRE ELIMINAR

Art. 50º A Copa Amizade de Futebol society obedecerá a critérios previamente definidos com aprovação da Comissão Organizadora e Associação dos Desportistas de Urupá.

Art. 51º A Fase Preliminar será disputada pelas equipes devidamente inscritas para a competição até a data limite de entrega das fichas.

Art. 52º Visando a melhor distribuição e equilíbrio das equipes dentro do grupo será realizado sorteio entre as equipes inscritas.

Art. 53º Ao término das partidas previstas para a Fase Preliminar, as equipes melhores colocadas por pontos ganhos, estarão classificadas para a Fase da semifinal do campeonato.

§ 1º - Os critérios de desempate, para indicar o clube classificado, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das partidas, serão os seguintes, aplicáveis nessa ordem:

(1º) saldo de gol;
(2º) Confronto direto
(3º) maior números de vitória;
(4º) menor número de cartões vermelho;
(5º) menor número de cartões amarelo;

Art. 54º A forma de confronto das equipes classificadas obedecerá a realização de sorteio.

CAPÍTULO 13 FASE SEMI FINAL

Art. 55º Nesta fase, as equipes classificadas, estarão aptos para prosseguirem na competição após apuração do índice técnico de classificação estabelecido no regulamento, confrontando-se entre si em jogos apenas de IDA.

§ 2º - Os critérios de desempate, para indicar o clube classificado, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das partidas, serão os seguintes, aplicáveis à fase e nessa ordem:

(1º) Maior saldo de gols;
(2º) Cobrança de penalidade;

CAPÍTULO 14 FINAL

Art. 56º A Fase Final será disputada pelas 02 (duas) equipes vencedoras da fase anterior, em partida **única** no campo Beira Praia.

Art. 57º Ao término da partida Final, se as 02 (duas) equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio das penalidades máximas.

a) – as equipes terão a opção de 03 (três) jogadores cada uma, para realizar as cobranças de pênaltis;

b) – em caso de empate nas penalidades máximas, dar se a sequência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.

CAPÍTULO 15 PREMIAÇÕES
Art. 58º Ao final da Copa Amizade de Futebol Society**,** será efetuada a premiação:
Equipe campeã: 3.000,00 (três mil reais).
Segundo colocado: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Terceiro colocado: 800,00 (oitocentos reais)
Arbitragem:1.100,00 (mil e cem reais)

CAPÍTULO 16 CONSIDERÇÕES FINAL
Art. 59º Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento pela Comissão Organizadora em contrapartida por todas as equipes participantes da **Copa Urupá de Futebol de Campo 2023.**
Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Urupá/RO, 22 de março de 2023.

SUELEM DIAS CRIPPA
Diretora cultura Esporte e Lazer

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito

VALDEIR ELOY DA SILVA
Administração

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Coordenador Esporte

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:94D490F8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 181/2023

DECRETO N. 181/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA SRA. JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º Fica readaptada a servidora **Sra. JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. ***978*** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***719.774***, para atuar em funções administrativas, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:7F6CEDF4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 183/2023

DECRETO N. 183/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a readaptação da servidora sra. Luziene Ferreira dos Santos para exercer o cargo de Cuidadora em escolas da rede municipal de ensino e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º Fica readaptada a servidora **Sra. LUZIENE FERREIRA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG n. ***496 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***279.092***, para exercer o cargo de Cuidadora em escolas da rede municipal de ensino, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:8D618464

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 182/2023

DECRETO N. 182/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a readaptação da servidora sra. Izaura Santos Ferreira Molonyai para exercer o cargo de Cuidadora em escolas da rede municipal de ensino e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º Fica readaptada a servidora **Sra. IZAURA SANTOS FERREIRA MOLONYAI,** portador da cédula de identidade RG n. ***454 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***184.642***, para exercer o cargo de Cuidadora em escolas da rede municipal de ensino, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:840B0966

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 184/2023

DECRETO N. 184/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Concede licença prêmio, com remuneração integral, à servidora Sr. ª Maria Aparecida Nunes Da Silva, Assistente de Saúde ll - Agente Comunitário de Saúde e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 745/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora **Maria Aparecida Nunes da Silva,** matrícula n. 3379, investido no cargo de Assistente de Saúde ll – Agente Comunitário de Saúde, com carga

horária de 40 (quarenta horas semanais), lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023.**

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2023.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de julho de 2023**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:8284E993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA JUCIANE GONCALVES MAIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JUCIANE GONCALVES MAIS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 6262	
CPF 819.709.192-72	**Identidade** 948030 SESDC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/06/2023	**Data de Retorno** 28/06/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2 DIÁRIA E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA JUCIANE GONCALVES MAIA DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COEGEMAS/RO) NÓ DIA 27 E DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 58ª COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023 EM PORTO VELHO/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:1611DFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57750	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
667.382.962-15	865589/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/06/2023	**Data de Retorno** 28/06/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2 DIÁRIA E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COEGEMAS/RO) DIA 27 E DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 58ª COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023 EM PORTO VELHO/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:4F13A307

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA INEXIGIBILIDADE 010/2023

INEXIGIBILIDADE 010/2023

O Secretario Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 031/13, LC 123/06 e 147/14, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2023**, que objetiva ***AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS*** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA-SEMINFRA**, **PROC: 821/2022**, **Recurso:** Transferência especial. O Valor estimado da aquisição é **R$264.037,22** (duzentos sessenta quatro mil, trinta sete reais, vinte dois centavos). O edital e demais documentos estão disponíveis pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 22 de junho de 2023

ANTONIO PEREIRA NETO
Secretario SEMINFRA
Portaria 197/2023

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:BBF8555B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°381/CGSRP//2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 027/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, AVIAMENTOS E MATERAIS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMPLAD, SEMTAS, SEMECE, SEMSAU, SEMOSP, SEMAPEM, SEMFAZ e GABINETE) DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07 VALOR TOTAL R$: 2.788,32 (Dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). 2) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 VALOR TOTAL R$: 28.880,14 (Vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais e catorze centavos). 3) RISSE & TRINDADE LTDA CNPJ: 08.267.557/0001-03 VALOR TOTAL R$: 1.218,55 (Hum mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos). 4) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00 VALOR TOTAL R$: 21.108,71 (vinte e um mil cento e oito reais e setenta e um centavos). 5) EFR TECH CNPJ: 38.075.284/0001-58 VALOR TOTAL R$: 27.907,75 (vinte e sete mil novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos). 6) A H DA S MORAES CNPJ: 02.437.839/0001-17 VALOR TOTAL R$: 78.147,80 (setenta e oito mil centos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). 7) KEILLA MAYSA SCHEER WILLERS 04646183200 CNPJ: 48.694.119/0001- 38 VALOR TOTAL R$: 200,00 (duzentos reais). 8) M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0002-90 VALOR TOTAL R$: 82.325,00 (oitenta w dois mil trezentos e vinte e cinco reais). PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO Lei de Criação n.º 367 de 13/02/1992 Gabinete Av. Paraíso, nº 2.601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000 Av. Paraíso2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000 Fone: (69) 3464 – 1005/1462 9) MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ: 08.257.279/0001-03 VALOR TOTAL R$: 24.899,70 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos). 10) J C RESPLANDE LTDA CNPJ: 17.747.568/0001-73 VALOR TOTAL R$: 85.560,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais). VALOR TOTAL R$: 353.035,97 (trezentos e cinquenta e três mil e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos). Parecer jurídico: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 06/06/2023. Parecer Controle Interno: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 21/06/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 21 de junho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3F29E70D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 7114

PORTARIA N.º 7114 DE 21 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA POR 60 DIAS O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELA PORTARIA 7046 DE 20 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 117 e seguintes da Lei nº 24/93

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Portaria nº 7046 de 20 de abril de 2023, por 60 (sessenta) dias, que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 1-395/2023, que visa apurar os fatos em face do servidor C. L. L.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 23 de junho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0B3D8A06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-458/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO.

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 1-1062/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 16/2023/ARP, Pregão Eletronico n° 86/CPL/2022, para Serviços de Manutenção, Instalação de Aparelhos de Ares condicionados, pertencente a órgãos da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

PROCESSO Nº 2-458/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO.

CONTRATADO: Theobroma Climatização Ar Condicionado.
CNPJ: 26.770.900/0001-01
Valor:R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:53F6CAB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7113

PORTARIA Nº 7113 21 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ELIEUZA DE ALMEIDA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais nº 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.

Considerando o processo administrativo nº 1-1004/2022.

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Elieuza de Almeida, lotada na função de Agente Administrativo,com remuneração baseada na última remuneração de contribuição, até 26 de setembro de 2023, conforme previsto no artigo 3º da Lei 1325/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7A6BD82D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-485/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo para Contratação deServiços para Elaboração de Projetos de Engenharia para Reforma da UBS Ana Regina Cordeiro (Com saldo Remanescente de Emenda Parlamentares),através da Carona a**Ata de Registro de Preço n° 009/2022, Concorrência Publica n° 001/2022, Processo Administrativo n° 2571/2021 para Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA),**para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-485/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI.
CNPJ: 08.593.703/0001-82
Ficha:650.
Valor:R$ 29.037,12 (Vinte e nove mil trinta e sete reais e doze centavos).

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6E731A0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 4-163/2023

AVISO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios**, através da**Ata de Registro de Preço de nº**22/2023 /ARP, Pregão Presencial n°11/CPL/2023/SRP,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus devidos Setores.

Fornecedor 05:Joel Veríssimo da Rocha ME
C.N.P.J:19.916.756/0001-03
Item: 37,135

Valor: 629,50(seiscentos e vinte nove reais e cinquenta centavos)

Fornecedor 03:G. R. RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA
C.N.P.J:08.651.943/0001-96
Item: 112
Valor: 284,90 (duzentos oitenta e quatro reais e noventa centavos)

Valor Total: 914,40

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BEC13B82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRORROGAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2023.

PRORROGAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2023.

O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023, RESOLVE**PRORROGAR**motificação no**ANEXO I DOCRONOGRAMAPREVISTO**nas atividades:**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES,PUBLICAÇÃO DE RESULTADOPRELIMINAR, RECEBIMENTO DE RECURSOS**e**ANÁLISE DE RECURSOS PELA COMISSÃO, RESULTADO FINAL EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ,**do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, publicado no Portal da Transparência Municipal e Arom, em 21 de Junho de 2023, conforme discriminado abaixo:

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Onde se lê no Anexo

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	24/05/2023
PERÍODO DA INSCRIÇÃO ONLINE	05 a 18/06/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**22/06/2023**
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR	**22/06/2023**
RECEBIMENTO DE RECURSOS E ANÁLISE DE RECURSOS PELA COMISSÃO	**23/06/2023**
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO E PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	**27/06/2023**
RESULTADO FINAL EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**29/06/2023**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**29/06/2023**

Se lê no Anexo

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	24/05/2023
PERÍODO DA INSCRIÇÃO ONLINE	05 a 18/06/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**28/06/2023**
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR	**28/06/2023**
RECEBIMENTO DE RECURSOS E ANÁLISE DE RECURSOS PELA COMISSÃO	**29/06/2023**
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO E PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	**05/07/2023**
RESULTADO FINAL EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**06/07/2023**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**06/07/2023**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:474091A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 99/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:99/2023

Processo nº:2-441/2023

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO-RO

Contratado:COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, através de processo filhote, nº 4-116/2023 e Processo mãe nº.4-35/2022/SRP, Ata de Registro de Preço nº45/2022/ARP**,** do Pregão Eletrônico nº33/CPL/2022, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS e os programas a ela vinculados.

Vigência:O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 2.092,62 (dois mil noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:21/06/2023

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 22 de Junho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2BE0E077

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023-SEMSAU.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023-SEMSAU.
Processo nº 2-348 /SEMSAU/2023
Modalidade: Chamamento Público
Edital nº 02/2023-SEMSAU
Objeto: Chamamento Público paraCredenciamento de Empresas Especializadas para prestar Serviços de Análise Clínicas, aos Usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Vale do Paraiso-Ro.

1.PRÊAMBULO:
O município de Vale do Paraíso/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraíso, nº 2601 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 63.786.990/0001-55, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Poliana de Moraes Gasqui Perreta, no uso de suas prerrogativas legais, através da Comissão de Chamamento Público, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado o processo de Chamamento Público, da Secretaria Municipal de Saúde para Credenciamento de prestadores de serviço no âmbito do SUS para a prestação de serviço e Análises Clínicas, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e suas posteriores alterações. O presente edital e seus anexos poderá ser examinado pelos interessados pelo site da administração no endereço https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao. Solicitações de esclarecimentos e comunicações entre interessados deverão ser encaminhadas pelo e-mail saudevaledoparaiso@gmail.com ou ainda poderão ser protocoladas diretamente no setor com endereço acima descrito.

2. DO OBJETO:
2.1 **Inexigibilidade de Licitação** – O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o **Credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços de ANÁLISES CLÍNICAS, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Vale do Paraiso/RO,** pelo prazo de vigência do **credenciamento** a ser realizada pela contratada, segundo critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público e seus anexos.
2.2 **Legislação Aplicável** – O presente Edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando- se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposiçõe**s** do direito privado.
2.3. As empresas credenciadas se comprometem com a prestação de serviços, que consiste em análise e divulgação dos resultados referentes aos exames constantes da Tabela de Procedimentos/Valores SUS.

3. DO QUANTITATIVO FÍSICO-FINANCEIRO

3.1. Os procedimentos a serem disponibilizados aos Usuários do Sistema Único de Saúde são os previstos na Tabela de Procedimentos/Valores SUS e/ou outros que forem incluídos na referida Tabela.

Relatório Sintético de Procedimento
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=019727&extencao=PDF

3.2 Será disponibilizado o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para custeio dos serviços de análises clínicas, tendo em vista a diferença de valores entre os procedimentos. Sendo o valor mensal, disponível conforme Nota Fiscal e relatório dos Exames e tabela do SUS para os serviços de análise clínicas.
3.3. O valor dos procedimentos serão os constantes da Tabela de Procedimentos/Valores SUS

4. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:
4.1 O período para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e qualificação será do período de 05/07/2023 a 25/07/2023, devidamente lacrados, impreterivelmente na sala Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Av. Paraíso, n° 2601, Setor 01, no município de Vale do Paraíso/Ro.
4.2 A sessão de abertura dos Envelopes será no dia 26/07/2023 , às 9 horas, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:
5.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.
5.2. Até os 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento das proponentes interessadas, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a administração processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
5.3. Decairão do direito de impugnar os termos deste edital a proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes.
5.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados, preferencialmente, por e-mail através do endereço eletrônico saude-valedoparaiso@hotmail.com, ou protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no endereço já dito no item 4 deste edital, aos cuidados da Secretaria, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:
5.4.1**.** Documentação apresentada, será rubricada em todas as folhas, e assinada na última, o que também será feito pelo servidor que a receber. Além disso, o referido servidor deverá se identificar no documento, datar, acostar uma via ao processo;
5.4.2**.** Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;
5.4.3. Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;
5.4.4. Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;
5.5**.** A Comissão de Chamamento Público, decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da sua protocolização, apoiado, se necessário, pelo setor técnico demandante, pelo órgão jurídico, contábil, e/ou outros, conforme o caso;
5.6. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos do edital de chamamento público, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame;
5.7. O Poder Executivo de Vale do Paraíso/RO, não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e/ou em local diverso do mencionado neste edital; 5.8**.** Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos via e-mail, caso seja apresentado à comissão, e também no site oficial da prefeitura (http://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/)

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
6.1. Poderão participar todos os interessados que se apresentarem para credenciamento, desde que estejam cumprindo as normas técnicas e administrativas aplicáveis e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como as normas Sanitárias: Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto licitado, atendendo integralmente ao disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

6.2. **Os interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, situada Av. Paraíso nº 2601,**
Centro, Vale do Paraíso/RO, CEP: 76923-000 no horário das 07h às 13h.
6.3. Serão credenciados tantos quantos forem os prestadores habilitados.
6.4. Os interessados deverão atender além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes, o seguinte:
6.5. A Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde.
6.6. A Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
6.7. A Resolução nº 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
6.8. A Resolução RDC nº 222 de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

6.9. Não poderão participar do presente Credenciamento Público:
6.9.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº.8.666/93.
6.9.2.Pessoas físicas;
6.9.3. Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;
6.9.4. Empresas reunidas em consórcio ou enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei n°. 8.666/93; **7. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**
7.1. A Contratação de serviços na área de análises clínicas obedecerá aos critérios:
7.1.1. Qualificação do Serviço para atendimento na área objeto deste chamamento.
7.1.2. Os resultados dos exames com procedimento na clínica local, deverão ser entregue no prazo máximo de 4 (quatro) horas, os exames deverão ser realizado diariamente em horário comercial.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO
8.1.Da Habilitação Jurídica:
8.1.1.Registro Comercial no caso de empresa individual;
8.1.2. Estatuto Social ou Contrato Social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou do Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em que conste dentro de seus objetivos a prestação dos serviços indicados no objeto deste edital;
8.1.3. Alvará de localização atualizado, expedido pelo Município sede da pessoa jurídica; 8.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), atualizado.
8.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através de Certidão Negativa de Débitos estaduais. 8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município, sede do participante.
8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3. Da Qualificação/Habilitação Técnica:
9.3.1. Cópia do documento do registro do(s) profissional(is), Responsável Técnico, junto ao Conselho de Classe do exercício profissional;
9.3.2. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
9.3.3. Solicitação de Credenciamento e Declarações, conforme modelo do **Anexo "I"** deste Edital, na qual declare:
a) Que se compromete a efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e seus anexos;
b) Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por sua conta;
c) Que reconhece ao Município de Vale do Paraíso/RO o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
d) Que a apresentação desta documentação compreende o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO.
e) Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual sejam representantes credenciados, não mantêm vinculo empregatício com o Município de Vale do Paraíso/RO ou com o Sistema Único de Saúde.
f) Que possui equipamentos e pessoal suficientes para a execução de todos os procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos/Valores SUS.
g) Que temos conhecimento da obrigatoriedade de executar todos os procedimentos previstos na Tabela de Procedimentos/Valores SUS, ainda que a Tabela sofra alterações durante a vigência contratual.
h) Que a empresa representada não esta sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração. i) Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

9.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:
9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para o recebimento da documentação da habilitação;

10. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
10.1. Os documentos da habilitação e a Ficha de Inscrição deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste na capa:

Envelope de Credenciamento – Documentos de Habilitação
Local: Prefeitura de Vale do Paraíso – Av. Paraíso, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO
Comissão de Chamamento Público de Serviços em Análise Clínicas
Chamamento Público nº 02/2023-SEMSAU
Dia 26/07/2023 às 9h
Razão Social_____

10.2. Os documentos da habilitação e a ficha de inscrição deverão ser entregues diretamente no seguinte endereço: Av. Paraíso, n.º 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO, telefone (69) 3464 - 1462, com o envelope mencionado no subitem
7.3 apresentar REQUERIMENTO (Modelo **Anexo "I"**), datado e assinado.

11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
11.1. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Credenciamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e a análise da documentação exigida.
11.2. A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir aprovar ou rejeitar o Credenciamento.
11.3. Caberá à Comissão, além do recebimento da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.
11.4. Os documentos de Qualificação Técnica deverão ser encaminhados à Comissão para serem analisados 11.5. Não será causa de Não Credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade de algum documento ou impeça seu entendimento.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
12.1. A divulgação dos resultados preliminares se dará através do Web Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso no Portal da Transparência.
12.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizadas vistas ao

seu processo junto a Comissão de Chamamento Público do Município de Vale do Paraíso.
12.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição.
12.4 O recurso deverá ser protocolado junto a Comissão, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.
12.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.
12.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
12.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
12.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
12.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será homologado por autoridade superior e publicado no Web Site Oficial do Município e nos canais oficiais de imprensa.

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Todas as empresas que forem declaradas habilitadas pela Comissão de Chamamento Público poderão ser convocadas, após a homologação e publicação do ato de credenciamento, segundo necessidade da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e respectivos Órgãos, para assinar o Termo de Credenciamento, colocando-se à disposição para a execução do objeto.
13.2. A empresa convocada terá o prazo máximo de cinco (5) dias úteis para assinar o Termo de Credenciamento ou poderá ser considerada como desistente ao credenciamento.

14. DO RATEIO DA DEMANDA

14.1. O valor total disponibilizado será rateado, preferencialmente, em partes iguais dentre todos os prestadores credenciados, podendo ser revisto a critério da Administração, com o objetivo de facilitar o acesso aos Usuários do SUS, desde que devidamente justificado e documentado.
14.2. Somente serão estipuladas cotas com valores diversos entre os Credenciados, se algum dos Prestadores não dispuser de capacidade técnica instalada para toda a parcela que lhe couber. O valor resultante será dividido igualmente entre os demais Prestadores.
14.3. A distribuição das cotas ficará registrada em Ata e será dado o conhecimento aos
Prestadores.
14.4. No caso de descredenciamento de Prestadores, as cotas serão redistribuídas imediatamente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
15.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá na Unidade de Saúde a lista dos credenciados para a realização dos procedimentos, com os seus respectivos horários de atendimento, respeitando a cota semanal e mensal disponível para cada laboratório credenciado.
15.3. Os atendimentos serão intercalados para cada credenciado por semana, ou seja, uma semana para cada credenciado, conforme cronograma a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde após o credenciamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão á conta da seguinte Programação Orçamentária: 10.301.1004/2032 e 10.302.1004/2034.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados.
17.2. Os valores devidos às empresas credenciadas serão correspondentes aos valores integrais constantes da Tabela Unificada – SUS.
17.3. O pagamento do serviço será feito para cada procedimento realizado da seguinte forma:
17.4. O CONTRATADO apresentará mensalmente à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura, o arquivo do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e outros que venham a ser solicitados pela Fiscalização e/ou Secretaria de Saúde.
17.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, através de depósito na conta bancária do CONTRATADO, até o 30º (trigésimo) dia útil.
17.6. As inconsistências encontradas pela Secretaria de Saúde serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
17.7. Ocorrendo erro ou falha de processamento dos arquivos de produção do BPA, por culpa da CONTRATANTE, este garantirá ao CREDENCIADO o pagamento, no prazo avençado no Termo de Credenciamento, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.
17.8. As inconsistências encontradas e não corrigidas dentro do prazo estipulado serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.
17.9. Os valores resultantes de eventuais glosas que forem apuradas pela Fiscalização e/ou Auditoria serão encaminhados para desconto na Fatura apresentada no mês subsequente.
17.10. A Administração poderá reter pagamentos à prestadora de serviço, a título de multa rescisória, nas situações de inadimplência de verbas trabalhistas e previdenciárias, em face da possibilidade de eventual responsabilização da Administração Pública, ficando o crédito como garantia, com base no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

18.1. São obrigações do CREDENCIADO:
18.1.1. Realizar todos os procedimentos constantes das requisições apresentadas pelos Usuários, desde que constantes na Tabela de Procedimentos/Valores SUS, sendo que **a negativa a qualquer pretexto será motivo para Descredenciamento do Prestador.**
18.1.2. Prazo máximo para resultados de exames será de 04 (quatro) dias úteis, a contar da coleta, salvo exames tidos como emergência. (prazo máximo 24 horas).
18.1.3. Manter registro eletrônico de todos os atendimentos prestados aos Usuários.
18.1.4. A contratada deverá entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais.
18.1.5 Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação.

18.1.6 Atender o usuário com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, garantindo a acessibilidade.

18.1.7 Disponibilizar os contatos da Ouvidoria do Município para que os Usuários possam fazer sugestões, reclamações, solicitações ou denúncias na prestação dos serviços ou no faturamento.

18.1.8 Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

18.1.9. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários.

18.1.10. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados.

18.1.11. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou

de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhumahipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.

18.1.12. É de responsabilidade exclusiva e integral do Prestador manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.

18.1.13 Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à equipe de supervisão do SUS com as propostas de solução visando a não interrupção da assistência.

18.1.14. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

18.1.15. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

18.1.16. Informar à Administração qualquer alteração em seu quadro de funcionários e/ou equipamentos em manutenção que possam vir a prejudicar os atendimentos e/ou sejam causa para revisão de sua cota, para que possam ser tomadas as medidas necessárias sem afetar o andamento da prestação dos serviços aos Usuários.

18.1.17 Deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.
18.1.18 A Coleta deverá ser realizada na Unidade definida pelo Contratante, no Hospital Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

19.1. Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade prestadora de serviço;

19.2. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas ou conveniadas;
19.3. Informar aos Prestadores Credenciados quaisquer mudanças na Legislação que venham a resultar em alterações e/ou inclusão de obrigações contratuais para ambas as partes;
19.4. Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados
alcançados e os recursos financeiros repassados;

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Os contratos advindos do chamamento público serão celebrados com base em Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93), pela inviabilidade de competição.

20.2. A Contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto no Edital e nas normas vigentes pertinentes, podendo, a qualquer tempo, serem realizadas diligências para a aferição das exigências contidas no Edital e seus anexos.

20.3. A avaliação e fiscalização dos serviços prestados estão previstas no edital deste
chamamento, neste termo de referência e também no termo de credenciamento assinado por ambas as partes.

21. DO DESCREDENCIAMENTO

21.1. São motivos para descredenciamento:

21.1.1. O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente.

21.1.2. A cobrança de quaisquer serviços incluso na tabela do SUS, direta ou indiretamente ao usuário;
21.1.3. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
21.1.4. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários.

21.1.5 O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores.

21.1.6. Além do descredenciamento, as situações elencadas acima poderão ser alvo das sanções administrativas discriminadas na Minuta Contratual (Anexo III), posteriormente a conclusão do processo administrativo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa jurídica em participar do presente Credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

22.2. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

22.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

22.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

22.5. Será de inteira responsabilidade do interessado/credenciado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no MUNICÍPIO ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

22.6. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores através da Comissão de Chamamento Público, em última instância, por Autoridade Superior do Executivo Municipal.

22.7. Fazem parte do presente Edital:

22.7.1. Anexo “I” – Modelo de Solicitação de Credenciamento e Declarações;

22.7.2. Anexo “II” – Tabela de Procedimentos/Valores SUS;

22.7.4. Anexo “III” – Minuta de Contrato;

22.7.5. Anexo “IV”- Termo de Referência;

22.7.5. Anexo “V” - Termo De Credenciamento;

22.8. O presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação.

22.9. O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa neste Edital (Anexo “III”).

22.10. À Comissão de Chamamento Público, além do recebimento e análise da documentação, caberá o julgamento e obediência às

disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.
22.11. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

22.12. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa jurídica interessada ou por procurador legalmente habilitado e constituído.

22.13. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vale do Paraíso/RO 12 de junho de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023
ANEXO "I"
ANEXO "I" – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF
ENDEREÇO
CONTATO
G-MAIL

*TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
Senhores(a):
A presente solicitação tem a finalidade o credenciamento da empresa que executa serviços na área de ANÁLISES CLÍNICAS a serem prestados aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Vale do Paraíso, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02- 2023-SEMSAU.
Em Consonância com os documentos, declaramos:
a) Que se compromete a efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e seus anexos;
b) Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão
unicamente por sua conta;

c) Que reconhece ao Município de Vale do Paraíso o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
d) Que a apresentação desta documentação compreende o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO.
Cabe declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

e) Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual sejam representantes credenciados, não mantêm vinculo empregatício com o Município de Vale do Paraíso ou com o Sistema Único de Saúde.
f) Que possui equipamentos e pessoal suficientes para a execução de todos os procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos/Valores SUS.
g) Que tem conhecimento da obrigatoriedade de executar todos os procedimentos previstos na Tabela de Procedimentos/Valores SUS, ainda que a Tabela sofra alterações durante a vigência contratual.
h) Que possui os recursos humanos suficientes para a continuidade do quantitativo necessário em situações de férias, licenças e outros eventos.
i) Que a empresa representada não esta sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
j) Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Vale do Paraíso, ** de **** de 2023.

SEGUE NO LINK PARA DOWNLOAD
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=019727&extencao=PDF

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4FDCCC17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2023/SEMSAU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2023/SEMSAU
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em exercício, a Excelentíssima Sra. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público a Sessão do Chamamento Público n° 002/2023/SEMSAU, que será realizada a partir do dia 26 de julho de 2023, às 9h, na sala da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01, no município de Vale do Paraíso/RO. O Chamamento Público n° 002/2023/SEMSAU, tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica da prestar Serviços de Análise Clínicas, visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e demais documentos que instruem no Processo Administrativo n°2-348/2023/SEMSAU. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e download no sitehttps://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/ehttps://www.diariomunicipal.com.br/arom/. Informações complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, preferencialmente, por meio de endereço eletrônicosaude-valedoparaiso@gmail.comou à Comissão do Chamamento Público, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7:00h às 13:00h. Telefone para contato: (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO, 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9650AA46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 210/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.464/2023

CONTRATO Nº 210/2023
Processo Administrativo nº 15.464/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET,

Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto Nº 17087/PGM/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.975.935/0001-82, localizada na Rua Salvador, nº 2060, Setor 03 em Ariquemes/RO, neste ato representada por Alisson Roberto Castor Santos, inscrito no CPF: 024.667.692-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 331/FUNCET/2023, Pregão Eletrônico nº 50/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 92, I e II)
1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público e decorações; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

ITEM	QNT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. DO ITEM EM R$
55	84	DIARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS Prestação de serviço de bombeiros profissionais civis, uniformizados, com equipamentos, transporte e alimentação inclusos, além de atuarem na prevenção e combate a incêndios, com equipamentos, atuar também na prevenção e no combate ao princípio de incêndio e pânico, abandono de área e primeiros socorros, incluindo todo o material e equipamento necessário ao trabalho, taiscomo pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros, com transporte e alimentação por conta do contratado. Deverão se apresentar no mínimo duas (02) horas do início do evento	DIÁRIA	36.456,00
57	36	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA Prestação de serviços de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, com identificação nas costas "SEGURANÇA". Todos os componentes da equipe (homens e ou mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria DIÁRIA 11.700,00 requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 30 (trinta) minutos de antecedência dos horários previstos para o início do evento. dentre os seguranças escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor, que será responsável pelos demais integrantes da equipe. O mesmo deverá portar aparelho Nextel (rádio), (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talkabout ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, sendo 01 (um) rádio a cada homem e 6 (seis) detectores de metal.	DÍARIA	11.700,00
59	09	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NÃO ARMADO PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA DISPONIBILIZADOS A PARTIR DAS 02H ÀS 08H DA MANHÃ Prestação de Serviço de Vigia não armado para controle de acesso, revistas pessoais e segurança DIÁRIA preventiva a fim de garantir a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos, devidamente uniformizados, identificados, camiseta ou camisa pólo, modelo lisa e colete refletivo com identificação nas costas "VIGIA". O período de atuação será de 06 (seis) horas/dia, disponibilizado s a partir das 02h às 08h da manhã e períodos que houver necessidade, inclusive sábados, domingos e feriados.	DIARIA	2.925,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a)O Termo de Referência;
b)O Edital da Licitação;
c)A Proposta do contratado;
d)Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4,1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
4.1.1É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
4.1.1.1Garantir a execução em conformidade com termo de referência e seus apêndices
4.1.2Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
4.1.2.1A subcontratação fica limitada a adição de colaboradores necessários para cobrir os eventos, para os itens 55 a 61 - Prestação de serviços de Bombeiros, Vigias e segurança
4.1.2.2A subcontratação fica limitada a contratações de bandas musicais terceiras para atender os eventos solicitados, para os itens 62 e 63 - Serviço de contratação de Bandas Musicais.
4.1.3Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.3A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.4O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1O valor total da contratação é de R$ 51.081,00 (cinquenta e um mil e oitenta e um reais)
5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/06/2023.
7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1São obrigações do Contratante:
8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
10.2Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.
10.3A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº

14.133, de 2021).
11.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3Indenizações e multas.
12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exer
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais; 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;
23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: RP / Próprios 1.500;
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 21 de junho de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***CASTORPROMOÇÃOE PRODUÇÃODE EVENTOSLTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 49.975.935/0001-82

FUNDAÇÃODECULTURA,ESPORTEETURISMO-FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E84C82F1

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 208/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.466/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA E & R SERVIÇOS MUSICAIS, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto Nº 17087/PGM/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa E & R SERVIÇOS MUSICIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.790.409/0001-06, localizada na Rua Francisco Sá Oliveira, nº 1757, Savana Park em Jaru/RO, neste ato representada por Eduardo da Silva Rodrigues, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 331/FUNCET/2023, Pregão Eletrônico nº 50/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 92, I e II)
1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público e decorações; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

ITEM	QNT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. DO ITEM EM R$
62.	03	DIARIA	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS 3HS POR DIÁRIAS Serviço de contratação de bandas musicais: Banda de Música para apresentações ao vivo , de no mínimo de 3hs, por cada dia dos eventos a serem realizados, com músicas do estilo diversificado conforme cada evento, tipo, forró, xote, Baião, gospel, rock, pagode etc., contendo no palco mínimo de 05 (cinco) músicos para execução dos ritmos musicais. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários a serem definidos, a empresa deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos, já ter gravado CD, DVD ou EP e ainda, PORTFÓLIO DA ATRAÇÃO (website, blog, fotos, material de imprensa, fol der de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados) com no mínimo dois anos completos, para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical, com no máximo 06 (seis) páginas. Com pagamento pela contratada das taxas e tributos referente ao ECAD.	DIÁRIA	R$ 27.000,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a)O Termo de Referência;
b)O Edital da Licitação;
c)A Proposta do contratado;
d)Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4,1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
4.1.1É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
4.1.1.1Garantir a execução em conformidade com termo de referência e seus apêndices
4.1.2Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
4.1.2.1A subcontratação fica limitada a adição de colaboradores necessários para cobrir os eventos, para os itens 55 a 61 - Prestação de serviços de Bombeiros, Vigias e segurança
4.1.2.2A subcontratação fica limitada a contratações de bandas musicais terceiras para atender os eventos solicitados, para os itens 62 e 63 - Serviço de contratação de Bandas Musicais.
4.1.3Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.3A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.4O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
4.5É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1O valor total da contratação é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/06/2023.
7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1São obrigações do Contratante:
8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
10.2Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.
10.3A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3Indenizações e multas.
12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exer
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais; 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;
23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: RP / Próprios 1.500;
13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 21 de junho de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***E&RSERVIÇOSMUSICAISLTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 07.790.409/0001-06

FUNDAÇÃODECULTURA,ESPORTEETURISMO-FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:BA083CA4

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 209/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.462/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA LIMA & SILVA LTDA EPP, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto Nº 17087/PGM/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa LIMA & SILVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.156.871/0001-00, localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 222, Bairro Alvorada, em Ouro Preto/RO, neste ato representada por José Cícero Albuquerque da Silva, inscrito no CPF: 184.642.888-24, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 331/FUNCET/2023, Pregão Eletrônico nº

50/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 92, I e II)
1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público e decorações; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARAC	VALOR UNIT. DO ITEM EM R$
6.	06	DIARIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE Locação de banheiro químico PNE, contendo no mínimo: cabine de 1,90 metros de comprimento, 1,60 metros de largura, 2,25 metros de altura, iluminação, ventilação interna, piso anti derrapante, porta papel higiênico, fechadura com identificação de livre e ocupado, fácil acesso de cadeiras de rodas sem a necessidade de rampa ou com rampa, corrimão de segurança 01 rolo de papel higiênico,01 limpeza diária, higienização e lavagem dos sanitários, com sucção, com reposição de produto químico, desinfetantes e Aromatizantes biodegradáveis, deverá apresentar Registro Sanitário Estadual ou Municipal, expedido pelo órgão sanitário competente, T. Licença de Operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente, e Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente.	DIARIA	R$ 1.320,00
8.	30	DIARIA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO PORTÁTIL Locação de banheiros químico portátil, especificações: fibra ou plástico: assento, descarga, papel toalha, gel para mãos (com álcool), forro descartável para assento. Com tampa móvel no fundo (que evite a visualização de dejetos) e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporciona grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços diários de manutenção, abastecimento de produtos químicos e 1 rolo de papel higiênico, fornecimento de material de limpeza, higienização e lavagem dos sanitários, com sucção, deverá a presentar Registro Sanitário Estadual ou Municipal, expedido pelo órgão sanitário competente, T. Licença de Operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente, e Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente.	DIARIA	6.600,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a)O Termo de Referência;
b)O Edital da Licitação;
c)A Proposta do contratado;
d)Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4,1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
4.1.1É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
4.1.1.1Garantir a execução em conformidade com termo de referência e seus apêndices
4.1.2Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
4.1.2.1A subcontratação fica limitada a adição de colaboradores necessários para cobrir os eventos, para os itens 55 a 61 - Prestação de serviços de Bombeiros, Vigias e segurança
4.1.2.2A subcontratação fica limitada a contratações de bandas musicais terceiras para atender os eventos solicitados, para os itens 62 e 63 - Serviço de contratação de Bandas Musicais.

4.1.3Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.3A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.4O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
4.5É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1O valor total da contratação é de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)
5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/06/2023.
7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1São obrigações do Contratante:
8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
10.2Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.
10.3A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3Indenizações e multas.
12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exer
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais; 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;
23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: RP / Próprios 1.500;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 21 de junho de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***LIMA & SILVA LTDA EPP***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 08.156.871/0001-00

FUNDAÇÃODECULTURA,ESPORTEETURISMO-FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:464A32F6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N.º 001/SEMDES/2023

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e em comprimento ao Edital nº 001/SEMDES/2023, torna pública o resultado preliminar das inscrições e avaliação de títulos, dos candidatos aos cargos de assistentes sociais e psicólogos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

O prazo para recursos inicia-se no 23/06/2023 e encerra às 23h59min do dia 26/06/2023, de acordo com Anexo I – Cronograma Previsto do Edital.

Os recursos deverão ser apresentados por meio do e-mail: processoseletivo.semdes@gmail.com, preenchido conforme modelo contido no Edital, Anexo II – Formulário de Recursos, disponível no portal transparência <http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/068/original/ANEXO%20II%20-%20FORMUL%C3%81RIO%20DE%20RECURSOS.pdf>

Os nomes incompletos e/ou repetidos constantes na lista de resultado preliminar referem-se àqueles candidatos que realizaram mais de uma inscrição para o mesmo cargo e/ou preencheram seus nomes de forma incompleta.

A publicação do resultado final e convocação ocorrerá no dia 30/06/2023, conforme cronograma previsto.

Diante do exposto, segue abaixo o resultado preliminar e avaliação de títulos dos candidatos:

Técnico de Nível Superior - Assistente Social: Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF:**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1	11740720	Márcia do Carmo das Chagas de Castro Guimarães	***.026.032-**	75	APROVADO
2	11754633	Rosmary de almeida	***.458.112-**	67,5	APROVADO
3	11415669	Rosangela Elisandra Dias Campos	***.924.910-**	65	CADASTRO RESERVA
4	11665512	Priscila Aparecida Vasconcelos Marcelino	***.011.432-**	65	CLASSIFICADO
5	11633828	Clebia dos Santos Mota Amorim	***.273.622-**	65	CLASSIFICADO
6	11728988	Nathalia de Oliveira Vitório	***.554.332-**	65	CLASSIFICADO
7	11443021	Aldair dos Santos Pereira	***.701.172-**	65	CLASSIFICADO
8	11553025	Abigail da Silva Sena	***.944.682-**	65	CLASSIFICADO
9	11792038	Clara Regina da Fonseca de Oliveira Pereira	***.278.622-**	62,5	CLASSIFICADO
10	11442750	Cristina do Sacramento Alcantara Silva	***.694.902-**	60	CLASSIFICADO
11	11558859	Angélica de Souza Matos	***.581.662-**	57,5	CLASSIFICADO
12	11670989	Andressa Alerine Geremia	***.004.551-**	55	CLASSIFICADO
13	11707549	Raquel da Silva Santana de Brito	***.770.702-**	55	CLASSIFICADO
14	11620328	Maria das Dores de Castro	***.852.878-**	52,5	CLASSIFICADO
15	11434348	Valdemarina Barbosa Lacerda	***.552.972-**	50	CLASSIFICADO
16	11799736	Sandra Maria Boeiras da Silva	***.642.512-**	50	CLASSIFICADO
17	11813883	Isamel Souza de Castro	***.021.993-**	50	CLASSIFICADO
18	11671778	Jacidene Martins Teixeira	***.565.112-**	50	CLASSIFICADO
19	11764600	Adriana Ferreira dos Santos Nascimento	***.335.573-**	50	CLASSIFICADO
20	11562080	Marielza Pereira de Sousa	***.489.064-**	50	CLASSIFICADO

21	11712982	Pâmela Dantas da Silva	***.181.662-**	50	CLASSIFICADO
22	11423022	Patrícia Freitas dos Santos Neves	***.922.612-**	50	CLASSIFICADO
23	11709022	Valdira Jesus dos Santos Carril	***.954.492-**	50	CLASSIFICADO
	11645022	Adriano Bispo dos Santos	***.446.367-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11533052	Alessandra Monteiro Henrique Cruz	***.405.117-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11765067	Ana Camile de Oliveira	***.533.122-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11585002	Angélica de Souza Matos	****.181.432-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11820438	Aurineide Rodrigues De Carvalho	***.078.012-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11742032	Bianca Alves de Oliveira	***.794.822-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11429158	Bruno da Silva Casotto	***.568.507-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11783021	Charles Xavier Guimarães	***.234.432-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11739025	Claudiane Nascimento dos Santos	***.112.972-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11711421	Claudia Rodrigues da Silva Braga	***.693.642-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11708888	Daniel Barbosa dos Santos	***.234.311-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11682581	Edilenilce de Araújo Brito	***.115.652-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11622638	Edileusa do Nascimento	***.746.362-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11693600	Edineia de Oliveira Cunha	***.076.302-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11780885	Elaine lucia Ricardo	***.133.002-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11774349	Elizabeth Sipriano da Silva	***.881.572-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11793589	Erimar Alves da Silva Souza	***.474.422-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11646005	Fernanda dos Santos Maciel Subtil	***.722.739-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11658667	Flavio de Oliveira Pereira	***.075.952-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.1 DO EDITAL
	11540027	Gabriela Furtado dos Santos	***.875.682-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11495867	Greciele Maria Messias	***.448.102-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11478002	Helen de Jesus felix	***.008.812-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11525597	Herica Costa Hayden	***.357.592-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11806916	Hevelyn Karen Bragado Chagas	***.053.262-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11813883	Ismael Sousa de Castro	***.021.993-**	*	DESCLASSIFICADO 5.4.8 DO EDITAL
	11726522	Itabiana Subtil de Oliveira Caitano	***.877.182-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11718012	Iuli da Silva Benicio Evangelista	***.848.692-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11654022	Ivan de Souza Dias	***.713.851-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11407030	Jamily Erondina Vargas	***.369.672-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11638023	Jessica Ferreira de Oliveira	***.172.002-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11564015	Jose Eduardo Rodrigues Oliviera	***.370.516-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11639024	Lindamaris Patrícia da Silva Nonato	***.600.042-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11609409	Lucineia Alves de Souza	***.529.592-**	*	DESCLASSIFICADO 5.4.8 DO EDITAL
	11724006	Marclice Brito da Silva Caldeira	***.169.332-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDTIAL
	11483905	Maria Antonia Brito Alves	***.517.102-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11572003	Maria vanderlucia de Lima sousa	***.271.842-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11534967	Mayara Costa da Silva	***.740.452-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11683064	Roseli Aparecida Ferreira Antonio	***.554.438-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11721947	Rosilda Ferreira da Silva Viana	***.644.092-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11494790	Sidnéia Braz	***.144.612-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11463033	Simoní Barros da Silva	***.266.982-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11578921	Valdinei Rodrigues Pereira	***.424.782-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11448043	Valéria de Carvalho Menezes	***.692.722-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11661992	Vanessa Derze Sales	***.819.882-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11573535	Zenaide Rodrigues da Silva	***.968.542-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL

Técnico de Nível Superior - Psicólogo: Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF:	NOTA	CONDIÇÃO
1	11761104	Celestina Andrade Santos	***.356.634-**	60	APROVADO
2	11738014	Amanda Cristina Macedo de Souza	***.943.262-**	60	CADASTRO RESERVA
3	11451074	Bianca Carvalho Silva	***.837.885-**	55	CLASSIFICADO
4	11427023	Adriano Omitti Portugal	***.039.612-**	55	CLASSIFICADO
5	11625580	Cristina Godim Carolino	***.130.592-**	52,5	CLASSIFICADO
6	11454005	Fernanda dos Santos Maciel Subtil	***.722.739-**	52,5	CLASSIFICADO
7	11570061	Ragner Santiago Boaventura	***.884.956-**	52,2	CLASSIFICADO
8	11673962	Jhennefer Nancy Matheus da Silva	***.755.102-**	52,5	CLASSIFICADO
9	11735060	Sarah Lowhanne Silva Rocha	***.069.513-**	52,5	CLASSIFICADO
10	11810024	Wilverson Anunciação Paes	***.459.902-**	52,5	CLASSIFICADO
11	11756027	Letícia Bezerra da Silva	***.647.342-**	52,5	CLASSIFICADO
12	11706030	Gabrieli Cristina Marques de Souza	***.603.102-**	52,5	CLASSIFICADO
13	11770031	Cindiany da Luz Bernardo	***.120.452-**	52,5	CLASSIFICADO
14	11587312	Juvercina Neres Pereira	***.149.592-**	50	CLASSIFICADO
15	11591887	Antônia de Melo Uchôa	***.615.252-**	50	CLASSIFICADO
16	11532850	Sidnéia Maria de Aquino	***.652.422-**	50	CLASSIFICADO
17	11556993	Marcos Martins Lisboa	***.487.562-**	50	CLASSIFICADO
18	11822941	Erica Fernandes da Silva	***.333.792-**	50	CLASSIFICADO
19	11752893	Lucimere Cordeiro Santana	***.874.062-**	50	CLASSIFICADO
20	11559019	Vitória Cristina Silva Denny	***.545.012-**	50	CLASSIFICADO
21	11586024	Natálya de Morais Hoffmann	***.399.472-**	50	CLASSIFICADO
22	11758020	Ana Carolina Magalhães Mendonça	***.328.342-**	50	CLASSIFICADO
23	11692026	Bianca Alícia Ramos Milani	***.096.832-**	50	CLASSIFICADO
24	11641039	Jaqueline Araujo Cosma	***.694.582-**	50	CLASSIFICADO
25	11679888	Maery Rainara Brasil da Costa	***.027.012-**	50	CLASSIFICADO
26	11805992	Israel santos da silva	***.676.082-**	50	CLASSIFICADO
	11751700	Adriana Souza da Silva	***.167.222-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11519816	Alcilene Rafael da Silva	***.379.062-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11477021	Ana Karoline Fagundes Dos Santos	***.713.122-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11467010	Ana Paula Almeida	***.060.902-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11497004	Anna Beatriz Messias Bavaresco	***.026.572-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11506033	Aurisdene Chaves Brindeiro	***.363.513-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11703012	Claudimar Mercedes Vilassa	***.918.006-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11480027	Cleuz Caroline da Silva Mendes	***.360.942-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11824740	Debora teixeira de oliveira	***.255.382-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.8 DO EDITAL
	11461990	Dieiso Barbosa Chaves	***.605.662-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL

	11466670	Dirce Barbosa de Farias	***.159.722-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11426575	Elis Regina Zumba	***.398.802-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11690000	Elson Eneas Cavalcante Bezerra	***.272.902-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11449478	Éuli Rodrigues Said Hortiz Nunes	***.756.902-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11583848	Fabiane Martins da Silva	***.945.392-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11640996	Fernanda Gomes Bevilaqua	***.050.662-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11571086	Gabriela Fernanda Pereira Silva	***.015.979-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11437025	Gecilene Maia Gonçalves	***.098.672-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11561057	Giovany dos Santos Lima	***.762.474-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11543003	Jacqueline Gese da Paz	***.525.772-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11522818	Josiane Alves Bandeira de Oliveira	***.793.422-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11509573	Julia Rodrigues de Souza Mendes	***.094.262-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11736007	Juscimere Silva	***.601.402-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.8 DO EDITAL
	11462040	Larissa Ellen de Sena	***.759.622-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.3 DO EDITAL
	11489022	Luana da Silva	***.363.942-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11659020	Luciana Paula Landim Dallagassa	***.776.729-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11433730	Luciane Pelissari Marthos	***.867.382-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11704705	Luis Gustavo Araujo da Silva	***.780.531-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11687993	Marcos Martins Lisboa	***.487.562-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11675134	Mikelle Furtado Bergamin	***.428.597-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11414007	Ricardo dos Santos da Silva	***.912.722-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11666708	Rosecler Borgheti	***.017.202-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11696085	Tatiana Gomes Fonseca	***.008.677-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11413647	Valdirene Serra da Silva Santos	***.837.902-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11472723	Vera Lucia pires	***.503.852-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11517936	Veridiana Moraes Ferreira Felizardo	***.670.352-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11674889	Vivian Gomes Nery	***.050.392-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

Técnico de Nível Superior - Assistente Social: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF:	NOTA	CONDIÇÃO
1	11729348	Jorgineth Maria Nogueira Batista	***.823.402-**	75	APROVADO
2	11598635	Elismar De Melo Martins	***.769.682-**	70	CADASTRO RESERVA
3	11677097	Talita Bispo De Albuquerque Manso	***.968.074-**	67,5	CLASSIFICADO
4	11800115	Ester Rodrigues	***.448.462-**	65	CLASSIFICADO
5	11789422	Oscar Aníbal Najarro Morales	***.376.165-**	65	CLASSIFICADO
6	11460002	Dayane Garcez Lopes Silva	***.691.167-**	65	CLASSIFICADO
7	11663007	Leila Souza Da Silva	***.218.362-**	65	CLASSIFICADO
8	11567861	Helen De Jesus Felix	***.008.812-**	65	CLASSIFICADO
9	11502898	Fabiana Ronconi Petik Borges	***.117.202-**	62,5	CLASSIFICADO
10	11424013	Vilane Dos Santos De Souza	***.957.322-**	62,5	CLASSIFICADO
11	11688797	Claudia Rezende Gonçalves	***.623.402-**	60	CLASSIFICADO
12	11804316	Isaias Jose Batista	***.499.052-**	60	CLASSIFICADO
13	11544804	Aricena Miranda Marinho	***.384.352-**	60	CLASSIFICADO
14	11457045	Maria De Fátima Vitor Da Silva	***.846.862-**	60	CLASSIFICADO
15	11555896	Rute Iara Viana Marcião	***.810.042-**	60	CLASSIFICADO
16	11733024	Marcelo Alexandre Martins Junior	***.139.542-**	60	CLASSIFICADO
17	11717098	Paula Rodrigues Pereira	***.017.107-**	57,5	CLASSIFICADO
18	11747962	Gabriela Da Silva Custodio	***.823.312-**	55	CLASSIFICADO
19	11542893	Maria Antonia Brito Alves	***.517.102-**	55	CLASSIFICADO
20	11802627	Fabiane Souza Dos Santos	***.640.392-**	52,5	CLASSIFICADO
21	11482956	Lenilda Da Silva Dornelas	***.674.372-**	50	CLASSIFICADO
22	11753992	Juliana Bonifacio Silva	***.264.272-**	50	CLASSIFICADO
23	11818011	Shirlene De Jesus Santos	***.137.272-**	50	CLASSIFICADO
24	11772617	Adriana Barbosa Lima	***.371.501-**	50	CLASSIFICADO
25	11597905	Amanda Ceolin Durans	***.750.742-**	50	CLASSIFICADO
26	11723643	Jéssica Ferreira Do Nascimento	***.312.612-**	50	CLASSIFICADO
	11492017	Adelia Ferreira Da Rocha Rosa	***.382.412-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11635956	Adriana Barbosa Lima	***.371.501-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11476009	Adriana Patrícia Barbosa De França Gama	***.250.854-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11605363	Adriana Valeria Antonini Chaves	***.700.388-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11537901	Alberto Ramos Falcao Junior	***.029.322-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11520816	Alcilene Rafael Da Silva	***.379.062-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11458717	Alessandra Dias Neves	***.364.762-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11811038	Alessandra Silva Furtado Pereira	***.210.622-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.4 DO EDITAL
	11438022	Aline Dos Santos Gomes	***.839.272-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.1 DO EDITAL
	11781027	Aline Santos Costa Oliveira	***.261.402-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11514286	Ana Iris Brito Da Silva Veríssimo	***.400.698-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11652041	Ana Paula Bernardes Salviano	***.110.722-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.8 DO EDITAL
	11409034	Andiara Araujo Dos Santos	***.876.592-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11464032	Andressa Alves Ferreira	***.318.312-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11487009	Andresson Rafael Laborda Braga	***.151.622-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11471544	Angela Antelo Medina	***.551.542-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11584002	Angela Bruna Souza Arruda	***.181.432-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11558859	Angélica De Souza Matos	***.581.662-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11536084	Antonia Goncalves Novaes	***.450.792-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11550509	Aparecida Fonseca De Sá	***.535.161-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11488960	Ariádne Santos Aragão	***.680.782-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11702960	Ariádne Santos Aragão	***.680.782-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11524007	Ariana Maria Correia De Holanda	***.992.324-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11705023	Beatriz Alves De Oliveira	***.590.692-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11515031	Camila Rodrigues Dos Santos	***.388.235-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11821650	Carmelita Maria Barbosa	***.766.056-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11593032	Charlene Francisca Arruda	***.734.422-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11592032	Charlene Francisca Arruda	***.734.422-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11744021	Charles Xavier Guimarães	***.234.432-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11700979	Cláudia Mendonça De Lima	***.168.612-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11518008	Claudiane Aparecida Da Silva Almeida	***.213.382-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL

	11698652	Cláudia Pereira Carvalho Moretti	***.177.722-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11808900	Cristiane Maciel Dos Santos	***.019.822-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11819009	Cristiane Sigesmundo De Souza	***.220.382-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11827817	Daniela Lima Da Silva	***.121.542-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11535474	Davi Vasconcelos De Souza	***.755.362-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11759528	Denete Umbelino De Lima	***.816.872-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11455946	Diony Ferreira De Melo	***.246.401-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11552581	Edilenilce De Araújo Brito	***.115.652-**	*	DESCLASSIFICADO 5.3.1 DO EDITAL
	11621638	Edileusa Do Nascimento	***.746.362-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11613026	Eduardo Guedes Dos Santos	***.273.202-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11828529	Elessandra Rodrigues Oliveira	***.988.602-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11629736	Elizângela Ávila Sousa	***.518.342-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11501656	Ellen Campos Yamara Moreira	***.386.032-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11614059	Elma Caroline Farias Da Costa	***.505.262-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11689000	Elson Eneas Cavalcante Bezerra	***.272.902-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11547009	Erica Hilda Pereira Dominguez	***.113.882-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11788422	Ester Rodrigues	***.448.462-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11453047	Fabiana Kelly Da Siva Guimarães	***.773.034-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11678844	Fatima Alves De Moraes	***.137.942-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.8 DO EDITAL
	11481844	Fatima Alves De Moraes	***.137.942-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11612012	Fernanda Cristina Souza Santos	***.232.972-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11452005	Fernanda Dos Santos Maciel Subtil	***.722.739-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11589923	Fernanda Fernandes	***.401.992-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11602923	Fernanda Fernandes	***.401.992-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11741810	Fiamma Glicia Silva Stinghel	***.114.742-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11513512	Flávio Junior Bandeira De Oliveira	***.810.152-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11503001	Francisca Daiana Do Nascimento Monteiro	***.809.212-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11632509	Francisca Lima Da Silva	***.069.332-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11493893	Gabriela Da Silva Custodio	***.823.312-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11568086	Gabriela Fernanda Pereira Silva	***.015.979-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11538027	Gabriela Furtado Dos Santos	***.875.682-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11777050	Gabriel Dantas Do Nascimento	***.804.802-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11560041	Gabriel Santos Carvalho	***.623.342-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11701479	Gerlane Bandeira Da Silva De Oliveira	***.102.912-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11521096	Gilcineia Tavares Soares	***.511.077-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11791875	Gilvana De Azevedo Melo	***.898.772-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11778875	Gilvana De Azevedo Melo	***.898.772-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11498009	Gisele Maria Bastos Guimarães	***.781.953-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11607040	Guilherme Gonçalves De Melo	***.975.082-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11606040	Guilherme Gonçalves De Melo	***.975.082-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11566752	Heverton Do Nascimento Pereira	***.694.302-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11468561	Ivanete Sossai De Farias	***.376.642-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11575760	Ivone De Araujo Marques	***.031.162-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11485007	Ivone Dos Santos Leite	***.530.672-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11499745	Izanete Alves	***.858.192-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11685938	Janaina Da Silva Fonteneles	***.255.362-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11470007	Jéssica Neves De Oliveira Reis	***.482.742-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11408989	João Vitor	***.588.602-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11714892	Joelma Batista De Sales	***.618.102-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11630049	Joice Vitória Pereira Vieira	***.284.182-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11719009	Joseane Da Silva Nogueira	***.217.522-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11563015	Jose Eduardo Rodrigues Oliveira	***.370.516-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11829017	Josiane Da Silva Padilha Caliman	***.216.942-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11746716	Josi Lamarão Mendonça	***.481.942-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11694827	Jucilene Pereira	***.495.072-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11713029	Juliane Rangel De Sousa	***.663.672-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11507573	Julia Rodrigues De Souza Mendes	***.094.262-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11643001	Keila Cruz Alcantara	***.335.642-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11642001	Keila Cruz Alcantara	***.335.642-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11619066	Laise	***.342.592-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11784612	Leila Márcia Faria De Souza	***.077.212-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11826835	Leliane Pereira Da Silva Saraiva	***.630.162-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.3 DO EDITAL
	11582835	Leliane Pereira Da Silva Saraiva	***.630.162-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.3 DO EDITAL
	11812709	Lenilda De Souza	***.889.272-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11615726	Leonora Gomes Dias	***.596.452-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11624904	Ligia Cristina Da Silva	***.381.402-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11775858	Ligiane Nascimento Silva	***.848.712-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11608760	Lilian Cruz De Alcântara Lima	***.569.612-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11795786	Luana Dos Reis Gundim	***.204.492-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11771786	Luana Dos Reis Gundim	***.204.492-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11419617	Luciana Serre Da Silva	***.017.692-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11441020	Lucimara Gomes De Araujo	***.374.112-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11599705	Luis Gustavo Araújo Da Silva	***.780.531-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11716531	Luiz Fernando Frota De Souza	***.655.432-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11616063	Maicon Douglas Alves De Sousa	***.456.932-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11697938	Mara Valéria Rocha Leite Freitas	***.718.802-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11531475	Marcela Ayres	***.787.342-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11475518	Marcela Ferreira Da Silva	***.389.152-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11588910	Márcia Silva De Castro	***.289.817-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11667834	Marcos Da Silva Santos	***.101.802-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11730036	Marcos Henrique Santiago	***.321.082-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11626905	Maria Antonia Brito Alves	***.517.102-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11749349	Maria Diva Dos Santos	***.278.162-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11748039	Maria Eduarda Miranda De Araujo Rossmann	***.010.312-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11523830	Maria Elineide Souza Do Vale Oliveira	***.038.602-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11634741	Maria Euderlane Medeiros Da Silva	***.387.312-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11510086	Maria Izabel Da Silva Leite Brandao	***.262.704-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11715042	Maria Jacinaria De Paiva Félix	***.295.083-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

	11766735	Mariana Costa Lustosa Carvalho	***.559.162-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11432629	Maria Solange De Souza Andrade Silva	***.693.662-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11737261	Marineide Trajano Da Silva	***.845.912-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11767348	Marli Rodrigues Da Silva	***.268.662-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11803035	Matheus	***.896.862-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11604059	Matias Costa Dos Santos	***.211.902-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11596369	Mirtis Correia Anastacio	***.382.892-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11446610	Moisés De Oliveira Rodrigues	***.220.552-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11611950	Naianda Patrícia Filemon De Oliveira	***.645.912-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11786009	Nayara Felix Da Silva	***.138.612-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11669661	Neiva Menezes Viana	***.012.802-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11755650	Neuza Maria De Oliveira	***.951.622-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11785650	Neuza Maria De Oliveira	***.951.622-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11627220	Nilce Chaves De Sa	***.425.202-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11436040	Pâmela Keize Do Vale Nascimento	***.367.952-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11456023	Pamela Manchineri Simao	***.186.232-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11649594	Patricia Almeida De Lima E Lima	***.991.842-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11490698	Patrícia Manso Da Rocha	***.000.382-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11760798	Patrícia Vinente Soares	***.336.162-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11637098	Paula Rodrigues Pereira	***.017.107-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11617513	Peterson Alan Ferreira Feitosa	***.352.042-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11782005	Queila Biron Trindade	***.922.242-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11549006	Raellen Coutinho De Figueiredo	***.988.382-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11539011	Rafaela Jardim Da Silva	***.610.062-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11569061	Ragner Santiago Boaventura	***.884.956-***	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11727023	Ranyelle Magda Da Silva	***.283.272-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11651486	Raquel Simara Castro Ferreira	***.297.582-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11439011	Rayane Martins De Morais	***.462.862-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11710959	Rhaianne Farias Melo	***.492.832-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11417007	Ricardo Dos Santos Da Silva	***.912.722-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11428510	Rieta Constância Monteiro Rosales	***.984.902-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11574022	Romildo Das Dores Da Silva	***.693.292-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11411057	Ronaldo Sousa Silva	***.058.212-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11565710	Rosa Amelia Speroto	***.121.502-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11720113	Rosangela Rodrigues Da Mata	***.204.272-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11412206	Rosângela Silene Araújo De Souza Leite	***.770.731-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11618866	Rosilene Pereira De Sousa Barros	***.642.982-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11581160	Rosimary Pereira Da Silva	***.581.218-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11530641	Rossiane Terezinha Roberta Rocha Cassiano	***.768.002-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11684630	Sandra Dos Santos Batista	***.961.882-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11731037	Sara Dagmar Dos Santos Romualdo	***.175.862-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11580037	Sara Dagmar Dos Santos Romualdo Welder	***.175.862-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11734060	Sarah Lowhanne Silva Rocha	***.069.513-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11516612	Sebastiana Conceição Dos Santos Felicidade	***.135.512-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11722643	Shirlene De Jesus Santos	***.137.272-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11686790	Sidneia Braz	***.144.612-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11814932	Simone Fagundes De Lima	***.450.252-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11576936	Suzana Teixeira De Oliveira Becária	***.444.502-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11486348	Valdemarina Barbosa Lacerda	***.552.972-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11577712	Valdenice Do Carmo Da Silva Porto	***.047.922-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11500921	Valdinei Rodrigues Pereira	***.424.782-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11450043	Valéria De Carvalho Menezes	***.692.722-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11430004	Valeria Menegate Dos Reis	***.641.822-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.3 DO EDITAL
	11528296	Vanderlea Manito Dias	***.863.422-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11529296	Vanderlea Manito Dias	***.863.422-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11505091	Vanessa	***.841.487-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11579739	Vanessa Gonçalves De Oliveira	***.934.762-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11796739	Vanessa Gonçalves De Oliveira	***.934.762-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11557035	Vítor Marcelo Neris Dos Santos	***.252.512-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11672889	Vivian Gomes Nery	***.050.392-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11801794	Wanderleia Correia Da Silva	***.723.112-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11653032	Wilcileyne Ribeiro Prestes	***.534.242-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11725053	Yasmin Monteiro	***.560.032-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

Técnico de Nível Superior - Psicólogo: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF:	NOTA	CONDIÇÃO
1	11769000	Elson Eneas Cavalcante Bezerra	***.272.902-**	65	APROVADO
2	11546022	Sabrina Marques De Souza	***.363.882-**	62,5	CADASTRO RESERVA
3	11699756	Cleudiomar Silva Do Nascimento	***.920.402-**	60	CLASSIFICADO
4	11807019	Leonaria Fernandes Da Costa	***.234.772-**	60	CLASSIFICADO
5	11541011	Rafaela Jardim Da Silva	***.610.062-**	60	CLASSIFICADO
6	11773004	Stefany Cristine Silva Araujo	***.967.482-**	55	CLASSIFICADO
7	11757035	Jaqueline Guerra Lafuente	***.138.632-**	55	CLASSIFICADO
8	11779730	Edeilânia Lisboa De Oliveira	***.703.272-**	52,5	CLASSIFICADO
9	11511086	Maria Izabel Da Silva Leite Brandao	***.262.704-**	52,5	CLASSIFICADO
10	11474039	Amanda Carvalho Da Cruz	***.794.392-**	52,5	CLASSIFICADO
11	11815583	Daurení Gomes Da Silva	***.118.902-**	50	CLASSIFICADO
12	11763835	Vanuza De Azevedo Januário	***.566.322-**	50	CLASSIFICADO
13	11762011	Dâmaris Chaiene Costa Moreira	***.037.222-**	50	CLASSIFICADO
14	11790017	Jucinéia Santos Nascimento	***.166.922-**	50	CLASSIFICADO
15	11548008	Veronica Rodrigues Tomaz	***.699.292-**	50	CLASSIFICADO
16	11610025	Italo Adão Aguiar Oliveira	***.230.402-**	50	CLASSIFICADO
17	11416020	Lara Maria Silva Maia	***.068.012-**	50	CLASSIFICADO
18	11628042	Nádia Dos Santos Schmidt	***.631.822-**	50	CLASSIFICADO
19	11664614	Raissa Leal Rosa De Souza	***.649.982-**	50	CLASSIFICADO
20	11657018	Priscila Ferreira Martins	***.163.252-**	50	CLASSIFICADO
	11809968	Acza Alves Da Rocha Dantas	***.708.262-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11798955	Agneravla Hohana Soáris De Alvarenga	***.929.462-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

	11650409	Alessia	***.465.252-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11473039	Amanda Carvalho Da Cruz	***.794.392-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11695035	Ana Beatriz Leão Soares	***.634.502-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11508025	Ana Carolina Da Costa Reinaldo	***.146.222-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11410011	Ana Elisa Oliveira De Freitas	***.428.232-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11676567	Ana Suely Alves Rodrigues	***.360.022-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11465032	Andressa Alves Ferreira	***.318.312-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11496004	Anna Beatriz Messias Bavaresco	***.026.572-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.8 DO EDITAL
	11551038	Carina Ribeiro Silva	***.697.542-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11479100	Ciro Medeiros Gomes	***.650.266-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.8 DO EDITAL
	11745740	Debora Teixeira De Oliveira	***.255.382-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11797010	Douglas André De Souza	***.438.772-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11750540	Eliana Silva Pereira	***.268.575-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11594941	Erica Fernandes Da Silva	***.333.792-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11504149	Esli Martins Da Silva	***.573.702-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11668004	Fabiana Schimer Correa	***.853.842-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11647005	Fernanda Dos Santos Maciel Subtil	***.722.739-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11554531	Gessica De Moura Soares	***.755.812-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11776002	Glenda Leane Corteze Soares	***.402.852-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11787103	Grazielle Santos Menezes	***.636.586-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11484840	Jamerson José Mendes Pereir	***.016.822-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11459035	Jaqueline Guerra Lafuente	***.138.632-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11422027	Jéssica Alves Ferreira	***.566.082-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11644045	Jéssica Araújo Costa	***.347.152-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11830017	Josiane Da Silva Padilha Caliman	***.216.942-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11418907	Juliana Ferreira Matheus Godinho	***.543.362-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11768033	Karen Cristine Dias Peres	***.405.072-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11794005	Karen Hifran Dos Santos	***.397.552-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11816028	Larissa De Jesus Silva	***.470.162-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11825020	Letícia Brandhuber Moura	***.964.252-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.1 DO EDITAL
	11435025	Lídia Rezende Cordeiro	***.403.281-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11636047	Lucas Dos Santos Simon	***.809.122-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.1 DO EDITAL
	11603022	Lucia Liana Santos Reis	***.659.423-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.1 E 5.4.5 DO EDITAL
	11444027	Ludimila De Souza Silva	***.423.682-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11590705	Luis Gustavo Araújo Da Silva	***.780.531-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11600705	Luis Gustavo Araújo Da Silva	***.780.531-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.8 DO EDITAL
	11631010	Luzilene Pereira	***.126.152-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11526010	Luzilene Pereira De Oliveira	***.126.152-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11732036	Marcos Henrique Santiago	***.321.082-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11447610	Moisés De Oliveira Rodrigues	***.220.552-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11680610	Moisés De Oliveira Rodrigues	***.220.552-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11491025	Nádia Dos Santos Schmidt	***.631.822-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11648042	Priscila Ferreira Martins	***.163.252-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11545058	Príscili Da Silva Dionizio	***.758.017-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11691523	Raquel Nogueira De Moraes	***.927.082-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11445991	Renata Gislene De Souza Santos	***.642.992-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11421007	Ricardo Dos Santos Da Silva	***.912.722-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11743012	Rossiane Sousa Correa	***.629.792-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11823113	Sara Lima Rodrigues	***.102.187-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11656745	Taísa De Lima Vianna	***.461.042-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11527742	Talles Gleyser Souza Da Silva	***.090.602-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11431004	Valéria Menegate Dos Reis	***.641.822-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11681007	Verediana Moreira Dias	***.044.132-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11595239	Wanda Braz Ferreira De Castro	***.371.732-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

Ariquemes, 22 de junho de 2023.

ALCILENE DE S. ARAÚJO CONROY
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria n. 49/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:76C947C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19875/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 2.666, DE 28 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$131.171,57 (CENTO E TRINTA E UM MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2666 de 28/07/2022 (ID 1046631)- LDO/2023;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10249/2023 -Memorando 294 de 19/06/2023 (ID 1667003) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$131.171,57 (cento e trinta e um mil e cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)** em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TRANSFERÊNCIA	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRESCENTAR	966	02.14.27.812.0028.2803	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	131.171,57
REDUZIR	956		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-131.171,57
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos				

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.666, de 28 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E3775196

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19876/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 1.147.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5250/2023- Memorando 78 de 20/06/2023 (ID 1669337),os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 1.147.000,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil reais)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ e conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	975	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	210.000,00
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados.				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
SUPLEMENTAR	976	02.05.28.846.0007.0001	3.2.91.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO-INTRA ORÇAMENTÁRIO	77.000,00
SUPLEMENTAR	977	02.05.28.846.0007.0001	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	860.000,00
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				1.147.000,00

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado no Quadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824) de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ariquemes do exercício anterior conforme a fonte detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	1.147.000,00
Fonte de Recurso	
2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados.	1.147.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7542593A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 017

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito.
Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
1	CQH6511	N4639728	500-2	0	11/04/2023	130,16	20136
2	NDJ9747	051143	704-8	2	14/02/2023	293,47	20102
3	NBQ0098	053934	763-3	1	28/02/2023	293,47	20115
4	RSV3A14	054174	573-8	0	19/03/2023	293,47	20125
5	OHN2C93	054020	573-8	0	22/03/2023	293,78	20125
6	NCG3462	054792	547-9	0	03/03/2023	130,16	20125
7	NBY6018	054112	604-1	2	09/03/2023	195,23	20125
8	NCA0023	053891	685-8	0	28/02/2023	130,16	20115
9	NBW1285	NA639753	500-0	0	11/04/2023	293,47	20136
10	NEH0844	054110	573-8	0	08/03/2023	293,47	20125

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 21 de junho de 2023.

MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:FAF378E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0128/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0128/2023

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo, conforme especificação completa no Termo de Referência.
1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07 TEL: (69) 9 9981-7676/(69) 3422-7040
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro, 76.913-645 Ji-Paraná - RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, CPF: 018.479.162-60.
VENCEDORA DO ITEN: 01, 02, 03 e 04.

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Pastilha adesiva para vaso sanitário, caixa contendo 3 pastilhas cada, fragrância lavanda. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	START	200 (UND)	R$ 5,16	R$ 1.032,00
02	Pano De Chão Atoalhado, costurado, duplo, retangular, medindo no mínimo 40X65cm, composição 100% algodão, com alta absorção.	ITATEX	20 (UND)	R$ 11,23	R$ 224,60
03	Sabão em pó, pacote ou caixa com 1,6 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	START	50 (UND)	R$ 17,89	**R$** 894,50
04	Desinfetante líquido para banheiro e limpeza geral, ação bactericida e germicida, 2 litros,	GBEL	100 (UND)	R$ 10,33	R$ 1.033,00

	com aroma lavanda. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.				
TOTAL: Três mil, cento e oitenta e quatro reais e dez centavos **R$ 3.184,10**					**R$ 3.184,10**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A detentora do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).
6.3. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 30 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).
6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374,** setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.
6.5. O recebimento dos materiais se dará:
PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.
DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.
6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.
6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.
6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.
A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.
9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.9.1. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.
12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2023.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 14 de junho de 2023.

Licita Mais HoffmannLTDA
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

Câmara Municipal de Buritis
MOISÉS PAULO DA COSTA –
Presidente

ESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:26C22A8C

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0128/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0128/2023

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 002/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo, conforme especificação completa no Termo de Referência.
1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: W M COMERCIO ALIMENTO LTDA
C.N.P.J.: 10.497.302/0001-70 TEL: (69) 9.9271-1054
ENDEREÇO: AV RONDONIA, 1576, SETOR 3, 76.880-000 BURITIS-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilson Silva de Souza, CPF: 589.457.092-15.
VENCEDORA DO ITEN: 05.

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	Kit Vassoura Limpa Teto, Forro e Gesso + Limpador de Vidro Articulado, contendo cabo extensor de 5 Metros. O cabo extensor deverá ser de alumínio, contendo estágios auto acopláveis, alça para manuseio e ponteira para cabo com engate para a vassoura/limpador de vidro.	123 UTIL	02(UND)	R$ 353,63	R$ 707,26
TOTAL: Setecentos e Sete reais e Vinte Seis Centavos R$ 707,26					**R$ 707,26**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A detentora do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).
6.3. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 30 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).
6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma n° 1374 esquina com a Av. Porto velho,** setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.
6.5. O recebimento dos materiais se dará:
PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.
DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.
6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.
6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.
6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.
A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.
9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.9.1. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.
12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2023.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 14 de junho de 2023.

W m Comercio Alimento LTDA
ADEILSON SILVA DE SOUZA

Câmara Municipal de Buritis
MOISÉS PAULO DA COSTA –
Presidente

ESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:EFBCF449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 36/SML/2023
PROCESSO N.º 647/SEMA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com Decreto Municipal nº 13.509 de 15 de março de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/SML/2023, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (gás de cozinha, botijão vazio, água mineral, gelo...)**, para atender as Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1-LICITANTE: REI DO GÁS LTDA ME
CNPJ: 17.305.172/0001-76 TEL/FAX: 69 99234-7866
E-MAIL:reidogaseagua@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Ariquemes 1486 A, Setor 02 CEP: 76.880-000 Cidade: Buritis Estado: Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: Tiago Effgen Coswosk, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 928.204.922-15 -RG sob o nº. 969299 SESDEC-RO.
DETENTORA DOS ITENS: 1,2,4,5,6,7,8 e 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA REI DO GÁS LTDA-ME

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PO água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 lts, sem vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade data e número da concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constante físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	GAR.	5867	FRIAGUA	R$11,28	R$ 66.179,76
2	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GAR Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafa polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 500 ml, com vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.**FARDO CONTENDO 12 UNIDADES.**	FARDO	624	KAIARY	R$ 15,24	R$ 9.509,76
4	GARRAFÃO, material policarbonato, capacidade 20 l, aplicação água tratamento diferenciado.	UND	69	W.P	R$ 28,96	R$ 1.998,24
5	Gás de cozinha – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 13kg (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	CARGA	576	FOGÁS	R$ 140,00	R$ 80.640,00
6	Gás de cozinha – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 13kg (ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP).	CARGA	140	FOGÁS	R$ 140,00	R$ 19.600,00
7	BOTIJÕES VAZIOS, confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	UND	21	FOGÁS	R$ 180,80	R$ 3.796,80
8	Botijão de gás P45 Vasilhame com Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 45 kg	UND	3	FOGÁS	R$ 1.267,89	R$ 3.803,67
9	Gás de cozinha P45 – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 45 kg	CARGA	52	FOGÁS	R$ 461,58	R$ 24.002,16

1-LICITANTE: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: 69 99308-8740 E-MAIL:adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Rondônia, 1576 Setor 03 CEP: 76.880-000 Cidade: Buritis Estado: Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilson Silva de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15 -RG sob o nº.1208829 SSP/ES.
DETENTORA DO ITEM: 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA WM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	BARRA DE GELO, 10 KG.	Barra	150	REGIÃO	R$9,56	R$ 1.434,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Buritis.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 291, do Decreto municipal 13.509/23.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 293 do Decreto municipal 13.509/23.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços menores do que os registrados são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada a Superintendente de Licitações e Contratações, preferencialmente via e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Superintendente ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3238-2383 e 3238-2658) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Buritis, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06 em Buritis/RO CEP: 76.880-000.
6.5 Ao receber a impugnação, a Superintendente de Licitações e Contratações instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Superintendente de Licitações e Contratações notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reequilíbrio valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de 0,5. % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 % (trinta por cento);
2. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 13.509/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto municipal 13.509/23;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3238-2658 com a Sr(a). Daiane Santana Fontes, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na Prefeitura do Município de Buritis, na Rua São Lucas, Nº. 2476, Setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 74/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 647/SEMA/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 74/2023, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

Rei do Gás LTDA ME
CNPJ: 17.305.172/0001-76
TIAGO EFFGEN COSWOSK

WM Comércio De Alimentos LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70
ADEILSON SILVA DE SOUZA

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:5FB7F29F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 361/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 361/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WILSON KAPICHE LUCIANO			CHEFE DE COORDENAÇÃO E MANUN	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	13/04/2023		13/04/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Wilson kapiche Luciano, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir paciente e acompanhante para tratamento médico especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 180, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2510/2023, Processo 12443/2023. Justificativa: Mem. N° 222/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 13/04/2023 as 05h00min Retorno: 13/04/2023 as 16h00min Meio de transporte: veículo oficial ETIOS Placa NDQ-8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD85B4C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.312/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAST por meio do Fundo Municipal de Ação Social – FMAS.
Considerando a necessidade de cobrir despesas com folha de pagamento do programa: **GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE – FMAS**.
Considerando que ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender a demanda, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.
Ressaltamos que a meta da referida despesa não sofrerá prejuízo, haja vista que as metas dos programas são executadas em conjunto com diversas ações realizadas pela rede de Programas de Assistência Social, sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**	
10.001 08.244.0034.2.202		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - FMAS**		**10.001 08.244.0034.2.202**		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - FMAS**	
1.660.0060		Recursos do FNAS - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente.		1.660.0060		Recursos do FNAS - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente.	
10	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	12.000,00	14	3.3.50.41.00	Contribuições.	12.000,00
TOTAL GERAL							**12.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de junhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:31697DD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00837/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 21 do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a MERENDA ESCOLAR da rede municipal de ensino, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. **CNPJ** 37.306.014/0001-48. **TEL**: (69) 9-8412-6920 / (69) 9-9223-9891. **END.:** Avenida Jamari, nº 2186, Ariquemes, Rondônia, CEP 76.870-003. **E-MAIL:** nortecompras52@gmail.com. **Representante:** Anderson José Gonçalves.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	109,00	Kg	ABACATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Doce Dia	Pct	R$ 4,25	R$ 463,25
18	40,00	Kg	AZEITE, Descrição: Apresentação: Extra - virgem; acidez máxima de 0,8%; Unidade de Fornecimento: embalagem 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Ole	Fc	R$ 42,00	R$ 1.680,00
26	40,00	Kg	BISCOITO DOCE, Tipo: oval, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Liane	Pct	R$ 14,90	R$ 596,00
27	40,00	Kg	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Liane	Pct	R$ 14,90	R$ 596,00
33	340,00	Kg	CANJIQUINHA/XERÉM, subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Bernardo	Pct	R$ 5,25	R$ 1.785,00
54	100,00	Kg	FARINHA DE TAPIOCA, Apresentação: seca, fina, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Lopes	Pct	R$ 9,90	R$ 990,00
101	204,00	Kg	POLVILHO DOCE, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 500 g.	Lopes	Pct	R$ 12,30	R$ 2.509,20
108	5,00	Kg	SELETA DE LEGUMES, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água e sal; Unidade de Fornecimento: embalagem com 200 g drenado, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Ole	Pot	R$ 27,49	R$ 137,45
Valor Total R$						**8.756,90**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 232908)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Luciele de Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **conforme solicitações da secretaria,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, nos locais/endereços determinados,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/PMCNR-CPL/2023.**(ID232908)

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.

10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2023/CPL/PMCNR-RO**.

2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **020/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Junho de 2023.

Razão Social/ Fornecedor:
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA -
37.306.014/0001-48.

LUCIELE DE ALMEIDA FLORES.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:331CFDA5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 22 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
153 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
149 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**3.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
157 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**1.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	

10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
207 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
1114	Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
160 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**17.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A8A5E479

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 22 DE JUNHO DE 2023

REMANEJA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
186 - 3.3.90.95	**Indeniz. Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**20.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
168 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**4.000,00**

Art. 2º As alterações orçamentárias, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
172 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**432,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
173 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**21.568,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	

2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.0	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
179 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A8B4F56B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 669/2023/SEMUSA.

Ao décimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS/U.M. S, atendendo a demanda hospitalar que é responsabilidade da **SEMUSA** por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. **Conforme Processo: 669/2023.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 – O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: HM CIRURGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73
ENDEREÇO: Q 103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 0000, PALMAS - TO
CEP: 77015-012
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAELA SANTOS GREGÓRIO **C.P.F**: 336.604.448-98
FONE: (63) 3028-8001
E-MAIL: licitacao@hmcirurgica.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO

HM CIRURGICA LTDA			30.981.531/0001-73	1ª VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	10.240	ENV	ACETILCISTEINA GRANULADO 600MG	GERMED	0,94	9.625,60
04	100	AMP	AMICACINA (SULFATO) 500 MG/ML 2ML I.M./I.V SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	5,53	553,00
06	150	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	TEUTO	14,94	2.241,00
11	100	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I. PÓ COM DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	8,28	828,00
15	50	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	HALEX ISTAR	0,49	24,50
16	50	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	EQUIPLEX	0,97	48,50
19	300	AMP	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	2,77	831,00
22	20	AMP	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	CRISTALIA	6,18	123,60
23	300	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	FARMACE	2,81	843,00
24	50	AMP	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	1,89	94,50
25	200	FSC	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	UNIÃO QUÍMICA	4,93	986,00
27	100	AMP	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	CRISTALIA	6,05	605,00
28	600	AMP	HIDROCORTIZONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 100 MG/ML PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	4,10	2.460,00
35	500	BOLSA	RINGER SIMPLES, SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	JP	4,94	2.470,00
36	1.500	BOLSA	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250ML	JP	4,62	6.930,00
37	1.500	BOLSA	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML	JP	6,03	9.045,00
VALOR TOTAL					**R$: 37.708,70**	
Valor Total Por Extenso: trinta e sete mil e setecentos e oito reais e setenta centavos.						

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
ENDEREÇO: AV DAS LARANJEIRAS, 000, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
CEP: 74913-122
REPRESENTANTE LEGAL: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS **C.P.F**: 032.868-041-93
FONE: (62) 3416-8300
E-MAIL: licitacao01@medvittadist.com.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO** 1ª VALORES REGISTRADOS		
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			28.418.133/0001-00			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
03	200	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	ZYDUS	5,25	1.050,00
12	400	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	WASSER	2,00	800,00
29	10	UND	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA	CSL BEHRING	307,00	3.070,00
32	50	AMP	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	2,69	134,50
33	20	AMP	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UNIÃO QUÍMICA	3,60	72,00
39	200	AMP	TENOXICAM 20 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	8,78	1.756,00
40	200	AMP	TENOXICAM 40 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	12,30	2.460,00
VALOR TOTAL					**R$: 9.342,50**	
Valor Total Por Extenso: nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos.						

FORNECEDOR: NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84
ENDEREÇO: AV CARLOS GOMES, 4825 - NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
CEP: 76956-000
REPRESENTANTE LEGAL: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA **C.P.F**: 712.389.722-68
FONE: (69) 98483-8059
E-MAIL: nossa_farmacianh@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO** 1ª VALORES REGISTRADOS		
NOSSA PHARMACIA EIRELI			04.210.418/0001-84			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
5	100	AMP	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML, 2ML I.M/I.V SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	4,99	499,00
8	50	AMP	AMPICILINA 1 G PÓ COM DILUENTE FRASCO-AMPOLA	BLAU	6,65	332,50
10	100	AMP	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	BLAU	2,20	220,00
13	200	AMP	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO	UNIÃO QUÍMICA	4,39	878,00
26	100	FSC	FENOTEROL (BROMIDRATO) 100MCG/DOSE FRASCO COM 10ML (INALAÇÃO ORAL)	HIPOLABOR	15,00	1.500,00
VALOR TOTAL					**R$: 3.429,50**	
Valor Total Por Extenso: três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos.						

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, 1415 - BAIRRO: FLORESTA, CACOAL - RO
CEP: 76.965-750
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO RODRIGUES MENDES **C.P.F**: 667.984.002-30
FONE: (69)3441-2956
E-MAIL: topmlicitacao@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO** 1ª VALORES REGISTRADOS		
JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			38.460.625/0001-09			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
7	200	FSC	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO 400 MG + 57 MG/5 ML	PRATI	28,20	5.640,00
9	50	AMP	AMPICILINA 500 MG PÓ COM DILUENTE FRASCO-AMPOLA	TEUTO	4,13	206,50
17	50	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UNIÃO	2,70	135,00
18	300	AMP	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 10ML	TAKEDA	19,10	5.730,00
21	200	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	CRISTALIA	6,78	1.356,00
30	20	AMP	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	BIOLAB	5,31	106,20

31	19.500	COM	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	PRATI	0,07	1.365,00
VALOR TOTAL					**R$: 14.538,70**	
Valor Total Por Extenso: quatorze mil e quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos.						

FORNECEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 23.312.871/0001-46
ENDEREÇO: R SERGIPE, 955, ERECHIM - RS
CEP: 99704-078
REPRESENTANTE LEGAL: CASSIANO RODRIGO CHMIEL **C.P.F**: 948.635.630-00
FONE: (54) 3712-3655
E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	23.312.871/0001-46	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
20	10.000	COM	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,20	2.000,00
38	10.560	COM	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,20	2.112,00
VALOR TOTAL					**R$: 4.112,00**	
Valor Total Por Extenso: quatro mil e cento e doze reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 – Não se aplica, por se tratar de taxa sobre o valor do bilhete, no qual independentemente do valor deste, o percentual amolda-se de forma relativa.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 15/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 13 de junho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 412/2022

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

HM Cirurgica Ltda
CNPJ: 30.981.531/0001-73
Representante Legal da Empresa
RAFAELA SANTOS GREGÓRIO
C.P. F: 336.604.448-98

Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
Representante Legal da Empresa
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
C.P. F: 032.868-041-93

Nossa Pharmacia EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84
Representante Legal da Empresa
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
C.P. F: 712.389.722-68

JGM Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Representante Legal da Empresa
MARCELO RODRIGUES MENDES
C.P.F: 667.984.002-30

Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA EPP
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Representante Legal da Empresa
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
C.P.F: 948.635.630-00

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9F39B83F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
JUSTIFICATIVA DE ADESÃO (CARONA)

JUSTIFICATIVA ADESÃO (CARONA) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Processo Administrativo: 138/2023
Ata de Adesão de Registro de Preços (carona): 02/2023

A Câmara Municipal de Costa Marques – RO, possuindo a necessidade de aquisição de Equipamentos Permanentes (computador desktop completo, impressoras multifuncionais laser, teclados, Mouses, Nobreak), visando atender as necessidades desta Câmara Municipal, vem por meio desta, apresentar Justificativa de Adesão a Ata de Registro de Preços (CARONA).

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes nos Municípios vizinhos e mesmo em nosso município, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 41,46 e 63/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, na qual a aquisição foi requisitada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, no Estado de Rondônia, no qual a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 41.947.390/0001-99**, foi vencedora dos Certames, conforme mostra **Ata de Registro de Preços nº 35/2022**, do **Processo nº 1064/2022/SEMADF, - CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA**, inscrita o CNPJ: **14.065.989/0001-26,** foi vencedora do Certame, conforme mostra **Ata de Registro de Preços nº 35/2022**, do **Processo nº 1064/2022/SEMADF - REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COM DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita o CNPJ: **65.149.197/0001-70,** foi vencedora do Certame, conforme mostra **Ata de Registro de Preços nº 35/2022**, do **Processo nº 1064/2022/SEMADF,** e a empresa **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita o CNPJ: **42.580.139/0001-00** foi vencedora do Certame, conforme mostra **Ata de Registro de Preços nº 35/2022**, do **Processo nº 1064/2022/SEMADF,** em anexo, cujas especificações atendem a necessidade da Câmara Municipal de Costa Marques.

Foram efetuadas pesquisas de preço conforme verifica-se nos orçamentos anexos, onde valores propostos encontram-se acima do valor registrado, demonstrando dessa forma que a aquisição através de Adesão ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, justificando-se, assim, a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Câmara de Costa Marques, adquire produtos, neste caso, computador desktop completo, impressoras multifuncionais laser, teclados, Mouses, Nobreak, já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a necessidade deste Poder Legislativo, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, e uma vez que a Adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a autarquia tem a necessidade de agilizar tal aquisição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata para a Aquisição de Equipamentos Permanentes (computador desktop completo, impressoras multifuncionais laser, teclados, Mouses, Nobreak, Geladeira, Projetor Datashow, Armário em aço, cadeira secretária), conforme descrito no Termo de Referência anexo aos autos.
Os quantitativos dos itens estão abaixo descriminados conforme os seus fornecedores:

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ 41.947.390/0001-99

Ata de Registro de Preço nº 35/2022/CPL Pregão Eletrônico nº 46/2022					
Item	**Código**	**Descrição/ Marca/Espec.**	**QUANT**	**V.UNITÁRIO**	**V.TOTAL**
29	1034440	Nobreak 1200VA/600W Bivolt Automático Conexão Padrão NBR 14136, Saida de 8 tomadas padrão NBR14136, 2 Bateria 12V, 7 A cada/ MULTILASER/EN066	13	644,00	8.372,00
Total					**8.372,00**

Fornecedor: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA CNPJ: 14.065.989/0001-26

Item	**Codigo**	**Descrição/ Marca/Espec.**	**QUANT**	**V.UNITÁRIO**	**V.TOTAL**
18	1029168	Teclado Multilaser SLIM STANDART PRETO PADRÃO PARA PC ABNT2 USB/MULTLASER	06	29,00	174,00
19	1029255	MOUSE ÓPTICO CLASSIC PADRÃO ENTRADA PARA USB/MOVITEC	06	9,00	54,00
Total					**228,00**

Fornecedor: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA. CNPJ: 65.149.197/0001-70

Item	**Codigo**	**Descrição/ Marca/Espec.**	**QUANT**	**V.UNITÁRIO**	**V.TOTAL**
27	1043959	Impressora Multifuncional laser cópia e digitalização	05	2.850,00	14.250,00
Total					**14.250,00**

Fornecedor:VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 42.580.139/0001-00

Item	**Codigo**	**Descrição/ Marca/Espec.**	**QUANT**	**V.UNITÁRIO**	**V.TOTAL**
23	1042224	Computador Completo, Processador similar ou Superior 6 nucleos 12 threads/AIOX	06	3.600,00	21.600,00
Total					**21.600,00**

VALOR TOTAL: R$ 44.450,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Conforme solicitado pela Câmara Municipal do Município de Costa Marques, o qual foi registrado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, e com as empresas vencedoras, o qual atenderão a satisfatoriamente as necessidades da Câmara Municipal, pois as atas registradas ainda encontram-se em vigência.
Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços do Ministério Público de município de Porto Velho, no Estado Rondônia, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de Costa Marques, conforme determinação do art. 22 e seus parágrafos:
Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Costa Marques -RO, 19 de Junho de 2023.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Presidente/CPL
Dec. 010/CMCM/2023

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:5EB8A4A3

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
JUSTIFICATIVA DE ADESÃO (CARONA)

Câmara Municipal de Costa Marques Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação - CPL

JUSTIFICATIVA ADESÃO (CARONA) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Processo Administrativo: 146/2023

Ata de Adesão de Registro de Preços (carona): 03/2023

A Câmara Municipal de Costa Marques – RO, possuindo a necessidade de aquisição de Equipamentos Permanentes (Geladeira, Armário em aço, cadeira secretária), visando atender as necessidades desta Câmara Municipal, vem por meio desta, apresentar Justificativa de Adesão a Ata de Registro de Preços (CARONA).

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes nos Municípios vizinhos e mesmo em nosso município, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 41,46 e 63/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, na qual a aquisição foi requisitada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, no Estado de Rondônia, no qual a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 41.947.390/0001-99**, foi vencedora dos Certames, conforme mostra **Ata de Registro de Preços nº 28/2022**, do **Processo nº 709/2022/SEMADF, - M. PICIANI PAZINATO COM DE MAT ELETRONICOS EIRELI**, inscrita o CNPJ: **31.455.241/0001-59,** foi
vencedora do Certame, conforme mostra **Ata de Registro de Preços nº 28/2022**, do **Processo nº 709/2022/SEMADF** cujas especificações atendem a necessidade da Câmara Municipal de Costa Marques.

Foram efetuadas pesquisas de preço conforme verifica-se nos orçamentos anexos, onde valores propostos encontram-se acima do valor registrado, demonstrando dessa forma que a aquisição através de Adesão ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, justificando-se, assim, a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Câmara de Costa Marques, adquire produtos, neste caso, Geladeira, Armário em aço, cadeira secretária, já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a necessidade deste Poder Legislativo, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, e uma vez que a Adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a autarquia tem a necessidade de agilizar tal aquisição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata para a Aquisição de Equipamentos Permanentes (computador desktop completo, impressoras multifuncionais laser, teclados, Mouses, Nobreak, Geladeira, Projetor Datashow, Armário em aço, cadeira secretária), conforme descrito no Termo de Referência anexo aos autos.
Os quantitativos dos itens estão abaixo descriminados conforme os seus fornecedores:

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ 41.947.390/0001-99

Ata de Registro de Preço nº 28/2022/CPL Pregão Eletrônico nº 41/2022					
Ite m	**Código**	**Descrição/ Marca/Espec.**	**QUAN T**	**V.UNITÁR IO**	**V. Total**
57	1034041	Geladeira Refrigerador- 2 Portas Frost Free 310 litros/ Continental/TC 41	01	2.781,00	2.781,0 0
Total					**2.781,0 0**

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59

Item	**Codigo**	**Descrição/ Marca/Espec.**	**QUANT**	**V.UNITÁRIO**	**V. Total**
22	1030041	Armário de Aço Organizador Multiuso desenvolvido em aço de alta qualidade com duas portas, composto por três prateleiras reforçadas/ Elite Aço	02	750,00	1.500,00
24	1036896	Arquivo de Aço com 4 Gavetas Altura (CM):47 Profundidade (CM):57: com capacidade por gaveta:35/ Supreme	02	830,00	1.660,00
42	1045818	Cadeira Secretaria, em Courino, com Base Giratória Ultramoveis Preta e Branca com Regulagem de Altura/ Ultramoveis	12	280,00	3.360,00
Total					**6.520,00**

VALOR TOTAL: R$ 9.301,00 (Nove Mil Trezentos e Um Reais).

Conforme solicitado pela Câmara Municipal do Município de Costa Marques, o qual foi registrado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, e com as empresas vencedoras, o qual atenderão a satisfatoriamente as necessidades da Câmara Municipal, pois as atas registradas ainda encontram-se em vigência.
Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços do Ministério Público de município de Porto Velho, no Estado Rondônia, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de Costa Marques, conforme determinação do art. 22 e seus parágrafos:
Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Costa Marques -RO, 19 de Junho de 2023.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Presidente/CPL
Dec. 010/CMCM/2023

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:46BB5117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 017/SUPEL/2023
PROCESSO N°: 429/SEMOSP/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **42.818.845/0001-39**, estabelecida Rua PRINCESA IZABEL, nº: 1854,bairro SETOR 01, na cidade de JARU, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Sidney Ribeiro Barbosa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº:1131080 – SESDEC/RO e CPF sob nº: 017.709.782-59 - residente e domiciliado na cidade de JARU, Estado de Rondônia e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 012/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Contratação de horas de caminhão Munck, a serem utilizados na manutenção da Iluminação Pública da sede do Município e no Distrito de Colina Verde a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,** acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 429-1/2023.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** Representante legal: **Sidney Ribeiro Barbosa**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	contratação de empresa para fornecimento de horas de caminhão munck (caminhão com guindaste) com cesto isolado de fibra de vidro 15.000 volts, com motorista devidamente habilitado e eletrecista para prestação de serviço de manutenção e reparos no sistema de iluminação publica de governador jorge teixeira e distrito de colina verde	SERVICO	HR	800	R$ 373,00	R$ 298.400,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos;

6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.

6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregues parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos;

7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregues no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2023, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **017/SUPEL/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

KEVIN DIÓGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe de Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio GSRP

Empresa Detentora:
Sidoca Engenharia e Construcoes LTDA
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
E-mail: sidocajaru@gmail.com
Telefone: (69) 9904-4120

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:D74F3517

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N°1.426/2023 21 DE JUNHO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N°1.426/2023
21 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Suplementar porAnulação de Dotação Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Superávit Financeiro, na importância **R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil)** na unidade orçamentária Secretária Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 430.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2042 0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fundeb 30%
Ficha: 791
F.R: 0.2.540
Valor R$ 165.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2042 0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fundeb 30%
Ficha: 792
F.R: 0.2.540
Valor R$ 80.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2042 0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fundeb 70%
Ficha: 793
F.R: 0.2.540
Valor R$ 20.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2042 0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fundeb 30%
Ficha: 794
F.R: 0.2.540
Valor R$ 5.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2042 0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
3.1.91.13.00 Contribuições Patronais Fundeb 30%
Ficha: 795
F.R: 0.2.540
Valor R$ 20.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2043 0000 Atender Servidores com Auxilio Ensino Fundamental.
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do ServidorFundeb 30%
Ficha: 796
F.R: 0.2.540
Valor R$ 20.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2043 0000 Atender Servidores com Auxilio Ensino Fundamental.
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas Fundeb 30%
Ficha: 797
F.R: 0.2.540
Valor R$ 60.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2034 0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escola.
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fundeb 70%
Ficha: 752
F.R: 0.2.540
Valor R$ 10.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2034 0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escola.
3.1.91.13.00 Contribuições Patronais Fundeb 70%
Ficha: 798
F.R: 0.2.540
Valor R$ 20.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2037 0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche.
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fundeb 70%
Ficha: 753
F.R: 0.2.540
Valor R$ 10.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2037 0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche.
3.1.91.13.00 Contribuições Patronais Fundeb 70%
Ficha: 754
F.R: 0.2.540
Valor R$ 20.000,00

§ 1° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.540 Exercício Anterior - Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (430.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 717
F.R: 2.540
Valor R$ (130.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 718
F.R: 2.540
Valor R$ (300.000,00)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023.**

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.30	2.540	R$:(130.000,00)	
0007.2046	3.3.90.39	2.540	R$ (300.000,00)	
0007.2042	3.1.90.04	2.540		R$ 165.000,00
0007.2042	3.1.90.11	2.540		R$ 80.000,00
0007.2042	3.1.90.13	2.540		R$ 20.000,00
0007.2042	3.1.90.13	2.540		R$ 5.000,00
0007.2042	3.1.91.13	2.540		R$ 20.000,00
0007.2043	3.3.90.08	2.540		R$ 20.000,00
0007.2043	3.3.90.48	2.540		R$ 60.000,00
0007.2034	3.1.90.13	2.540		R$ 10.000,00
0007.2034	3.1.91.13	2.540		R$ 20.000,00
0007.2037	3.1.90.13	2.540		R$ 10.000,00

0007.2037	3.1.91.13	2.540		R$ 20.000,00
TOTAL			**R$: (430.000,00)**	**R$ 430.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 21 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:32BBA7C0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9671/GAB/2023 22 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9671/GAB/2023
22 de junho de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional *Suplementar por Anulação de Dotação Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura*.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.426**, de 21 de junho de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação - Superávit Financeiro - na importância**R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 430.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado Fundeb 30%
Ficha: 791
F.R: 0.2.540
Valor R$ 165.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fundeb 30%
Ficha: 792
F.R: 0.2.540
Valor R$ 80.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
3.1.90.13 Obrigações Patronais Fundeb 70%
Ficha: 793
F.R: 0.2.540
Valor R$ 20.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
3.1.90.13 Obrigações Patronais Fundeb 30%
Ficha: 794
F.R: 0.2.540
Valor R$ 5.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
3.1.91.13 Contribuições Patronais Fundeb 30%
Ficha: 795

F.R: 0.2.540
Valor R$ 20.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2043 Atender Servidores com Auxilio Ensino Fundamental.
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Fundeb 30%
Ficha: 796
F.R: 0.2.540
Valor R$ 20.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2043 Atender Servidores com Auxilio Ensino Fundamental.
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas Fundeb 30%
Ficha: 797
F.R: 0.2.540
Valor R$ 60.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2034 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escola.
3.1.90.13 Obrigações Patronais Fundeb 70%
Ficha: 752
F.R: 0.2.540
Valor R$ 10.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2034 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escola.
3.1.91.13 Contribuições Patronais Fundeb 70%
Ficha: 798
F.R: 0.2.540
Valor R$ 20.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2037 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche.
3.1.90.13 Obrigações Patronais Fundeb 70%
Ficha: 753
F.R: 0.2.540
Valor R$ 10.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2037 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche.
3.1.91.13 Contribuições Patronais Fundeb 70%
Ficha: 754
F.R: 0.2.540
Valor R$ 20.000,00

§ 1° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.540 Exercício Anterior - Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (430.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 717
F.R: 2.540
Valor R$ (130.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 718
F.R: 2.540
Valor R$ (300.000,00)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deAnulação de Dotação

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 304/2023/SEMED, de 14 de Junho de 2023.
O recurso será destinado para custear despesas com folha de pagamento, sendo distribuídos: vencimentos e vantagens fixas pessoal civil , contribuições patronais, obrigações patronais, contratação por tempo determinado, outros benefícios assistenciais do servidor e outros auxílios financeiros a pessoa físicas.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação - Superávit Financeiro - na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.30	2.540	R$:(130.000,00)	
0007.2046	3.3.90.39	2.540	R$ (300.000,00)	
0007.2042	3.1.90.04	2.540		R$ 165.000,00
0007.2042	3.1.90.11	2.540		R$ 80.000,00
0007.2042	3.1.90.13	2.540		R$ 20.000,00
0007.2042	3.1.90.13	2.540		R$ 5.000,00
0007.2042	3.1.91.13	2.540		R$ 20.000,00
0007.2043	3.3.90.08	2.540		R$ 20.000,00
0007.2043	3.3.90.48	2.540		R$ 60.000,00
0007.2034	3.1.90.13	2.540		R$ 10.000,00
0007.2034	3.1.91.13	2.540		R$ 20.000,00
0007.2037	3.1.90.13	2.540		R$ 10.000,00
0007.2037	3.1.91.13	2.540		R$ 20.000,00
TOTAL			**R$: (430.000,00)**	**R$ 430.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 22 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B2802379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.938–GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE JUNHO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superavit financeiro de recursos destinados ao convênios".

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu decreto o seguinte:

DECRETO

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R$ **113.730,76 (cento treze mil, setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos)**, **referente despesa de devolução de saldo dos "Convênio 888848/2019 - Implantação de iluminação na XV de novembro, Convênio 865444/2018 - Construção de praças no bairro Tamandaré, Convênio 865334/2018 - Calçamento em bloquete em torno do Ginásio Afonso Rodrigues e Convênio 864125/2018 - Construção de Abrigo para Crianças e Adolescentes"** do superávit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

02	**Poder Executivo**			
0205	**Secretaria Municipal de fazenda- SEMFAZ**			
13.122.0015. P/A criar		**DEVOLUÇÃO DO CONVÊNIO N° 865444/2018 – (CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO TAMANDARÉ)**		
3.3.90.93,00	2.700	Indenizações e Restituição	F-A/C	R$ 17.932,63
13.122.0015. P/A criar		**DEVOLUÇÃO DO CONVÊNIO N° 864125/2018 – (CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA CRINÇA E ADOLESCENTE**		
	2.700		F-A/C	R$ 19.361,81
13.122.0015. P/A criar		**DEVOLUÇÃO DO CONVÊNIO N° CALÇAMENTO EM BLOQUETE DE CONCRETO, COM MEIO – FIO, SARJETAS E DRENAGEM EM TORNO GINÁSIO DE ESPORTE AFONSO RODRIGUES**		
	2.700		F-A/C	R$ 30.820,77
13.122.0015. P/A criar		**DEVOLUÇÃO DO CONVÊNIO N° 888848/2019 – (IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA XV DE NOVEMBRO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**		
	2.701		F-A/C	R$ 45.615,55
Total				**R$ 113.730,76**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro destinados aos convênios apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022 (anexo 14 C) em anexo.

Fonte	C/C	Valor da Receita
Implantação de iluminação na xv de novembro	40.378-4	**R$** 45.615,55
Calçamento em bloquete em torno do Ginásio Afonso Rodrigues	71.004-1	**R$**30.820,77
Construção de praças no bairro Tamandaré	6071005-0	**R$** 17.932,63
Construção de abrigo para Crianças e Adolescentes	6071002-5	**R$** 19.361,81
Total		**R$ 113.730,76**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Palácio Pérola do Mamoré, em 14 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0CA8BB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO PARA A GESTÃO 2024/2028
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim/RO, no uso de sua competência atribuída pelas Leis Municipais nº. 382 de 28 de maio de 1991 e nº. 755 de 02 de junho de 2000, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o parecer n° 423/2023, exarado pela Procuradora Geral do Município, Ane Duran de Albuquerque, para reabertura de prazo para complementação de documentos.
Torna pública o RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para a realização de processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar de Guajará-Mirim/RO para o quadriênio 2024/2028, conforme as seguintes disposições:

1. RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME	HOMOLOGAÇÃO	MOTIVO
1	CAMILA SANCHES NUNES DE ARAUJO	Deferida	
2	JUVINA DE LIMA FERREIRA	Deferida	
3	DANIELE CASTEDO CHUBE	Deferida	
4	MARIA ZILENE LIMA DO NASCIMENTO	Deferida	
5	ALDEMIR CARNEIRO MESQUITA	Deferida	
6	JOHNNY MENDES FRANÇA	Deferida	
7	ADRINA DE JESUS NOBRE	Deferida	
8	YAN KAIQUE BENTO AZZI	Deferida	
9	MADSON NEIVA DA CRUZ ASSUNÇÃO	Deferida	
10	PAULO RICARDO OLIVEIRA FLORÓ	Indeferida	Descumprimento do art. 14, alínea ‘h’ do edital
11	KATY STEFANNY DE OLIVEIRA PALHA PENHA	Deferida	
12	DANIEL CARTAGENA VARGAS	Deferida	
13	LUCELIA LOBO DA SILVA DOS SANTOS	Deferida	
14	WALMIR ANTONIO PEREIRA DO ROSÁRIO	Deferida	
15	MELISSA MEIRA DA SILVA	Deferida	
16	RUBIER FERREIRA CAMPOS	Deferida	
17	BIANCA GOMES BORIM	Deferida	
18	WELLIQUIN DOS SANTOS DA SILVA	Deferida	
19	EVANILDE BARBOSA VAZ	Deferida	
20	VERA LUCIA TITO DO NASCIMENTO	Deferida	
21	MATIANE DA CONCEIÇÃO QUINTÃO	Deferida	
22	MILENA SOARES MELGAR	Deferida	
23	MARCELINO GONÇALVES NETO	Deferida	
24	ELAINE PAZ BRUKNER	Indeferida	Descumprimento do art. 14, alínea ‘h’ do edital
25	TARCISIO FERREIRA GOMES SILVA	Deferida	
26	APARECIDA DE CARVALHO SOUZA	Deferida	
27	THALISON DA COSTA ARAÚJO	Deferida	
28	ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL PINHEIRO	Deferida	
29	DRIELY RODRIGUES BISPO DE OLIVEIRA	Deferida	
30	ANTONIO ZACARIAS DE FREITAS	Deferida	
31	NILDSON RIBERA DE OLIVEIRA	Deferida	
32	HUMBERTO PEREIRA SALVADOR	Deferida	

Guajará- Mirim, 19 de junho de 2023.

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do CMDCA/GM

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:731A9386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.055/PMMA/2023.

DECRETO N º6.055/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, R$ 8.000,00 (Oito mil reais), a fim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir despesas com auxílio deslocamento, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/015	**10**	**302**	**0021**	**2**	**038**	**3.3.90.93.00.00**	**15000200**	**R$**	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – MAC	Indenizações e restituições	Recursos de impostos – ASPS 15% Exercício Corrente	8.000,00	1
Total									8.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/015	**10**	**302**	**0021**	**2**	**121**	**3.3.90.30.00.00**	**15000200**	**R$**	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção De contrapartida para convênios da saúde	Material de consumo	Recursos de impostos – ASPS 15% Exercício Corrente	8.000,00	1
Total									**8.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Ministro Andreazza/RO, 21 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0E2C5E31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 1281/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	CADEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	26.00	R$ 187,00	R$ 4.862,00
3	BANQUETA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ASSENTO GIRATÓRIO E REGULAGEM DE ALTURA.	3.00	R$ 574,00	R$ 1.722,00
5	DETECTOR FETAL DE MESA, DIGITAL, COM DISPLAY, TAMANHO DE 3 A 5 POL, REDE ELÉTRICA E BATERIA.	5.00	R$ 999,00	R$ 4.995,00
10	MESA DE ESCRITÓRIO- RETANGULAR - COM GAVETAS- MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA, MDP, MDF OU SIMILAR.	11.00	R$ 375,00	R$ 4.125,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **1281/2022.**
DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 15.704,00 (Quinze mil setecentos e quatro reais)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 66/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0002.1.327**	**Aquisição de Equipamentos**
Elemento Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamento e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da União – Saúde**

Nota de Empenho n° 609/2023

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 52/2023 anexado ao processo administrativo 1281/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 22.06.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CD294522

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 1281/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	Computador portátil (notebook) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2 , memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução full hd (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por led, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	6.00	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
9	Armário em aço altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, 3 à 04 prateleiras, capacidade mínima da prateleira 40kg.	18.00	R$ 850,00	R$ 15.300,00
11	Impressora laser multifuncional copiadora e scanner - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante: impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 mb; resolução de impressão 600 x 600 dpi; resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces usb, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	8.00	R$ 2.180,00	R$ 17.440,00
13	Mesa de reunião redonda - 110 cm - madeira ou mdp ou mdf ou similar	3.00	R$ 390,00	R$ 1.170,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **1281/2022.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 63.910,00 (Sessenta e três mil novecentos e dez reais)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 66/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0002.1.327**	**Aquisição de Equipamentos**
Elemento Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamento e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da União – Saúde**

Nota de Empenho n° 620/2023

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 55/2023 anexado ao processo administrativo n° 1281/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 22.06.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3ADDFA6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO Nº 00600-00024515/2023-21-e

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Município – PGM	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade		
	Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR TOTAL**
01	**Webcam** – Vídeo chamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels); - Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels; - Fotos: até 3,0 megapixels; Foco ajustável; - Ajuste automático de iluminação; Microfone embutido com redução de ruídos; - USB 2.0 de alta velocidade certificado; - Clipe universal que se ajusta a notebooks e monitores LCD, Cabo USB 2.0 de, no mínimo, 1,8 metro; - Plug and play. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Sugestão modelo: Logitech C920 ±PIN 960-001266 ou superior. Obs.: O modelo indicado foi utilizado apenas como referência. Serão aceitos equipamentos de outros fabricantes que atendam integralmente às seguintes especificações.	23	**R$ 5.417,65**
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO			
Versam os autos sobre procedimento para adesão, com o "CARONA" na Ata de Registro de Preços SRP n°157/2022, Pregão Eletrônico n° 830/2021 oriunda do Processo Administrativo nº. 0030.333241/2021-18 – SEFIN/SUPEL/RO. Nos últimos anos devido a Pandemia de COVID-19, os Tribunais começaram a realizar audiências e reuniões somente via internet, devido a isto, a Procuradoria Geral do Município - PGM vem realizando investimentos em equipamento de informática, com objetivo de modernizar o parque computacional e disponibilizar ferramentas que permitam a realização desse procedimentos. Nesse sentido, a aquisição de equipamentos de informática tornam-se essenciais para a otimização das atividades institucionais, ofertando aos usuários da instituição, dispositivos que permitam a utilização de aplicativos de comunicação disponíveis no pacote do Office 365 (Skype for Business e Microsoft Teams), além de outros disponíveis no mercado dos quais podemos citar o Google Hangout, Zoom, e outros. Além disso, a utilização dos recursos ora almejados possibilitará a realização de reuniões de trabalho, treinamento, participações em palestras e apresentações remotas diversas, diretamente na estação de trabalho dos usuários, proporcionando a atualização e capacitação dos servidores da Procuradoria Geral do Município. Por fim, salientamos que a aquisição destes equipamentos é essencial ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados alcançados pelas atividades desenvolvidas pela PGM.			
ATA DE REGISTRO			
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN, e DOC 6E42EFCD-e. **ATA:** 157/2022 **VALIDADE:** 26/06/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO:** 830/2021 **PUBLICAÇÃO:** (DOE 27/06/2022 DOE N°119)			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI **CNPJ**: 41.947.390/0001-99 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** CARTA ACEITE DATA: 07/06/2023, e DOC 4CB1DDCE-e			
PARECER JURÍDICO			
PARECER Nº: 321/SPACC/PGM/2023 **DATA:** 22.06.2023 e-DOC CE9944FF-e **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Estadual nº 18.340/13, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.540/2006.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 22 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55B9F702

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO Nº 00600-00024515/2023-21-e

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Município – PGM	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade		
	Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR TOTAL**
02	**Headset** – Inclui fones de ouvido acolchoados e leves para uso diário. – Microfone com cancelamento de ruídos. – Controle de volume, ativação de mudo e controle de chamadas – 270 graus de rotação da haste – Áudio digital de faixa larga – Compatível com a tecnologia utilizada para chamadas e videoconferências (Microsoft Teams, Webex, Google Meet) Resposta de frequência – Microfone: 100Hz-10kHz – Alto-falante: 100Hz-20kHz Compatibilidade: Interface compatível com USB de alta velocidade com a especificação USB 2.0 Sistemas Operacionais: Microsoft Windows: 10 / 8.1 / 8; Mac OS 11.0/10.15; ou superior Conexão do Sistema: Porta USB Garantia mínima de 12 (doze) meses. Sugestão modelo: Logitech H390; Microsoft Modern USB Headset; ou superior obs.: O modelo indicado foi utilizado apenas como referência. Serão aceitos equipamentos de outros fabricantes que	23	**R$ 2.990,00**

	atendam integralmente às seguintes especificações.			

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
Versam os autos sobre procedimento para adesão, com o "CARONA" na Ata de Registro de Preços SRP n°157/2022, Pregão Eletrônico n°830/2021 oriunda do Processo Administrativo nº. 0030.333241/2021-18 – SEFIN/SUPEL/RO. Nos últimos anos devido a Pandemia de COVID-19, os Tribunais começaram a realizar audiências e reuniões somente via internet, devido a isto, a Procuradoria Geral do Município - PGM vem realizando investimentos em equipamento de informática, com objetivo de modernizar o parque computacional e disponibilizar ferramentas que permitam a realização desse procedimentos. Nesse sentido, a aquisição de equipamentos de informática tornam-se essenciais para a otimização das atividades institucionais, ofertando aos usuários da instituição, dispositivos que permitam a utilização de aplicativos de comunicação disponíveis no pacote do Office 365 (Skype for Business e Microsoft Teams), além de outros disponíveis no mercado dos quais podemos citar o Google Hangout, Zoom, e outros. Além disso, a utilização dos recursos ora almejados possibilitará a realização de reuniões de trabalho, treinamento, participações em palestras e apresentações remotas diversas, diretamente na estação de trabalho dos usuários, proporcionando a atualização e capacitação dos servidores da Procuradoria Geral do Município. Por fim, salientamos que a aquisição destes equipamentos é essencial ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados alcançados pelas atividades desenvolvidas pela PGM.
ATA DE REGISTRO
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN, e DOC 6E42EFCD-e. **ATA:** 157/2022 **VALIDADE:** 26/06/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO:** 830/2021 **PUBLICAÇÃO:** (DOE 27/06/2022 DOE N°119)
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ**: 09.022.397/0001-31 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** CARTA ACEITE DATA: 07/06/2023, e DOC 223D4206-e
PARECER JURÍDICO
PARECER Nº: 321/SPACC/PGM/2023 **DATA: 22.06.2023** e-DOC CE9944FF-e **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Estadual nº 18.340/13, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.540/2006.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 22 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48FF4BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°042/2022 CONVALES

Anexo XXIX do Decreto 15.403 de 22/08/2018
Processo nº 00600-00017072/2023-12
1. IDENTIFICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL:15.01.20.782.240.2.643 **–** Programa 240 – Conservação de Rodovias Vicinais
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros
FONTE DE DESPESA: 01.500 - Recursos do Tesouro Não Vinculados de Impostos

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	QNT HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES
12	H	CAMINHÃO TRUCK/TRAÇADO BASCULA MINIMO 14M³, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	180	132,77	3.441.398,40
3	H	CAMINHÃO PIPA MINIMO 15.000 LITROS, AGUA POTAVEL, DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	180	144,19	934.351,20
3	H	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA 4X4, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DEFABRICAÇÃO MINIMO 2010. COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	180	124,15	804.492,00
3	H	MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA MINIMA 21 TONELADAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	180	256,80	1.664.064,00
9	H	MAQUINA MOTONIVELADORA/PATROL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	180	247,94	4.819.953,60
3	H	MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	180	230,50	1.493.640,00
3	H	MAQUINA ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010. COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	180	230,67	1.494.741,60
TOTAL =					R$ 14.652.640,80

3.JUSTIFICATIVA
Uma vez que a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC não dispõe de maquinário e mão de obra suficiente para atender aos mais de sete mil quilômetros de estradas vicinais que temos sobre a jurisdição do município de Porto Velho. Os maquinários próprios da SEMAGRIC conseguem atender ao mesmo tempo nove frentes de serviço diferentes e espalhadas, ainda assim, não é o suficiente para conseguirmos atender a toda demanda gerada para esta secretaria, por isso faz-se necessária a locação das máquinas e equipamentos, desta forma, estimamos que cada frente de serviço será capaz de produzir aproximadamente dez quilômetros de serviço diário, que alinhados a nossa frota operante, conseguiremos atingir toda a malha de estradas vicinais que é de responsabilidade desta secretaria.

4. ATA ORGÃO DETENTOR: Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES
ATA: 042/2022 - CONVALES
VALIDADE: De 24 de junho de 2022 à 28 de junho de 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PUBLICAÇÃO: Diário Oficial da União, Seção 03, nº 126, 06 de junho de 2022

5. FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES
CNPJ: 21.445.959/0001-00

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OF. 064/2023 – SUDESTE BRASIL / PMPV-RO
DATA: Belo Horizonte, 27 de abril de 2023.

6. PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº317/2023-SPACC/PGM
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 18.340/201
DATA: Porto Velho, 20 de junho de 2023

O Ordenador de Despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preço especificada.

Porto velho, 22 de junho de 2023.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42C81B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°471/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°471/SEMAGRIC/2023, 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00023799/2023-39
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze)meia ½, diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Carro de Apoio Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, . Para as seguintes atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Estrada do Japonês. nos períodos de 14/06/2023 a 28/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n° 411/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	Estrada do Japonês	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	Estrada do Japonês	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Estrada do Japonês	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Daniel Ferreira dos Santos	1005308	Assessor Técnico Nível II	Estrada do Japonês	15 meia ½	R$ 100,00	R$ 1.500,00
Diomar Junior Teixeira Rodrigues	1004681	Assessor Nível III	Estrada do Japonês	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B5C069D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°450/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°450/SEMAGRIC/2023, 12 DE JUNHO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00022755/2023-91.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, Para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã. nos períodos de 05/07/2023 a 19/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício n° 399/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Raimundo Carlos de Moura	199811	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D584171E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°459/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°459/SEMAGRIC/2023, 20 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00020953/2023-11.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°414/SEMAGRIC/2023, 30 DE MAIO DE 2023**.
Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Trator nº 01 Placa NBZ2571, para atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de Rio Pardo e Extrema, Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus, Linha Azul, Ramal da Gorda, São Bernardo e Setor Chacareiro, no período de e 26/06/2023 a 10/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°369/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 23/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	Distritos de Rio Pardo e Extrema, Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus, Linha Azul, Ramal da Gorda, São Bernardo e Setor Chacareiro.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Leia-se:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Trator nº 01 Placa NBZ2571, para atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de Rio Pardo e Extrema, Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus, Linha Azul, Ramal da Gorda, São Bernardo e Setor Chacareiro, no período de e 26/06/2023 a 10/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°369/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 23/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	Distritos de Rio Pardo e Extrema, Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus, Linha Azul, Ramal da Gorda, São Bernardo e Setor Chacareiro.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBFB19E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°454/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°454/SEMAGRIC/2023, 20 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00023497/2023-61.

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 meia , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender às seguintes demandas: Para as seguintes atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Distrito de Extrema, no período de 08/07/2023 a 22/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício n° 401/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 06/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
João Batista Rodrigues Junior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Jose Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Distrito de Extrema	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48CC1604

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°453/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°453/SEMAGRIC/2023, 20 DE JUNHO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00021388/2023-17.

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender às seguintes demandas: Para as seguintes atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Distrito de Extrema, nos períodos de 21/06/2023 a 05/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício n° 400/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 06/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
João Batista Rodrigues Junior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Jose Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Distrito de Extrema	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE1531C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°463/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°463/SEMAGRIC/2023, 21 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00022751/2023-11.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°438/SEMAGRIC/2023, 06 DE JUNHO DE 2023**.
Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender às seguintes demandas: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo, no período de e e 08/07/2023 a 22/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 395/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Distrito de Rio Pardo	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de Rio Pardo	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Distrito de Rio Pardo	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 meia½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender às seguintes demandas: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo, no período de 08/07/2023 a 22/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 395/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E284C2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°469/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°469/SEMAGRIC/2023, 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00024614/2023-11.

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53,Para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã, nos períodos de 21/06 a 05/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício n° 418/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 14/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7DE105F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°462/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°462/SEMAGRIC/2023, 21 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00022750/2023-69.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°438/SEMAGRIC/2023, 06 DE JUNHO DE 2023**.
Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender às seguintes demandas: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo, no período de 21/06/2023 a 05/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 394/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Distrito de Rio Pardo	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de Rio Pardo	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Distrito de Rio Pardo	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Leia-se:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 meia½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender às seguintes demandas: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo, no período de 21/06/2023 a 05/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 394/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B2AF374

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°461/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°461/SEMAGRIC/2023, 21 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00022752/2023-58.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°431/SEMAGRIC/2023, 06 DE JUNHO DE 2023**.
Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, no período de 20/06/2023 a 04/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 396/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Jaci – Paraná.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Leia-se:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, no período de 20/06/2023 a 04/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 396/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65E0D8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°465/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°465/SEMAGRIC/2023, 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00022746/2023-09.
RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°434/SEMAGRIC/2023, 06 DE JUNHO DE 2023**.
Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para as seguintes atividades: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia, no período de 19/06/2023 a 03/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 390/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
José Antônio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Leia-se:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para as seguintes atividades: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia, no período de 19/06/2023 a 03/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 390/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
José Antônio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B45DB0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 241 de 21 de junho de 2023

"**Tornar Público a Alteração do Cronograma do 3º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho"**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho (CMDCA/Porto Velho), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Complementar Municipal nº 510/2013 e 575/2015, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições;
Considerando a Resolução nº 231/CONANDA/2022 que altera a Resolução nº 170/2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
Considerando a Resolução n°235/CMDCA de abril 2023 e o Edital 1/2023;
Considerando deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de junho de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º-Tornar público a Alteração do Cronograma do 3º Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares:
Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares

ANA KARLA DA SILVA FEITOZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Anexo I
Cronograma Previsto do Processo de Escolha

	Evento	**Data Prevista**
1	Período de inscrição	02/05 a 09/06/23
2	Inscrições homologadas	13/06/23
3	Período de Recurso do indeferimento de inscrição	14/06 a 16/06/23
4	Resultado do recurso do indeferimento de inscrição	20/06/23
5	Divulgação dos locais para realização da prova de conhecimento	18/07/23.
6	Prova de conhecimento sobre ECA	23/07/23
7	Resultado da prova de conhecimento sobre o ECA	31/07/23
8	Período de recurso do resultado da prova de conhecimento sobre o ECA	01 a 03/08/23
9	Resultado do recurso da prova de conhecimento sobre o ECA	08/08/23
10	Avaliação psicológica	09 a 15/08/23.
11	Resultado da avaliação psicológica	22/08/23
12	Período de recurso contra o resultado da avaliação psicológica (ar 75 da lei 510)	23 a 26/08/23.
13	Resultado do recurso da avaliação psicológica	30/08/23.
14	Homologação de candidatura para o Pleito Eleitoral	31/08/23
15	Publicação de resolução da propaganda eleitoral	31/08/23.
16	Reunião com as candidaturas homologadas	01/09/23.
17	Propaganda eleitoral	01/09 a 30/09/23.
18	Reunião com os fiscais das candidaturas	06/09/23.
19	Escolha dos conselheiros tutelares	01/10/23
20	Apuração de votos ocorrerá no dia 01/10/2023, após as 17h, e no dia 02/10/2023 no caso de urnas de lona	01/10 e 02/10/23
21	Publicação do resultado final após apuração	04/10/23
22	Certificação dos conselheiros tutelares (titulares e suplentes)	09/12/23
23	Decreto de posse dos conselheiros tutelares	09/12/23

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15003CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº120/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00024733/2023-66-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias e auxílio deslocamento em favor dos servidores abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a Curitiba-PR, tendo como objetivo da viagem participar do 4º Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS, a qual está prevista para ser realizado no período de 25 a 28 de julho de 2023, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício nº66/2023/COMPI/SEMASF de 31/05/2023 e Ofício nº459/2023/ASGOV/SGG de 02/06/2023.

NOME	**CAD.**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**V.UNITÁRIO**	**Aux. Deslocamento**	**V.TOTAL**
ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES	Decreto nº17.965	Presidente-CMI	Curitiba-PR	03 e 1/2(três e meia)	R$ 1.200,00	R$ 600,00	**R$4.800,00**
PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO	Decreto nº17.965	Vice-Presidente-CMI	Curitiba-PR	03 e 1/2(três e meia)	R$ 1.000,00	R$ 500,00	**R$4.000,00**

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES L. DE OLIVEIRA	Decreto nº18.665	Conselheira de Direito	Curitiba-PR	03 e 1/2(três e meia)	R$ 1.000,00	R$ 500,00	**R$4.000,00**
Total							**R$ 12.800,00**

Porto Velho, 20 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9317170

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 02/2023

EDITAL Nº 01/2022/SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO

Porto Velho, 21 de junho de 2023.

A Secretária de Educação do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Edital nº 01/2022/SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/11/2022. Edição 3357.

Onde se lê:
2. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

Ord.	Escola	Cargo em Comissão
1	EMEF 13 de Maio - Zona Rural	Diretor e Vice-Diretor
2	EMEF Bohemundo Alvares Afonso – Zona Rural	Diretor
3	EMEI Canto do Uirapuru - Zona Urbana	Diretor e Vice-Diretor
4	EMEI Engenheiro Walmer Adão Siqueira - Zona Urbana	Vice-diretor
5	EMEF Estela de Araújo Compasso - Zona Urbana	Diretor e Vice-Diretor
6	EMEIEF Jornalista Fernando Escariz	Vice-Diretor
7	EMEIEF Maria Casaroto Abati - Zona Rural	Vice-Diretor
8	EMEI Marise Castiel - Zona Urbana	Vice-Diretor
9	EMEF Manoel Maciel Nunes - Zona Rural	Diretor
10	EMEF Professora Joelma Rodrigues dos Santos - Zona Urbana	Vice-Diretor
11	EMEIEF Professora Maria Jacira Feitosa de Carvalho - Zona Rural	Diretor e Vice-Diretor
12	EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo - Zona Urbana	Vice-Diretor
13	EMEF Professor Manoel Grangeiro - Zona Rural	Diretor
14	EMEIEF Tarumã - Zona Urbana	Diretor e Vice-Diretor
15	EMEIEF Tucumã - Zona Urbana	Diretor
16	EMEIEF Vôo da Juriti - Zona Urbana	Vice-Diretor

2.1 Participarão deste Processo de Seleção por Competência, as Escolas municipais abaixo especificadas:

Leia-se:

2. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES
2.1 Participarão deste Processo de Seleção por Competência, as Escolas municipais abaixo especificadas:

Ord.	Escola	Cargo em Comissão
1	EMEF 13 de Maio - Zona Rural	Diretor e Vice-Diretor
2	EMEF Bohemundo Alvares Afonso – Zona Rural	Diretor
3	EMEI Canto do Uirapuru - Zona Urbana	Diretor e Vice-Diretor
4	EMEI Engenheiro Walmer Adão Siqueira - Zona Urbana	Vice-diretor
5	EMEF Estela de Araújo Compasso - Zona Urbana	Diretor e Vice-Diretor
6	EMEIEF Jornalista Fernando Escariz	Vice-Diretor
7	EMEIEF Maria Casaroto Abati - Zona Rural	Vice-Diretor
8	EMEI Marise Castiel - Zona Urbana	Vice-Diretor
9	EMEF Manoel Maciel Nunes - Zona Rural	Diretor
10	EMEF Professora Joelma Rodrigues dos Santos - Zona Urbana	Vice-Diretor
11	EMEIEF Professora Maria Jacira Feitosa de Carvalho - Zona Rural	Diretor e Vice-Diretor
12	EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo - Zona Urbana	Vice-Diretor
13	EMEF Professor Manoel Grangeiro - Zona Rural	Diretor
14	EMEIEF Tarumã - Zona Urbana	Diretor e Vice-Diretor
15	EMEIEF Tucumã - Zona Urbana	Diretor
16	EMEIEF Vôo da Juriti - Zona Urbana	Vice-Diretor
17	EMEF Joaquim Vicente Rondon - Zona Rural	Vice-Diretor
18	EMEIEF Som da Craviola	Vice-Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:183C7EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.080, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 032/GAB/SMD/2023, de 30 de maiode 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita suplementação de recursos referente a Contrapartida do Convênio n.° 907441/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Porto Velho tendo com objeto a aquisição de 1 (um) trator;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.52	2.500	80.000,00
SUBTOTAL					**80.000,00**
TOTAL					**80.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC4530BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.083, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 010/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 31 de maio de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação de recursos referente a Resolução n.° 206/2022/SESAU-CIB, que pactua o repasse financeiro de contrapartida estadual para custeio do componente da Rede de Urgência e Emergência - RUE - Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h, tendo com objeto a aquisição de material de consumo para atender as Unidades de Pronto Atendimento - UPA's,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.621 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	1.621	630.000,00
SUBTOTAL					**630.000,00**
TOTAL					**630.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14C1269A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 5/2023/GAB/SEMUR, DE 12 DE MAIO DE 2023

REPUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS, REFERENTE AO ARQUIVAMENTO DEPROCESSOS ADMINISTRATIVO POR NÃO SEREM OBJETOS DE PROCURA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR),* cno uso de suas atribuições legais, com o fito de dar transparência e prosseguimento aos trâmites processoais, cujo objeto é o arquivamento de processos administrativos por não serem objetos de procura.
Considerando que até a presente data, constam vários processos administrativos **sem movimentação/procura** por parte dos interessados, nesta secretaria; e
Considerando a impossibilidade da notificação dos interessados via postal, por encontrarem-se em lugar incerto e/ou não sabido, bem como envidados os esforços necessários para a localização dos interessados, e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados, referente ao Arquivamento de Processos Administrativo por não serem objetos deprocura para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendamcabíveis tais atitudes.
1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os **interessados, Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação quanto ao arquivamento dos processos administrativos que tramitam nesta SEMUR.

#	NOME DO INTERESSADO	N.º DO PROCESSO
1	ADAILTON ALVES ARAGÃO	18.04127/2015
2	ADELMO CAVALCANTE	18.01948/2015
3	ADMINISTRADORA DE BENS E INFRAESTRUTURA	18.07331/2018
4	ADMINISTRADORA DE BENS E INFRAESTRUTURA	18.03485/2015
5	ALBERTO PERSIO ALVES EWERTON	18.00430/2018
6	ALDIRACI CAMPOS BEZERA | VALESCA VIANA DA COSTA | TIAGO PITER DO NASCIMENTO	18.02100/2015 | 06.12707/2013 | 18.03672/215
7	ALEXANDRE LEITE DE CARVALHO	18.01699/2018
8	ALMERINDA MOREIRA LEAL	18.02927/2015
9	ALTEVIR PEREIRA DE OLIVEIRA	18.00797/2021
10	ANA MARIA ALENCAR PEREIRA	18.00548/2017
11	ANA MARIA ALENCAR PEREIRA	18.00547/2017
12	ANA PAULA NEVES KURODA	18.00814/2019
13	ANA PAULA RIBEIRO NUNES CAPUTO	18.00569/2019
14	ANDRÉ HENRIQUE S. DE OLIVEIRA	18.04038/2015
15	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	18.02641/2017
16	ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI	18.02842/2020
17	ANTÔNIO CARLOS SOARES COUTINHO	18.00808/2021
18	ANTÔNIO EVANDRO LIMA PRADO	18.03249/2021
19	ANTÔNIO JOSÉ EFEGEM	18.04452/2020

20	ANTÔNIO LUIZ ALMEIDA COSTA	18.07285/2018
21	ANTÔNIO LUIZ ALMEIDA COSTA	18.07284/2018
22	ANTÔNIO NOGUEIRA DE QUEIROZ	04.01725/2011
23	ANTÔNIO NOGUEIRA DE QUEIROZ	04.01726/2011
24	ANTÔNIO RIBEIRO DE CARVALHO	18.01723/2017
25	ARMINDO DOMINGUES ESTEVES	18.02163/2011
26	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO	18.07289/2018
27	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO	18.03106/2014
28	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO	18.04279/2016
29	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO	18.07291/2018
30	ASSIEL R. DE LIMA	18.00033/2013
31	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA LEÃO	18.06539/2016
32	AUDETE F. F. SIQUEIRA	18.00393/2015
33	AUGUSTO FRANCISCO MENDES COIMBRA	18.02414/2021
34	AUREA DOS SANTOS F. SHOCKENESS	18.01703/2016
35	AURIVAN ANDRADE DA SILVA	18.01804/2018
36	AUTO POSTO CARGA PESADA	18.04826/2018
37	BENEDITO BELMIRO DA SILVA	18.02209/2021
38	BRENO MENDES DA SILVA FARIAS	18.01395/2019
39	BRUNO VALVERDE SOC. INDIV. DE ADVOCACIA	18.02163/2021
40	BRUNO VALVERDE SOC. INDIV. DE ADVOCACIA	18.02162/2021
41	CÁCIO LUIZ PEREIRA BEZERRA	18.02861/2015
42	CARLA SOARES CAMARGO DE AMARAL	18.02925/2020
43	CARLOS BRENDO MOURA BRINGEL	18.01644/2021
44	CARLOS PEREIRA DA SILVA	18.05613/2018
45	CARLOS RUBENS ESTEVES	18.03016/2021
46	CARMEM COLLINS KUEHN	18.03353/2020
47	CARMEM RIBEIRO DE BRITO	18.03678/2018
48	CAROLINE CARRANZA FERNANDES ARNUTI	18.02220/2019
49	CÁSSIO DANTAS FON	18.03139/2021
50	CÉLIA MARIA DA SILVA MAGALHÃES	18.04253/2009
51	CÉLIA MARIA VALENTIM	05.01245/2000
52	CÉLIA SOUSA LIMA UCHÔA	18.03384/2017
53	CIPRIANO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	18.02501/2014
54	CLAIZA PEREIRA DOS SANTOS	18.02656/2021
55	CLAUDEVIR MARIN LOPES	18.07228/2016
56	CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS	18.02531/2020
57	CLAUDIONOR ARAÚJO DE OLIVEIRA	18.03707/2018
58	CLEBER MORAIS DE ALENCAR	18.01462/2021
59	CLEUMAR MONTE DA SILVA	18.01270/2015
60	CLÍNICA GEMELLI LTDA	18.05166/2009
61	COLUMBIA SEGURANÇA V. PATRIMONIAL	18.06318/2018
62	CONGREGAÇÃO CRISTÃO DO BRASIL	18.00456/2016
63	CRIAR ENGENHARIA EIRELE	18.01621/2021
64	CRISTINA IZABEL P. MATOS	18.05548/2018
65	DAIANE DA SILVA BRAGA	18.02359/2018
66	DALVA DE PINHO COSTA | LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA	18.00591/2010 | 18.05188/2018
67	DANIEL CARLOS SILVA BEZERRA	18.00207/2019
68	DANIEL MORAES DE SOUZA | KAMILLA GREYCE FERREIRA MARTINS	18.09516/2019 | 18.04035/2019
69	DANIEL RODRIGUES MACHADO	18.02080/2020
70	DANIELE PARAGUASSÚ FAGUNDES DE SOUZA	18.04335/2020
71	DAVI FERNANDES	18.02485/2018
72	DAYANA BOTELHO BITHS VALADARES	18.00114/2018
73	DAYANA BOTELHO BITHS VALADARES	18.03575/2016
74	DEILSON PEREIRA DE SOUZA	18.00137/2019
75	DELMAR SATURNINO DA ANDRADE	18.04178/2013
76	DENILDA CHAGAS	18.00913/2020
77	DENISE MATOS CORDEIRO ORTEGA	18.01554/2021
78	DIANA ABATI NUNES	18.00785/2021
79	DIEGO LIMA BILIL PEREIRA	18.04533/2015
80	DILES ANGELINA SANTOLIN	18.00325/2006
81	DINALVO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	18.01438/2015
82	DIOMAR BONFIM	18.02517/2020
83	DOLORES RODRIGUES NOVAIS ALMEIDA	18.05025/2009
84	DORGEVAL COSTA E SILVA	18.02725/2021
85	DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO | FUNDAÇÃO RIO MADEIRA - RIOMAR	18.06772/2018 | 18.04604/2017 | 18.00548/2014
86	DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO | FUNDAÇÃO RIO MADEIRA - RIOMAR	18.04604/2017 | 18.06772/2018 | 18.00548/2014
87	EBENEZER LOUZADA NETO	18.00465/2018
88	EDIANE LEANDRO DA ROCHA FREITAS	18.03968/2019
89	EDILANO AGUIAR DA SILVA	18.01873/2020
90	EDILENE SOARES MELO BARROS	18.00175/2018
91	EDINALDO HONORATO CANDIDO	18.03906/2020
92	EDNA FARIA MACHADO AZEVEDO	18.03226/2015
93	EDSON ZANINI	18.05439/2010
94	ELANE DE FÁTIMA LAGO NÓBREGA	18.02319/2017
95	ELANE DE FÁTIMA LAGO NÓBREGA	18.02093/2017
96	ELANE DE FÁTIMA LAGOS NÓBREGA	18.02322/2017
97	ELIANE DOS SANTOS GONÇALVES	18.01991/2021
98	ELIANE MARIA OLIVEIRA	18.02927/2020
99	ELISSANDRA DE BRITO	18.03706/2018
100	ELOI CHAVES DA SILVA	18.04683/2010
101	ERONI BERTOLUZZI	18.02017/2019
102	ESDRA NECKEL BRAMBILA	18.02084/2018
103	ESTÁCIO TRAJANO BORGES	18.03850/2021
104	ESTÁCIO TRAJANO BORGES	18.03852/2021
105	EUNICE DOS SANTOS SOUZA	18.07278/2007
106	EVA LÍDIA DA SILVA	18.01841/2018
107	EVANILSON NUNES MONTENEGRO	18.03110/2021

108	EVANIR RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	18.00539/2018
109	EXTRAL EXTRAÇÃO E COM. DE ÁREA LTDA	18.01021/2018
110	FÁBIO ANTÔNIO DE FARIA	18.00710/2019
111	FÁBIO COIMBRA RIBEIRO	18.00622/2018
112	FÁBIO COIMBRA RIBEIRO	18.00271/2018
113	FÁBIO COIMBRA RIBEIRO	18.00272/2018
114	FÁBIO COIMBRA RIBEIRO	18.06163/2017
115	FÁBIO COIMBRA RIBEIRO	18.06164/2017
116	FÁBIO COIMBRA RIBEIRO	18.06165/2017
117	FÁBIO COIMBRA RIBEIRO	18.00623/2018
118	FÁBIO COIMBRA RIBEIRO	18.00270/2018
119	FÁBIO COIMBRA RIBEIRO	18.00612/2018
120	FÁBIO COIMBRA RIBEIRO	18.00611/2018
121	FÁBIO COIMBRA RIBEIRO	18.00768/2008
122	FERNANDO SÉRGIO PEIXOTO DE ALMEIDA	18.06244/2016
123	FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	18.00219/2013
124	FLÁVIO EDEGAR DE OLIVEIRA	18.02731/2021
125	FRANCIMEIRE DE SOUSA ARAÚJO	18.00430/2015
126	FRANCISCA LORRANA DA S. ALBUQUERQUE	18.00768/2019
127	FRANCISCA LORRANA DA S. ALBUQUERQUE	18.00767/2019
128	FRANCISCA LORRANA DA S. ALBUQUERQUE	18.06568/2018
129	FRANCISCA MARIA DA SILVA	18.08515/2019
130	FRANCISCA MÔNICA LIMA PORTELA	18.03043/2021
131	FRANCISCO BARROSO MARTINS	18.09328/2019
132	FRANCISCO CARLOS COELHO COSTA	18.04240/2020
133	FRANCISCO EIENE AGUIAR FROTA	18.07092/2018
134	FRANCISCO EIENE AGUIAR FROTA	18.07093/2018
135	FRANCISCO EUGÊNIO R. DO NASCIMENTO	18.07872/2019
136	FRANCISCO GILMAR DE OLIVEIRA	18.07677/2012
137	FRANCISCO GOMES MONTEIRO JÚNIOR	18.05708/2018
138	FRANCISCO JOSÉ CASTRO	18.02126/2019
139	FRANCISCO JOSÉ CASTRO	18.05742/2018
140	FRANCISCO MOURA DA SILVA	18.02130/2019
141	FRANCISCO MOURA DA SILVA	18.08529/2008
142	FRANCISCO RODRIGUES BARRETO JÚNIOR	18.07475/2018
143	FRANCISCO ROMEU CAVALCANTE SOUZA	18.03091/2015
144	FUNDAÇÃO RIO MADEIRA - RIOMAR | DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO	18.00548/2014 | 18.06772/2018 | 18.04604/2017
145	GASTÃO DE ANJOU SANTOS CRUZ	18.02691/2021
146	GEANE APARECIDA COSTA GUARIBANO	18.02081/2020
147	GECIRLANE ARAÚJO SILVA	18.00423/2021
148	GEISA ARAÚJO UCHÔA	18.05040/2017
149	GEISA ARAÚJO UCHÔA	18.03566/2019
150	GENESIA SANTOS DE SOUSA	18.01263/2012
151	GEOPLAN GEOLOGIA E CONSTRUÇOES - ME | JOÃO ALBERTO DIAS LIMA	18.06363/2016 | 18.08414/2019 | 18.07763/2019
152	GEOVANDRO SOUZA LACERDA	18.04207/2015
153	GERALDO FERREIRA	18.02935/2021
154	GÉSSICA NASCIMENTO PAIXÃO	18.05850/2015
155	GILCA SOUZA DE MORAES DA SILVA	18.05503/2018
156	GILDEA SOUZA DE MORAES	18.05271/2018
157	GILMAR ALVES PEREIRA	18.01309/2019
158	GILMAR ALVES PEREIRA	18.01310/2019
159	GRACE KELLY PELICIONE DE CASTRO	18.03549/2015
160	GRANJA PORTO UNIÃO LTDA	18.04129/2013
161	GUAPORÉ MARIA CARACARÁ	18.02251/2021
162	HADASSA DA SILVA COSTA	18.04038/2016
163	HELBER DE SOUZA CUNHA | MARIA DO PERPETUO SOCORRO A. DE MACÊDO	18.03157/2020 | 18.02815/2014
164	HENDERSENN DANILO MENDONÇA FERREIRA	18.03578/2015
165	HERLINDA LOURDES	18.01850/2020
166	HILDA MARIA BARROS DE ALMEIDA	18.03140/2021
167	HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.03951/2020
168	HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.04172/2020
169	HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.03600/2020
170	IELSON ALBINO DA SILVA	18.03227/2020
171	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	18.02320/2021
172	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	18.02230/2012
173	INÊS MARIA DA COSTA DE SOUZA	18.00099/2015
174	IOLANDA MOREIRA ARAÚJO	18.02764/2014
175	IRENE BRITO DAS NEVES	18.00233/2013
176	IRICLEITON NEVES DA SILVA	18.04482/2010
177	IRIS MARIA NERI DE CASTRO	18.00352/2021
178	ISAQUE JOHNSON CABRAL	18.00798/2021
179	ISMERINA ARANHA	18.04771/2021
180	ISMERINA ARANHA	18.04770/2021
181	IVA DE OLIVEIRA PINHEIRO	18.01634/2015
182	IVANETE QUINTELA DA SILVA BEGNINI	18.00298/2020
183	J.M ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	18.04714/2014
184	JADER TERCEIRO DOS SANTOS	18.06068/2018
185	JAIR ALVES DE LIMA E MARA COSTA DA SILVA	18.01751/2019
186	JAIR ALVES DE LIMA M. DA SILVA	18.02349/2019
187	JAIR ALVES DE LIMA M. DA SILVA	18.03029/2019
188	JAIR BITTENCOURT DOS SANTOS	18.05077/2015
189	JAMILIA F. DA S. E OUTROS	18.10317/2016
190	JANDER BARBOSA REBELO	18.03955/2019
191	JANILENE DA SILVA REIS	18.04731/2015
192	JAQUELINE MENEZES	18.02162/2020
193	JAQUELINE MENEZES	18.02160/2020
194	JAQUELINE MENEZES	18.02161/2020
195	JAQUELINE TANAKA DE OLIVEIRA	18.02166/2015

196	JENNIFER ALVES RATES GOMES | PEDRO RATES GOMES NETO	18.08905/2019 | 18.10299/2016
197	JEOVÁ LIMA D'AVILA	18.00602/2018
198	JOÃO ALBERTO DIAS LIMA | GEOPLAN GEOLOGIA E CONSTRUÇOES - ME	18.08414/2019 | 18.07763/2019 | 18.06363/2016
199	JOÃO ALBERTO DIAS LIMA | GEOPLAN GEOLOGIA E CONSTRUÇOES - ME	18.07763/2019 | 18.08414/2019 | 18.06363/2016
200	JOÃO FELIPE NETO	18.00835/2019
201	JOÃO MARÇAL NETO	18.01006/2014
202	JOÃO PAULO CECONELLO	18.08433/2019
203	JOÃO PORTO CARDOSO JÚNIOR	18.05487/2014
204	JOÃO VITOR DE JESUS CARVALHO	18.01089/2020
205	JOAQUIM CUSTÓDIO DE FARIA	18.01303/2021
206	JONAS NERES DE SOUZA	18.04746/2015
207	JONAS NETTO DE LAYA	18.04470/2012
208	JOSÉ AIRTON AGUIAR DE CASTRO	18.00408/2021
209	JOSÉ CLAODIOCIR CESCA	18.03518/2015
210	JOSÉ COSTA E SILVA FILHO	18.02017/2015
211	JOSÉ FRANCISCO PORTELA	18.05830/2018
212	JOSÉ MILTON DE SOUSA BRILHANTE	18.07368/2019
213	JOSÉ RIBAMAR DA MOTA	18.02752/2019
214	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	18.02350/2018
215	JOSÉ TEODORO DE SOUZA	18.03242/2021
216	JOSYANNE MOREIRA PORTELA AGUIAR	18.01132/2015
217	JUDITE NERI DA SILVA	18.02708/2015
218	JUDITE NERI DA SILVA	18.02707/2015
219	JULIANA PANIAGO DE MELO LEITE	18.00784/2021
220	KAMILLA GREYCE FERREIRA MARTINS | DANIEL CARLOS SILVA BEZERRA	18.04035/2019 | 18.09516/2019
221	LADIR SELMA PINHEIRO	18.07748/2010
222	LAURECIR DE ASSIS COSTA	18.01016/2015
223	LAURO RICARDO MAGALHÃES PORTELA	18.03652/2020
224	LENIR DE NAZARÉ BATALHA	18.00211/2007
225	LEVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA	18.00429/2005
226	LINDOMAR FERREIRA DE SOUZA	18.06114/2017
227	LUCILENE DE BRITO GARCIA	18.03121/2021
228	LUCINDA O. DA SILVA	18.07086/2016
229	LUDMILA DE SOUZA CORTEZ	18.02033/2019
230	LUIS HUMBERTO PEREIRA ACORSI	18.02942/2015
231	LUIS MARIO DA C. DE SOUZA	18.00059/2015
232	LUIZ ANTÔNIO LUSTOSA MARQUES	18.01356/2015
233	LUIZ CARLOS P. ALVES	18.02135/2015
234	LUIZ CLAUDINO DE ALMEIDA	18.03271/2021
235	LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA	18.04278/2016
236	LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA | DALVA DE PINHO COSTA	18.05188/2018 | 18.00591/2010
237	LUIZ GONZAGA DA COSTA	18.02110/2020
238	LUIZ GONZAGA RAMALHO DA COSTA	18.08385/2019
239	LUZINETE BATISTA DOS SANTOS	18.05770/2014
240	MANOEL DA SILVA GOMES	18.05444/2014
241	MANOEL DA SILVA VASCONCELOS	18.02343/2021
242	MANOEL VEIGA PEREIRA	18.00543/2019
243	MANOEL WENCESLAU DA COSTA	18.00959/2021
244	MARCOS GREGO LEME	18.08374/2019
245	MARIA AMÉLIA L. ALMEIDA	18.00698/2016
246	MARIA APARECIDA DA SILVA MAIA	18.01047/2016
247	MARIA APARECIDA LESSA DE OLIVEIRA	18.01020/2020
248	MARIA CECÍLIA MACEDO RIBEIRO	18.05448/2014
249	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS	18.04744/2020
250	MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO	18.00971/2019
251	MARIA DA CONSOLAÇÃO CORRÊA LIMA	18.07222/2016
252	MARIA DE FÁTIMA GOMES SILVA	18.01288/2021
253	MARIA DE FÁTIMA M. DE SANTA MARIA	18.04479/2015
254	MARIA DE FÁTIMA TELES DA ROCHA	18.01035/2015
255	MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA	18.08975/2019
256	MARIA DE LOURDES DE JESUS	18.00575/2017
257	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	18.00804/2015
258	MARIA DE MESQUITA MARQUES	18.00115/2016
259	MARIA DE NAZARÉ PAIXÃO	18.04284/2016
260	MARIA DO CARMO DE SOUSA ARAGÃO	18.02586/2021
261	MARIA DO CARMO R.RIBEIRO	18.01189/2014
262	MARIA DO PERPETUO SOCORRO A. DE MACÊDO | HELBER DE SOUZA CUNHA	18.02815/2014 | 18.02815/2014
263	MARIA DO SOCORRO B. PASCOAL	18.00768/2017
264	MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA	18.03110/2015
265	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PINTO	18.07411/2013
266	MARIA DO SOCORRO MIRANDA DE OLIVEIRA	18.02070/2019
267	MARIA ERIVANEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO BRITO	18.03325/2015
268	MARIA GORETE R. DA COSTA CARDOSO	18.01117/2020
269	MARIA IZABEL DA SILVA	18.03743/2015
270	MARIA JOSÉ FERNANDES MARTINS	18.03088/2021
271	MARIA MADALENA AMBRÓZIO DOS REIS | RAIMUNDO DOS REIS	18.01241/2017 | 18.01242/2017
272	MARIA MADALENA VIANA	18.02070/2015
273	MARIA MARGARET G. DOS SANTOS	18.06489/2018
274	MARIA MAURA DE LIMA E SILVA	18.04674/2015
275	MARIA MEIRE DA SILVA	18.01187/2011
276	MARIA MILANE MENEZES DE AGUIAR	18.05027/2020
277	MARIA MUNIZ CUNHA ALHO DOS REIS	18.06180/2017
278	MARIA NELY RODRIGUES DO CARMO	18.03859/2021
279	MARIA NÚBIA CASTRO DE SOUZA	18.07643/2018
280	MARIA OLÍVIA CASTOR DOS SANTOS	18.01242/2014
281	MARIA OZÉLIA DANIEL DE SOUZA	18.01109/2021
282	MARIA OZITA BEZERRA DA CUNHA	18.00823/2021
283	MARIA PEREIRA FILHA	18.05095/2015

284	MARIA VALDENORA DA CONCEIÇÃO DE MATOS	18.04913/2019
285	MARIA VIANA BEZERRA	18.04389/2015
286	MARINA BRADO LOPES	18.05573/2018
287	MARINA DA SILVA ALBUQUERQUE	18.00618/2014
288	MARINA DA SILVA FRANCO	18.00354/2012
289	MARINALVA DA COSTA SOUTO (APENSO)	18.05166/2014 | 18.05507/2014
290	MARINALVA DA COSTA SOUTO (APENSO)	18.05507/2014 | 18.05166/2014
291	MARINILDA SANTOS LOPES	18.07168/2018
292	MARIO JONAS SILVA VIANA	18.07058/2018
293	MARISA CAVALCANTE MACHADO	18.04263/2015
294	MEIREJANES RODRIGUES DE SOUSA PIEROTE	18.01529/2015
295	MIGUEL GOMES COSTA	18.04430/2015
296	MILTON CARDOSO	18.08911/2016
297	MINISTÉRIO PÚBLICO	18.03695/2015
298	MOACIR MOREIRA ANDRADE	18.07810/2019
299	MOISÉS BATISTA DE OLIVEIRA	18.02001/2018
300	NÁDIA CALEGÁRIO ALVES	18.01894/2020
301	NADIR SOARES DE SOUZA	18.00734/2018
302	NANCY VALÉRIO DO NASCIMENTO E SILVA	18.05689/2018
303	NAUARA KATIUCE PORTUGAL DE OLIVEIRA	18.04962/2019
304	NAZARÉ BALBINO DA SILVA	18.05281/2019
305	NEUSA CANDIDA DE JESUS	18.03160/2020
306	NEUZA FERNANDES DE BRITO	18.05240/2019
307	NEY DE FREITAS LEAL	18.01714/2010
308	NEYLA MARIA SILVA ALMEIDA	05.01544/2002
309	NILCE MOREIRA LIMA	18.05440/2018
310	NILES FERREIRA DE SOUZA	18.01736/2017
311	NILZA PAIVA	18.00198/2021
312	NILZETE APARECIDA SEMBRASKI DE OLIVEIRA	18.03953/2019
313	ODISSÉA CORDEIRO VELOSO	18.01862/2019
314	OLGA COELHO MERCADO	18.02820/2020
315	OLINDO DONIZETE DE MELO	18.00185/2019
316	OSMARIO FERREIRA SILVA	18.04434/2014
317	OTACÍLIO MATEUS LIMA	18.05072/2015
318	PÂMELA DA SILVA VIANA	18.03721/2015
319	PATRÍCIA SHARNOSKI MAYER	18.01071/2011
320	PAULO PEREIRA XAVIER	18.07816/2019
321	PAULO ROBERTO COUTINHO	18.02602/2021
322	PAULO TIMÓTEO BATISTA	18.03240/2018
323	PAULO VITOR VENTURELLI DA SILVA	18.00719/2015
324	PEDRO ALVES RIBEIRO	18.04867/2018
325	PEDRO DO NASCIMENTO DIAS	18.01009/2018
326	PEDRO ERNESTO DA SILVA	18.01534/2021
327	PEDRO OLIVEIRA E OLIANI	18.02530/2020
328	PEDRO RATES GOMES NETO	18.10299/2016
329	PLÍNIO AUGUSTO BEN CARLOTO	18.00732/2018
330	QUEIROZ & CIA	18.07270/2018
331	RAFAELA BARATTO PRESTES	18.03739/2020
332	RAIBENDE NOGUEIRA DA COSTA	18.03048/2021
333	RAIMUNDA NONATA DE MELO	18.03082/2020
334	RAIMUNDO CARDOSO RODRIGUES	18.07824/2012
335	RAIMUNDO DOS REIS | MARIA MADALENA AMBRÓZIO DOS REIS	18.01242/2017 | 18.01241/2017
336	RAIMUNDO RODRIGUES MEDEIROS NASCIMENTO	18.04654/2006
337	RAYMUNDA CARVALHO DOS SANTOS	18.01229/2016
338	RAYMUNDO EDSON ARAÚJO	18.02370/2021
339	RENAN DOS SANTOS PAIXÃO	18.01664/2020
340	RENNE ANDRÁ VALENTE LOBO	18.03802/2014
341	ROBERTA SALVAGNI DE QUEIROZ	18.01443/2015
342	ROBERTO MULLER NETO	18.02300/2014
343	ROMÃO MERCADO DOS SANTOS	18.02974/2020
344	RONALDO DE OLIVEIRA AFONSO	18.02714/2021
345	RONSY COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA	18.08405/2019
346	ROSA ANGELA MARIA FERREIRA	18.08891/2019
347	ROSALINA DE SOUZA NECKEL	18.04688/2018
348	ROSANGELA MARIA RONCINI	18.05527/2016
349	ROSELANE RIVERO ABDELNOUR	18.07268/2018
350	ROSÉLIA CAETANO MIRANDA	18.00519/2015
351	S.B. COMÉRCIO LTDA	18.08587/2019
352	SÂMIA MOTA DE SOUZA	18.04521/2020
353	SAMUEL RAMOS PONTES	18.05704/2015
354	SANDRA FERREIRA DE MENESES	18.01074/2015
355	SANDRO LÚCIO DE F. NUNES	18.01828/2019
356	SB COMÉRCIO LTDA	18.08586/2019
357	SEBASTIANA MIRANDA PEREIRA DOS SANTOS	18.01266/2021
358	SEBASTIÃO ALVES DE LIMA	18.03564/2008
359	SEBASTIÃO AZEVEDO SOBRINHO	18.03227/2015
360	SEBASTIÃO AZEVEDO SOBRINHO	18.03225/2015
361	SEBASTIÃO SIQUEIRA DE MORAES	18.01834/2015
362	SEBASTIÃO SIQUEIRA DE MORAES	18.02280/2015
363	SEBASTIÃO TEIXEIRA TEJO	18.03819/2015
364	SEMUR	18.018.43/2019
365	SENHORINHA PAIVA PIRES	18.02388/2019
366	SÉRGIO COELHO FILHO	18.06579/2016
367	SEVERINO JOSÉ FERREIRA	18.00822/2015
368	SIDINEI GOMES BANDEIRA	18.08372/2019
369	SIDNEY BELARMINO DA SILVA	18.05105/2018
370	SILVANA CATARINA	18.01893/2020
371	SILVIA MARCELA MARTINEZ LOPES	18.00519/2018

372	SILVIA MARCELA MARTINEZ LOPRES	18.00565/2018
373	SILVIA MARCELA MARTINEZ LOPRES	18.00518/2018
374	SIND. DOS EMP. DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE RONDÔNIA	18.02131/2021
375	SIND. DOS EMPREGADOS DA ASSC. DE ASSIS. TÉCNICA	18.02132/2021
376	SOCIEDADE COMERCIAL RONDONIENSE	18.10285/2016
377	SONIR VIANA SAVANES	18.01870/2019
378	SUZANA ELIAS DOS SANTOS	18.00071/2018
379	SYLENE CÂMARA AZZI	18.09756/2019
380	TÂNIA CRISTINA P. DA SILVA	18.01037/2016
381	TAYNARA SANTOS SALES SAITA	18.01474/2019
382	TEREZINHA DE SOUZA MACHADO	18.02064/2015
383	THAMIRES FÉLIX NOBRE	18.08855/2019
384	THAMIRES FÉLIX NOBRE	18.05003/2019
385	TIAGO PITER DO NASCIMENTO | VALESCA VIANA DA COSTA | ALDIRACI CAMPOS BEZERRA	18.03672/2015 | 06.12707/2013 | 18.02100/2015
386	UBIRACY SOARES DE ANDRADE	18.06436/2016
387	UESLEI FERREIRA DOS SANTOS	18.09403/2019
388	UGLISSIA SORAIA SILVA	18.02459/2015
389	VALDA BORGES LUCENA	18.04937/2018
390	VALDECY DA CONCEIÇÃO	18.02145/2021
391	VALDO PEREIRA GOMES	18.05050/2018
392	VALÉRIA SHOCKNESS DA SILVA	18.01866/2015
393	VALESCA VIANA DA COSTA | ALDIRACI CAMPOS BEZERA | TIAGO PITER DO NASCIMENTO	06.12707/2013 | 18.02100/2015 | 18.03672/2015
394	VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA	18.01215/2021
395	VANIA RITA ANDRADE FRONHO	18.02940/2021
396	VANIA ROCHA DA CUNHA	18.00144/2008
397	VELCI JOSÉ DA SILVA	18.05393/2016
398	VEROCI SEVERINO DALBERTO FILHO	18.03199/2015
399	VILMAR COLETTI	18.02220/2015
400	VIVALDO DUARTE SOUTO	18.07274/2018
401	VLADMIR OLIANI	18.02532/2020
402	WANDERLEY DE ALENCAR MARIANO	18.02564/2018
403	WENDELL RODRIGO DA COSTA PAIVA	18.05290/2019
404	XETRAL EXTRAÇÃO E COM. DE AREA LTDA	18.01022/2018
405	YPIRANGA ESPORTE CLUBE	18.02267/2018
406	ZEDEQUIAS ALVES DE ARAÚJO	18.02109/2019
407	ZENILDA DALPRA GALDINO	18.02762/2020
408	ZILDA RODRIGUES DE VASCONCELOS	18.05471/2014

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notifação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site *(http://www.diariomunicipal.com.br/)* da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do **(Menu Cidadão),** através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(http://semur.portovelho.ro.gov.br).*

2.1.3 Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento da tramitação, com o arquivamento dosprocessos supraindicados.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A30ADB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 057/SEMUSB/2023

Portaria nº. 057/SEMUSB/2023
Porto Velho, 21 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS *no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o* ***Processo Nº. 00600-00025994/2023-01.***

RESOLVE:

AUTORIZAR, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão ao Distrito de Jaci Paraná, a fim de realizar o serviço de fiscalização do abandono e aluguel dos boxes nos espaços Públicos: Mercado Estação e Praia de Jaci Paraná. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial Nissan Frontier, cor branca, placa QTG4J14, a ser conduzido pelo servidor Leony Carriço Rodrigues. Conforme solicitação no Ofício Interno Nº 075/2023/DPU/SEMUSB. **No Período de 28/06/2023 à 01/07/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Mônica Maria da Conceição Ornelas	1003836	Gerente de Divisão	28/06/2023 à 01/07/2023	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
02	Leony Carriço Rodrigues	1003809	Encarregado de Campo	28/06/2023 à 01/07/2023	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
03	Edmeia Terezinha Soares Façanha	1003739	Assessor Técnico Nível III	28/06/2023 à 01/07/2023	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00

04	Fabíola Roberto da Silva	1003774	Assessor Técnico Nível II	28/06/2023 à 01/07/2023	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27E93076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 028/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **028**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA
Processo: 00600-00021988/2023-77

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UND	•CATETER POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO, COM GUIA DE INSERÇÃO, MASCULINO CH (12).	R$ 14,20	R$ 15.336,00
VALOR TOTAL				R$ 15.336,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição do seguinte insumo: Cateter poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para uso, com guia de inserção, masculino CH (12). Em atendimento a decisão judicial Processo Nº 7040091-94.2018.8.22.0001/1ª Juizado Especial da Fazenda Pública em favor e visando atender as necessidades do paciente DEWISON BATISTA DA SILVA por um período de 06 (seis) meses. Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art. 3º da lei 8080/90), presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações do insumos e medicamentos. Considerando o Ofício Interno Nº 181/DAP/SEMUSA, o qual informa que o insumo Cateter poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para uso, com guia de inserção, masculino CH (12) está em falta no estoque, e não há possibilidade de atender esta demanda no momento. Sendo assim, vimos respeitosamente solicitar que seja providenciada a aquisição dos insumos dos medicamentos, com o fito de dar cumprimento à sentença judicia.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12), Concordância **01/06/2023,** peça. 14**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 26, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 21 de Junho de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9C75781A
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2023, 13:17:03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:669B1421

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 80/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 80/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 21 de junho de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00025860/2023-82-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER A ARBITRAR, a concessão de 1 e ½ (uma e meia) diária ao servidor: Ednardo Souza Medeiros, Matrícula: 204115, Cargo: Administrador Distrital. Para o deslocamento ao distrito de Calama, a fim de realizar a manutenção na Iluminação Pública. O deslocamento será realizado por meio de embarcação de recreio. **No período de 23 e 24/06/2023.**

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Ednardo Souza Medeiros	204115	698916 SSP/RO	Administrador Distrital	1 ½	R$200,00	R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:532C1FC2

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 81/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 81/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 21 de junho de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00025941/2023-82-e.**

R E S O L V E:

TONAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores, Letícia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe da Assessoria Técnica, Israel de Souza Pires, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas e Luiz Carlos de Assis Silva Souza, Matrícula: 1005069, Cargo: Encarregado de Campo e Karyne Hellen Oliveira Barbosa, Matrícula: 1003211, Cargo: Assessor Nível III. O deslocamento ao distrito de São Carlos, a fim de realizar o levantamento das necessidades que precisam ser executadas no distrito. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 15.06.2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	½	R$ 150,00	R$ 75,00
Alice Fernanda Mesquita	1003374	1184081 SESDEC/RO	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Karyne Hellen Oliveira Barbosa	1003211	1501074	Assessor de Nível II	½	R$ 150,00	R$ 75,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A565B9A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017/2023

Processo Administrativo nº145/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade a realização de despesa orçamentária visando pagamento de 07 (sete) inscrições no valor total de R$5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais), para participação no treinamento "VI CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA: CONTRATOS PÚBLICOS, ORÇAMENTOS E A FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO", oferecido pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, conforme Memorando n°148/2023.

DA EMPRESA: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ Nº: 28.407.129/0001-38

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	07	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO "VI CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA: CONTRATOS PÚBLICOS, ORÇAMENTOS E A FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO".	R$790,00	R$5.530,00	INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais).** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Rio Crespo/RO, 22 de Junho de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:6C84712F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017/2023

Processo Administrativo nº145/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade a realização de despesa orçamentária visando pagamento de 07 (sete) inscrições no valor total de R$5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais), para participação no treinamento "VI CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA: CONTRATOS PÚBLICOS, ORÇAMENTOS E A FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO", oferecido pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, conforme Memorando n°148/2023.

DA EMPRESA: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ Nº: 28.407.129/0001-38

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	07	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO "VI CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA: CONTRATOS PÚBLICOS, ORÇAMENTOS E A FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO".	R$790,00	R$5.530,00	INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais).** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 22 de Junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:668707E1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023

Processo Administrativo nº146/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade a realização de despesa orçamentária visando pagamento de 05 (cinco) inscrições no valor total de R$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), para participação no curso **"POLÍTICA E GESTÃO: Planejamento estratégico para uma atuação parlamentar de sucesso: preparando os 2 últimos anos de mandato"** oferecido pela empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, conforme Memorando n°149/2023.

DA EMPRESA: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº: 45.385.089/0001-90

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	05	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO CURSO **"POLÍTICA E GESTÃO: Planejamento estratégico para uma atuação parlamentar de sucesso: preparando os 2 últimos anos de mandato"**	R$950,00	R$4.750,00	DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Rio Crespo/RO, 22 de Junho de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:905465D8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade a realização de despesa orçamentária visando pagamento de 05 (cinco) inscrições no valor total de R$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), para participação no curso **"POLÍTICA E GESTÃO: Planejamento estratégico para uma atuação parlamentar de sucesso: preparando os 2 últimos anos de mandato"** oferecido pela empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, conforme Memorando n°149/2023.

DA EMPRESA: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº: 45.385.089/0001-90

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	05	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO CURSO **"POLÍTICA E GESTÃO: Planejamento estratégico para uma atuação parlamentar de sucesso: preparando os 2 últimos anos de mandato"**	R$950,00	R$4.750,00	DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 22 de Junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:E7BB6B16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 29 de junho de 2023;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO
A expectativa da presente aquisição está detalhada na tabela abaixo:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	UNID	*QUAT.*
01	**AÇÚCAR CRISTAL**, PACOTE COM 2 KG, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT.	30
02	**ÁGUA SANITÁRIO**, EMBALAGEM DE 1 LITRO, DE 1º QUALIDADE, BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, USO DOMÉSTICO.	UNID.	12
03	**ÁLCOOL LÍQUIDO 70%**, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID.	05
04	**CAFÉ** TORRADO, MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO COM SELO DA ABIC, PACOTE COM 500G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT.	30
05	**CANELA EM CASCA**, ÍNTEGRO, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS.	PCT.	100
06	**COPO DE VIDRO**, LISO, TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 4MM DE ESPESSURA, E CAPACIDADE MÍNIMA DE 360ML.	UNID.	24
07	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL** 180ML, TRANSLUCIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA; PRODUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865/2012, OU A QUE VIER SUBSTITUÍ-LA.	PCT.	50
08	**CRAVO DA ÍNDIA**, ÍNTEGRO, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS.	PCT.	100
09	**DESENTUPIDOR** GRANULADO PARA CANOS E PIAS, FRASCO COM 300G, SIMILAR OU SUPERIOR AO DIABO VERDE.	UNID.	05
10	**DESINFETANTE**, EMBALAGEM DE 500 ML, DE 1º QUALIDADE, LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNID.	24
11	**GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, PARA CAFÉ/CHÁ/LEITE, COM EFICIÊNCIA TÉRMICA MÍNIMA DE 12H PARA BEBIDAS GELADAS OU QUENTES, NA COR PRETA.	UNID.	02
12	**JARRA DE VIDRO** COM ALÇA REFORÇADA, LISA, TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5L.	UNID.	02
13	**LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO**, DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSTO DE TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES.	UNID.	30
14	**LUVA**, TAMANHO G, CANO M, DE 1º QUALIDADE, BORRACHA LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE COM FORRO NO VERSO EM ALGODÃO, (MUCAMBU).	PAR	10
15	**LUVA**, TAMANHO M, CANO M, DE 1º QUALIDADE, BORRACHA LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE COM FORRO NO VERSO EM ALGODÃO, (MUCAMBU).	PAR	05
16	**MOP** GIRATÓRIO 3 EM 1, CONTENDO BALDE COM ALÇA, CABO TELESCÓPICO COM BASE, COM 1 REFIL DE MICROFIBRA ,1 REFIL TIRA PÓ, 1 REFIL LIMPEZA PESADA.	UNID.	01
17	**MULTI INSETICIDA** AEROSOL COM 450 ML, A BASE DE ÁGUA.	UNID.	05
18	**PAPEL HIGIÊNICO** DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, PACOTE COM 4 ROLOS, 60 M CADA.	PCT.	10
19	**PAPEL TOALHA PARA COZINHA**, AERADO FOLHA DUPLA, CONTENDO 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA, SENDO 20CM X 20CM.	PCT.	10
20	**PILHA ALCALINA AA**, CARTELA COM 2 UNID.	UND.	15
21	**PILHA ALCALINA AAA**, CARTELA COM 2 UNID.	UNID.	04
22	**SABÃO EM PÓ**, CAIXA CONTENDO 500G, DE 1° QUALIDADE.	UNID.	12
23	**SABONETE LÍQUIDO**, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM AROMA, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UNID.	05
24	**SACO PARA LIXO**, CAPACIDADE DE 100 LITROS, 6 MICRA, COM NO MÍNIMO 05 UNIDIDADES, NA COR AZUL OU PRETA, DE POLIPROPILENO SUPER REFORÇADO.	PCT.	35
25	**SACOS PARA LIXO EM ROLO**, CAPACIDADE DE 15 LITROS, 6 MICRA, COM NO MÍNIMO 30 SACOS, NA COR AZUL OU PRETA, DE POLIPROPILENO REFORÇADO COM PICOTE E FÁCIL DE DESTACAR.	UNID.	35
26	**SACOS PARA LIXO EM ROLO**, CAPACIDADE DE 30 LITROS, 6 MICRA, COM NO MÍNIMO 30 SACOS, NA COR AZUL OU PRETA, DE POLIPROPILENO REFORÇADO COM PICOTE E FÁCIL DE DESTACAR.	UNID.	35
27	**TOALHA DE PAPEL PARA LAVABO**, TERFOLHA, COR BRANCA, TEXTURA FOLHA SIMPLES, INDIVIDUAL, 2 DOBRAS, DIMENSÕES 22 CM X 24 CM, COM 1.000 UNIDADE POR PACOTE.	PCT.	20
28	**VASSOURA DE NYLON MULTI ÂNGULO** - LAVA CARRO, BASE DE POLIPROPILENO SUPER MACIA, DE 1º QUALIDADE, LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA.	UNID	02

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1 - A motivação para o presente baseia - se na necessidade de manter o funcionamento, o bom atendimento e a higienização deste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.
Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$** R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras".**
3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
3.1 - A empresa tem o prazo de 15 (quinze) dias corrido para entrega, a contar pelo dia do recebimento da nota de empenho;
3.2 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente certificada pela comissão de recebimento deste Poder Legislativo - Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO. Mediante todas as certidões negativas atualizadas;
3.3 - Deverá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme horário de funcionamento da mesma, das 7h até 13h, ao servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas neste Termo.

4 - DO PREÇO
4.1 - O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço**;
4.2 - O valor estimado para contratação será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5 - DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;

Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração conforme o **Art. 7, inciso** XXXIII **da Const. Federal**;
Declaração que não há vínculo com órgão público;
Declaração conforme o inciso IV do art. 63 da lei federal nº 14.133/21.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 22 de junho de 2023**.**

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:BDAE013F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR ADEMAR BATISTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57774	
CPF 626.455.102-30	**Identidade** 626871/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO PARAÍSO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/06/2023	**Data de Retorno** 23/06/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, ESTARÁ CONDUZINDO O SR. J W S D USUÁRIO DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA PARA A COMUNIDADE TERAPÊUTICOA NA FAZENDA ESPERANÇA EM ALTO PARAÍSO/RO, PARA TRATAMENTO VOLUNTÁRIO, COM RETORNO PREVISTO PARA O MESMO DIA			
Proponente: ***CELIO DE JESUS LANG*** Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:52E68BD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 142, DE 22 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O ANEXO III DA LEI COMPLENTAR Nº 101/2022 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS,Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que a lei municipal nº 104 de 27de janeiro de 2023, alterou o §4º do art. 1º da Lei complementar nº 101/2022,permitindo que o Anexo IIIque trata da Tabela de Valores salariais, seja alterado por meio de Decreto do Poder Executivo, considerando que o salário mínimo, base dos vencimentos, é anualmente revisto pelo Governo Federal;

D E C R E T A

Art. 1º-Para fins do disposto no artigo 1º, §4º, da Lei 101/2022, o Anexo III passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS
ANEXO III (art. 51 LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2010)
GRUPO OPERACIONAL 6 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	2.640,00	2.772,00	2.910,60	3.056,13	3.208,94	3.369,39	3.537,86	3.714,75	3.900,49	4.095,51	4.300,29	4.515,30	4.741,07	4.978,12	5.227,03
II	3.036,00	3.187,80	3.347,19	3.514,55	3.690,28	3.874,79	4.068,53	4.271,96	4.485,56	4.709,84	4.945,33	5.192,60	5.452,23	5.724,84	6.011,08
III	3.491,40	3.665,97	3.849,27	4.041,73	4.243,82	4.456,01	4.678,81	4.912,75	5.158,39	5.416,31	5.687,13	5.971,49	6.270,06	6.583,56	6.912,74

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:81D4E0B2